

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023****SUBSTITUIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2024**

O **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 50.353.688/0001-61, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **EMPRESA LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 38.370.336/0001-19, denominada **contratada**, celebram o contrato 129/2024, para a compra materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, objeto detalhado da revista SIMPRO hospitalar, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R\$ 8.204,40 (Oito mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador: 4AC806E5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 120/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R\$9.567,38 (Nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

RETIFICA-SE:**Onde se lê:** para o município de Soledade de Minas.**Leia-se:** para o município de PASSA QUATRO

As demais informações estão pertinentes ao documento.

Caxambu, 01 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador: 8C3F8D2D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 022/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a **futuro** contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos, piso intertravado, assentamento de meio fio, assentamento de tubos de concretos e sarjetas, através do maior percentual de desconto sobre a tabela SINAP.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Contratação de empresa especializada para a **futuro e eventual** contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos, piso intertravado, assentamento de meio fio, assentamento de tubos de concretos e sarjetas, através do maior percentual de desconto sobre a tabela SINAP, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 17 de maio de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 07 de maio de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimac.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 24 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Agente de Contratação do Cimac
Resolução 073/2023.

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F74AE2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 04/2024, com a empresa BHZ MÍDIA E RESULTADO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 23.695.706/0001-10 – Processo Licitatório nº 153/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 29/2023 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 747.250,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22.01.2024. Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco
Código Identificador:69E7BDD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA-CIDES – EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento do princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento de vagas, e formação de cadastros de reserva, por prazo determinado de Analista Administrativo e Assistente Administrativo do CIDES, com cargas horárias de 40 horas semanais. As inscrições podem ser realizadas via internet entre os dias 25/04/2024 e 09/05/2024. O Edital em sua íntegra e os links para inscrição encontram-se disponíveis no site www.cides.com.br. Mais informações podem ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelo telefone (34)3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –

Presidente do CIDES.

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BF83028A

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 340/2024. **Contratada:** Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R\$24.434,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 23/04/2024 a 23/04/2025. Uberlândia-MG, 24 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:50E77E64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AQUISIÇÃO**

EXTRATO DE AQUISIÇÃO – PROCESSO Nº. 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE a AMEG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Contratou a empresa: Pousada do Lago Dutra Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.939.913/0001-43, no valor de R\$ 2.600,00, para aquisição de refeições destinado ao do servidor Ademilson Alves da Silva na cidade de Guapé/MG, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:

Laila Cristina Pereira
Código Identificador:7DD4C1B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Processo Nº 002/2024 - Objeto: Contratação de empresa de Serviços de Assessoria na utilização dos Sistemas de Informática, Planilhas

(SICONF, Certificados Digitais), Manutenção da Rede Física de informática, incluindo computadores, impressoras e roteadores, gravação e transmissão via Facebook de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e Suporte com Publicações em Portal da Transparência da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei n 14.133/2021. Justificativa: Atender a necessidade da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG considerando que é de suma importância serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebook e impressoras e periféricos, afim de evitar paralisações de longo prazo. Tendo em vista a inexistência de profissionais no quadro de servidores desta Câmara, em número suficiente, com perfis voltados à serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, incluindo troca de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Tal contratação tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas. Assim, a contratação da prestação de serviços aqui referenciada será muito mais rápida e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Deste modo, a Câmara Municipal, estará apta a providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos da rede para atendimento às chamadas de usuários de informática dos diversos setores. Vale ressaltar que os equipamentos e suprimentos de informática são de suma importância para assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantido as condições mínimas de trabalho da gestão. Abertura do recebimento de propostas no dia 24/04/2024 às 12h00 e encerramento no dia 26/04/2024 às 17h00 no seguinte endereço: Rua Manoel Esteves dos Santos, nº 110, bairro Centro, em Abadia dos Dourados- MG, ou pelo email: camara@cmabadiadosdourados.mg.gov.br.

VÁLERIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:4499234D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Carminate Almeida, portador do CPF 795.613.906-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **FERNANDA VILENA DE MORAES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 003.846246-00, portadora da Carteira de Identidade MG-11.005.232, residente e domiciliada na Rua Antônio José Vieira, nº 162, Bairro Por do Sol, CEP: 36.710-000, em Argirita, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, mutuamente, firmar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado pela **CONTRATADA**, a título precário, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, não gerando o presente contrato para a **CONTRATADA** nenhum direito à investidura em cargo público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá novo término, independente de notificação, em 07/05/2024, não podendo mais ser prorrogado.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento da Câmara Municipal de Argirita para o presente exercício:

3.1.90.04.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 Manutenção das Atividades Legislativas

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Argirita, 24 de Abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Contratante

FERNANDA VILENA DE MORAES OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:

Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:B3B2B434

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 07/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 07/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA, CNPJ 20.987.954/0003-09
Objeto: Fica alterada a cláusula 2ª do Contrato 02/2023, passando a constar no item 1, o seguinte: 1. Gasolina: R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) por litro de gasolina.
Vigência: 18/04/2024 a 04/05/2024.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:BE1A045E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 03/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS- DISPENSA Nº 03/2024-EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024 - Objeto: Aquisição de itens de padaria e lanche, para atendimento dos eventos, reuniões e alimentação dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Caetanópolis. Contratada: BRASILINA DE OLIVEIRA ANANIAS. CNPJ n.º 04.099.745/0001-00. Valor total do Contrato: R\$10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais). Data de Assinatura: 22/04/2024. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:1A0A3183

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal da Campanha está realizando cotação de preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de encadernação de documentos (atas), sob responsabilidade do setor legislativo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência disponível no endereço: <https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-em-andamento/contratacao-direta-cd/encadernacao/>

Destaca-se que para a apresentação a proposta não poderá ultrapassar os valores mínimos por item constantes no TR que encontra disponível no site da Câmara, publicado no jornal Panorama e no portal da AMM.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail admcamaracampanha@gmail.com até às dezoito horas da próxima segunda-feira (29/04/2024), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência que foi disponibilizado nesta cotação de preços.

Ressalta-se que as especificações técnicas e os modelos para referência de confecção dos itens relacionados acima se encontram no presente Termo de Referência enviado anexo a esse Aviso.

ATENÇÃO: Acesse: Termo de Referência/Pedido de Proposta

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:99CC0259

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 18/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 4 (quatro) inscrições com a empresa EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO EIRELI, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no “1º CONGRESSO SUL-MINEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, na cidade de Varginha - MG.

Empresa EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO EIRELI, CNPJ de nº 30.289.454/0001-95.

Valor Total R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2024.

DOTAÇÃO:
Referência: nº 1158.

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo - MG, 24 dias do mês de abril de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:DC54ACFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 023/2024 CONVOCA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA Nº 023/2024

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, “a” e 92, II), RESOLVE:

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de abril de 2024 (sexta-feira), a partir das 14 (catorze) horas.

Art. 2º. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação dos Projetos de Leis nº 025/2024 e 027/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 24 de abril de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C5227469

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação “*de materiais de papelaria e suprimentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG.*”. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 30 de abril de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site <https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/> onde o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Termo de Referência poderá ser baixado a partir do dia 25 de abril de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Câmara Municipal de Cássia, situada na Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, fone: (35) 3541 1898. Cássia/MG, 26 de março 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:546F1DEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 539/2024

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Shirley Mendes Miranda.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 114 a 118 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas/MG, Lei nº 512/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o requerimento por escrito da servidora e verificando o cumprimento dos requisitos do artigo 114 e seguintes da Lei nº 512/2016, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora efetiva **Shirley Mendes Miranda**, ocupante do cargo de servente contínuo.

Art. 2º - A presente concessão é feita após a verificação da contagem de tempo, confirmada através da certidão de contagem de tempo exigida pelo artigo 115, § 2º, da mencionada Lei, a qual informa o alcance dos 5 anos, entre o período de 11/11/2011 à 31/10/2016.

Art. 3º - À requerimento da servidora, a licença ora concedida será indenizada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:9FA72C87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 019/2024 DE 24/04/2024**

PORTARIA Nº 019/2024 de 24 de abril de 2024

“Dispõe sobre o ponto facultativo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no

exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a mudança e desocupação da Sede Administrativa para início das obras de reforma, ampliação e adequação à acessibilidade, consonante com o Processo Administrativo 02/2024, a gendada para terça-feira, 29/04/2024, às 7h;

Considerando que na quinta-feira, 02/05/2024, após feriado nacional, os computadores e demais equipamentos ainda não estarão instalados e conectados ao servidor da Câmara Municipal e ao sinal de internet;

Considerando que, assim, ficou agendado para 02/05/2024 com os prestadores dos serviços de tecnologia a montagem e conexão dos computadores.

RESOLVE:

Artigo 1º -Ponto facultativo na quinta-feira, 02/05/2024, para conclusão da mudança e devida instalação e conexão do parque tecnológico da Câmara Municipal;

Parágrafo único. Alguns servidores e diretores poderão ser acionados pela presidência para deliberações importantes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DF5E8275

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
12/2024**

Câmara Municipal de Corinto/MG. Processo Licitatório 12/2024, Pregão Eletrônico 02/2024. Objeto: aquisição de notebooks. A Câmara informa que em consideração a impugnação ao Edital com apontamentos de deficiência na descrição do objeto em termos técnicos não atuais, o que motivou a suspensão do certame, vem informar o cancelamento do processo licitatório para melhor descrição técnica do objeto em conformidade com o interesse público, art. 71, II e III, da Lei 14.133/2021. Posteriormente, novo edital de processo licitatório será publicado. Para maiores informações cmcorinto.licitacao@gmail.com.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Corinto.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:B3A28E36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 291, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Capítulo VIII da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que passa a vigorar acrescido da Seção I, mantendo-se os artigos 192 a 196 e a Seção II, acrescentando-lhe os artigos 196A a 196D, com a seguinte redação:

**“CAPITULO VIII
DO REGIME DE URGÊNCIA**

SEÇÃO I

Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 192. O Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, por sua solicitação, será apreciado no prazo de quarenta e cinco dias.

§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto no que se refere à votação da Lei Orçamentária.

§ 2º O prazo conta-se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do Projeto e em qualquer fase de seu andamento.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de Codificação.

Art. 193. A partir do décimo dia anterior ao término do prazo de quarenta e cinco dias, e mediante comunicação da Diretoria do Legislativo, o Projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preterirá os demais projetos em pauta.

Parágrafo Único. A comunicação será feita ao Presidente da Câmara no dia imediatamente anterior ao estabelecido no artigo.

Art. 194. Incluído o Projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial, para, dentro de vinte e quatro horas, opinar sobre o Projeto e emendas se houver, procedendo à leitura em Plenário, caso em que se dispensa a distribuição de avulsos.

Art. 195. Ultimada a votação ou esgotado o prazo fixado para apreciação do Projeto, o Presidente da Câmara oficiará ao Prefeito, cientificando-o da ocorrência.

Art. 196. O prazo de tramitação especial para os Projetos de Lei resultantes da iniciativa do Prefeito não corre no período em que a Câmara estiver em recesso.

SEÇÃO II

Do Regime de Urgência de Iniciativa do Legislativo

Art. 196 A. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de 2/3 dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

§1º O regime de urgência a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.

§2º O requerimento de urgência poderá ser feito em qualquer fase da tramitação do processo legislativo.

Art. 196 B. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 12 (doze) dias improrrogáveis;
- II - na apreciação da proposição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º O prazo previsto no inciso I e II não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no inciso II aplicar-se-á o disposto no § 1º e nos arts. 192 e 194 deste Regimento.

Art. 196 C. O requerimento de urgência não tem discussão, mas a sua votação poderá ser encaminhada na forma do art. 231 deste Regimento.

Art. 197 D. A extinção do regime de urgência de iniciativa do legislativo dependerá de requerimento de 2/3 dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:0FC4A50C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 815, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Em âmbito Municipal as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias; e

II – atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

- o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

- a compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

- O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está: regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
regular perante a Justiça do Trabalho;
cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. III - com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:43A9CC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 - DISPENSA Nº 08/2024
-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) LINKS DE ACESSO À
INTERNET COM INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE
FÍSICA E LÓGICA,

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 24 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 08/2024, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) Links de Acesso à Internet com infraestrutura de conectividade física e lógica, de acordo com o constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa a NETROSAS COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ nº 02.287.806/0001-38, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4AE37190

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 25/04/2024, é a seguinte:

1ª PARTE

Leitura do Expediente

Leitura e votação da ata 11/04/2024.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 12/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei 13/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

2ª PARTE

Indicações.

Discussão e votação dos Projetos de Lei:

Projeto de Lei 05/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei 06/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei 07/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementação de dotação – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei 08/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei 10/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

3ª PARTE

Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 24 de abril de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:28DEA8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/03/2024

Ata Eletrônica da 5ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 26/03/2024 - 20:14 ; Encerramento: 26/03/2024 - 20:16

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2024, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Projeto em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 55, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o projeto em 1º Turno.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:88C854A2

MESA DIRETORA
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/03/2024

Ata Eletrônica da 6ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 26/03/2024 - 20:17 ; Encerramento: 26/03/2024 - 20:19

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2024, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 55, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AF74978C

MESA DIRETORA
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 02/04/2024

Ata Eletrônica da 7ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 02/04/2024 - 19:50 ; Encerramento: 02/04/2024 - 20:00

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2024, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 71, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2024, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1579, DE 25 DE MARÇO DE 2022, A QUAL INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 54, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprova a Emenda Modificativa n.º001 e o projeto, em único turno, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 09/2024, também em turno único, por unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9B3398AC

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/04/2024

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:

1. REQUERIMENTO N.º 10/2024 - JOSÉ RONALDO PEREIRA, Objeto: justificativa de falta em reunião.

2. REQUERIMENTO N.º 11/2024 - ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, Objeto: justificativa de falta em reuniões.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2024, “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE ESPERA DE PACIENTES QUE AGUARDAM A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Autor: TONI TOSHIO YAMASHITA, Número de Protocolo: 86, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2024, “DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.” Autor: ALEXANDRE SABINO BRAGA, Número de Protocolo: 89, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:22E2AB2A

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/03/2023

Ata Eletrônica da 4ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 26/03/2024 - 20:09 ; Encerramento: 26/03/2024 - 20:13

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ;
Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da
Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB
; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL
LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ;
HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO
PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY
SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA
/ PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL
LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ;
HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO
PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY
SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2024,
ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA N.º 1.498,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E REVOGA A LEI ORDINÁRIA
N.º 1.632, DE 19 DE JUNHO DE 2023. - Obs.: Incluída a Redação
Final em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO -
PREFEITO, Número de Protocolo: 6, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo:
Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por
Unanimidade - Obs.: Redação Final aprovada em 2º turno. ;2 - Projeto
de Lei Complementar nº 3 de 2024, ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012. - Obs.:
Incluída a Redação Final em 2º Turno. Autor: Mesa Diretora - MD,
Número de Protocolo: 26, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica,
Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade
- Obs.: Redação Final aprovada em 2º turno. ;3 - Projeto de Lei
Ordinária nº 7 de 2024, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Redação Final em 2º Turno.
Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de
Protocolo: 27, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não:
0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.:
Redação Final aprovada em 2º turno. ;4 - Projeto de Lei
Complementar nº 4 de 2024, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR 85 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído em 2º Turno. Autor: DANIEL
PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 45,
Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções:
0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado em 2º
Turno. ;5 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2024, ALTERA A
LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA
APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001,
em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO,
Número de Protocolo: 55, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica,
Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade
- Obs.: Aprovada a Emenda Modificativa n.º 001, em 2º turno. ;6 -
Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2024, ALTERA
VENCIMENTO DE CARGO CONSTANTE DA LEI 653 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.:
Incluído em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO -
PREFEITO, Número de Protocolo: 60, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo:
Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por
Unanimidade - Obs.: Aprovado em 2º Turno. ;7 - Projeto de Lei
Complementar nº 6 de 2024, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Obs.: 2ºturno. Autor: DANIEL
PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 59,
Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado
por Unanimidade - Obs.: Aprovado o Substitutivo Global em 2º
Turno.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:39EFA6CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 27/24 –
PROCESSO Nº 46/24. - MOLDURAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 27/24 –
PROCESSO Nº 46/24.

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS
EM MOÇÕES E TÍTULOS HONORÍFICOS A SEREM
SOLICITADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará
Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na
hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e
demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as
informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta
comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no
site <https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço
eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia
29/04/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E1271BC4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 47/24 –
DISPENSA Nº 28/24 - UNIFORMES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 47/24 –
DISPENSA Nº 28/24

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS
SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO, CONFORME PREVISTO NO PCA DE NÚMERO
055/2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE
INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará
Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na
hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e
demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as
informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta
comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no
site <https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço
eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia
29/04/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4D0C26EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Cooperativa de Táxi e Similares de Poços de Caldas - Unitáxi

Objeto: prorrogação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, pelo período de mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 005/2022

Do valor: R\$23.992,32 (vinte e três mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

Prazo de vigência: de 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 a 24 (vinte e quatro) de abril de 2025.

Poços de Caldas, 24 de abril de 2024.

@**DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA** –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:18560DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Gestor e Fiscal Técnico dos contratos administrativos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Ivan dos Santos Melo para exercer a função de GESTOR dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora Vanessa Mello de Magalhães Castro Rezende para exercer a função de FISCAL TÉCNICO dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Simão Pereira e, em especial:

- a) Orientar o trabalho dos Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua gestão;
- b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado;
- e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

- g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- i) Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 4º - Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Simão Pereira e, em especial:

- a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- d) Acompanhar saldo do contrato;
- e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
- f) Avaliar a execução do objeto do contrato, utilizando o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;

Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.

Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

- g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- h) Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 04 de abril de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal Simão Pereira - MG

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluft da Silva
Código Identificador:80DAF2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Determina o reajuste do auxílio alimentação dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Simão Pereira nos termos da Lei Municipal nº 997, de 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no exercício de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 997, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado o Auxílio Alimentação dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Simão Pereira no percentual de 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento), referente à data-base 31/12/2023, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 04 de abril de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluft da Silva
Código Identificador:1070671E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RETIFICA o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 015/2024 – Dispensa de Licitação nº 008/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$: 29.009,20 (vinte e nove mil e nove reais e vinte centavos). LEIA-SE: Valor Total: R\$ 28.987,2 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).Montes Claros-MG, 24 de Abril de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E211A4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento Nº 009/2023, Processo Administrativo Nº 069/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no pronto atendimento do município de Curvelo.

Empresas **Credenciadas e Habilitadas:**

Diogo Pinho Borges – **Lote 01 e 02.**

Assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:EBFC45E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
REBERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 09/2024
PREGÃO Nº. 05/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG (CISMIV) torna público o ato de reabertura do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente ao Processo Licitatório nº 09/2024, cadastrado no comprasgov.br com o número 90009/2024, cujo o objeto é a Aquisição de veículos automotores novos, 0km, primeiro emplacamento, tipo pick-up cabine dupla e micro-ônibus de transporte rodoviário para compor a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG. Nova data de abertura da sessão julgamento e habilitação: 06/05/2024 às 09 horas. a ser realizada no site:<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>. A reabertura da fase de julgamento e habilitação se fez necessária em virtude de recurso interposto por uma das empresas participantes, o qual foi parcialmente provido, resultando na inabilitação da primeira colocada.

Para mais informações, consulte o edital ou entre em contato via e-mail: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com.

Viçosa, 24 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:278E260F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 11/2024
DISPENSA Nº: 04/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a contratação do seguinte objeto:

A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS USADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES CISMIV E UAES E AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR CIRÚRGICO

A intenção de dispensa eletrônica de licitação foi publicada no dia 11 de março de 2024 no diário do CISMIV, bem como no site: <https://cismiv.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>, tendo também sido publicado no dia 29 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM. Aberta a fase de lances em 18/04/2024, o CISMIV recebeu a proposta das empresas MANHUAÇU CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.814.518/0001-20, vencedora do item 9, DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.048/0001-44, vencedora do item 8, VANESSA PUCHEVITCH 06684201971, inscrita no CNPJ sob nº 40.441.781/0001-74, vencedora do item 7, TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 11.852.553/0001-99, vencedora dos

itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. As empresas acima elencadas, apresentaram o menor preço por item.

Viçosa - MG, 24 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:1935D871

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº. 10/2024
PREGÃO Nº. 06/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG (CISMIV) informa que, em virtude de indisponibilidade no sistema, não foi possível realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2024, referente ao Processo nº 10/2024, cujo o objeto é a Aquisição de insumos em saúde incluindo medicamento para uso interno do CISMIV, na data previamente agendada para o dia 23/04/2024. por conseguinte, fica designada nova data para sessão pública em 13/05/2024, às 09h, s. a ser realizada no site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>. Para mais informações, consulte o edital ou entre em contato via e-mail: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com.

Viçosa - MG, 24 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:EF4E27E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº042/2024, Modalidade Dispensa 38/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: HOPE TECNOLOGIA EIRELI LTDA CNPJ 22.044.380/0001-07 OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE TELEFONE IP MODELO GRANDSTREAM E DE HEADSET PARA TELEFONE IP, PARA USO DOS COLABORADORES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CIS URG OESTE/SAMU 192.**” Valor previsto total de R\$8.575,70 (Oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Divinópolis/MG, 22 de abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:EC99C509

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação Nº43/2024, Dispensa Nº39/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA”, CNPJ: 38.662.607/0001-00. Objeto: “**AQUISIÇÃO ROUPEIRO DE AÇO, 8 VÃOS, PARA BASE DE DIVINÓPOLIS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192.**” Valor previsto total de R\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais) . Divinópolis/MG, 24 de Abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:ED2AF326

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº45/2024, Dispensa nº41/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “ELETRICA MINAS LTDA”, CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: “**FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS.**” . Valor previsto total de R\$ 60,00 (Sessenta reais) . Divinópolis/MG, 24 de Abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:60159340

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 003/2024
Pregão Eletrônico RP nº 001/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível**, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 07h59min de **26/04/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
08h00min de 26/04/2024 na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
> edital PE 001/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 – Ramal 1 - Horário de funcionamento:
08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 017/2024; 01 de Abril de 2024: Agente de contratação Polyana Monteiro Bueno Quintão, neste ato denominado pregoeiro; Equipe de Apoio: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, e Evair Anderson da Silva

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: **R\$ 306.735.783,60 (Trezentos e seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

Acatado e considerado parcialmente procedente o pedido de impugnação apresentado pela W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE, CNPJ 07.474.431/0001-39 **ficam suprimidos os trechos do Edital conforme segue abaixo:**

Item 4.14 do Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP do Edital

“4.14. Empresas prestadoras de serviços terceirizados, que realizam locação de mão de obra para execução de suas atividades, como do certame, em tela, estão inclusas em campo privativo do administrador, conforme delimitação do art. 2º, alínea b da Lei nº 4.769/65, na área de administração e seleção de pessoal ou recursos humanos. Tais empresas também foram criadas para atender a demanda na atividade meio das empresas tomadoras de serviço. Logo, é imprescindível a apresentação do CRA conforme solicitado no Termo de Referência.”

Item 4.2.3 e seguintes do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital

“4.2.3. Prova da inscrição ou registro da Empresa licitante, e de um de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Administração (CRA).

4.2.3.1. Para empresas com sede em outros estados, será exigido o registro no CRA-MG na certidão do CRA de origem quando da assinatura do contrato.

4.2.3.2. Se proprietário ou sócio da empresa for o Responsável Técnico da empresa registrado no CRA, a comprovação do vínculo se dará mediante a apresentação do contrato social vigente;

4.2.3.3. Se empregado da empresa for o Responsável Técnico da empresa registrado no CRA, a comprovação do vínculo se dará mediante a apresentação de cópia do livro de registro de empregado ou Carteira de Trabalho;

4.2.3.4. Se Prestador de Serviços da empresa for o Responsável Técnico da empresa registrado no CRA, a comprovação do vínculo se dará mediante”

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO
Pregoeira

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:4C6A448E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 05/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar. Data da sessão pública: 09/05/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:293CCB6E

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15 e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40.

Valor unitário atualizado do item 120:R\$ 6.03(seis reais e três centavos), referente a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor atualizado do item 113: R\$ 15,00(quinze reais), referente ao a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**.

Data da assinatura: 17/04/2024.

Ponte Nova, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:E6857DFA

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.331.779/0001-78.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, vigorar de 23/04/2024 até 23/06/2024.

Data da assinatura: 19/04/2024.

Ponte Nova, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:FB781A0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PL 005/2024 – PE SRP 004/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de tecnologia inseticida através de tinta com microencapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e superfícies similares, em ambientes públicos, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti, com ação duradoura de até 1 ano, com eficácia comprovada através de estudos em laboratório e campo aberto, com mão de obra inclusa. **Abertura e julgamento das propostas seria dia 25 de abril de 2024 às 09h01min. no site www.portaldecompraspublicas.com.br está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** com fundamento na Súmula 473 do STF. Esclarecimento via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br> – (38)2211-0003/3221-0009 –

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:0D16F7CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ-MG. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI, torna público, para conhecimento dos interessados que retificou o item I do ETP, para complementar as seguintes as informações:
O ATENDIMENTO SERÁ COM O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HORAS, NO HORÁRIO DE 17:00 ÀS 22:00 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.
LOCAIS DE ATENDIMENTO:
- Rua Marques de Valença, nº.63, Bairro Novo Cruzeiro- Cidade João Monlevade-MG.
- Avenida Getúlio Vargas, 2640 Bairro Belmonte Cidade João Monlevade-MG.
- Rua Nova York, 597, Bairro Novo Cruzeiro - Cidade João Monlevade-MG.

João Monlevade, 24 de abril de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:804A7FB8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CISMEPI.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 25/04/2024 às 8h Até 03/05/2024 às 7:59h.

PERÍODO DE LANCES: De 03/05/2024 às 8h Até 03/05/2024 às 14h.

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970
João Monlevade, 24 de Abril de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:C9862882

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE**

CISVERDE

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº
002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 048/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **EMPRESA CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 45.981.006/0001-25, com sede no endereço Rua Luiz Lourenço de Lima nº 420, bairro Centro, Divino/MG – CEP: 36.820-000, para a realização de **EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – VIGÊNCIA 24/04/2024 À 24/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 24 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:647FEB47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - ALLEX RUAS FERNANDES**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 070/2024
CONTRATADO: ALLEX RUAS FERNANDES - ME - CNPJ: 26.912.687/0001-25
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 24 de abril de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E3FF2B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - J. L. LIMA HONORIO
BONFIM**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023

CRENCIAMENTO: Nº 003/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 071/2024

CONTRATADO: J. L. LIMA HONORIO BONFIM - CNPJ: 08.646.421/0001-04

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.659.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	39	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0007	EXAMES LABORATORIAIS

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 24 de abril de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:C56C5303

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 45ª ATA DE**

**JULGAMENTO DO PROCESSO Nº032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CRENCIAMENTO
Nº010/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 45ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CRENCIAMENTO Nº010/2022, que no dia 24 de abril de 2024 foi atestado a entrega, da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 032/2022, cujo objeto CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES, pela seguinte empresa: empresa JOÃO BATISTA DA SILVA CNPJ: 29.951.640/0001-69, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento em 24/04/2024. Credenciamento aberto até dia 13/09/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –

Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:DD256248

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2024 PE 002/2024**

PC 008/2024 PE 002/2024 Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica diversos para atender ao Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza os contratos: CTR 021/2024, CONFECÇÕES MCB LTDA, CNPJ 18.381.449/0001-02; Vlr:R\$20.717,20. Assina: Luiz Carlos Morales; CTR 022/2024 LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ 13.145.422/0001-05; Vlr:R\$77.000,00. Assina: Luciele Fernandes Silva; CTR 023/2024 PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.785.473/0001-80, Vlr:23.169,30, Assina: Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza; CTR 024/2024 28.606.248 SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI, CNPJ 28.606.248/0001-10, Vlr.:339.985,00, Assina: Soraya Cavalcante Nunes Ottoni. Data 23/04/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5A45FAC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº018/2024**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - extrato do primeiro termo de aditivo ao contrato nº018/2024 – prc 075/2023. Objeto: Eventual aquisição de

combustível, óleos e lubrificantes para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº018/2024, Contratado: Auto posto Santa fé, CNPJ: 97.525.858/0001-01, tendo em vista a majoração dos preços do Diesel de R\$6,54 para R\$5,98, onde o valor do contrato passa a ser R\$318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais) - Ouro Fino (MG), 24 de abril de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:B9138B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DE
ATAS DE RP - PREGÃO 009/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 014/2024 – Pregão 009/2024 – ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens aos vencedores em 24/04/2024 e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 25/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo 014/2023 – Pregão 009/2024 – ELETRÔNICO – RGISTRO DE PREÇOS 004/2024 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Atas de Registros de Preços provenientes desta licitação. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – DETENTORA DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA PHG LTDA, CNPJ: 49.347.070/0001-00. Valor Total da Ata – R\$ 128.037,00 (Cento e vinte e oito mil e trinta e sete reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – DETENTORA DO REGISTRO: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 13.729.630/0001-43. Valor Total da Ata – R\$ 50.140,00 (Cinquenta mil e cento e quarenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – DETENTORA DO REGISTRO: RCL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 35.460.768/0001-22. Valor Total da Ata – R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – DETENTORA DO REGISTRO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Total da Ata – R\$ 6.928,08 (Seis mil e novecentos e vinte e oito reais e oito centavos). DETENTORA DO REGISTRO: JULIA ISABELLY DE SOUZA MARQUES, CNPJ: 51.523.859/0001-16. Valor Total da Ata – R\$ 5.278,68 (Cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4.001 – 4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Administrativas – Equipamento e Material Permanente; 17.512.0050.4.004 – 4.4.90.52.00 – Manutenção da Captação e da Estação de Trat. Água – Equipamento e Material Permanente. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência das Atas de RP: 01/05/2024 a 30/04/2025, Forma de Pagamento: A vista, em até 30 dias, a cada parcela entregue, faturada por meio de nota fiscal e liquidada pelo setor requisitante do DMAES. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, disponíveis durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Ponte Nova (MG), 25/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:88BC5615

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC019/2024 REGISTRO
DE PREÇOS PARTICIPANTE 003/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 019/2024 – Registro de Preço Participante nº 003/2024.

Objeto: Aquisição de: EQUIPAMENTOS para ETA e Distritos Participantes, através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) abastecimento de água (SAA), através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) **entrega parcelada**, conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 070/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI - CNPJ – 27.263.741/0001-11. Valor Total da mercadoria adquirida deste fornecedor acima R\$27.141,16(Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos); DELFINI INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA- CNPJ – 01.061.762/0001-60.Valor Total da mercadoria adquirida deste fornecedor R\$5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais); BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORAT RIO LTDA- CNPJ – 48.706.431/0001-02. Valor Total da mercadoria adquirida deste fornecedor R\$1.112,00 (Um Mil Cento e Doze Reais); LIN LAB COMERCIAL LTDA – CNPJ – 12.498.340/0001-73. Valor Total da mercadoria adquirida deste fornecedor R\$15.708,20 (Quinze Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos). O Diretor Geral do DMAES Homologa Processo nº 019/2024, Registro de Preço Participante 003/2024, acatando a decisão dos Agentes de Contratação de 23/04/2024, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 24/04/2024. Ponte Nova (MG), 24 de abril de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:6FB351F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, frustrados e fracassados nos últimos processos licitatórios, pregão presencial 02/2023 e pregão eletrônico 02/2024, para atender os pacientes usuários do SUS atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, para o período estimado para 12 meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00horas (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:A765C1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90 e ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.397.355/0001-30.

OBJETO:Constitui objeto do referido certame a Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, plataforma digital para a realização de processos licitatórios conduzidos na forma eletrônica, nas modalidades previstas em lei, em todas as suas formas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4012 (3339039990000000000) - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VALOR:Não há dispêndio para a Administração

DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 08/2024, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA : 24 de abril 2024.

FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:5C67637B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 09/05/2024 em sua sede. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS RECREATIVOS, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 24/04/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:08FFE7BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 13/05/2024 em sua sede. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação futura e eventual, locação de máquinas e caminhões necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 24/04/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CF874032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 021/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 041/2024
DISPENSA 021/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na manutenção corretiva para substituição do tubo Raio X, fechamento da cúpula com nova carga de óleo em bomba de vácuo, instalação do conjunto tubo/cúpula no equipamento e calibração do aparelho de Raio X.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial empresa “**Visiomed Eletromedicina Ltda**” no valor global de R\$ 16.880,00(Dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), uma vez que entendemos estarem reunidas todas as condições legais para tal.

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:56B14840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 116-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Material Hospitalar.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 30 de abril, 14:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:DF5E86A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°. _18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 79/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 953 de 18 de dezembro de 2018;

Considerando a ata de reunião de eleição e posse do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2024/2025;

Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão tal Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo identificados, para Composição do Conselho Municipal de Educação – CME de Alvorada de Minas:

a) Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I – Titular: Monica Betânia dos Santos;

II – Suplente: Luiz Gustavo Oliveira Abreu.

b) Membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

I – Titular: Sérgio Coimbra da Cruz;

II – Suplente: Roberto aparecido de Oliveira.

c) Membros representantes do Poder Executivo:

I – Titular: Diego Barbosa Marques;

II – Suplente: Adenilson Generoso de Oliveira

Membros representantes dos Supervisores das Escolas Públicas Municipais:

I – Titular: Erica Thais Meira;

II – Suplente: Elisiana Rodrigues de Assis.

Membros representantes do Magistério Estadual

I – Titular: Delvane Aparecida Simões Lima;

II – Suplente: Márcia Nair Mourão Cota Padilha.

g)Membros representantes do Magistério das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental:

I – Titular: Keily Aparecida dos Santos Moraes;

II – Suplente: Gilson das Dores Gomes.

Membros representantes dos Diretores das Escola Públicas Municipais:

I – Titular: Geny Pires de Miranda;

II – Suplente: Auriete dos Passos Moreira.

i)Membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

I – Titular: Cinara Laura da Mota;

II – Suplente: Nádyia Cristina Silva Machado.

Art. 2º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos mediante votação, dentre deus membros, por maioria absoluta, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº953/22.

Art. 3º. O mandato dos membros desta Comissão corresponderá ao biênio 2024/2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 106 de 16 de dezembro de 2022.

Alvorada de Minas/MG, 15 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:14067CD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 022/2024 CE 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 022/2024, Concorrência Eletrônico nº 006/2024. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Jequitibás e Rua dos Ipês, no Bairro São Francisco I, conforme ampliação de meta do Convênio SEINFRA Nº 1491000476/2020, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos. Abertura 14/05/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link “ACESSO PUBLICO”. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:7E450CF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 023/2024 CE 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 023/2024, Concorrência Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado em ruas da Comunidade Igrejinha no Município de Araçuaí, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos. Abertura 15/05/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link “ACESSO PUBLICO”. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:76564139

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 024/2024 CE 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 024/2024, Concorrência Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado na Avenida Gaudêncio Silva e na Rua Bela Vista, no Distrito de Engenheiro Schnoor, Município de Araçuaí – MG, conforme convênio nº 1301000026/2024, firmado entre o Município de Araçuaí-MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Abertura 16/05/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link “ACESSO PUBLICO”. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:F3A26EFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 016/2024 IL 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/042024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 016/2024 – IL Nº 01/2024. OBJETO AQUISIÇÃO DE RESÍDUO MINERAL F4 E XISTO PARA CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS, CONTENÇÃO DE MURO DE ARRIMOS E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **EXTRATO DE**

CONTRATO Nº 062/2024- COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIUM, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$108.000,00(CENTO E OITO MIL REAIS), ASSINATURA 15/04/2024, VALIDADE 14/04/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F05AC629

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 08/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/04/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 – PP Nº 008/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS(PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024- CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$629.224,00(SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), ASSINATURA 19/04/2024, VALIDADE 18/10/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:224102E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 08/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/04/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 – PP Nº 008/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS(PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024- CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO- R\$27.250,69(VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), ASSINATURA 19/04/2024, VALIDADE 18/06/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D8888CCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 IL 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/04/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2023 – IL Nº 02/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES, ESCOLAS RURAIS, E PSFS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024- ANA CAROLINE NEGREIROS PRATES, VALOR DO KM R\$ 9,00(NOVE REAIS) PARA O CARRO PLACA ADO-0B38 . ASSINATURA 22/04/2024, VALIDADE 25/05/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DB201EC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/04/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, EM DECORRÊNCIA DO **PAL 088/2023 TP 012/2023** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/04/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 23/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B7EB5B03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-
114/2024**

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº028/2024
CREDENCIAMENTO Nº008/2024**

OBJETO: Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Sessão de abertura de envelope dia 15/05/2024as 13:30 horas
Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na RuaGetúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000,

Arcos, 23/04/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2D911BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023**

ANALISE DE DESCLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

OBJETIVO: ANALISE DE CAPACIDADE DO VEICULO, ANO DE FABRICAÇÃO ACESSIBILIDADE, SEGURO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, MOTORISTA COM CNH E CURSO. NÃO FOI ANALISADO A MARCA POIS NO EDITAL NÃO PEDE A MARCA.

O ITEM 12
DESCCLASSIFICADO VIACOP COOPERATIVA – NAO MANIFESTOU INTERESSE NO PRAZO.

O ITEM 13 I DESCCLASSIFICADO VIACOP COOPERATIVA – NAO MANIFESTOU INTERESSE NO PRAZO.

Arcos, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5D45073

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023**

ANALISE DE DESCLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

OBJETIVO: ANALISE DE CAPACIDADE DO VEICULO, ANO DE FABRICAÇÃO ACESSIBILIDADE, SEGURO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, MOTORISTA COM CNH E CURSO. NÃO FOI ANALISADO A MARCA POIS NO EDITAL NÃO PEDE A MARCA.

ITEM 13
DESCCLASSIFICADO TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.

Arcos, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B7DF011B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023**

ANALISE DE DESCLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

OBJETIVO: ANALISE DE CAPACIDADE DO VEICULO, ANO DE FABRICAÇÃO ACESSIBILIDADE, SEGURO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, MOTORISTA COM CNH E CURSO. NÃO FOI ANALISADO A MARCA POIS NO EDITAL NÃO PEDE A MARCA.

O ITEM 12
DESCCLASSIFICADO ELEVA – NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PRAZO

O ITEM 13 -
DESCCLASSIFICADO ELEVA – NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PRAZO

Arcos, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F404BAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023**

ANALISE DE DESCLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

OBJETIVO: ANALISE DE CAPACIDADE DO VEICULO, ANO DE FABRICAÇÃO ACESSIBILIDADE, SEGURO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, MOTORISTA COM CNH E CURSO. NÃO FOI ANALISADO A MARCA POIS NO EDITAL NÃO PEDE A MARCA.

O ITEM 12
DESCCLASSIFICADO ADLG TRASPORTES LTDA – NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS CORRETOS.

O ITEM 13
DESCCLASSIFICADO ADLG TRASPORTES LTDA – O ANO DE FABRICAÇÃO ESTA DIVERGENTE DO EDITAL.

Arcos, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7DEA20EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023-ITEM
FRUSTRADO**

ITEM FRUSTRADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

O item 03 do processo supra citado resta frustrado pois nenhum fornecedor manifestou interesse, mesmo após convocação no e-mail.

Arcos, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:57BE7B10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023**

ANALISE DE DESCLASSIFICAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

OBJETIVO: ANALISE DE CAPACIDADE DO VEICULO, ANO DE FABRICAÇÃO ACESSIBILIDADE, SEGURO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, MOTORISTA COM CNH E CURSO. NÃO FOI ANALISADO A MARCA POIS NO EDITAL NÃO PEDE A MARCA.

ITEM 10

DESCLASSIFICADO TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.

ITEM 10

DESCLASSIFICADO F1 ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA
MOTIVO: NÃO MANIFESTOU INTERESSE

Arcos, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5538BF50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA e AUTORIZA a locação do imóvel/jazida "Sítio Serra" de propriedade do Espólio de Cleber Pereira de Castro por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 08 (oito) meses pelo valor mensal de R\$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Argirita, 18 de abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5896A0C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO Nº 020/2.024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2.024
DATA: 19 de abril de 2.024.

OBJETO: locação de imóvel/jazida "Sítio Serra" localizado na Estrada Rural que liga o Município de Argirita ao Município de São João Nepomuceno para extração de saibro/cascalho para utilização em diversas obras e na manutenção das estradas rurais do Município.

CONTRATADO: **ESPÓLIO DE CLEBER PEREIRA DE CASTRO**, neste ato representado pela inventariante Maria Aparecida Chagas de Castro, inscrita no CPF sob o nº 668.302.146-53 e portadora da carteira de identidade nº MG-16.439.793, com domicílio na Rua dos Henriques, nº 116, Bairro Henriques, São João Nepomuceno-MG, cep: 36.684-008.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 23.872,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/04/2024 a 19/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.36.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 1.500.000 444.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7B1F17ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando, que o processo nº 069/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratificar, a Dispensa de Licitação nº. 028/2024, em favor da empresa, RC Elétrica e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 52.133.678/0001-46, OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos pra iluminação do Estádio de Futebol, Valor Global, R\$ 12.570,00. Arinos 24 de abril de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1E008339

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 000029/2024 - Inexigibilidade nº000013/2024 - Processo Licitatório nº 000018/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CLEITON MENDES CARVALHO LTDA, valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E NO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP. Vigência do contrato: 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000030/2024 - Dispensa nº000007/2024 - Processo Licitatório nº 000020/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LAR EMPREENDIMENTOS, valor: R\$ 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA DAR SUPORTE NOS BLOQUEIOS DE CASOS DAS ARBOVIROSES, EM CASOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS OU PANDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA CONFORME NECESSIDADE E CENÁRIO ATUAL DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.. Vigência do contrato: 25 de março de 2024 a 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:2D99A59C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º10 /2024. Pregão N.º 003/2024. EMPRESA: **FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus novos a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Valor: R\$ 421.484,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais) Vigência da Ata de Registro de Preço: 19/04/2024 a 19/04/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8DA21565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2023. Dispensa N.º 004/2023. EMPRESA: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, atendimento técnico e locação mensal de software que abranja toda a legislação em vigor para setor de licitações e compras. Vigência do Contrato: 23/04/2024 a 24/10/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:59E4E56D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 018/2024. DISPENSA N.º 004/2024. EMPRESA: **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LDTA**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta dos Resíduos de Serviços à Saúde nos estabelecimentos geradores, o acondicionamento e o tratamento e disposição final do material tratado em aterro sanitário licenciado durante o período de 12 (doze) meses, no município de Barão do Monte Alto. Valor: R\$9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). Vigência do Contrato: 23/04/2024 a 23/04/2025

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CFBED265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO Nº 051/2024
PREGÃO ELETÔNICO 013/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
IMPUGNANTES: COTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 06.152.645/0001-26 e ACESSAR TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO LTDA CNPJ Nº 19.621.859/0001-46

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 013/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de câmeras e aquisição e instalação de equipamentos, postes e rede fibra óptica para vias públicas e prédios públicos do Município de Barroso – MG, incluindo-se também a reserva técnica de manutenção e a tabela de peças e partes que poderão ser utilizadas pelo Município de acordo com sua futura e eventual necessidade, para atender todas as Secretarias da Prefeitura**

Municipal de Barroso - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado o instrumento convocatório, as empresas **COTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** e **ACESSAR TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO LTDA** apresentaram impugnação, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos. Argumentam as impugnantes, em síntese, que:

Na qualificação técnica do Edital, primeiramente exigiu-se o registro da Empresa e de seu responsável técnico junto ao CREA. Posteriormente, no item 2.4.4, exigiu-se a apresentação de certidão de acervo técnico - CAT, registrado junto ao CREA/CFT/CAU;

Em um outro ponto do Edital fora exigido o comprovante de inscrição da Empresa e de seu responsável técnico no CREA e/ou CFT, mencionando ainda a possibilidade de registro da CAT no CFT;

Requeru o recebimento da impugnação, requerendo que seja considerada a inscrição da Empresa no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, assim como a certidão de Registro e Quitação da Empresa no CFT.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade das impugnações, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que foram anexadas no sistema do Pregão Eletrônico nos dias 22/04/2024, às 15:52:53 e 23/04/2024, às 14:07:38, estando a abertura da sessão prevista para o dia 29/04/2024, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Informamos também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, realizou-se diligência junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Secretaria Requisitante), tendo a mesma se manifestado através do Memorando nº 072/2024, datado de 23/04/2024.

Analisando os questionamentos e segundo a manifestação da Secretaria Requisitante acima citada, verificou-se que a mesma solicitou a realização das seguintes alterações no Edital:

No item 2.4.1 do referido edital:
Onde se lê: “Registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, constando no mínimo um engenheiro em eletricitista e/ou engenheiro em telecomunicação como responsável(is) técnico(s)”.

Lê-se: “Registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66.

No item 2.4.4.1.3 do referido edital:
Onde se lê: “Execução de serviços de fornecimento e instalação de pelo menos 50% do quantitativo total de câmeras IP licitadas neste edital”

Lê-se: “Execução de serviços de fornecimento e instalação de pelo menos 50% do quantitativo total de câmeras licitadas neste edital”

Retirada integral do edital dos itens 2.4.4.1.4, 2.4.4.1.5 e 2.4.4.1.6

III – DECISÃO

Pelo exposto, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroso, pelo conhecimento das impugnações ao edital apresentadas pelas Empresas **COTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** e **ACESSAR TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO LTDA**, por serem

próprias e tempestivas, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **DAR PROVIMENTO** às impugnações apresentadas pelas empresas supra citadas, acatando os pedidos apresentados nas peças de impugnação, **retificando o edital com o objetivo de alterar os itens acima mencionados.**

Dessa forma, deve ser alterada a data de abertura da sessão designada inicialmente, passando a ocorrer no dia **13 de maio de 2024, às 13h00.**

Publique-se.

Barroso, 24 de abril de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:A4A76783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 026/2024 - PROCESSO 063/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 018/2024**

Município de Barroso torna público Edital 026/2024- Processo nº 063/2024- Pregão Eletrônico 018/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de “Construção de Praça de lazer” no Bairro Vereador Nilder José de Souza “Cibrazem”, com recursos próprios do Município.**

Data de abertura: 10/05/2024 às 13:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:D9F8C8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
056/2024- ADESÃO 008/2024**

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 109/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 ADESÃO Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 076214/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços ARPE 109/2023 (Estadual) Pregão 021/2023, AEC 076214/2024 para Aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal referente ao 3º Ciclo de 2024.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91 -VALOR R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66 - VALOR R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência da Ata do Registro de Preços: 01/06/2023 a 31/05/2024

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:790E06C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO
057/2024 - ADESÃO 009/2024**

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 275/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 ADESÃO Nº 009/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 076233/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços ARPE 275/2023 (Estadual) Pregão 196/2023, AEC 076233/2024 para Aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal referente ao 3º Ciclo de 2024.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57 - VALOR: R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DNA MED BRASIL LTDA - CNPJ:41.665.545/0001-02 - VALOR R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)

Vigência da Ata do Registro de Preços: 05/12/2023 a 04/12/2024.

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:00C211AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 081/2024 PROCESSO 0/202438**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO A CONTRATO 081/2024 – PROCESSO 038/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 081/2024 Credenciamento de clínicas veterinárias para realização de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), objetivando o controle populacional de cães e gatos domésticos e errantes no Município de Barroso.

Anna Keller de Melo CPF: 029.041.416-42

Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:5BFC7E39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA 016/2024** Objeto: Fornecimento de 12.000 guias, em atendimento a Secretaria de Finanças e Contadoria. **Abertura do julgamento será no dia 01/05/2024 de 08h às 14h** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. **Belo Oriente, 24 de abril de 2024. Tiaya Alves da Silva Matos. Agente de Contratação.**

Publicado por:

Giulia Otávia Neves Silva

Código Identificador:C6F65B06

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.**
Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Licitatório nº034/2024. Objeto: A presente manifestação tem como objeto a Contratação de médicos para atendimento nos Postos de Saúde da Família (PSF) da

sede e distritos do município de Belo Oriente – MG. **Abertura do julgamento será no dia 07/05/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. **Belo Oriente, 24 de abril de 2024.**

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:C16C4F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show com a dupla “ALLAN E VITOR HUGO”, no dia 30 de abril de 2024, durante as festividades da “Festa do Trabalhador 2024”.

PROPONENTE: ALLAN WAMBASTER DE OLIVEIRA MAGANHA inscrita no CNPJ sob nº 50.710.230/0001-12.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 23 de abril de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:491E9B12

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato nº 50/2024. **OBJETO:** Realização de show da dupla “ALLAN E VITOR HUGO”, no dia 30 de abril de 2024, durante as festividades da “Festa do Trabalhador 2024”. **PROPONENTE:** ALLAN WAMBASTER DE OLIVEIRA MAGANHA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Campos Gerais, nº 148, Bairro Centenário, na cidade de Boa Esperança, MG, CEP: 37.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.710.230/0001-12. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 19/2024. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8A5DC9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.055.687/0002-28. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 298.531,90 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 366.169,60 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0008-50. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 1.296.591,67 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.186.184/0001-52. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 96.361,05 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.186.184/0001-52. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 96.361,05 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.675.338/0001-31. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 13.094,50 (treze mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 98.865,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.156.351/0001-73. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 21.498,75 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024: AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 47.094.894/0001-90. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 391.208,70 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024: E.R.SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.778.325/0005-47. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 382.450,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ nº 10.918.347/0002-52. Assinatura da Ata: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 159.945,29 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:009AD449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. CONTRATADA: DWD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.076.619/0001-92. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de calçamento e meio-fio na Rua Principal da Comunidade Boa Vista do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme projeto básico e suas planilhas. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 001/2024, vinculando ao Processo Licitatório nº 094/2023, modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023, celebrado entre as partes em 24 de janeiro de 2024, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 24/04/2024 a findando em 07/06/2024. Data de assinatura: 23/04/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:DB89F314

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso MG. CONTRATADO: LUCIANO CASSIO DOS SANTOS. Processo nº. 122/2024. Inexigibilidade nº. 003/2024. Objeto: Locação do imóvel sediado na Rua João XXIII, Vila Nossa Senhora do Rosário, Gleba II, registrado sob o nº M.39.071. Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Recursos: Próprios. Preço global: R\$ 6.400,00. Prazo de vigência: 08 (oito) meses. Bom Repouso – MG 22 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6175ADA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 39/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do **OBJETO** composto pelo item 01 (um) de 20 (vinte) unidades de PLACA DE

ALUMINIO CHAPA LAMINADA 6,35X400X600 LETRAS EM ALTO RELEVO E PINTURA PRETA E VERNIZ e pelo item 02 (dois) 10 (dez) unidades de PLACA EM AÇO ESCOVADO 400X600 E ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO COM VERNIZ, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **DRU SIGN PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 05.348.499/0001-46**, com sede na Rua São José, nº 723, Bairro Centro, Unaí – MG, CEP 38.610-000, pelo preço de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**. Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:506FF500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **175/2024** Objeto: – **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL.** Empresa vencedora: **54.803.951 IGGOR RAY LIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.803.951/0001-28. Valor Total estimado: **R\$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Início: 24.04.2024 Vigência: 24.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B8D35D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCÇÕES LTDA**, com sede a Rua 1105, nº 398, QD 206, Lt 17, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP: 74.830-300, detentora de exclusividade da apresentação artística da dupla “**André e Andrade**” para a realização de show artístico nas festividades do 3º Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro , no dia 10(dez) de maio de 2024, pelo valor de **R\$86.000,00(Oitenta e seis mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 23 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8AB61ACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **176/2024** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCÇÕES LTDA**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação

artística da dupla “**ANDRÉ E ANDRADE**”, para apresentação na 3ª Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro. Empresa: **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **27.354.881/001-03**. Valor Total estimado: **R\$86.000,00(Oitenta e seis mil) reais**.

Início: 23.04.2024 Vigência: 04 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0E73E1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **179/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **54.801.669 LUCAS ALVES MACIEL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **54.801.669/0001-01**. Valor Total estimado: **R\$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

Início: 24.04.2024 Vigência: 24.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5908DCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **152/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **DRAGA RIO PARACATU LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.116/0001-82. Valor total estimado: **R\$557.858,70(quinhetos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**. Início: 09.04.2024. Vigência: 09.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de abril de 2024. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVI | Nº 3744, pg. 50, no dia 11 de abril de 2024.

Onde se lê: Extrato de Contrato nº **152/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **DRAGA RIO PARACATU LTDA**. Início: 09.04.2024. Vigência: 09.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de abril de 2024. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Leia-se: Extrato de Contrato nº **131/2024** - Objeto: – aquisição de areia, cascalho e brita e outros materiais. Empresa: **DRAGA RIO PARACATU LTDA**. Início: 01.04.2024. Vigência: 01.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2329436B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **6º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2021**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. PAL nº **001/2021**, **DISPENSA nº 001/2021**. Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 2.700,00. Contratado: **MARIA DO ROSARIO FERREIRA** inscrito no CPF: 004.267.196-54

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A90C3EFO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **5º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. PAL nº **008/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**. Aditivo de reajuste com vigência até: 02/02/2025. Valor do aditivo: R\$ 27.745,39. Contratado: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ: 02.915.196/0001-70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:60416305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 058/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. PAL nº **067/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022**. Aditivo de reajuste com vigência até: 25/07/2024. Valor do aditivo: R\$ 2.400,00. Contratado: **ROMULO JOSÉ OLIVEIRA** 086898936-36 inscrito no CNPJ: 26.886.723/0001-23.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:75AF65FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2023**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE DE RP Nº 022/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, CUJO OBJETO É: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED CONSTANTE NO SITE DA ANVISA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG**. PAL nº **023/2023**, **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**. Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/12/2024. Contratado: **BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrito no CNPJ: 30.540.358/0001-78.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:10AFF810

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA TECPOP MINAS E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRAJETO MODA NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 028/2023, DISPENSA nº 004/2023**. Aditivo de renovação contratual com vigência até: 28/03/2025. Valor do aditivo: 8.400,00. Contratado: KEITIELY PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF: 083.194.416-17.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2A064A59

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2023**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE RP Nº 032/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, REALIZADO PELO MUNIC. DE ITAOBIM/MG, ATRAVÉS DO PAL Nº 1099/2023, CUJO OBJETO É O “REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS COM REVESTIMENTO ASFALTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, AS QUAIS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, E DEMAIS VIAS TERRESTRES DO MUNICÍPIO.”, P/ ATENDER ÀS NECESS. DO MUN. DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 022/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**. Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/12/2024. Contratado: J A COMERCIO CONSTRUcoes E TERRAPLENAGEM LTDA inscrito no CNPJ: 48.077.883/0001-64.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D81BD9A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. PAL nº 073/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**. Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 30/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 13.154,40. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C96CA0E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. PAL nº 073/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**. Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 30/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 4.092,00. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:194F77F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. PAL nº 073/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**. Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 30/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 82.147,72. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CE396D24

LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. PAL nº 073/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**. Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 30/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 24.480,00. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:867BF1DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. PAL nº 073/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**. Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 30/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 6.160,00. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:78F69C0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. PAL nº 099/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023**. Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R\$ 76.876,80,00. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F51CEC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 038/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline Jose Mesquita, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 038/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/01/2024 e término no dia 10/07/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**
 Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 24/04/2024.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:43CFB16F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 060/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Allan Vinicius Ferreira Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado 060/2021, pelo prazo de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 07/01/2024 e término no dia 31/12/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**
 Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 24/04/2024.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C61BA98A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
28/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA nº 28/2024

INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 066/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 028/2024, em favor da empresa, **CONTABILIDADE ISABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.030/0001-65, **OBJETO**: a contratação direta e imediata de empresa de Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas Escolares. Valor Global, **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 24 de abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BB383733

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DA DISPENSA 27/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 23/04/24 Edição 3753, Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais** Leia-se: R\$ 6.000,00(seis mil reais

Brasilândia de Minas MG 24/04/2024.

Publicado por:
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2877F27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 63/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2024, PRC nº 063/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de consultoria técnica para a Secretaria de Saúde, referente ao programa Informatiza APS. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/05/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.amlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

JANAÍNA DAS GRAÇAS TELES
 - Agente de Contratação.

Publicado por:
 Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:62354C78

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 65/2024

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 23/2024, PRC 65/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos e educacionais. As propostas serão aceitas até o dia 02/05/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.

Divisão de Compras.

Publicado por:

Claudilaine Rozana Reginato Destro

Código Identificador:A5BE92C0

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 24/2024, PRC 66/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de materiais para montagem de Kit natalidade As propostas serão aceitas até o dia 02/05/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.

Divisão de Compras.

Publicado por:

Claudilaine Rozana Reginato Destro

Código Identificador:A7972321

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para apresentação de show com a dupla: JEFFERSON E SUELLEN, para programação cultural no evento Marcha para Jesus no dia 01 de maio de 2024, na Praça da Casemg com fundamento no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Buritis - MG, 24 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Kelly Ferreira da Cunha

Código Identificador:F58FB456

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº031/2024, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº14.133/213, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 276. Buritis - MG, 24 de abril de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Ferreira da Cunha

Código Identificador:85A1EC29

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

PROCESSO Nº 081/2024 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de empresa para atuar no aquecimento e movimentação do turismo sustentável e ecológico na cidade, a ser realizado a partir do dia 03/05/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 24 de abril de 2024. Vânia Ferreira da Costa. Agente de Contratação.

Publicado por:

Kelly Ferreira da Cunha

Código Identificador:B5714897

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-2) CONCEDIDA A
SERVIDORA MUNICIPAL CIOMARA APARECIDA MELO
DIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

PORTARIA Nº 038/2024

Revoga Função gratificada (FG-2) concedida a Servidora Municipal Ciomara Aparecida Melo Dias, Auxiliar de Enfermagem.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - Art. 1º Revogar, a partir do dia 10 de abril de 2024, a concessão de Função Gratificada FG-2 , equivalente a 30% sobre o vencimento, concedida a Servidora **Ciomara Aparecida Melo Dias**, matrícula 068, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de “Auxiliar de enfermagem”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:A2DB29AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) CONCEDIDA A
SERVIDORA MUNICIPAL LUCIGLEI APARECIDA DA
SILVA, MONITOR DE CRECHE.**

PORTARIA Nº 039/2024

Revoga Função gratificada (FG-1) concedida a Servidora Municipal Luciglei Aparecida da Silva, Monitor de Creche.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º Revogar, a partir do dia 10 de abril de 2024, a concessão de Função Gratificada FG-1 , equivalente a 15% sobre o vencimento, concedida a Servidora **Luciglei Aparecida da Silva**, matrícula 155, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de “Monitor de Creche”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:C678EFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 0512024 PRC 035 24 ADESAO**

PROCESSO...: PRC 035 24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00512024 LICITACAO: ADESAO A ATA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MARIA EFIGENIA FREITAS CARVALHO
OBJETO.....: CASTRAÇÃO ANIMAIS FAMILIA BAIXA RENDA
VALOR.....: R\$67.000,00
VIGENCIA...: 01/04/2024 a 23/08/2024

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:8B35C39E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**, publicado em 24 de Abril de 2024 em sua edição n.º 3753, Ano XVI, página 58, devido a erro de digitação; onde se lê:“[...] Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 13 de Maio de 2024 [...]”; leia-se: “[...] Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 14 de Maio de 2024 [...]”.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:B9C4F191

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: DOUGLAS TEIXEIRA RIBEIRO, Objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, publicado no dia 26/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3733, Código Identificador: 2º3D2F29.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o extrato de contrato antes da assinatura do CONTRATADO, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:D34AC8D7

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO Nº
009/2024.**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO Nº
009/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FURTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A Senhora Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho, pregoeira designada pela municipalidade de Cachoeira Dourada, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Retificar o Edital para:

1 – No item Alterar descritivo do ITEM 12, substituindo a exigência “esterilizado por Cobalto 60” para “esterilizado por Cobalto 60 ou Óxido de Etileno”,

Onde se lê:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
12	CX	6.000,00	Agulha Nano para aplicação de insulina com caneta, 32G 5/32" (4mm x 0,23mm), agulha com bisel pentafacetado, não tóxico, não apirogênico, livre de látex, esterilizado por Cobalto 60, caixa com 100 agulhas estéreis

Leia-se:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
12	CX	6.000,00	Agulha Nano para aplicação de insulina com caneta, 32G 5/32" (4mm x 0,23mm), agulha com bisel pentafacetado, não tóxico, não apirogênico, livre de látex, <u>esterilizado por Cobalto 60 ou Óxido de Etileno</u> , caixa com 100 agulhas estéreis

2 – Fica excluído do Edital o Item 313.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
313	CX	3.000,00	SERINGA — DESCARTÁVEL — PARA INSULINA COM AGULHAS ACOPLADA; TAMANHO: 1 ML COM AGULHA 30G 5/16 (8MM X 0,30MM); ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICAS; APIROGENICAS. DE USO ÚNICO. ESCALA COM INTERVALO DE 2 EM 2 UNIDADES. CAIXA COM 100 UNIDADES.

3 – No item 3.5 do EDITAL,

Onde se lê

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(...)

3.5 A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado sediadas na microrregião de Ituiutaba Estado de Minas Gerais de acordo com o IBGE, composto pelos municípios: Cachoeira Dourada, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006., exceto para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão de ampla concorrência.

Leia-se:

3.5. A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado **sediadas no limite geográfico de até 200 quilômetros rodoviários do município de Cachoeira Dourada, com fundamento no Art. 20, I, do Decreto nº 053, de 02 de agosto DE 2021**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital. O BENEFÍCIO SE APLICA PARA TODOS OS ITENS CUJOS VALORES ESTÃO ESTIMADOS EM ATÉ R\$ 80.000,00, os itens que ultrapassam esse valor serão de AMPLA CONCORRÊNCIA.

II - Fica prorrogada a data de abertura da licitação para o dia 03/05/2024 às 08hs.

III - As demais disposições constantes do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2024, permanecem inalteradas.

Cachoeira Dourada, 23 de Abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:63EBB2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 33 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº: 33/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 23 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada Ata 80/2024;

Art. 2º - Fica aprovada os conselheiros Kamila Gomes Siqueira do governamental e o conselheiro Ir. Felipe Raphael Paiva da sociedade civil, para curso dos Conselheiros Tutelares da SEDESE EAD.

Art. 3º - Fica aprovado constituída comissão de análise e avaliação com os seguintes conselheiros: Lucas Carvalho Brandão, Reginaldo Aparecido Bernardes, Jeanete de Souza e Silva Paes e Ir. Felipe Raphael Paiva;

Art. 4º - Fica aprovado a eleição para mesa diretora plenária extraordinária dia 29/04 às 14 horas no CRAS;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 22 de abril de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em22/04/2024
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4D79581A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

SUSPENSÃO ” SINE DIE “ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública a suspensão “SINE DIE” - Edital nº 9/2024- Processo nº 00030/2024– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00008/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I** - site: www.campanha.mg.gov.br, e-mail: licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.

MOTIVO: REVISÃO NO EDITAL .

Campanha/MG, 24 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:32AD5B09

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7753 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DECRETO EXECUTIVO Nº 7753 DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	NOTA EXTRA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2023	243	8315	MÓVEIS ANDRIEI LTDA	350,00
2023	244	8316	MÓVEIS ANDRIEI LTDA	2.070,00

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 17 de abril de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:

Rinaldo Sales Ribeiro

Código Identificador:1CB24967

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0045/2024

Inexigibilidade nº: 0015/2024

Favorecido: LIGA SULMINEIRA DE JIU JITSU – CNPJ sob o nº 26.928.756/0001-99, com sede na Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz, nº 28, bairro São Carlos – Pouso Alegre – CEP: 37.550-001.

Objeto: Inscrição Copa Kids e 11ª Copa Circuito das Águas de Jiu Jitsu, que acontecerá no dia 28/04 no município de Caxambu/MG.

Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 24 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:14891B00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Oitavo Termo Aditivo - Processo Licitatório 051/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: Para o contrato SL071/2022 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL071/2022_ ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – CNPJ: 08.206.867/0001-00, tem sua validade prorrogada de 01/05/2024 até 31/05/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:66E26A1D

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO 135/2021 – DISPENSA 016/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo – Processo Licitatório 135/2021 – Dispensa 016/2021. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/05/2024 até a data de 31/05/2024. Extrato de Quinto Termo Aditivo_SL105/2021_Oswaldo Gouvea, CPF nº 510.185.606-10, o valor total do termo aditivo R\$ 792,56 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) e o valor mensal é de R\$ 792,56 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: do dia 01/05/2024 até o dia 31/05/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:71575F2D

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO 092/2023 – DISPENSA 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 092/2023 – Dispensa 006/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/05/2024 até a data de 31/05/2024. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_SL069/2023_ DANIEL FERREIRA FRANCO, CPF nº 510.197.956-20, o valor total do termo aditivo R\$ 900,00 (novecentos reais) e o valor mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: do dia 01/05/2024 até o dia 31/05/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:A7097860

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO 075/2020 – DISPENSA 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sexto Termo Aditivo – Processo Licitatório 075/2020 – Dispensa 007/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/05/2024 até a data de 31/05/2024. Extrato de Sexto Termo Aditivo_SL061/2020_Raquel do Carmo Franco, CPF nº 034.045.746-56, o valor total do termo aditivo R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: do dia 01/05/2024 até o dia 31/05/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:A0F929B5

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024. Torna pública o Primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por finalidade excluir os itens 14 e 15 – quadro de vidro temperado. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e Anexos, mantendo a mesma data e horários previstos no Edital. Débora Maria Lopes do Lago – Secretária Municipal de Educação. Edital e Primeiro Adendo: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA

Pregoeira

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:018D9E3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 76/2024**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023
PROCESSO Nº. 195/2023**

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0009-04, estabelecida na avenida Luiz Maggioni, nº 2727-Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP, CEP- 14072-055.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF'S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O preço do item 167, passa-se, nesta data, a ser de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
167	DAPAGLIFLOZINA/FORXIGA-10MG-COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 1,82

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 24 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

CM HOSPITALAR S/A
CNPJ/MF nº 12.420.164/0009-04
Contratada

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:E9F2B626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 233/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, em específico, almoço/ jantar do tipo marmitex.

Onde se lê: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 06/05/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 06/05/2024

Leia-se: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 10/05/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 10/05/2024

Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 24/04/2024.

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:77A4AAE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023, PREGÃO Nº 044/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO, QUE TEM COMO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO MG
DETENTORA: STAGE SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:ED624CA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 12/2024. PRC - 112/2022. Pregão Presencial nº. 18/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa LF Logística e Eventos Eireli. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para produção de shows musicais de bandas locais e regionais. **Vigência:** 08/03/2024 a 31/12/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R\$ 215.150,00 (duzentos e quinze mil cento e cinquenta reais). **Data do Contrato:** 08 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AFEF0789

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 25/2024. PRC - 07/2024. Pregão Eletrônico nº. 02/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Uaitag Administradora de Convênios e Serviços. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação

e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados visando a MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal incluindo o fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, de peças, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, em todo o TERRITORIO NACIONAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.. **Vigência:** 24/04/2024 a 31/12/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R\$ 2.562.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais). **Data do Contrato:** 24 de abril de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6DB15107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO RESCISAO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preços Nº 104/2023 celebrada a empresa: **DETENTOR DA ATA: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME**, CNPJ nº 29.661.104/0001-26, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para os veículos, máquinas e equipamentos rodoviários , multimarca da frota municipal, para reposição as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína, novas onde não se incluem pneus e lubrificantes; a pedido do Detentor da ata; Município de Carmo da Mata-MG; data: 22/04/2024,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:DD0C2B15

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Termo de Contrato Nº 025/2023 celebrada a empresa: **DETENTOR DA ATA: CONCORRE COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 42.844.613/0001-55, objeto: dispensa de licitação emergencial para locação de equipamento de nebulização ultra baixo volume (UBV) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo Da Mata-MG; a pedido do Contratante; Município de Carmo da Mata-MG; data: 22/04/2024,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:7F6CC4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto: Aquisição de um painel elétrico de comando com materiais, montagem e instalação inclusos para acionamento de motobombas centrifugas trifásicas 220V, 40 CV,4 polos (1750 rpm), com o fornecimento de projeto elétrico ou esquema elétrico, e de dois motores de 40CV para bombas mancalizadas, conforme condições e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, Autarquia Municipal criada pela LC 15/2005, inscrita no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 71 da Lei 14.133/21 que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 14 do edital:

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO os dispostos na Lei 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

(...)

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

(...)

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

(...)

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a aplicação de entendimentos do TCU sobre a apresentação de documentos preexistentes:

Acórdão 988/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Declaração. Ausência. Princípio do formalismo moderado. Princípio da razoabilidade.

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.

Acórdão 2443/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Diligência. Documento novo. Vedação. Abrangência.

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

CONSIDERANDO que o edital não tinha previsão de envio de documentos de habilitação, conforme disposto no inciso II do Art. 63 da Lei 14.133.21,

CONSIDERANDO que não foi aplicado o formalismo moderado, dando opção para envio de documentos posterior a fase de lances.

CONSIDERANDO que o processo licitatório tem por objetivo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública

RESOLVE:

ANULAR o Processo de Licitação nº 20/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, com amparo legal no inciso III do art. 71 da Lei 14.133/21 e fundamentos apresentados, e determino a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções, principalmente conforme disposto no inciso II do art. 63 da mesma lei.

Cumpra-se

Carmo do Cajuru, 24 de abril de 2024.

FÁBIO RABELO DE MELO

Diretor Geral

EDUARDO BARBOSA VILELA

Advogado - OAB/MG 94.898

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=30&sumula=1602>

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:54895909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº 97/24 PE Nº. 08/24. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de insumos da construção civil, através de percentual de desconto com base na Tabela SINAPI, para atender as necessidades da Administração Municipal. Empresas vencedoras: **MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.598.187/0001-04; **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.106.997/0001-05; **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.672.791/0001-83; **ATUAL VIDROS CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.018.306/0001-09; **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:35F8EF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 66/24 CONCORRÊNCIA Nº. 03/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de via pública (Rua 12 – Bairro Jardim Alvorada), visando o atendimento do Convênio nº 1491000036/2021, firmado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Empresa vencedora: **CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.800.344/0001-52, valor R\$ 251.432,55.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:10C2FF2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/02/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.501.107/0001-17, no valor global de R\$ 14.411,90 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos), **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34, no valor global de R\$ 3.607,86 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.823.842/0001-86, no valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais) e **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.337.021/0001-32, no valor global de R\$ 99.053,90 (noventa e nove mil, cinqüenta e três reais e noventa centavos). Data da Adjudicação: 12/04/2024. Carneirinho/MG.**

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0A48A60D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/02/2024. Extrato do Termos de Contratos. Contrato nº. 20/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.501.107/0001-17, no valor global de R\$ 14.411,90 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos), Contrato nº. 21/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34, no valor global de R\$ 3.607,86 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), Contrato nº. 22/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.823.842/0001-86, no valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais) e Contrato nº. 22/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.337.021/0001-32, no valor global de R\$ 99.053,90 (noventa e nove mil, cinqüenta e três reais e noventa centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024. Do Prazo de Execução: Os serviços e materiais deverão ser executados e entregues no prazo estabelecido para a realização do evento, objeto do presente contrato, a ocorrer nas datas de 21 DE ABRIL DE 2024, devendo a contratada, executar os serviços e entregar os materiais a partir da solicitação feita pela Administração. Do prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data da Assinatura: 12/04/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A8139823

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 022-2024 - AQUISICAO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI E EPC PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 115/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's) para a Segurança no Trabalho dos Servidores Municipais", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 09 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5724 (Franciely – Assessora em

Segurança do Trabalho) ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 24 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:83F67381

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 021-2024 IMPLANTAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 114/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/24 - REGISTRO DE PREÇOS 015/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: "Implantação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Detetização, Desratização e Limpeza de Caixas D'água, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 08 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 99919-8543 (Juliana Guimarães – Vigilância em Saúde) ou pelo e-mail juliana.guimaraes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 24 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:AAC59E8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024, PRC nº 066/2024, aquisição de gêneros alimentícios em geral e material de limpeza, Sessão pública: 09/05/2024 às 08h00min. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 24/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:19525C95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº
42/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024

O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender as demandas das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro de preço: Nº 73/2024

Promitente Fornecedor: CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 48.256.518/0001-17

Valor: R\$3.100,00 (três mil e cem reais)

Ata de registro de preço: Nº71/24

Promitente Fornecedor: VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ nº 05.472.292/0001-89

Valor: R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Ata de registro de preço: Nº 70/2024

Promitente Fornecedor: VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 13.477.548/0001-79

Valor: R\$ 3.333,42 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos),

Ata de registro de preço: Nº 72/2024

Promitente Fornecedor: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA, CNPJ nº 47.332.604/0001-07

Valor: R\$ 67.612,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e dose reais e cinquenta centavos)

Vigência: 22/04/2025

Catas Altas, 24 de abril de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:

Alessandra Maria Pedro

Código Identificador:DBA1EB73

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 046/2024**

Tomada de Preços nº 015/2023

Processo nº 221/2023

Contratada: CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA

Objeto: O Contrato está sendo rescindido por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Catas Altas, de acordo com a cláusula décima sexta do referido contrato, tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, principalmente quanto as cláusulas contratuais referentes aos prazos, conforme justificativas anexas.

Data da assinatura: 19/04/2024

Catas Altas, 24 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Mabel Souza Costa de Almeida

Código Identificador:B55636A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PE SRP Nº 020/2024**

PE SRP nº 020/2024, Prc nº 065/2024, objeto: registro de preços visando a contratação de clínicas de reabilitação para homens e mulheres, distância máxima 350 km do município de Catas Altas, para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Sessão Pública: 13/05/2024, às 08:00h. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas, 24/04/2024. Saulo Morais de Castro – Prefeito.

Publicado por:

Mabel Souza Costa de Almeida

Código Identificador:B30A2DD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2024.**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº07/2024.**

CRENCIADA(S): 17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS SOUZA

20.826.287 LUCIANA PIRES DE MOURA

17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA

54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA 03507212625

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS".

Às 15 (quinze) horas do dia 24 de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 33/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 07/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS SOUZA, 20.826.287 LUCIANA PIRES DE MOURA, 17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, 54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA 03507212625**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS SOUZA, 20.826.287 LUCIANA PIRES DE MOURA, 17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, 54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA 03507212625** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 26/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 07/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS SOUZA, 20.826.287 LUCIANA PIRES DE MOURA, 17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, 54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA 03507212625**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes

assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 24 de abril 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4BAD9151

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Centralina**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 07/05/2024 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4CDE4133

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM EM PNEUS**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 09/05/2024 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:67832835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
356/2023 - PE 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2023- PREGÃO Nº 158/2023, ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METÁLICAS SOB MEDIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.696.352/0001-54, no valor total de R\$12.693,00 (doze mil seiscentos e noventa e três reais); Fabrica de Telas Baronesa Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.702.385/0001-00, no valor total de R\$550.060,00 (quinhentos e cinquenta mil e sessenta reais); JF MANUTENÇÕES E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.294.651/0001-00, no valor total de R\$32.335,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais). Cláudio, 24 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:32C81F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2024 - PRC 032/2023 -
CRENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2023, CRENCIAMENTO Nº 003/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº085/2024**, cujo objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa jurídica, especializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. Através das empresas **ADRIÃO FERREIRA DA FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº54.492.157/0001-00. Valor estimado do Credenciamento conforme edital. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00. Vigência 03/04/2024 a 31/01/2025. Cláudio, 24 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3E061B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 318/2023 -
CRENCIAMENTO 011/2023 - CONTRATO 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº318/2023, CRENCIAMENTO Nº 011/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº081/2024**, cujo objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de capacitação em diversas áreas da Saúde Pública para capacitação e educação permanente dos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. Através das empresas **FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ**. Valor estimado do Credenciamento conforme edital. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00. Vigência 08/04/2024 a 13/11/2024.

Cláudio, 24 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:F4C656F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00095/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00063/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM
MINISTRAR CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DA CNH
(CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) PROFIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00095/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00063/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa capacitada em ministrar cursos de atualização da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) profissional dos motoristas do quadro de servidores municipais, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 30 de abril de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00096/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00064/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador de vacina, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 30 de abril de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro

Código Identificador:4CB2AA0E

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00097/2024 – Concorrência Eletrônica nº

00002/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada de serviços técnicos especializados de engenharia a execução da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves no município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **14 de maio de 2024, às 08h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na **Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000.** Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00098/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **14 de maio de 2024, às 14h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na **Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000.** Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00099/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Estrutura Metálica com cobertura metálica, a qual será executada no Centro de Eventos no Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **15 de maio de 2024, às 08h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na **Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000.** Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00100/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Poços de Visitas em redes de esgoto e Pluvial em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Tomas Catunda de Faria, Romão Carneiro, Praça Padre Mariano, Olímpio Eufrásio Filho, Prof. Henrique José de Souza, Cel José Lucio Junqueira no Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e

suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **15 de maio de 2024, às 14h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao **Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.**

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO
- Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E028CD0C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO Nº 3213/2024 DECRETA LUTO OFICIAL E
PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA SENHORA SORAIA MÁRCIA ARANTES
DE CASTRO CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, Pedro Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO, Ex-vereadora Ex-secretária municipal, honrosa mãe de família;
CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face seu passamento, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;
CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pela Senhora SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município;
CONSIDERANDO que o falecido se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Conceição do Rio Verde e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Conceição do Rio Verde e encerramento do expediente, hoje à partir das 16:00 hs, desta quarta-feira, dia 24 de abril de 2024, em todo o território municipal, em virtude do falecimento da Senhora SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO, Ex-vereadora e Ex-secretária municipal, moradora do Município de Conceição do Rio Verde, ocorrido na data do dia 24 de abril de 2024, que em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

I – Coleta de lixo;

II – Saúde Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, 24 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:15FBE109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 40 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE
IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 93, da Lei orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e investimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: Jair Ferreira de Araújo

Membro: José do Carmo Justiniano Fernandes

Membro: Fabrício Lopes Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:949FEF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA MUNICIPAL 41/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Município de Cônego Marinho, derivadas da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são na Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 02, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta o disposto no §3º do artigo 8º e o §1º do artigo 20, todos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos e, estabelece os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, no âmbito do Município de Cônego Marinho-MG”;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 14.133/2021, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por equipe de apoio, onde na licitação modalidade pregão o Agente de Contratação será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 14.133/2021, comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, o diálogo competitivo e quando envolver a contratação de bens ou serviços especiais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado/designado o servidor **LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no âmbito do Município de Cônego Marinho – MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, inclusive nas hipóteses de contratações diretas, derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

§1º Fica o mesmo servidor acima nomeado como responsável para também exercer as funções de **PREGOEIRO** no âmbito do Município de Cônego Marinho, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

§2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados/designados os servidores **LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR, LILIANA DA SILVA DIAS e POLYANE BORGES GOMES NIZ**, para exercerem a função de membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nas licitações e contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e que são de sua competência nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal 02, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Nomeia-se as servidoras **BERENICE ALVES BARBOSA e NEILANE ALKMIM PEREIRA SANTOS**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** nas licitações e contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único – As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

Parágrafo único – O Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação convocarão servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições e as regras relativas à atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e ao funcionamento da Comissão de Contratação estão estabelecidas do Decreto Municipal 02, de 25 de janeiro de 2024, os quais poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 09, de 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, 24 de abril de 2024

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:DC09FBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexistência de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0004/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ W M SHOWS LTDA ” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “GINO E GENO ” NA 21º FESTA DO PEÃO.

Contratado: W M SHOWS LTDA

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 01 de março de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E54EBAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA VAZ**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA “ W M SHOWS LTDA ” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “GINO E GENO ” NA 21º FESTA DO PEÃO**, tendo como contratada a empresa W M SHOWS LTDA, CNPJ nº 08.829.480/0001-00, no valor global de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Congonhal/MG, 04 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9332B08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0074/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS À UNIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia MG 176 Km100, Bairro: Afonsos, na cidade de Pouso Alegre, MG, CEP: 344-9980, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50, favorável a concessão do reequilíbrio do preços dos itens, Luva de Latex com talco nos tamanhos: Pequeno, Médio e Extra Pequeno, pelo respectivo preço de R\$ 20,08 (vinte reais e oito centavos) cada uma. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da referida ata. Congonhal, MG, 23 abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5EC2BE07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2024 –
DISPENSA Nº 0029/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0061/2024**, Dispensa nº **0029/2024**. **DESPACHO:** “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE BOTTIÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: NITROFORTE COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LTDA. – Inscrita no CNPJ nº 53.664.854/0001-39. Valor: R\$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais).

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:48654EB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2024 -
DISPENSANº 0029/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - **CONTRATO 0032/2024 - Processo Nº 0061/2024, Dispensa nº 0029/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE BOTTIÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa NITROFORTE COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LTDA. – Inscrita no CNPJ nº 53.664.854/0001-39. Valor: **R\$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais)**. Vigência de 08 meses. Congonhal, 24 de abril de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4FA9FF37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL 077/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2023. A PMC através da CPL celebrou 1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO que tem por objeto seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos –

hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos, para manutenção dos serviços de saúde no pronto atendimento municipal cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Os serviços ora contratados passa a ter o seguinte reequilíbrio de aumento: 13304 – COMPRESSAS PARA CAMPO CIRÚRGICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X45 valor atual contratado de R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) alterado com aumento para o valor de R\$ 44,64 (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) no percentual aproximado de (+) 8% (oito por cento). 14982 – LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL valor atual contratado de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) alterado com aumento para o valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) no percentual aproximado de (+) 12,45% (doze vírgula quarenta e cinco por cento), no valor total de R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Celebrado em 23/04/2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 23 de abril de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C5848BE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 34/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 20/2024, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis e eletrodomésticos a serem utilizados pelas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vencedores:**BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ 34.240.500/0001-12,com valor total de até**R\$ 10.069,97 (dez mil, sessenta e nove reais)**;**DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ 00.739.822/0001-99,com valor total de **R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais)**;**ML DO BRASIL EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 34.075.109/0001-00,com valor total de até**R\$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**; **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 13.759.572/0001-09,com valor total de até**R\$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais)**;**MB COMERCIAL LTDA**, CNPJ 41.814.450/0001-03,com valor total de até**R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais)**;**PRIME EMPREENDEMENTOS LTDA**, CNPJ 47.788.819/0001-29,com valor total de até**R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**; **RRG MOVEIS LTDA**, CNPJ 52.350.218/0001-70,com valor total de até**R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)** e **H & I DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 47.351.983/0001-74,com valor total de até**R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)**.

Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CCE1371E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 32/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 18/2024, para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICE E TIPO MARMITEX**

COMERCIAL, PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG (REPETIÇÃO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Vencedor: YARAS RESTAURANTE LTDA, CNPJ 20.796.020/0001-28, com valor total de até R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador: 861347A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 35/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 21/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO EM SUAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedor: CYM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 38.152.663/0001-02, com valor total de até R\$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais). Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2024. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador: 3F8DEB08

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de 1º TA - PL – 19/2024, Adesão – 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E AFINS, A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE “GERALDO DE SOUZA” E FARMÁCIA DE MINAS “JANDIR SILVA”. Vencedor: OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 21.882.204/0001-73. Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato prorrogando o prazo de entrega do objeto para 30 de abril de 2024. Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador: B6C50739

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Pref. Municipal de Cel. Xavier Chaves. PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2024. DISPENSA Nº 10/2024- Extrato de Contrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA A EXECUÇÃO DO “PREPARA GASTRONOMIA”, PROMOVENDO A GASTRONOMIA EM MINAS GERAIS E O SUPORTE AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO SEGMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SENDO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL DO QUEIJO E CACHAÇA DAS VERTENTES EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE, CNPJ16.589.137/0039, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil

reais). Cel. Xavier Chaves, 05/04/2024. **Juliana Jaques Camargos - Agente de Contratação.**

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador: 03FAE001

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Pref. Municipal de Cel. Xavier Chaves. PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2024. DISPENSA Nº 09/2024- Extrato de Contrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E QUEIJO MINAS ARTESANAL, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 02 E 04 DE MAIO DE 2024, SENDO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL DO QUEIJO E CACHAÇA DAS VERTENTES EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE, CNPJ16.589.137/0039-36, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Cel. Xavier Chaves, 05/04/2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador: 65F1E715

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

LEI Nº 1.577, DE 24 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ MARIANA APARECIDA FERREIRA TEIXEIRA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Corrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à cidadã Mariana Aparecida Ferreira Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.856-06, e RG: MG-*.***.122, residente e domiciliada na Rua José Saturnino Pinto, 884, Bairro Rosário, Corrego Danta, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa de realização de cirurgia de **ADENOAMIGDALECTOMIA** seu filho **João Lourenço Teixeira Rodnitzky Primo**, conforme laudo médico, em anexo.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custeio das despesas com a cirurgia, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:

- I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
- II - documento especificativo da cirurgia a ser realizada com o respectivo valor de custo;
- III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização da cirurgia indicada.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do procedimento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:11EC94FC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.203 DE 24 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Sebastião de Fátima Bertolino – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:68DF59E4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.204, DE 24 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA, PELO MOTIVO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a nomeação e a posse de servidoras nos cargos de Professora de Educação Básica e de Auxiliar de Serviços Educacionais ocorridas em março e abril de 2023;

Considerando o transcurso do lapso temporal de 12 meses contado da data da entrada em exercício das atribuições dos referidos cargos públicos;

Considerando a previsão constitucional do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, concernente ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação do terço constitucional de férias em favor das seguintes servidoras públicas municipais:

- I – Aureliane Madalena dos Reis, exercente do cargo público de Professor de Educação Básica;
- II – Adriana Santana de Oliveira, exercente do cargo público de Professor de Educação Básica;
- III – Cláudia Bitencourt de Souza Moraes, exercente do cargo público de Professor de Educação Básica;

IV – Maria das Graças Amorim, exercente do cargo público de Professor de Educação Básica;

V – Kênia Cristina Caetano Gonçalves, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares;

VI – Liliane Aparecida da Silva Bráulio Castro, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares.

Art. 2º. Fica autorizado o lançamento em folha de pagamento da referida gratificação e o pagamento pelo setor competente.

Art. 3º. O gozo das férias deverá ser organizado pela Secretaria Municipal a que estão vinculadas as servidoras públicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B33CEDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Caçambas Estacionárias, para remoção de entulhos, e Caminhão Poli guindaste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e serviços públicos, conforme quantitativos e demais especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).** Data da sessão pública: 13/05/2024 às 09h00min. O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licitada (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de Abril de 2024.

NATANE TARCISIA VELOSO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:4D59E29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/04/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 125.454,56

Curvelo, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EEE341F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.733, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DÁ DENOMINAÇÃO DE JAÍLTON CAMPOS CORDEIRO FILHO AO CAMPO *SOCIETY* DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO PAULO DAYRELL, SITUADO NA RUA DOMINGOS VIANA, Nº 297, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Jaílton Campos Cordeiro Filho, o campo *Society* do Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell, situado na Rua Domingos Viana, nº 297, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E8982E8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL ERRATA Nº. 03 EDITAL PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 08/2024**

ERRATA Nº. 03

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
 08/2024**

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 03 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 08/2024, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do Resultado Parcial	02 de maio de 2024
Recurso	03 de maio de 2024
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	07 de maio de 2024

Art. 2º - Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS

Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:53A67642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO
 Nº 001/2023**

Credenciamento de empresas interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – “REURB E” (regularização fundiária de interesse específico) e/ou “REURB-S” (regularização fundiária de interesse social), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 5.153/2022, Lei 8.666/93 e princípios norteadores da administração pública. Homologo e adjudico o objeto à empresa classificada e devidamente Credenciada: **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.212.382/0001-07**, para o item 05, o núcleo: Bairro Centro, em 24/04/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:124518B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 057, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 114/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **CARLOS FREDERICO LOPES**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01819623300, matrícula funcional número 919, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5E30ED76

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 058, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Portaria nº 004, de 18 de janeiro de 2024, que institui a Unidade Gestora em Gestão de Riscos do Complexo Diamantina Tênis Clube, obra oriunda do Programa de Aceleração do Crescimento - Cidades Históricas (PAC CH) no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 004, de 18 de janeiro de 2024, que “Institui a Unidade Gestora em Gestão de Riscos do Complexo Diamantina Tênis Clube, obra oriunda do Programa de Aceleração do Crescimento - Cidades Históricas (PAC CH) no Município de Diamantina, e dá outras providências”;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 005/2024 da Coordenadoria Geral da Unidade Gestora em Gestão de Riscos do Complexo Diamantina Tênis Clube,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada para compor a **Unidade Gestora em Gestão de Riscos do Complexo Diamantina Tênis Clube**, instituída pelo Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2024, a servidora **LARA PIRES DE SOUZA**, matrícula 92421, em substituição à servidora Cristiana Gomes da Cruz.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 004 de 18 de janeiro de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:07EA2BB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 231/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 069/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 11 de abril de 2024, o servidor **CARLOS AUGUSTO MEIRA** do cargo comissionado de Gerente de Inovação Tecnológica, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:07A2F1F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Memorando Interno número 231/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas, e o Memorando Interno número 069/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de abril de 2024, o servidor **CARLOS AUGUSTO MEIRA** no cargo comissionado de Gerente de Licitações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:0958A7AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 229/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 035/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **ÉVELLE FABIANE NASCIMENTO** da função gratificada de Coordenador de Cerimonial, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:9B7D3E97

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 229/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 195/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **ÉVELLE FABIANE NASCIMENTO** na função gratificada de Coordenador do Setor de Processamento, Gestão de Multas e Arrecadação de Trânsito e Transporte, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D281330F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 233/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 063/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 05 de abril de 2024, o servidor **VANDERLEI MANOEL ALVES** do cargo comissionado de Gerente de Controle e Avaliação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AE2E7BC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “Altera a lei complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Diamantina, e dá outras providências.”

Considerando o Memorando Interno número 233/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 063/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 05 de abril de 2024, o servidor **VANDERLEI MANOEL ALVES** no cargo comissionado de Gerente de Serviços Oncológicos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:68A3153A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 230/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 062/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **VIVIANE PATRÍCIA SALIS MOREIRA** do cargo comissionado de Gerente de Planejamento da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:44F38F2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “Altera a lei complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Diamantina, e dá outras providências.”

Considerando o Memorando Interno número 230/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 062/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **VIVIANE PATRÍCIA SALIS MOREIRA** no cargo comissionado de Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:AB5A65DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 236/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 036/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **GLEICIELLY JEANE SILVA E PINTO** do cargo comissionado de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:A8C8E507

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Memorando Interno número 236/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas, e o Memorando Interno número 036/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **GLEICIELLY JEANE SILVA E PINTO** no cargo comissionado de Diretor de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:CA3249E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 228/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 540/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **REGINA RODRIGUES SARAIVA** da função gratificada de Coordenador do Núcleo de Compras e Licitações do SUAS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2A886BBE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Memorando Interno número 228/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 540/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **REGINA RODRIGUES SARAIVA** no cargo comissionado de Gerente de Compras e Licitações do SUAS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D19D77A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 442/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 112/2023. Objeto: Aquisição de bombas submersas para instalação de poços artesianos perfurados em comunidades rurais. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor das seguintes empresas: C e X Distribuidora de produtos hidráulicos, CNPJ: 38.349.410/0001-15 no valor estimado de R\$18.769,00; CE Distribuidora de bombas LTDA, CNPJ: 42.326.882/0001-20 no valor de R\$9.370,00. Valor total estimado da contratação R\$28.139,00. Diamantina, 24 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:7C619EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 480/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 041/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Sopa, Diamantina-MG. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da seguinte empresa: Construtora A e G

LTDA ME, CNPJ: 12.047.474/0001-78 valor total estimado da contratação R\$103.774,92. Diamantina, 24 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:92FECFD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024 - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024.**

Objeto: Capacitação de servidores da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), através do Curso “Projeto Especialista Referência”, ministrado pelo professor Matheus Carvalho acerca da nova lei de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Baseado no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, o processo evidencia a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização. A empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº: 13.292.261/0001-74, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação técnica de seu palestrante Mateus Vianna Carvalho atendeu às condições de habilitação exigida, apresentou o valor total para o serviço de R\$ 17.982,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e dois reais), dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003. Disponibilização no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.leg.br (Licitações). Contato: (37)2102-8260. Divinópolis, 24 de abril de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02282A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 07/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA MUNICIPAL Nº38/2023 PUBLICADA EM 01/11/2023

ONDE DE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **169/2023** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – à Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Carneos denominado VACA GORDA LTDA, CNPJ: 18.201.283/0001-03, situado na Avenida Paraná, nº1980, CEP 35501-170, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Rigner Atila Araújo de Oliveira, CPF: 101.394.916-19, conforme processo sanitário de registro de estabelecimento n° **002/2023**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **170/2023** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – à Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Carneos denominado VACA GORDA LTDA, CNPJ: 18.201.283/0001-03, situado na Avenida Paraná, nº1980, CEP 35501-170, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Rigner Atila Araújo de Oliveira, CPF: 101.394.916-19, conforme processo sanitário de registro de estabelecimento n° **002/2023**.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D601BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo.

- 01 vaga para o cargo de Psicólogo

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7ª	GEISLA FRANÇA

A Candidata convocada terá o prazo até o dia **26/04/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3º andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, abril de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E99B8D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024**

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **DELIENE SONARA VIANA MESQUITA**, matrícula 99015875, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não terem sido lançados na data oportuna, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	12	01/01/2020
18	B	15	01/01/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	12	01/01/2017
18	B	15	01/01/2020
18	B	18	01/01/2023

Divinópolis, abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4FB88F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;

Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;

Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir ao Sr. **THULLIO FERREIRA SALES**, a permissão em nome de **Antônio Félix de Sousa**, para explorar no Ponto 09, localizado na Rua Goiás quase esquina com Rua Bahia, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54EE7064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1177/2024**

– **Contratado (a):** Yainery Castro Almeida. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. Término de contrato em 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB9F1C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG – CENTRO ESPECIALIZADO UNIDOS
PELO AUTISMO - CÉU AZUL**

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos

entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea D, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Considerando a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Considerando a Lei nº 9.327 de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.

Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 32/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul, inscrito no CNPJ sob nº 03.496.980/0001-53, cujo objeto é promover atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA), com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias.

Conforme o Decreto nº 6.949/2009, pessoas com deficiência “são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Nos termos da Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, art. 2º, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e

pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Não obstante, o processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (Lei nº 13.146/2015).

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
73	Roger Viegas	Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul	R\$ 50.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A presente proposição além de beneficiar público vulnerável, destina-se a assegurar e a promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso a direitos e à participação plena e efetiva na sociedade de pessoas com deficiência.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria. Divinópolis, 24 de abril de 2.024.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador: 1D59FA9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE
OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 009/2024**

– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Oeste Mineiro – CIAS Centro Oeste. Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CIAS Centro Oeste para o exercício de 2024, nos termos do Orçamento aprovado na Segunda Assembleia Geral Extraordinária de 2023. Valores: desembolsará e repassará no exercício financeiro de 2024 ao CIAS – Centro Oeste o valor total de

R\$208.751,68, obrigando-se repassar este valor em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$26.093,96 (vinte seis, noventa e três reais e noventa e seis centavos) cada parcela, com observância de sua legislação orçamentária e financeira. Dotação Orçamentária: 02.10.03.18.541.0004.2610.3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. Prazo: terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31/12/ 2024.Ass: 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82D954BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO: PROGRAMA “ADOTE UM BEM PÚBLICO”.**

Conveniado: Grupo AR – Ação Renovadora, CNPJ: 00.284.903/0001-41. Objeto: Adoção da Praça localizada no cruzamento da Ruas Antônio Olímpio de Oliveira, Ayrton Senna da Silva e Orozimbo Marcolino, no Bairro Paraíso. Prazo: 01 ano, podendo renovar por igual período. Ass: 0804/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A3BD654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 18 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E
RECEBIMENTO DO ENCARGO**

Contrato nº 031/2023
Processo Licitatório nº 287/2023
Tomada de Preços nº 031/2023
Valor: R\$ 117.275,93 (Cento e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo de Execução: 4 (quatro) meses

Descrição dos Serviços

Ccontratação de empresa para eexecução de portaria com gradil, portões e muro de fechamento da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, e ART/RRT de execução da obra, no município de Divinópolis – MG

Designação

Art. 1º Altera-se, o servidor designado como fiscal do Contrato nº. 031/2023, através da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - **Diogo Alves Pereira** - Engenheiro Civil - CREA 196.237/D.

Art. 2º - Fica designada, a partir de 22 de abril de 2024 para a fiscalização do Contrato nº. 031/2023-SEMED, PL. 287/2023, a servidora **Marianna Santos Bulhões** – Engenheira Civil – CREA 226.870/D.

Divinópolis/MG, 22 de abril de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS

Secretária Municipal de Educação

MARIANNA SANTOS BULHÕES

Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63137777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 136**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
301º	VANIA CRISTINA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1226AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 161**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	
305º	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6693E1FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 116**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
356º	THAINA SANTOS GUERRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68EA94ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 143**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
361º	PALOMA FERREIRA TAVARES
362º	CAROLINA ASSUNÇÃO SIQUEIRA
363º	HELEN ROSA FLORENCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA4BAD6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
94º	LUANA GONÇALVES CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14347AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
98º	SELMA ANGELICA OLIVEIRA BORGES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DE57A64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
68º	KASSIO MOISÉS MELO GOMES	Não manifestou interesse na vaga.
74º	ARNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3382A88B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 59**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
74º	CAMILA RIBEIRO DINIZ BOAVENTURA
75º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT'ANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89A7C3EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 31**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
54º	AMANDA BOLELA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E9A919C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
58º	MOISÉS FIÚSA MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2024.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E810DF18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO – PROGRAMA ‘ADOTE UM BEM PÚBLICO’.**

Conveniado: Supermercado do Lele Ltda, CNPJ: 05.056.378/0001-70. Objeto: Adoção de área pública localizada no cruzamento das Ruas Nova Jerusalém com Av. Sebastião do Oeste e Antônio Venâncio Rosa. Prazo: 01 ano podendo ser renovado por igual período. ASS: 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C108645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – DJALMA LIMA.**

Objeto: Adoção de 150,47 metros de área em frende ao clube do servidor, no final da Pitangui no Bairro: Bom Pastor em Divinópolis, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 15/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7778DAB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – JANDERSON NUNES DA SILVA**

Objeto: Adoção de Praça (Rotatória) no Bairro São Roque. em Divinópolis, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 12/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16CDA515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 079/24.**

Pregão Eletrônico nº. 90046/24. Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de embalagens, materiais de consumo para atender o serviço Municipal do Banco de Alimentos e o PAB Programa Alimenta Brasil, da Secretaria Municipal de Agronegócios e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 16/05/24 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 24 de abril 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C424DD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº: 25/2021**

**Servidora: E.L.A. - Cargo: Fiscal de Saúde Farmacêutico -
Matrícula nº 9703365-0**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 41/43, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício CRESST-COORD nº 071/2021, datado de 02 de agosto de 2021 (fls. 04/06), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2021, em 01 de outubro de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 05 de outubro de 2021, edição 3108, conforme consta às fls. 09;

2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 11/12, em 06 de outubro de 2021, constituindo advogado às fls. 14;
 3 – Em 17 de novembro de 2021, foi realizada audiência para a oitava de 07 (sete) testemunhas (fls. 18/31), bem como o interrogatório da servidora (fls. 32/33), estando esta acompanhada de seu advogado;
 4 – A servidora foi indiciada em 06 de abril de 2022 (fls. 35), sendo citada para apresentar defesa escrita em 08 de abril de 2022, conforme consta nas fls. 36;
 5 – A defesa escrita foi juntada aos autos em 13 de abril de 2022, conforme fls. 37/40;
 6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 13 de maio de 2022, constante às fls. 41/43, concluindo, pela aplicação da penalidade de **advertência** à indiciada E.L.A. - Matrícula nº 9703365-0, com publicação em 16 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3262 (fls. 45);
 7 - O termo de encerramento consta às fls. 46, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 13 de junho de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 47.

É o breve relatório, passo a decidir:

8 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
 9 - Restou incontroverso que a indiciada deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso X, da Lei Complementar nº 009/1992.
 10 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
*“Art. 180. São deveres do servidor:
 X – tratar com urbanidade as pessoas;”*

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 47 e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, inciso X, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico à servidora **E.L.A.** - Cargo: Fiscal de Saúde Farmacêutico - Matrícula nº 9703365-0, a **penalidade de advertência**.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1E92CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR Nº: 001/2017**

Servidor: W.C.N. - Cargo: Auxiliar de Serviços I - Matrícula nº 9902137-3

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 219/223, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício nº 124/1ª DRPC/DAAV-2015/vdc, datado de 10 de agosto de 2016 e documentos juntados às fls. 03/105, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, em 03 de fevereiro de 2017, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 06 de fevereiro de 2017, edição 1933, conforme consta às fls. 106/107;
 2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 109, em 03 de fevereiro de 2017, constituindo advogado às fls. 112;
 3 – Em 03 de janeiro de 2019, a CPAD emitiu relatório (fls. 117), opinando pela suspensão do feito, até o julgamento final do processo criminal que tratava do mesmo objeto do presente PAD. A solicitação de suspensão foi deferida pela autoridade que determinou a instauração do PAD, conforme o Ofício/SEGOV – 045/2019, datado de 28 de janeiro de 2019, constante às fls. 120/121 dos autos;
 4 – Em 1º de novembro de 2019, foi feita a juntada da sentença proferida pelo juiz da 1ª Vara Criminal da Crgomarca de Divinópolis, conforme consta às fls. 123/128;
 5 – Em 14 de outubro de 2021, os autos do PAD foram reativados, conforme fls. 148v;
 6 – Em 24 de novembro de 2021, foi realizada audiência para a oitava de 05 (cinco) testemunhas (fls. 159/167), sendo designada nova data para oitava das demais testemunhas arroladas;
 7 – Em 15 de dezembro de 2021, foi realizada audiência para a oitava de mais 04 (quatro) testemunhas (fls. 169/174);
 8 – Em 14 de março de 2023, foi juntado aos autos o acórdão do TJMG, proferido na ação criminal que julgava o mesmo objeto do presente PAD, conforme consta às fls. 177v/189;
 9 – Em 12 de julho de 2023, foi realizado o interrogatório do servidor, conforme consta nas fls. 203/205, estando esse acompanhado de seu advogado;
 10 – O servidor foi indiciado em 04 de agosto de 2023 (fls. 207), sendo citado para apresentar defesa escrita em 08 de agosto de 2023 (fls. 208). A defesa foi juntada aos autos, em 11 de agosto de 2023, conforme fls. 209/218;
 11 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 15 de dezembro de 2023, constante às fls. 219/223, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 90 (noventa) dias** ao indiciado W.C.N. - Matrícula nº 9902137-3, com publicação em 18 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3665 (fls. 224);
 12 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 226, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 23 de abril de 2024, foi acostado aos autos nas fls. 227/228.

É o breve relatório, passo a decidir:

13 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
 14 – Restou incontroverso que o indiciado praticou a infração disciplinar prevista no artigo 196, inciso XI, da Lei Complementar nº 009/1992.
 15 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

*“Art. 196. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
 (...)
 XI - corrupção;”*

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 227/228 e atendendo comando legal contido no disposto nos artigos 196, inciso XI, aplico ao servidor **W.C.N.** - Cargo: Auxiliar de Serviços I - Matrícula nº 9902137-3, a **penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias**.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D6B7D933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 086/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estágio, formulado pela servidora **ZILA ESTEFÂNIA GUIMARÃES SANTOS**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 7º período do curso de Graduação em Nutrição, pela Faculdade Anhanguera de Divinópolis, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório **período de 24/04/2024 a 31/05/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **ZILA ESTEFÂNIA GUIMARÃES SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº. 99026150, lotada na E.S.F. Belo Vale / Rancho Alegre - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudos será de segundas às sextas-feiras, de 07:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. O **horário de trabalho da servidora durante o período de estudos será de 12:30 às 17:00 horas**.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 24/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:35C4244E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DO CONTRATO 041/2024 – PL 031/2024
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024.**

Contratado: Icaro Guedes Alcoforado Costa LTDA, CNPJ 36.563.839/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação Poliédrica nas estradas vicinais na Zona Rural do Município de Divinópolis/MG – Rural 4, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Prazo: 08 meses. Valor: R\$ 891.425,39. Dotação Orçamentária: 02.008.15.451.0004.1.452-4.4.90.51.00.00.00. Ass: 23/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A4BF067B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Eu, **Gleudson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 009/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 14/03/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 111 – BAIRRO MARIA PEÇANHA**
2. Localização: **Bairro MARIA PEÇANHA**
3. Modalidade da regularização: **REURB-S**
4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;
5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 24 de ABRIL de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo SISTEMA BETHA, em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C6B1745D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO REURB Nº 010/2024- REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 250 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**, localizado no Bairro Padre Eustáquio no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº010/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 010/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 250 – Padre Eustáquio**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 24 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Assinado digitalmente pelo Sistema Betha, em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07983B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 010/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 14/03/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 250 – BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**

2. Localização: **Bairro Padre Eustáquio**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 24 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo SISTEMA BETHA, em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F367B700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO REURB Nº 009/2024- REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 111 – BAIRRO MARIA PEÇANHA**, localizado no Bairro MARIA PEÇANHA no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº009/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informalencontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 009/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 111 – MARIA PEÇANHA**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 24 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Assinado digitalmente, pelo SISTEMA BETHA, em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDCD85DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0009/2024- REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 111, BAIRRO MARIA PEÇANHA**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 21.02.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade

competente que deverãindicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente Pelo Sistema BETHA em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:09D21229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024- REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 36, QUADRA 250, BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO**, localizado no município de Divinópolis-MG; que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 21.02.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários da concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente pelo Sistema BETHA em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: E4D01583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL
(REURB-S) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB
009/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Identificação do Núcleo Urbano Informal: **QUADRA 111 – BAIRRO MARIA PEÇANHA** Classificação Predominante da REURB no núcleo: **REURB-S**

Classificação Individual do Ocupante: **REURB-S**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 15/03/2024 e publicado em 19/03/2024, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

BENEFICIÁRIO(A): VANTUIL VICENTE DOMINGUES, brasileiro, aposentado, filho de Vicente Joaquim Domingues e Alvarina Alves Domingues, RG nº MG-1.607.124-PC/MG, CPF nº 324.841.276-34, casado em 27/03/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **TÂNIA DA SILVA PADUA DOMINGUES**, brasileira, do lar, filha de Valter de Oliveira Pádua e Oscarina da Silva Pádua, RG nº MG-11.848.722-SSP/MG, CPF nº 749.343.686-04, residentes e domiciliados à Rua Beto Carlos, nº 51, bairro Maria Peçanha, nesta cidade, CEP: 35501-860.

IMÓVEL ATRIBUÍDO: ZONA 35 - QUADRA 111 - LOTE 109, com área de 150,00m², medindo 12,00m x 12,50m, com uma área

construída de 53,07 m², situado à Rua Beto Carlos, no bairro Maria Peçanha, nesta cidade, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 097, pelo lado direito com o lote 121 e pelos fundos com o lote 242, tendo como registro de origem, Matrícula 63.648 do Livro 2, de titularidade do Município de Divinópolis, no Cartório de 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

O beneficiário qualificado acima declarou atender as seguintes condições do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/2017:

o beneficiário não é concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
o beneficiário não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

Com o registro da presente REURB, tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes ao imóvel objeto dessa regularização.

No caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465/2017, se apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018.

Atribui-se ao lote o valor de **R\$ 122,44 (Cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)** e à construção o valor de **R\$ 14.260,46 (Quatorze mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, com o valor de imóvel de **R\$ 14.382,90 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois mil reais e noventa centavos)**.

Divinópolis, 24 de Abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente, Pelo Sistema Betha, em 24/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: 8FB94A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.072/24**

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 4.509.314,18.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de

Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 4.509.314,18 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.122.0002.2061 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZNDÁRIOS

3.1.90.13.00 - F. 0063 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.... R\$ 5.000,00

02.02.03.04.122.0002.2153 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 0168 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS

3.3.90.33.00 - F. 1431 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUS

4.4.90.51.00 - F. 1432 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R\$ 28.520,78

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.50.43.00 - F. 0311 - Fonte 2715 - Subvenções Sociais..... R\$ 50.100,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0624 - Fonte 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 301.660,42

02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS

3.1.90.16.00 - F. 0673 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.92.00 - F. 0853 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.409.711,26

02.10.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS.

3.3.90.39.00 - F. 0857 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 103.000,00

02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.52.00 - F. 0884 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente..R\$ 50.000,00

02.10.07.17.512.0004.2650 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00 - F. 0924 - Fonte 2759-005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 1.180.000,00

02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - F. 1403 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 56.321,72

3.3.90.39.00 - F. 1403 - Fonte 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 210.000,00

Total..... R\$ 4.509.314,18

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.01.02.02.122.0002.2060 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL

3.1.90.11.00 - F. 0049 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 5.000,00

02.02.03.04.122.0002.2153 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00 - F. 0170 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores....R\$ 115.000,00

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.60.45.00 - F. 1423 - Fonte 2715 - Subvenções Econômicas.....R\$ 50.000,00

3.3.90.48.00 - F. 0316 - Fonte 2715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 100,00

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

02.10.03.04.122.0004.2605 -AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

3.3.90.30.00 - F. 0889 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R\$ 890.000,00

02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0895 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 920.406,52

02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.3.90.39.00 - F. 0903 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 689.304,74

02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - F. 1404 - Fonte 1753 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 210.000,00

02.15.01.20.605.0009.2623 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRIC. FAMILIAR.

3.3.90.39.00 - F. 1407 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1409 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 56.321,72

Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Fonte 2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos..... R\$ 301.660,42

Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados..... R\$ 28.520,78

Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos..... R\$ 1.180.000,00

Total..... R\$ 4.509.314,18

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0B2BDF09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.330, DE 03 JANEIRO DE 2024. (RETIFICADA)**

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e possui os seguintes objetivos:

- I - garantir níveis de convivência satisfatórios entre as diversas atividades instaladas no interior do Perímetro Urbano do Município, determinando sua localização e proximidade, adequadas a cada região deste território, atendendo as diferentes necessidades da população;
- II - estabelecer parâmetros de ocupação dos terrenos que assegurem boas condições de insolação, ventilação, luminosidade e salubridade para as construções, favorecendo a qualidade de vida da população;
- III - assegurar a densidade equilibrada da população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos comunitários, infraestrutura urbana e serviços urbanos existentes;
- IV - oferecer condições para definição prévia de planos, programas e ações de intervenção no território urbano, baseadas em tendências de crescimento e adensamento previsíveis;
- V - prever, permitir e garantir um crescimento racional e ordenado da cidade;
- VI - garantir a preservação do patrimônio ambiental, paisagístico, artístico e histórico do Município.

CAPÍTULO II DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 2º O Perímetro Urbano de Divinópolis, estabelecido nos termos de lei específica, compreende a Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana, assim consideradas:

- I - Zona Urbana: as áreas urbanizadas inseridas no Perímetro Urbano;
- II - Zona de Expansão Urbana: as áreas não urbanizadas inseridas no Perímetro Urbano.

Art. 3º A abrangência desta Lei está limitada ao Perímetro Urbano do Município e ao Núcleo Urbano de Roseiras, ficando o controle do uso e ocupação do solo na Zona Rural a critério dos órgãos competentes, observando-se a legislação aplicável.

Parágrafo único: É considerada Zona Rural a área remanescente, contida entre os limites do Perímetro Urbano e os limites territoriais do Município, excluído o Núcleo Urbano de Roseiras.

CAPÍTULO III DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 4º São considerados os seguintes parâmetros urbanísticos para a ocupação nos zoneamentos de Divinópolis:

- I - gabarito;
- II - coeficiente de aproveitamento do terreno (CA);
- III - taxa de ocupação do terreno (TO);
- IV - taxa de permeabilidade do terreno (TP);
- V - afastamentos da edificação.

§ 1º Os parâmetros urbanísticos para controle da ocupação dos terrenos nos zoneamentos estão estabelecidos na Seção II deste Capítulo.

§ 2º Para as zonas não residenciais, de que trata esta Lei, o dimensionamento das áreas de iluminação e ventilação obedecerá aos critérios para zona comercial dispostos no Código de Obras.

Art. 5º Gabarito é o número máximo de pavimentos e/ou a altura máxima admitida para as edificações, aplicáveis conforme cada tipo de zoneamento.

§ 1º Para efeito de verificação do gabarito, definido por número máximo de pavimentos, não serão considerados:

- I - os subsolos;
- II - os pavimentos utilizados exclusivamente como garagem em quaisquer níveis localizados acima dos subsolos;
- III - segundo piso do duplex ou segundo e terceiro pisos do triplex, exclusivamente quando localizados na cobertura, nos zoneamentos definidos no Anexo II desta Lei.
- IV - três dos pavimentos utilizados exclusivamente como garagem quando não houver subsolo, em quaisquer níveis;

§ 2º Para efeito de verificação do gabarito, definido por altura máxima (H), serão considerados:

- I - altura máxima no alinhamento (HA): distância medida a partir do ponto médio junto aos alinhamentos do terreno, definida pela

interseção com um plano com inclinação de 65° (sessenta e cinco graus) sobre a horizontal, passando a 8,00 m (oito metros) de altura, no lado oposto da via, conforme Anexo II (Figura 1), sendo: $HA = (L \times \text{tg } 65^\circ) + 8,00 \text{ m}$, onde L = largura total da via, permitindo-se o recuo dos pavimentos superiores à altura máxima do alinhamento, desde que respeitado o plano máximo descrito.

II - altura máxima da edificação (He): distância medida a partir do ponto médio de todas as divisas laterais do terreno ou nível do alinhamento, definida por planos com inclinação de 60° (sessenta graus) sobre a horizontal, partindo de 17,50 m (dezesete metros e cinquenta centímetros) de altura, cuja interseção destes indicará o nível mais extremo da edificação em qualquer espaço inserido nos limites do terreno, conforme Anexo II (Figura 2), sendo: $He = (AD \times \text{tg } 60^\circ) + 17,50 \text{ m}$, onde AD = afastamento nas divisas no primeiro pavimento afastado.

§ 3º Para efeito de gabarito, definido pelo número de pavimentos ou altura máxima da edificação, não serão consideradas as áreas da caixa de escada e o elevador de uso comum do edifício que dá acesso ao terraço, casa de máquina, caixas d'água e/ou platibanda.

§ 4º Para os zoneamentos onde o gabarito não for estabelecido, este será calculado em função do coeficiente de aproveitamento, desde que atendidos os demais parâmetros urbanísticos da respectiva zona.

Art. 6º O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o fator que, multiplicado pela área do terreno, define a área que pode ser construída.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, serão somados todos os pavimentos da edificação, excetuando-se as áreas da caixa de escada e o elevador de uso comum do edifício que dão acesso ao terraço, casa de máquina, caixas d'água e/ou platibanda.

Art. 7º A Taxa de Ocupação (TO) é o fator que, multiplicado pela área total do terreno, define a área de projeção horizontal da edificação no pavimento térreo.

§ 1º Quando no terreno houver área de preservação permanente (APP), a Taxa de Ocupação máxima será definida a partir da área total do terreno.

§ 2º Quando no terreno houver área não edificável, a Taxa de Ocupação máxima será definida a partir da área remanescente resultante da subtração entre as mesmas.

§ 3º Nos zoneamentos onde não serão considerados o segundo piso do duplex ou segundo e terceiro pisos do triplex, localizados exclusivamente na cobertura, conforme estabelecido pelo Anexo II desta Lei, deverá ser considerada para a taxa de ocupação máxima da cobertura:

I - a área total dos dois níveis que compõem os pavimentos do duplex, não poderá ultrapassar o máximo de 160% (cento e sessenta por cento) da área do pavimento imediatamente abaixo.

II - a área total dos três níveis que compõem os pavimentos do triplex, não poderá ultrapassar o máximo de 200% (duzentos por cento) da área do pavimento imediatamente abaixo.

§ 4º Não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação as projeções de beirais, sacadas abertas ou fechadas, saliências em balanço e escadas, desde que sua profundidade não exceda 1,00 m (um metro).

Art. 8º A Taxa de Permeabilidade (TP) é a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada ou não de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, reabastecimento do lençol freático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

§ 1º Entende-se por permeabilidade do solo a capacidade de absorção de água pluvial pelo mesmo.

§ 2º Será considerada impermeável, além das edificações, qualquer área que receba algum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água, como calçadas, pavimentações, pisos intertravados vazados ou não, fossas sépticas e sumidouros, cisternas ou reservatório de acumulação, piscinas e espelhos d'água e coberturas, mesmo que removíveis ou retráteis.

§ 3º As coberturas permeáveis são: solo natural, gramado, cobertura vegetal, cobertura com brita apoiada diretamente no solo ou similares drenantes.

§ 4º A permeabilidade dos similares drenantes será de responsabilidade técnica do fabricante do material, cuja comprovação poderá ser solicitada caso necessário, respondendo subsidiariamente o responsável técnico.

§ 5º Será dispensada a taxa de permeabilidade nos casos cujo lençol freático esteja em distância menor ou igual a 2,00 m (dois metros) do menor nível do terreno, desde que apresentada a sondagem do solo e documento de responsabilidade técnica do conselho de classe, aplicando-se o disposto no § 6º.

§ 6º Nos casos em que for permitida a taxa de ocupação de 100% (cem por cento), estarão isentos da taxa de permeabilidade mínima do terreno os imóveis que apresentarem solução técnica que viabilize retardo do escoamento, absorção da água por drenos e/ou aproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, conforme regulamentação disposta em decreto executivo.

§ 7º Quando no terreno houver área de preservação permanente (APP), a Taxa de Permeabilidade máxima será definida a partir da área total do terreno.

§ 8º Quando no terreno houver área não edificável, a Taxa de Permeabilidade máxima será definida a partir da área remanescente resultante da subtração entre as mesmas.

Art. 9º Não será permitida a construção de subsolos em terrenos com lençol freático aflorado, que demande drenagem contínua.

Art. 10. Os afastamentos da edificação são as distâncias mínimas obrigatórias entre a edificação e o alinhamento e as divisas do terreno, sendo discriminados como:

I - afastamento do alinhamento (AA): a partir do alinhamento do terreno;

II - afastamento das divisas (AD): a partir das divisas do terreno;

Parágrafo único. Estão dispostos no Anexo II (Figuras 5 e 6) modelos de terrenos com diferentes configurações para aplicação dos afastamentos do alinhamento e das divisas.

Seção II

Do Zoneamento

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 11. Zoneamento são as compartimentações territoriais que agregam áreas urbanas contínuas e não conflitantes caracterizadas pelo uso predominante ou por sua condição de excepcionalidade, destinadas à regulamentação do uso e ocupação do solo.

Art. 12. Somente será atribuído zoneamento de uso e ocupação do solo aos terrenos inseridos na Zona Urbana.

§ 1º A atribuição de zoneamento fica vinculada à aprovação de parcelamento das glebas ou implantação de empreendimentos imobiliários específicos.

§ 2º O zoneamento de novos parcelamentos aprovados no Município será concedido mediante respectivo decreto de aprovação, após deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, definida no artigo 56 desta Lei, observando-se as características de ocupação, localização, tendências de crescimento, vizinhança e outros parâmetros, a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano competente.

§ 3º O zoneamento das glebas, que serão ocupadas com empreendimentos imobiliários, será definido através de Decreto do Executivo Municipal, após deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, devendo as edificações nestas glebas atender às legislações em vigência no Município.

Art. 13. As zonas de uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis estão delimitadas no Anexo V desta Lei e são as seguintes:

I - Zona Residencial (ZR);

II - Zona Comercial (ZC);

III - Zona Corredor (ZCO);

IV - Zona de Uso Múltiplo (ZUM);

V - Zona Industrial (ZI);

VI - Zona de Ocupação Específica (ZOE).

§ 1º Os parâmetros urbanísticos, modelos de parcelamento do solo e usos permitidos para a ocupação nos zoneamentos definidos neste artigo estão descritos no Anexo II desta Lei.

§ 2º O Anexo V desta Lei será atualizado concomitantemente a quaisquer alterações de zoneamento definidas por lei específica superveniente.

Subseção II

Das Zonas Residenciais

Art. 14. As Zonas Residenciais são as áreas onde a diversificação de atividades deve ser compatível com a ocupação predominantemente residencial, desde que respeitadas também as restrições urbanísticas e ambientais da região, sendo subdivididas em:

I - Zona Residencial 1 (ZR1), atribuída às áreas urbanas de caráter predominantemente residencial, onde a infraestrutura urbana existente, ou com potencial de instalação, seja compatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial e caracterizada por um maior adensamento populacional;

II - Zona Residencial 2 (ZR2), atribuída às áreas urbanas de caráter majoritariamente residencial, onde a infraestrutura urbana existente possui restrições que impeçam uma diversificação de atividades de média área de abrangência, também pode ser caracterizada pelas áreas que possuem restrições ambientais que impliquem em necessidade de controle populacional, ou mesmo pelas áreas de ocupação espontânea da cidade, que ocorreram anteriormente a publicação das leis urbanísticas municipais;

III - Zona Residencial 3 (ZR3), atribuída às áreas urbanas de caráter majoritariamente residencial, onde a infraestrutura urbana existente é incompatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, bem como de um maior adensamento populacional, também pode ser caracterizada pelos condomínios residenciais horizontais fechados legalmente constituídos no Município;

IV - Zona Residencial 4 (ZR4), atribuída às áreas urbanas caracterizadas como chácaras de recreio, onde a infraestrutura urbana é compatível apenas com o uso residencial, sendo possível a diversificação de atividades exclusivamente para atendimento à localidade.

§ 1º Para efeito desta Lei, as “vilas” existentes no Município, assim regularmente caracterizadas, serão classificadas como ZR2 - Zona Residencial 2, com exceção dos terrenos lindeiros à via principal, que terão a classificação desta via.

§ 2º Para efeitos desta Lei, as áreas territoriais privativas e comuns dos condomínios horizontais fechados serão classificadas como ZR3 - Zona Residencial 3.

Subseção III

Das Zonas Comerciais

Art. 15. As Zonas Comerciais são áreas com infraestrutura urbana compatível com a diversificação de atividades a que se pretende estabelecer no local, sendo subdivididas em:

I - Zona Comercial 1 (ZC1), atribuída às áreas urbanas, localizadas na Região Central, onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades com ampla área de abrangência e maior adensamento populacional;

II - Zona Comercial 2 (ZC2), atribuída às áreas urbanas, localizadas na Região Central, onde a infraestrutura urbana possibilite média diversificação de atividades com ampla área de abrangência e adensamento populacional compatível com as restrições urbanísticas locais;

III - Zona Comercial 3 (ZC3), atribuída às áreas urbanas, localizadas principalmente em áreas de transição entre zonas residenciais e não residenciais, onde a infraestrutura urbana possibilite média diversificação de atividades, média área abrangência e adensamento populacional compatível com as restrições urbanísticas locais, em fomento à criação de centralidades nos bairros.

Subseção IV

Das Zonas Corredores

Art. 16. É atribuída a classificação de Zonas Corredores aos terrenos cujos alinhamentos estejam voltados para as vias que exercem estruturação local ou regional, em que se pretende promover usos não residenciais compatíveis com a ocupação do entorno e com a fluidez do tráfego, sendo subdivididas em:

I - Zona Corredor 1 (ZCO1): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões intermunicipais, localizados principalmente em terrenos lindeiros às rodovias e vias arteriais, destinados à grande diversificação de atividades, com baixa e média verticalização, onde pretende-se consolidar usos incompatíveis com a vizinhança residencial e de ampla área de abrangência;

II - Zona Corredor 2 (ZCO2): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre as regiões de planejamento do Município, onde se pretende consolidar atividades de ampla área de abrangência e compatível à vizinhança residencial, que apresente infraestrutura urbana capaz de absorver a grande diversificação de atividades e o maior adensamento populacional, em fomento à expansão das áreas comerciais da região central;

III - Zona Corredor 3 (ZCO3): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre as regiões de planejamento do Município, onde se pretende consolidar atividades de ampla área de abrangência de forma compatível com a vizinhança residencial e com as restrições urbanísticas, que apresente infraestrutura urbana capaz de absorver uma média diversificação de atividades e adensamento populacional, em fomento à expansão das áreas comerciais em conformação de centralidades de bairros;

IV - Zona Corredor 4 (ZCO4): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre bairros da cidade, onde se pretende consolidar atividades de média área de abrangência, compatíveis à vizinhança residencial e com as restrições urbanísticas, que apresente infraestrutura urbana capaz de absorver uma média diversificação de usos e adensamento populacional, em fomento à expansão das áreas comerciais em conformação de centralidades de bairros;

V - Zona Corredor 5 (ZCO5): atribuída aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões tanto entre as regiões de planejamento do Município, quanto aos bairros. São áreas com restrições de infraestrutura urbana, porém que possibilitam consolidar atividades de atendimento às localidades em que estão inseridos, compatíveis à vizinhança residencial e baixo adensamento populacional, sendo necessário o controle da ocupação.

Subseção V

Das Zonas de Uso Múltiplo

Art. 17. As Zonas de Uso Múltiplo (ZUM) são áreas compostas de infraestrutura urbana compatível com grande diversificação de atividades a que se pretende estabelecer no local, sendo subdivida em:
I - Zona de Uso Múltiplo 1 (ZUM1): atribuída às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades, com baixa e média verticalização, onde se pretende consolidar atividades incompatíveis com a vizinhança residencial e de ampla área de abrangência;

II - Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2): atribuída às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades com baixa verticalização, onde o conflito de tais atividades para com a vizinhança residencial será mitigado pelo controle de ocupação das edificações, definindo o porte dos empreendimentos e os afastamentos propícios a uma convivência compatível, tornando-se portanto, áreas de transição entre zonas residenciais e não residenciais;

III - Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM3): atribuída às áreas urbanas, localizadas principalmente em áreas próximas do espaço de transbordamento da calha regular do Rio Itapeperica, sujeitas à restrições ambientais e de infraestrutura urbana que impeçam grande ou média diversificação de atividades, bem como, adensamento populacional excessivo.

Parágrafo único. As áreas urbanas tratadas no inciso III possuem como principal característica a proximidade com o Terminal Rodoviário e o adensamento de centros de compras e serviços.

Subseção VI

Das Zonas Industriais

Art. 18. As Zonas Industriais (ZI) são áreas onde se pretende consolidar atividades industriais de pequeno, médio e grande porte, com potencial poluidor ou não, usos incompatíveis com vizinhança residencial, e atividades de suporte a estas, bem como àquelas que não conflitem com estas características.

Art. 19. A ocupação do afastamento do alinhamento nos terrenos localizados na ZI deverá verificar os seguintes parâmetros:

I - será permitida a instalação exclusiva de portarias/guaritas com área edificada (AE) limitadas a 20,00 m² (vinte metros quadrados),

excetuando deste limite as áreas cobertas com destinação exclusiva de passagem de veículos;

II - será permitida a implantação de vias de acesso;

III - a instalação de reservatórios elevados, tanques e subestação de energia elétrica deverão respeitar os afastamentos estabelecidos no Anexo II desta Lei, podendo localizar-se dentro de faixa de afastamento do alinhamento;

IV - será permitida a utilização como estacionamento descoberto;

V - não será permitido o uso desta área como local de armazenamento.

Subseção VII

Das Zonas de Ocupação Específica

Art. 20. As Zonas de Ocupação Específica subdividem-se em:

I - Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1);

II - Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2);

III - Zona de Ocupação Específica 3 (ZOE3).

§ 1º As Zonas de Ocupação Específica visam assegurar as características básicas de áreas que compreendem porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações cujas características demandem de parâmetros urbanísticos específicos.

§ 2º As limitações urbanísticas aplicáveis às Zonas de Ocupação Específica prevalecerão sobre as demais, menos restritivas, previstas nesta Lei.

Art. 21. A ZOE1 compreende porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação paisagística, histórica ou artística, assim como equipamentos públicos urbanos e/ou de interesses comunitários e áreas de valor estratégico para a segurança pública, sem fins lucrativos, caracterizadas pelos setores municipais competentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros urbanísticos da ZOE1, sempre que for necessária sua ocupação, por meio de lei específica e considerando os setores municipais competentes e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º Os imóveis caracterizados como ZOE1 de propriedade do Município, quando se tornarem objeto de alienação, por permuta, doação em pagamento, doação ou outro motivo, terão seu zoneamento automaticamente descaracterizado na data de publicação do respectivo ato, assumindo o zoneamento daqueles imediatamente contíguos.

§ 3º Os imóveis que receberem nova caracterização, nos termos do *caput*, retornarão à sua condição de origem como Zona de Ocupação Específica, em caso de retrocessão ao patrimônio do Município.

§ 4º São instituídos como ZOE1 as áreas cujos parâmetros de uso e ocupação foram regulamentados para ZE-3 pela Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 22. A ZOE2 compreende porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação ambiental e os córregos urbanos canalizados, assim caracterizadas pelos setores municipais competentes, bem como, as áreas ambientalmente vulneráveis mapeadas na carta geotécnica como de risco, suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações repentinas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

§ 1º São instituídas como Zona de Ocupação Específica 2 - ZOE2 as áreas ribeirinhas ao Rio Itapeperica, regulamentadas como Zona Especial-2 pelo Decreto nº 1.406, de 05 de março de 1987.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros de uso e ocupação da ZOE2, quando pertinente e não incorrer em riscos para a população, sempre que for necessária sua ocupação, mediante lei específica e considerando os setores municipais competentes, a Comissão de Uso e Ocupação do Solo e Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 23. A ZOE3 compreende áreas de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral com restrições de uso e ocupação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros de uso e ocupação da ZOE3, sempre que for necessária sua ocupação, mediante lei específica e considerando os setores municipais competentes e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 24. O Poder Público Municipal poderá, quando de interesse público demonstrado e mediante lei autorizadora, criar zonas de ocupação específicas sujeitas a regime urbanístico específico, mais restritivo, delimitando-as e estabelecendo as limitações urbanísticas.

Seção V

Categoria de Uso

Art. 25. As categorias de usos no Município de Divinópolis são as seguintes:

- I - Residencial;
- II - Comercial;
- III - Serviço;
- IV - Centro de Compras e Serviços;
- V - Serviço de Uso Coletivo;
- VI - Industrial;
- VII - Atividades Especiais;

Art. 26. O Município de Divinópolis adotará, para fins urbanísticos a correlação das atividades econômicas inseridas em cada categoria de uso com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do Governo Federal.

§ 1º A listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições da CNAE está detalhada no Anexo III que será atualizado sempre que necessário, via regulamentação por decreto executivo, após anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º As áreas edificadas máximas para cada categoria de uso serão definidas em função do zoneamento, conforme Anexo II, 2.2. Categoria de uso: parâmetros.

§ 3º Todas as atividades que caracterizam o ramo de atuação de uma empresa ou estabelecimento, que sejam informadas no objeto social ou desdobramentos de atividade (atividade principal e atividade secundária), serão avaliadas para a compatibilização com as Categorias de Uso.

§ 4º As atividades vinculadas ao código CNAE, relacionadas no Anexo III: Uso e Ocupação do Solo, 2.1. Categoria de uso: atividades, tem descritas na coluna "Categoria de Uso" a classificação inicial desta, com a respectiva área edificada determinada no Anexo II, 2.2. Categoria de Uso: Parâmetros; sendo que em caso de utilização de áreas edificadas superiores ao previsto na classificação inicial, deverá ser considerada, para fins de permissão de uso e ocupação do solo, a área edificada de acordo com a progressão definida no mesmo anexo.

Art. 27. As atividades econômicas constantes na Tabela do Anexo III instaladas com fins de exposição de produtos (escritórios, showroom, mostruários e assemelhados) de caráter provisório, sem depósito e que não gerem fluxo de veículo de grande porte, serão permitidas em quaisquer Zonas.

§ 1º A utilização para exposição de produtos, assim como seu caráter provisório ou não, deverá estar indicado na solicitação encaminhada pelo interessado e explícito no Alvará emitido pelo setor municipal competente.

§ 2º Ficarão isentos da aprovação de projeto arquitetônico, desde que obedecidos os parâmetros da respectiva zona, sendo indispensável a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de um responsável técnico legalmente habilitado para a solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento.

Subseção I

Da Categoria de Uso Residencial

Art. 28. A Categoria de Uso Residencial tem como referência a unidade habitacional e divide-se nas seguintes subcategorias:

- I - Residencial Unifamiliar (RU): uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional por terreno ou fração do mesmo;
- II - Residencial Multifamiliar Vertical (RMV): uso residencial em edificação destinada à habitação permanente, correspondendo a 2 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas verticalmente;
- III - Conjunto Residencial Horizontal (CRH): uso residencial em edificações unifamiliares, destinadas à habitação permanente, agrupadas horizontalmente, formando um conjunto, do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico, tendo seu acesso por via pública, subdividindo-se em:
 - IV - Conjunto Residencial Horizontal 1 (CRH1), correspondendo a mais de uma unidade habitacional por terreno ou associação de terrenos, limitado a um número máximo de 29 unidades;
 - V - Conjunto Residencial Horizontal 2 (CRH2), limitado a um número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 100 unidades habitacionais, limite a partir do qual deverá ser promovido o parcelamento da gleba, nos

termos da legislação vigente, bem como demais normas e resoluções pertinentes.

IV - Conjunto Residencial Vertical (CRV): uso residencial em edificações multifamiliares verticais, formando um conjunto do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico, tendo seu acesso por via pública, limitado ao número mínimo de 2 (dois) blocos residenciais multifamiliares verticais distintos e com máximo de 200 (duzentas) unidades habitacionais, limite a partir do qual deverá ser promovido o parcelamento da gleba, nos termos da legislação em vigor, bem como demais normas e resoluções pertinentes.

Parágrafo único. Para as categorias de uso residencial de que tratam o inciso I e II, em um lote ou parte dele, fica estabelecida a cota mínima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de terreno sem que haja prejuízo de outros usos, devendo-se considerar:

- I - para uso residencial unifamiliar e uso residencial multifamiliar horizontal a cota mínima será para cada unidade habitacional;
- II - para uso residencial multifamiliar vertical, a cota mínima será para cada bloco de unidades habitacionais;
- III - para uso residencial multifamiliar serão analisados isoladamente os usos: residencial unifamiliar, residencial multifamiliar horizontal e residencial multifamiliar vertical.

Art. 29. Quando se tratar de Conjunto Residencial Horizontal 1 (CRH1), o empreendimento deverá satisfazer, no que couber, às seguintes disposições:

- I - cada edificação deverá satisfazer as características de ocupação prevista para a zona;
- II - para cada edificação residencial unifamiliar deverá corresponder, no mínimo, uma área privativa de terreno igual a 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados);
- III - quando no CRH1 houver vias internas de circulação, estas deverão atender o seguinte:
 - a) para as vias de circulação de veículos: largura mínima de 3,00 (três) metros;
 - b) faixa livre de circulação de pedestres: largura mínima 1,20 (um e vinte) metros.

Art. 30. Quando se tratar de Conjunto Residencial Horizontal 2 (CRH2) e Conjunto Residencial Vertical (CRV), o empreendimento deverá satisfazer, no que couber, às seguintes disposições:

- I - cada edificação deverá satisfazer as características de ocupação prevista para a zona;
- II - nos Conjuntos Residenciais Horizontais 2 (CRH2), para edificação residencial unifamiliar deverá corresponder, no mínimo, uma área privativa de terreno igual a 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados);
- III - a área total de terreno onde serão edificados Conjuntos Residenciais Verticais (CRV) será equivalente, no mínimo, à somatória da área do terreno correspondente ao menor modelo de parcelamento previsto para a zona para cada edificação residencial multifamiliar;
- IV - o sistema viário interno ao empreendimento deverá obedecer às diretrizes fornecidas pelo Setor Municipal de Trânsito.

§ 1º Para os empreendimentos de que trata este artigo, desde que justificado, poderão ser exigidos pelos Setores Municipais de Planejamento e de Trânsito parâmetros adicionais não contemplados nesta Lei, em função de particularidades de cada empreendimento.

§ 2º Aplicam-se aos empreendimentos de que trata este artigo, além do disposto nesta Lei, a legislação federal e municipal que cuida do parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes, inclusive no que dispõe sobre os percentuais mínimos de áreas públicas a serem transferidas ao Município.

§ 3º Em caso de condomínios, as áreas públicas a que se refere o § 2º deverão localizar-se fora dos seus limites, podendo-lhe ser contíguas ou não, e deverão manter a correspondência dos valores monetários equivalentes à avaliação do terreno, na data do protocolo para a análise do projeto, com a anuência da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 31. Aplica-se às Incorporações Imobiliárias, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30.

Subseção II

Da Categoria de Uso Comercial

Art. 32. A categoria de uso comercial compreende as seguintes subcategorias exercidas em espaços, instalações ou edificações:

I - Comércio Local (CL): atividades de comércio voltadas para o atendimento da população local, subdividindo-se em:

- a) Comércio Local 1 (CL1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados);
- b) Comércio Local 2 (CL2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

II - Comércio de Bairro (CB): atividades de comércio voltadas para o atendimento da população do bairro, subdividindo-se em:

- a) Comércio de Bairro 1 (CB1), em estabelecimento com área edificada menor ou igual a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), exceto no caso de supermercado e hortomercado, quando este valor poderá ser menor ou igual a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
- b) Comércio de Bairro 2 (CB2), em estabelecimento com área edificada menor ou igual a 900,00 m² (novecentos metros quadrados), exceto no caso de supermercado e hortomercado, quando este valor poderá ser menor ou igual a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);

III - Comércio Principal (CP): atividades de comércio com ampla área de abrangência e variedade de atendimento, subdividindo-se em:

- a) Comércio Principal 1 (CP1), em estabelecimentos sem limite de área edificada;
- b) Comércio Principal (CP2), em estabelecimentos que são de alguma forma incômodos, perigosos, nocivos à coexistência com residências, ou que causem impacto, alteração e sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana. Sem limite de área edificada.

Subseção III

Da Categoria de Uso de Serviço

Art. 33. A categoria de uso de serviço compreende as seguintes subcategorias, exercidas em espaços, instalações ou edificações:

I - Serviço Local (SL): atividades de serviços voltadas para o atendimento da população local, subdividindo-se em:

- a) Serviço Local 1 (SL1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados);
- b) Serviço Local 2 (SL2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

II - Serviço de Bairro (SB): atividades de serviços voltadas para o atendimento da população do bairro, subdividindo-se em:

- a) Serviço de Bairro 1 (SB1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
- b) Serviço de Bairro 2 (SB2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

III - Serviço Principal (SP): atividades de serviços com ampla área de abrangência e variedade de atendimento, subdividindo-se em:

- a) Serviço Principal 1 (SP1), em estabelecimentos sem limite de área edificada;
- b) Serviço Principal 2 (SP2), em estabelecimentos que são de alguma forma incômodos, perigosos, nocivos à coexistência com residências, ou que causem impacto, alteração e sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana. Sem limite de área edificada.

IV - Serviço Especial (SE): atividades de serviços que são nocivos à convivência com outros usos, em especial o residencial, seja pelo risco à segurança das pessoas e bens, seja pelo transtorno que possam provocar por movimentação de máquinas, veículos e mercadorias ou por alterarem as condições ambientais, subdividindo-se em:

- a) Serviço Especial 1 (SE1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);
- b) Serviço Especial 2 (SE2), em estabelecimentos sem limite de área edificada.

Art. 34. É facultado exercer atividades inerentes à sua profissão na sua residência, independentemente da zona em que a mesma esteja situada, desde que o exercício das atividades não seja, sob qualquer forma, poluente ou incompatível com o uso residencial.

Subseção IV

Do Centro de Compras e Serviços

Art. 35. A categoria de uso Centro de Compras e Serviços, compreende edificações destinadas a abrigar serviços e comércios agrupados, que possuam áreas de uso comum, tais como *shoppings centers* e galerias comerciais, podendo ser:

I - Centro de Compras e Serviços 1 (CCS1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 500,00 m² (quinhentos metros

quadrados) voltados para o atendimento da população local ou do bairro;

II - Centro de Compras e Serviços 2 (CCS2), em estabelecimentos sem limite de área edificada, com ampla área de abrangência e variedade de atendimento.

Subseção V

Do Serviço de Uso Coletivo

Art. 36. A categoria de Serviço de Uso Coletivo compreende as seguintes subcategorias, exercidas em espaços, instalações e edificações:

I - Serviço de Uso Coletivo Local (UCL): atividades exercidas por instituições e entidades de natureza pública ou privada, voltadas para o atendimento da população local, não conflitantes com o uso predominantemente residencial, subdividindo-se em:

- a) Serviço de Uso Coletivo Local 1 (UCL1), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);
- b) Serviço de Uso Coletivo Local 2 (UCL2), em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

II - Serviço de Uso Coletivo de Bairro (UCB): atividades exercidas por instituições e entidades de natureza pública ou privada, voltadas para o atendimento da população do bairro, com níveis toleráveis de conflito com o uso predominantemente residencial, subdividindo-se em:

- a) Serviço de Uso Coletivo de Bairro 1 (UCB1): em estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);
- b) Serviço de Uso Coletivo de Bairro 2 (UCB2): sem limite de área edificada.

III - Serviço de Uso Coletivo Principal (UCP): atividades compreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada, de grande porte e ampla área de abrangência e variedade de atendimento, subdividindo-se em:

- a) Serviço de Uso Coletivo Principal 1 (UCP1), são de alguma forma conflitantes com o uso predominantemente residencial, sem limite de área edificada;
- b) Serviço de Uso Coletivo Principal 2 (UCP2), são de alguma forma conflitantes com o uso predominantemente residencial ou causam alteração e sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana, sem limite de área edificada.

Subseção VI

Da Categoria de Uso Industrial

Art. 37. A categoria de serviço de Uso Industrial compreende as seguintes subcategorias:

I - Indústria de Pequeno Porte (IP): atividades de manufatura e transformação industrial, podendo ser:

- a) Indústria de Pequeno Porte com Baixo Potencial Poluente (IPB): apresentam impacto ambiental não significativo, não conflitantes com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, não requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, em estabelecimentos com área edificada menor ou igual 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
- b) Indústria de Pequeno Porte com Alto Potencial Poluente (IPA): atividades incômodas, nocivas e/ou perigosas que apresentam impacto ambiental significativo, com restrições por gerarem conflitos com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, em estabelecimentos com área edificada menor ou igual 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

II - Indústria de Médio Porte (IM): atividades de manufatura e transformação industrial, podendo ser:

- a) Indústria de Médio Porte com Baixo Potencial Poluente (IMB): atividades incômodas que apresentam impacto ambiental não significativo, não conflitantes com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, não requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, em estabelecimentos com área edificada menor ou igual 3.000,00 m² (três mil metros quadrados);
- b) Indústria de Médio Porte e Médio Potencial Poluente (IMM): atividades incômodas, nocivas e/ou perigosas que apresentam impacto

ambiental significativo e restrições por gerarem conflitos com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, estabelecimentos com área edificada menor ou igual a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).

III - Indústria de Grande Porte (IG): atividades de manufatura e transformação industrial, podendo ser:

a) Indústria de Grande Porte e Médio Potencial Poluente (IGM): atividades incômodas que apresentam impacto ambiental suportável, não conflitantes com algumas outras categorias de uso estabelecidas por esta Lei e não requerem instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, sem limite de área edificada;

b) Indústria de Grande Porte e Alto Potencial Poluente (IGA): atividades incômodas, nocivas e/ou perigosas que apresentam alto impacto ambiental e são conflitantes com as demais categorias de uso estabelecidas por esta Lei, sem limite de área edificada.

§ 1º A determinação do grau de potencial poluente das indústrias constará no Anexo III desta Lei, o qual será atualizado sempre que necessário via regulamentação por decreto executivo.

§ 2º Na sua implantação ou ampliação, as atividades de uso industrial deverão obedecer aos parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, além daqueles estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A determinação do caráter poluente das indústrias não listadas no Anexo III deverá ser baseada em laudo pormenorizado firmado por profissional especializado e aprovado pelo Setor de Política Ambiental da Prefeitura de acordo com a Lei Municipal de Meio Ambiente, toda alteração sem autorização formal ao setor competente implicará em cassação automática da licença para construção ou funcionamento.

Subseção VII Das Atividades Especiais

Art. 38. As Atividades Especiais (ATE) são atividades primárias, secundárias ou institucionais, com especial impacto ambiental, características particulares de instalação e que não tenham a localização definida por esta Lei.

§ 1º Os empreendimentos listados como Atividades Especiais dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

§ 2º A localização e os demais parâmetros urbanísticos deverão ser estabelecidos após análise do EIV pelos setores municipais competentes e com anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, para cada caso individualmente.

Seção V Das vagas de Estacionamento e Polos Geradores de Viagens (PGVs)

Art. 39. A proporção das vagas de estacionamento, áreas de circulação e manobra para veículos leves nas atividades e usos urbanos não enquadrados como Polos Geradores de Viagens (PGVs), em função de suas características, está estabelecida no Anexo IV desta Lei, devendo ser atendidos em sua totalidade.

§ 1º Os terrenos com área igual ou inferior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados) com testada igual ou inferior a 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) ou profundidade igual ou inferior a 15,00 m (quinze metros), estão isentos de área de estacionamento para edificações com qualquer tipo de uso.

§ 2º Edificações com uso não residencial, localizadas em qualquer zona, com área edificada computável (AEC) igual ou inferior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), estão isentas de área de estacionamento, desde que não se classifiquem como PGVs.

§ 3º Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, deve-se considerar a somatória da área edificada computável (AEC) de todas as atividades não residenciais.

§ 4º Nas edificações com área edificada computável (AEC) maior que 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), onde forem exercidas categorias de uso diferentes, verificar-se-á o atendimento ao *caput* para cada categoria isoladamente.

§ 5º O número mínimo de vagas a serem disponibilizadas para as edificações a serem construídas deverá ser de vagas livres.

§ 6º Quando no cálculo de número de vagas de estacionamento o valor resultante for fracionado será atribuído como número mínimo de vagas o maior número inteiro sequencial.

§ 7º Em estacionamento de usos residenciais será admitido o modelo de vagas presas, desde que estas pertençam à mesma unidade habitacional, respeitados os dimensionamentos mínimos para cada vaga e que não interfira, sob nenhuma circunstância, nas áreas de manobra.

§ 8º Os pilares não podem comprometer as dimensões mínimas das vagas e nem as áreas de circulação e manobras dos veículos.

Art. 40. Nas áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo deverão ser reservadas vagas de estacionamento destinadas exclusivamente às pessoas idosas, assim como, a veículos que transportem pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, conforme normas contidas na NBR 9050/2020.

Art. 41. Nos terrenos onde houver área não edificável, até que seja executada a implantação do sistema viário pelo órgão competente, será permitida a implantação de vaga de estacionamento descoberta nesta área, não sendo computadas para efeito das exigências do Anexo IV.

Art. 42. É permitida a adoção de sistemas mecanizados ou eletromecânicos para circulação e estacionamento de veículos leves ou motocicletas, desde que as vagas de estacionamento computadas no cálculo mínimo exigido por esta Lei não dependam destes sistemas.

Art. 43. A edificação existente anterior à data da publicação desta Lei que não atender às novas disposições relativas à reserva de espaço para estacionamento, deverá atendê-las quando ocorrer reforma com acréscimo de área edificada (AE) superior a 25% (vinte e cinco por cento) e/ou mudança de uso que o configure como Pólo Gerador de Viagens (PGVs).

§ 1º A verificação do total de acréscimo da área edificada será realizada a partir das informações constantes do projeto aprovado.

§ 2º No caso de inexistir projeto aprovado, a verificação do total de acréscimo da área edificada será realizada a partir das informações constantes do Cadastro Técnico Municipal (CTM).

§ 3º No caso de Ampliações de área construída sucessivas, ou seja, havendo mais de uma ampliação em uma mesma edificação, o percentual relativo ao acréscimo de área será cumulativo, levando em consideração a área construída antes da primeira ampliação.

Art. 44. Considera-se Polo Gerador de Viagens (PGV) o Empreendimento/Edificação permanente ou transitório que, pela concentração da oferta de bens ou serviços, gerem ou atraem grande fluxo de população com substancial interferência na circulação viária do entorno, podendo prejudicar a acessibilidade da área de influência, além de agravar as condições de veículos e pedestres, necessitando de grandes espaços para estacionamento, carga e descarga, ou movimentação de embarque e desembarque.

§ 1º As atividades e os respectivos portes adotados para enquadramento como Polo Gerador de Viagens estão especificados no Anexo IV desta Lei.

§ 2º Caso a atividade pretendida não esteja especificada no Anexo IV, será adotado o parâmetro por similaridade de uso, após anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º Serão consideradas para o enquadramento e classificação de Polo Gerador de Viagens as construções novas, a instalação de atividades, as regularizações e as ampliações de construções já existentes, desde que a área edificada seja compatível com o PGV.

§ 4º No caso de regularização ou ampliação, a compatibilidade da área deverá ser total, ou seja, a área existente acrescida da área regularizada ou ampliada.

Art. 45. Os PGVs subdividem-se em função do grau de impacto no sistema viário:

I - Micropolo: Polo Gerador de Baixo Impacto;

II - PGV1: Polo Gerador de Médio Impacto;

III - PGV2: Polo Gerador de Grande Impacto.

§ 1º A classificação de PGVs pelo grau de impacto viário e exigências mínimas a serem atendidas estão estabelecidas no Anexo IV desta Lei.

§ 2º As exigências mínimas de que trata o parágrafo anterior deverão estar atendidas dentro do imóvel, excluindo-se a área não edificável.

Art. 46. Os empreendimentos ou atividades classificadas como PGVs estão sujeitos a diretrizes viárias específicas, que serão emitidas pelo Setor Municipal responsável pelo Trânsito e Transportes.

§ 1º Para a emissão das diretrizes, deverá ser apresentado estudo do impacto gerado pelo empreendimento no sistema viário do entorno, denominado Relatório de Impacto de Circulação (RIC).

§ 2º Os parâmetros do RIC serão regulamentados através de decreto executivo, que estabelecerá as diretrizes e as medidas mitigadoras internas e externas do empreendimento, de acordo com o grau de impacto no sistema viário.

§ 3º Quando a análise técnica do PGV indicar a necessidade de implantação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias no sistema viário, inseridas ou não dentro do limite da propriedade do empreendimento, ficam a cargo do empreendedor os custos do projeto, da implantação e da execução das medidas necessárias à qualificação da estrutura urbana para instalação do uso requerido.

CAPÍTULO IV DAS LIMITAÇÕES E OUTRAS DISPOSIÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 47.Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os parâmetros de uso e ocupação das Áreas Especiais (AEs) e das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), assim definidas pelo Plano Diretor Municipal, mediante lei específica, considerando os órgãos competentes e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 48.Qualquer construção, reforma ou ampliação de edificação só poderá ser executada com a observância dos parâmetros estabelecidos para cada zona, previstos nesta ou em outras leis pertinentes.

§ 1º Os parâmetros a que se refere este artigo estão, no que couber, indicados para cada tipo de zona e categoria de uso nos Anexos II, III e IV desta Lei.

§ 2º No caso de edificações ou espaços regularmente tombados, as alterações de uso, reformas, acréscimos e decréscimos de área, bem como a construção ou ocupação do entorno legalmente definido, dependerão de diretrizes prévias fixadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) e deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º As edificações enquadradas nos critérios da legislação ambiental do Município estarão sujeitas a licenciamento ambiental, quando for o caso, de acordo com os requisitos correspondentes.

Art. 49.Qualquer atividade que seja exercida ou que se queira exercer na Zona Urbana só será permitida se estiver enquadrada na categoria de uso e no zoneamento incidente no local de seu exercício.

Parágrafo único. A convivência de categorias com usos diferenciados em uma mesma edificação, exceto em Centros de Compras e Serviços, será admitida desde que cada uso, individualmente, seja aceito na Zona considerada, sendo assegurada a compatibilidade plena entre as atividades, e tenham acessos independentes.

CAPÍTULO V DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Das Licenças Urbanísticas

Art. 50.O início de qualquer construção, reconstrução, modificação, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de imóvel construído, de qualquer natureza ou finalidade, dependerá de prévia licença emitida pelo setor competente do Executivo Municipal e do recolhimento de taxa que incidir, assim como nenhum estabelecimento poderá instalar-se, iniciar suas atividades, mudar seu ramo de atividade, de endereço ou razão social, sem a prévia licença para localização e funcionamento outorgada pelo Município de Divinópolis e sem o pagamento da taxa devida, ressalvadas exceções legais.

§ 1º O alvará relativo à concessão de qualquer das licenças mencionadas neste artigo terá o prazo de validade conforme se estabelece:

I - Para a execução, reforma ou ampliação de construção, obras ou edificações, o prazo de validade será de 02 (dois) anos, observando-se:

a) as construções, obras ou edificações licenciadas e não iniciadas no prazo estabelecido no inciso I, deverão revalidar o respectivo alvará e submeter-se a qualquer modificação que tenha sido feita na legislação pertinente, não cabendo ao Município qualquer ônus, mesmo que seja necessária a alteração do projeto original;

b) findo o prazo concedido e se não estiverem concluídas as construções, obras ou edificações, deverá o responsável requerer a

revalidação do alvará de licença, que será concedido por novos períodos a cada 2 anos, cuja emissão será automática e sem necessidade de nova análise do projeto, se neste não houver alteração.

II - Para a realização de uso ou atividades, o alvará de licença terá prazo de validade de 03 (três) anos, cabendo ao interessado requerer sua revalidação ao término desse prazo.

§ 2º Se houver alteração contratual, de endereço ou de uso ou atividades, o interessado deverá revalidar a licença, com recolhimento da taxa correspondente.

§ 3º Ocorrendo alteração no projeto, deverá o interessado recolher as taxas devidas, bem como se submeter à apresentação de documentos exigidos pelas normas incidentes.

§ 4º O pagamento das taxas municipais exigíveis não autoriza o início ou o desenvolvimento de construções, obras, edificações ou o exercício de usos ou atividades na zona urbana do município.

§ 5º O alvará de licença poderá conter condições específicas, a serem fixadas pelo Executivo, para cumprimento pelo interessado e/ou sucessores, se for o caso, podendo ser exigida sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis respectivo, para conhecimento de terceiros.

§ 6º A execução, reforma ou ampliação de construções, obras ou edificações deverá ser efetuada com integral observância do projeto arquitetônico aprovado, do Código de Obras do Município e das demais normas aplicáveis.

Art. 51.A mudança de destinação de uma edificação, total ou parcial, entre o projeto arquitetônico aprovado e a solicitação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, será permitida se tal fato não incorrer na inobservância de qualquer dos dispositivos contidos nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As alterações que não atenderem ao disposto no *caput* implicarão a cassação automática da licença de funcionamento.

Art. 52.A análise do projeto arquitetônico e liberação da licença para a execução de edificações ou funcionamento de atividades que constituam Polos Geradores de Viagens (PGVs), listados no Anexo IV desta Lei, dependerá de aprovação prévia pelo Setor Municipal responsável pelo Trânsito e Transportes.

§ 1º A autoridade competente deverá fundamentar sua decisão final, qualquer que seja.

§ 2º A autoridade competente terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para decidir sobre o pedido do interessado.

§ 3º O processo de análise, aprovação e licenciamento do Polo Gerador de Viagem (PGVs) serão regulamentados por meio de decreto executivo.

Art. 53.A concessão da licença para a execução de edificação ou funcionamento de atividades sujeitas ao controle sanitário, dependerá de aprovação prévia pelo serviço de Vigilância em Saúde, nos termos das normas pertinentes.

Art. 54.O requerimento de licença urbanística deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal, contendo todos os elementos que permitam verificar, pelo menos:

I - a localização na respectiva zona;

II - o enquadramento na respectiva categoria de uso;

III - o integral cumprimento das limitações urbanísticas e preceitos legais aplicáveis, quando for o caso.

§ 1º O Executivo Municipal exigirá os elementos necessários previstos em lei, para adequada instrução e perfeito esclarecimento do pedido.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, os pedidos deverão observar o disposto em leis e regulamentos pertinentes.

§ 3º Para o alvará de localização e funcionamento deverá ser apresentado:

I - o registro adequado da atividade econômica em conformidade com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

II - declaração com a indicação de todas as atividades secundárias dentro da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o documento de Consulta de Viabilidade – RedeSim.

Art. 55.As licenças concedidas serão anotadas nos registros municipais de informações, especialmente os cadastrais e os tributários.

Seção II Da Comissão de Uso e Ocupação do Solo

Art. 56. O Executivo Municipal constituirá por decreto a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, composta por 17 (dezessete) membros efetivos e respectivos suplentes, a serem indicados pelos órgãos e entidades que representarem, sendo:

- I - 01 representante do Gabinete do Prefeito;
 - II - 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID;
 - III - 01 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
 - IV - 01 representante do Conselho de Defesa e Preservação do Meio Ambiente – CODEMA;
 - V - 01 representante do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis – CoMob;
 - VI - 01 representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC;
 - VII - 01 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - VIII - 01 representante da Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública de Divinópolis – ACASP/Divinópolis;
 - IX - 01 representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis;
 - X - 01 representante da Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários – FAMBACORD;
 - XI - 01 representante da 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - XII - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Mobiliário de Divinópolis;
 - XIII - 01 representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro Oeste de Minas – SINDUSCON;
 - XIV - 01 representante do Setor Municipal de Trânsito e Transportes;
 - XV - 01 representante do Setor Municipal de Aprovação de Projetos de Edificações;
 - XVI - 01 representante do Setor Municipal de Meio Ambiente;
 - XVII - 01 representante do Setor Municipal de Planejamento Urbano.
- § 1º Não havendo consenso entre os Órgãos, na indicação do representante, o Executivo Municipal procederá à indicação de nova entidade em substituição que, preferencialmente, represente o mesmo segmento, nomeando o titular e suplente, após respectiva indicação.
- § 2º Na hipótese de o representante da entidade ou órgão integrante da Comissão a que se refere o *caput* deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem a devida justificativa, ou ainda no caso de extinção do órgão, o Prefeito poderá indicar substituto de qualquer outra entidade, ouvida a Comissão em exercício.
- § 3º Em casos de ausência ou vacância que comprometam até 30% (trinta por cento) do total de membros da Comissão, esta fica autorizada a funcionar e deliberar normalmente, até que se regularize sua composição plena.
- § 4º A regra contida no § 3º será observada também nos casos de atrasos na indicação dos representantes, por parte das entidades representadas na Comissão.
- § 5º Os membros nomeados deverão ter formação técnica, de nível médio ou superior, quando representarem entidades com esta natureza.

Art. 57. A Comissão de Uso e Ocupação do Solo compete:

- I - colaborar na aplicação e fiscalização, propor modificações e manifestar-se sobre toda proposta de modificação desta e de outras leis urbanísticas, devendo rejeitar de pronto quaisquer pedidos de alteração que não estejam acompanhados por fundamentação técnica legal ou social consistente;
- II - manifestar quanto aos casos omissos e dúvidas na aplicação das leis urbanísticas, estabelecendo interpretação administrativa aplicável;
- III - manifestar quanto à localização das áreas de uso público a serem transferidas para o Município, quando do processo de parcelamento de solo urbano ou em utilização de glebas para fins urbanos em conformidade com as legislações vigentes;
- IV - manifestar quanto à regulamentação dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação das Áreas Especiais (AEs) e das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS);
- V - manifestar sobre toda proposta de desafetação de área de domínio público de uso comum ou de modificação da destinação dos equipamentos de parques e praças;
- VI - manifestar sobre toda proposta de instituição e regulamentação dos parâmetros urbanísticos de Zonas de Ocupação Específica (ZOE);

VII - manifestar sobre caracterização do loteamento de interesse social de acordo com as normas aplicáveis ao parcelamento;

VIII - manifestar sobre alteração de atividade, reformas, acréscimos e decréscimos de área em edificações ou espaços regularmente tombados, bem como a construção ou ocupação do entorno legalmente definido, a critério da COMPAC;

IX - manifestar sobre a renovação de licenças para atividades aprovadas em conformidade com a Lei nº 2.418/88, e que possam contrariar os preceitos desta Lei;

X - manifestar sobre a atribuição de zoneamento para novos parcelamentos de solo urbano aprovados e para glebas quando da implantação de empreendimentos imobiliários específico;

XI - manifestar sobre a inclusão de atividades no Anexo III desta Lei;

XII - manifestar sobre a inclusão de atividades no Anexo IV, a serem classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGVs);

XIII - manifestar sobre a localização e definição de parâmetros urbanísticos das Atividades Especiais;

XIV - manifestar previamente à concessão de licença para construções e atividades, nas seguintes hipóteses:

- a) edificações e obras relacionadas à segurança pública;
- b) edificações destinadas às seguintes atividades: escolas de samba, autódromos, hipódromos, estádios, campus universitários, estações de telecomunicações e radiodifusão, matadouros, abatedouros, jardim zoológico, independentemente da área edificada;
- c) praças e parques com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

§ 1º A Comissão de Uso e Ocupação do Solo tem autonomia para firmar regimento interno próprio, respeitados os limites desta Lei e da legislação pertinente, podendo instituir, a seu critério, procedimentos complementares em sua rotina de trabalho, recomendando-se, em especial:

I - criação de consultoria técnica específica para as questões de maior complexidade;

II - realização de consultas efetivas à comunidade, por intermédio de associações de moradores e conselhos municipais;

III - estabelecimento de critérios para avaliação do desempenho de cada entidade no desenvolvimento dos trabalhos, podendo recomendar alterações na composição da Comissão, em função desta avaliação;

IV - sempre que houver divergência entre o posicionamento da Comissão de Uso e Ocupação do Solo e o(s) autor(es) da proposta de modificação desta Lei, será assegurada a presença e a participação efetiva de representantes da proposta, atendendo os critérios estipulados no regimento interno da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º As deliberações a que compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo deverão ser fundamentadas, utilizando-se como referência os pareceres técnicos emitidos pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

§ 3º Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente da Comissão, escolhido por votação entre os membros, exercer o voto de qualidade.

§ 4º A Comissão de Uso e Ocupação do Solo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para deliberação dos processos a ela encaminhados, findo o qual o processo será enviado à autoridade competente para o encaminhamento devido ou decisão final, quando for o caso.

Seção III Das Sanções Administrativas

Art. 58. Sem prejuízo de outras estabelecidas em normativos incidentes, os infratores das disposições desta Lei, de seu regulamento e dos demais atos normativos complementares, ficam sujeitos às seguintes sanções, de acordo com o disposto em decreto regulamentar:

I - multa, pelo simples cometimento de infração em função de sua natureza, de valor não inferior à metade de uma Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), levando-se em conta sua amplitude e gravidade;

II - multa diária, enquanto não ocorra a regularização determinada pela autoridade competente, após o decurso do prazo concedido para tal, cujo valor diário não poderá ser inferior à metade de uma UPFMD;

III - interdição do exercício de atividades ou usos proibidos por lei;

IV - embargo de obra, construção ou edificação iniciada sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado;

V - demolição de obra, construção ou edificação que contrarie os preceitos desta Lei;

VI - perda de incentivos ou benefícios fiscais concedidos pelo Município, se for o caso.

§ 1º A multa simples ou diária será imposta tendo em vista a natureza, a gravidade e a amplitude de infração, combinadas com a dimensão da área do imóvel onde tenha sido praticada, e os prejuízos sociais, ambientais ou urbanísticos decorrentes do ato.

§ 2º A multa diária poderá ser suspensa por prazo determinado, se a autoridade, motivadamente, deferir requerimento do infrator ou responsável, devidamente fundamentado.

§ 3º Findo o prazo a que se refere o § 2º, sem que o responsável regularize a situação, nos termos da Lei, a multa diária voltará a incidir, automaticamente.

§ 4º O embargo, a demolição e a interdição poderão ser aplicados independentemente de multa simples ou diária e sem prejuízo da cumulação destas.

Art. 59. Nos casos de reincidência, a multa simples ou diária será aplicada em valor correspondente ao dobro da anterior, no mínimo, conforme critérios que forem estabelecidos em regulamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, a critério da autoridade competente.

§ 1º Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local onde se verifique a infração anterior.

§ 2º Responderá solidariamente pela infração, o proprietário ou o possuidor do terreno ou imóvel no qual se tenha praticado a infração, ou ainda, que por si ou preposto a cometer, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar, por qualquer modo.

Art. 60. A licença concedida com infração aos preceitos desta Lei será cassada por autoridade superior, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável, se for o caso.

Art. 61. As infrações serão apuradas mediante diligências realizadas por agentes credenciados da Prefeitura, que lavrarão auto de infração correspondente.

Parágrafo único. O infrator será notificado e intimado para apresentar defesa dentro do prazo que for fixado em regulamento.

Art. 62. A penalidade será imposta por autoridade definida em regulamento, a qual firmará auto de imposição de sanção, especificando a pena aplicada e determinando as providências cabíveis para a execução da medida punitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de recurso contra a imposição de sanção, a autoridade competente, para decidir a matéria, deverá fazê-lo dentro de prazo estabelecido em regulamento.

Art. 63. Da aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberá recurso à autoridade imediatamente superior à que tenha imposto a sanção, dentro do prazo fixado em regulamento.

Art. 64. O embargo de obra, construção ou edificação será aplicado nos casos de infração da Lei ou de regulamento, segundo constatação e avaliação feita pela autoridade competente, em especial nas seguintes hipóteses:

- I - quando não houver sido obtido o respectivo alvará de licença;
- II - quando estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional registrado nos Órgãos competentes;
- III - quando houver infração a preceito legal;
- IV - quando houver risco de dano ao meio ambiente, a pessoas ou bens terceiros.

Art. 65. A demolição de obra, construção e edificação será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver risco iminente de dano a pessoas e bens;
- II - quando contrariar preceito legal socialmente relevante, a critério da autoridade competente;
- III - quando a obra ou construção causar dano relevante ao meio ambiente.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal a imposição da pena prevista neste artigo, mediante certificação técnica necessária, emanada pelo órgão ou colegiado competente.

Art. 66. Quando se tratar de irregularidades relacionadas à estabilidade das construções ou a outras questões técnicas relativas aos projetos complementares à execução da obra ou qualidade dos materiais, deverão ser acionadas as instâncias competentes para fiscalização e

aplicação de penalidades, cabendo ao Poder Público somente a observância do cumprimento desta Lei e das demais Leis Urbanísticas Municipais.

Art. 67. Sem prejuízo da penalidade aplicável, o infrator ou responsável deverá providenciar, a concretização das medidas de adaptação que forem determinadas pela autoridade municipal competente, para regularizar a situação, executando, adequadamente, as obras e serviços necessários que lhe forem exigidos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Os procedimentos para análise e aprovação de projetos arquitetônicos necessários ao atendimento das solicitações formuladas à Prefeitura Municipal de Divinópolis serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 69. A unificação e/ou a subdivisão de terrenos em qualquer área da Zona Urbana do Município de Divinópolis devem seguir os parâmetros definidos em lei específica, que estabelece os modelos de parcelamento permitidos em cada classificação de zoneamento.

Art. 70. Para efeito de subdivisão de terrenos, quando existirem edificações ou projetos aprovados não executados, com Alvará de Licença para a Execução de Obras Particulares em vigência, os terrenos resultantes deverão respeitar os parâmetros urbanísticos considerando a implantação da edificação.

Art. 71. Considera-se regular a edificação com habite-se ou documento equivalente, emitido conforme projeto aprovado, ou aquela que em construção apresenta o alvará de construção válido.

Art. 72. Qualquer edificação ou modificação em construções somente será permitida nos limites do terreno.

Art. 73. A renovação de licenças para as atividades aprovadas em conformidade com a Lei nº 2.418/88 e que contrariem os preceitos desta Lei será tolerada desde não incorra em impacto negativo à população ou que o responsável indique soluções mitigadoras dos impactos gerados, observado o contido em parecer da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, não será admitida a inclusão de atividades incompatíveis com o zoneamento do local, observado o direito adquirido e o fato jurídico perfeito.

Art. 74. Qualquer modificação de parâmetros de uso e ocupação do solo e do zoneamento estabelecidos por esta Lei somente será admitida observando-se as seguintes condições:

I - não serão admitidos requerimentos de iniciativa isolada para alteração do texto desta Lei, exigindo-se a participação convergente de no mínimo 10 (dez) domicílios e/ou entidades, que comprovem relação direta ou indireta com a questão objeto da modificação, salvo quando de iniciativa do Órgão de Planejamento Urbano Municipal, com base em estudo técnico devidamente fundamentado;

II - no caso de alteração de zoneamento, será exigida a anuência da maioria simples dos proprietários da área de intervenção e área de influência, determinadas a partir da proposta do requerente, definidas pelo setor competente do Executivo;

III - nenhum projeto de lei que altere o conteúdo desta Lei será encaminhado, seja pelo Executivo ou pelo Legislativo, sem antes ser ouvida a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do protocolo.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso I do *caput*, será correspondente ao número máximo de envolvidos, quando este for inferior a 10 (dez) domicílios e/ou entidades.

Art. 75. São partes integrantes desta Lei:

- I - Anexo I: Glossário;
- II - Anexo II: Uso e ocupação do solo;
- III - Anexo III: Atividades;
- IV - Anexo IV: Áreas de estacionamento;
- V - Anexo V: Mapa de Zoneamento.

Art. 76. Os processos de solicitação de análise de projetos arquitetônicos para emissão de Licença de Alvará de construção e de solicitações de Licença de Alvará para localização e funcionamento em trâmite junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a data que esta Lei entrará em vigor, poderão ser analisados conforme Lei nº 2.418/88.

§ 1º Em caso de opção pela forma mencionada no *caput*, a análise será realizada exclusivamente com base na Lei nº 2.418/88.

§ 2º Os processos em trâmite de que trata este artigo deverão ser finalizados em até 12 (doze) meses após o início de vigência desta Lei.

§ 3º Findo o prazo fixado no § 2º, deverá atender integralmente ao contido nesta Lei.

Art. 77. Quando da revisão do Plano Diretor do Município de Divinópolis, Lei Complementar 169/14, deverá ser realizada a revisão desta Lei, objetivando-se a compatibilização das mesmas.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 79. Fica revogada, após o decurso de 12 (doze) meses da vigência desta Lei, a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte hiperlink:

<https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/norma/19781>

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:353089F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.148/24**

Dispõe sobre a destituição de mandato de Conselheira Tutelar, em virtude de renúncia expressa.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando renúncia expressa por Conselheira Tutelar em exercício de seu mandato,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Agente Honorífica Valéria de Cássia Tavares dos Santos destituída do mandato de Conselheira Tutelar e dispensada da respectiva função, em virtude de renúncia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2024.

Divinópolis, 19 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:07819F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.151/24**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Letícia Lacerda Alves, matrícula 99042324, exonerada do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, da

Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente - SEPLAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/04/2024.

Divinópolis, 19 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8493D07A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/12 em 2024	12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/12 em 2024	12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/12 em 2024	12.430,00

Divinópolis, 24 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BA9EEBCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 002/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 002/2024

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal 14.133/202, homologa a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 Adjudicando o objeto a favor da empresa UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.742.419/0001-75, valor global: R\$ 663.350,00. Dom Bosco/MG, 24 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pollyanna Borges

Código Identificador:BC107DC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVO AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública **UMA NOVA RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS E DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO DIAS MOREIRA E CRECHE DONA MARIA DE LOURDES TOLEDO RIBEIRO PARA O ANO LETIVO DE 2024, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE DONA EUZEBIA, DE MODO A ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

TIPO: MENOR PREÇO

Onde se Lê:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 do dia 08 de maio de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 08 de maio de 2024,** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 25 de abril de 2024, às 13:00 do dia 09 de maio de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 09 de maio de 2024,** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com ou pelo site: www.donauezebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 24 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:098DE6C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

Prefeitura Municipal de **Dores do Indaiá** - MG, Processo Licitatório n.º 032/2024, Pregão Eletrônico n.º 015/2024. AVISO DE

LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 09/05/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$71.001,00 (setenta e um mil e um reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E9C8B054

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024 - INEXIGIBILIDADE
Nº: 007/2024**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2024**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR “GABRIEL GAVA”, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 04/05/2024, NO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2024", EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG.”

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

ITEM 1 - Contratação de show do cantor “Gabriel Gava”, com duração de 01 hora e 30 minutos, a ser realizado no dia 04/05/2024, no evento "Virada Cultural 2024", evento em praça pública e com entrada franca, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo de Dores do Indaiá-MG.

CONTRATADA: FS GAVA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 32.523.135/0001-28
VALOR UNITÁRIO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

DORES DO INDAIÁ-MG, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D878658F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 078/2023 AP 001**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

26.419.311/0001-83, com sede na Rua Argentina, 152, Luther King – Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-380, por intermédio da seu Representante Legal, a Sra. **Natiele Tomazeli Borges**, portadora da carteira de identidade nº 8.403.894-6, órgão expedidor SESP/PR e CPF nº 038.301.949-43, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2023**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal Estrela Dalva, aos 08 de abril de 2024.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Registrado
155	CEFALEXINA 500 MG COMP	COMP	R\$ 0,93

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F3F3B922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 016/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024, TORNA PÚBLICO** – abertura às 09:00 horas do dia 09/05/2024 na plataforma **LICITANET**. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS** em atendimento à Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 24/04/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:55B4A0CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 1/2024 – Processo 10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa da obra de revitalização e ampliação da “Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo”, situada à Rua Dom Pedro I, nº 248, bairro Centro. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a BG Engenharia e Construção LTDA, CNPJ Nº 48.719.109/0001-00 a iniciar na data de 24 de abril de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima. Estrela do Indaiá/MG, 24/04/2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA-
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:ECA797CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia **13 de Maio de 2024 às 09:00h**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços para aquisição de medicamentos e remédios similares, éticos e genéricos para pacientes de baixa renda e sentenças judiciais, regionalizada. Edital disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:94559238

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 19/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de escoramento dos casarões, contidos no relatório técnico, como forma de proteção e preservação das edificações tombadas como Patrimônio Histórico Municipal e em cumprimento do acordo com o Ministério Público

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 25/04/2024 às 08 horas e findando-se em 30/04/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AEBD9861

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0013/2024**. Pregão Eletrônico Nº **009/2024** – **Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC-O E CONEXÕES DEFOFO** para manutenção das redes de água neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 10/05/2024. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6FD10B8F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3891/2024**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIA HELENA DA COSTA, CUIDADOR SOCIAL, para substituir Naiara Aparecida da Silva, Coordenador da Casa de Apoio, no período de suas férias regulamentares, de 08/04/2024 a 22/04/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:85981398

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA** vencedora no item **ÚNICO**, no desconto percentual de **6,49%** (seis vírgula quarenta e nove por cento). Processo Licitatório nº **0006/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 24 de abril de 2024. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:5EA95409

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0020/2024**. Processo Licitatório nº **0006/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024 – Registro de preços**. Contratada: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA** vencedora no item **ÚNICO**, no desconto percentual de **6,49%** (seis vírgula quarenta e nove por cento). Vigência: **24/04/2024 a 23/04/2025**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –

Diretor Geral.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:6019E091

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA** vencedora no item **ÚNICO**, no desconto percentual de **5,01%** (cinco vírgula zero um por cento). Processo Licitatório nº **0008/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2024**. Formiga/MG, 24 de abril de 2024. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:91065484

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 021/2024**

“Retifica a portaria n. 038/2017, que dispõe sobre a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora Sueli Guimarães da Silva”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 038/2017 publicada na página eletrônica “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, Edição 2071 do dia 24 de agosto de 2017, referente à concessão de aposentadoria voluntária, sem direito à paridade, a servidora **SUELI GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula 13.135, CPF nº: **621.063.336-68 (...)**

Onde se lê: “(...) alterando o fundamento legal para o artigo 40, inciso III, alínea “a” c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 34 da Lei 4172/2009, com proventos calculados com base na média aritmética simples.”

Leia-se: “(...) alterando o fundamento legal para o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e no artigo 35 da Lei Municipal nº 4.172/2009, com proventos integrais e direito a paridade.”

Art. 2º A alteração no fundamento legal se dá em razão de cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo 5000290-22.2019.8.13.0261.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:EF84D9CA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 036/24**

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 001/2024, Processo Licitatório nº. 036/24, para a contratação de: **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição emergencial de material inseticida para utilização em aplicação Ultra Baixa Volume – UBV, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que insurgem frente a contenção de arboviroses, pela infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, em situação de emergência de acordo com o Decreto Municipal 10.313, de 07 de março de 2024. O valor total da referida Dispensa eletrônica é de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Formiga, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C650525

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 06/2024**

O(a) candidato(a) **IFCR** inscrição nº **986002514**, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o **Edital nº 001/2019**, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG), tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia Municipal, e assinado a referida convocação, não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do Edital supracitado para aceitação ou desistência da vaga. Pelo exposto, fica, portanto, considerada sua **DESISTÊNCIA** à respectiva vaga.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga(MG), 25 de Abril de 2024.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FF18C63F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO**

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 001/2024, para firmar parceria com a Entidade Associação Missão Marta e Maria Formiga MG, inscrita no CNPJ nº 14.790.755/0001-41, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios do Município nos termos estabelecidos através do orçamento impositivo, para concessão do valor de R\$ 141.837,07, conforme LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 15/04/2024 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação. Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Associação Missão Marta e Maria Formiga MG, inscrita no CNPJ nº 14.790.755/0001-41, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios do Município nos termos estabelecidos através do orçamento impositivo, para concessão do valor de R\$ 141.837,07
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 24 de abril de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F646BE5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.372, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 36/SCL;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Luís Henrique Silva Soares para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, especificamente no campo “Ordenador de Despesa”, em substituição ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, Jaderson Teixeira, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 2/5 e 22/5/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 19 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0657BC50

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.576, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 266/2024/SMADe;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrar comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para os cargos de Coletor de Resíduos, Capinador e Gari, sendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico responsável apenas pela elaboração do Edital do certame no que se refere as informações administrativas dos cargos elencados acima:

I - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

João Paulo Augusto Borges;
Lindemberg de Oliveira;
Petrônio Bernardes de Castro;
Woldeber Silva Ribeiro;

II – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31DBDA5A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.575, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 17/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município:

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Flávia Alves Carvalho;
- Controladoria Municipal: Lara Souza de Oliveira;
- Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves;
- Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
- Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
- Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Priscilla Araújo Vieira Faria;
- Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
- Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
- Procuradoria Municipal: Jaqueline Cravo;
- Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.457, de 7 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5FD40A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de um veículo caminhão coletor de resíduos sólidos (lixo) para atuação específica no Distrito de Goiáminas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 20/03/2024. RATIFICAÇÃO EM 20/03/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATADA: Fabio Lopes Brandão – CNPJ: 27.656.320/0001-50. Formoso/MG, 20 de março de 2024. **DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS**, Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EB5EA187

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo van, zero quilometro, s/ adaptação, destinada ao atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 1261000623/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0005.2017.4.4.90.52.00: Ficha 164, fonte 2.571.000.0000 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024. CONTRATADA: Sigma Maquinas e Representações Ltda. – CNPJ nº 26.991.097/0001-35 VALOR DO CONTRATO: Valor global é de: R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 03 (três meses). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/04/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FA2D59D9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00: Ficha 60, fonte 1.500.000.0000. 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha 127, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.122.0402.2096.3.3.90.30.00: Ficha 152, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00: Ficha 155, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00: Ficha 174, fonte 1.500.000.1001. 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00: Ficha 208, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 264, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00: Ficha 291, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00: Ficha 301, fonte 1.500.000.0000. 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00: Ficha 336, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 404, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 455, fonte 1.500.000.0000. 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00: Ficha 496, fonte 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024. CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda. – CNPJ: 41.583.896/0001-66. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/04/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024. CONTRATADA: Greiciane Representações Ltda. – CNPJ: 21.301.556/0001-98 VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R\$ R\$ 403.382,00 (quatrocentos e três mil trezentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/04/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 CONTRATADA: Padaria e Confeitaria JL Burititis Ltda. – CNPJ: 23.441.620/0005-95 VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos

e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/04/2024.

Publicado por:
Tayannah Silva Chaves
Código Identificador: 193EAB59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, que procurarem os serviços de auxílio funeral prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FUNERÁRIA SÃO GERALDO LTDA - CNPJ: 04.871.683/0001-03: Valor Total de R\$ 140.514,75 (cento e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço que serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a execução do serviço e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 24 dias de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador: 554B4182

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO GERALDO LTDA.
CNPJ: 04.871.683/0001-03.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, que procurarem os serviços de auxílio funeral prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R\$ 140.514,75 (cento e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar a quem deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2024.

SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador: C6E69999

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DISPENSA ELETRONICA 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Dispensa Eletrônica nº 004/2024, Processo nº 043/2024. O Município de Guaxupé/MG, informa aos interessados que após Parecer jurídico e decisão final (recurso), referente a Dispensa Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais documentações para construção de pista skate, a ser implantada na Praça Marcio Henrique Germano, em atendimento as demandas da Secretarias de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG, OCORRERÁ no DIA 29 DE ABRIL DE 2024, às 09h00min**, na plataforma de licitações – www.ammlcita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO referente a Dispensa Eletrônica nº 004/2024, para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 24 de Abril de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador: 7CEA0891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 03/2024**

EDITAL Nº 03/2024

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO PARA A PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO.

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901/2009 e 3.105 de 2024 Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019 e 2078/19, 2.079/19 e 2.826/24 tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários de pós-graduação, para executar as funções inerentes à respectiva especialização do interessado junto à Procuradoria – Geral do Município, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O Programa de Estágio Remunerado de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé tem o objetivo de promover a formação prática e aperfeiçoamento técnico de estudantes de pós-graduação interessados em atuar na área do Direito.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital, **preferencialmente pelo seguinte e-mail:** estagio@guaxupe.mg.gov.br, ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período compreendido entre **25 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024, das 09h às 16h.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Estar cursando pós-graduação na área do Direito reconhecida pelo MEC.

Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;

4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do último ano ou período cursado na graduação se for aluno do primeiro período.

4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

4.4 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)

4.5 Cédula de Identidade e CPF

4.6 Currículo

4.7. A não apresentação dos documentos arrolados, ensejará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado através das seguintes etapas e critérios:

a) Primeira etapa (rendimento escolar): será computada pela a de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar da pós-graduação, será permitida a análise com base no histórico escolar do último ano ou período da graduação. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura a lista por ordem de classificação dos inscritos.

b) Segunda etapa: a Procuradoria – Geral do Município fará uma avaliação interna entre os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados na etapa anterior.

5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;

5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas ou entrevista.

5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;

5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

a) maior número de períodos cursados;

b) maior idade.

5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **02 de maio de 2024** e será feita uma listagem geral por ordem de classificação

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;

7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;

7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;

7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;

7.6 Cópia e original do comprovante de residência;

7.7 Comprovante de matrícula;

7.8 Currículo

7.9 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio para alunos de pós graduação, com lotação na Procuradoria Geral do Município, será, mensalmente, de **R\$1.756,12** (Um mil setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos);

8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com as necessidades exclusivas da Procuradoria Geral do Município, sendo vedada a cessão entre órgãos do Município de Guaxupé ou a órgãos externos, mediante convênios ou instrumentos congêneros.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São de responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.

11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses**.

11.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 24 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Edital Seleção de Estagiário nº 03/2024 (preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)	INSCRIÇÃO Nº _____
---	------------------------------

Curso frequentado: _____
 Período/Etapa/Ano (especificar): _____
 Instituição de ensino: _____
 Horário de aulas: () Manhã – () Tarde – () Noite
 Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 No RG: _____ No CPF: _____
 Rua: _____, no _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefones/Contatos: _____
 e-mail: _____
 Candidato com Deficiência? () Sim – () Não
 Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:

- () Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
 - () Cópia simples e legível do CPF;
 - () Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
 - () Histórico escolar de todos os semestres cursados;
 - () Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
 - () Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.**

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 03/2024		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, ____/____/____	ASSINATURA CANDIDATO: _____ DO	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AF7306F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 248, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 248, de 19 de abril de 2024

Exonera
TAILAINE DINIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Do cargo
AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de abril de 2024, **TAILAINE DINIZ DE OLIVEIRA SANTOS** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada sob nº 35172 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Guaxupé, 19 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9094A49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 249, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 249, de 23 de abril de 2024

Nomeia
TATIANE APARECIDA SILVA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 19 de abril de 2024,

Nome	Cargo
TATIANE APARECIDA SILVA	PSICÓLOGO I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de abril de 2024.

Guaxupé, 23 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:42136E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 250, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 250, de 23 de abril de 2024

Nomeia
JULIANO HENRIQUE DE MORAES

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 22 de abril de 2024:

Nome	Cargo
JULIANO HENRIQUE DE MORAES	AUXILIAR DE INFORMÁTICA I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de abril de 2024.

Guaxupé, 23 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D71A9B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 251, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 251, de 23 de abril de 2024

Nomeia
DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de abril de 2024:

Nome	Cargo
DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de abril de 2024.

Guaxupé, 23 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:82667D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 252, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 252, de 23 de abril de 2024

Nomeia
ROBERTO DONIZETTI DE SOUZA CYTTON

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE ALMOXARIFE I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 22 de abril de 2024:

Nome	Cargo
ROBERTO DONIZETTI DE SOUZA CYTTON	ALMOXARIFE I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de abril de 2024.

Guaxupé, 23 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CEE5FA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 253, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 253, de 23 de abril de 2024

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 02/2024

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 057/2024, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **E.F.N.J.** matrícula **35.256**, GCM 3ª classe, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto na **Comunicação Disciplinar nº 03/2024**, datado de 20 de abril de 2024 e **Relatório Circunstanciado nº 02/2024** da autoridade conhecedora dos fatos, bem como demais documentos que compõem o Relatório Circunstanciado.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

- **Presidente: MARCIEL BARBOSA DONATO, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.251;**
- **Vogal/Membro: MARCELO SILVA GONÇALVES, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.253;**

- **Escrivão/Secretário: WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.246;**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de abril 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DC183427

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 254, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 254, de 23 de abril de 2024

Resultado de Julgamento Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2023

O Prefeito de Guaxupé, e o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 2609/2018,

Considerando a Decisão da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal n. 123/2024 proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2023 que opina pela extinção e arquivamento dos autos.

Considerando o julgamento de 15 de janeiro de 2024 que acata a Decisão 123/2024 e o toma como fundamento para a decisão final.

RESOLVE:

Art. 1º Extingue-se o Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2023 com ulterior arquivamento.

Art. 2º. Dê ciência à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e a Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Guaxupé, 23 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:06DB0F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 255, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 255, de 24 de abril de 2024

Exonera
JOSIANE PEREIRA RODRIGUES

Do cargo
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2024, **JOSIANE PEREIRA RODRIGUES** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada sob o nº 36156 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2024.

Guaxupé, 24 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F82E5390

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 256, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 256, de 24 de abril de 2024

Nomeia
FERNANDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de abril de 2024:

Nome	Cargo
FERNANDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de abril de 2024.

Guaxupé, 24 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DCC213A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 027/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 127/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para as novas instalações da Sede do Procon – Programa de Defesa ao Consumidor em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia **09 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlcita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de abril de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **24 de abril de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:E1D5D6E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - 018/2024. Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de ibiá, que será realizado no dia 13/05/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:57F3FE86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 061/2024 – PROCESSO Nº 083/2024,
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – Processo Nº 083/2024, Inexigibilidade Nº 02/2024. Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de assistente social para execução de trabalho de facilitador social para atendimento na unidade básica de saúde (ubs) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ATHAYLLA ALVES PIMENTA LIMA, pessoa física inscrita no CPF sob o número 103.712.786.-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D4FA1E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº
09/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato de nº 067/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA ME, CNPJ: 04.568.404/0001-37. Fundamentação: art. 65, I, “a” e “b” c/c § 1º; art. 57, §1º, I e IV c/c § 2º, todos da lei federal 8.666/93, bem como o contrato originário.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:6B0F6197

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.252, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 1 – Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica; Anexo 2 – Demonstrativo de Programas de Governo; Anexo 3 – Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; Anexo 4 – Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 – Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; o Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo; Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária; Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo; e Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024, passa a vigorar de acordo com a redação em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9FEB275C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.253, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170	Construção de Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	160.000,00

02	Poder Executivo	Ficha
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170	Construção de Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	1.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	161.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:16EA6E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.254, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Destina ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRÍ) o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRÍ, a qualquer título, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte (CISTRÍ), serão, a partir da publicação desta Lei, retidos e apropriados pelo consórcio.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Indianópolis-MG destinar ao CISTRÍ o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRÍ, desde 1º de janeiro de 2018 até a publicação desta Lei.

Art. 3º As arrecadações previstas nos arts. 1º e 2º, da presente Lei, serão repassadas por meio de contrato de rateio, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 2005, e deverão ser previstas nos Orçamentos do Município e do CISTRÍ, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas.

Art. 4º O Município repassará os recursos financeiros ao CISTRÍ, previstos nos arts. 1º e 2º, desta Lei, por meio das seguintes dotações orçamentárias: 211 - 00211 - 021400 103020012 2.0201 0000 317170 0000; 212 - 00212 - 021400 103020012 2.0201 0000 337170 0000; e 213 - 00213 - 021400 103020012 2.0201 0000 447170 0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E95930CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23. A data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação é o dia 30/04/2024 até as 17 horas. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7F43FB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 013/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipanema designado pela Portaria nº 148/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 013/2024, objetivando **Aquisição de um drone para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude Município de Ipanema/MG**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail:

O Edital fica disponível aos interessados no site <https://www.ipanema.mg.gov.br/>, endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, MG, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:9119CAB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 101/2024 – ADESÃO N.º 02/2024. Objeto: “AQUISICÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI TIPO C (FURGÃO) PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS E USUÁRIOS DO SUS DE IPUÍUNA/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS E A EMPRESA CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA. Autorizando assim que seja realizado o contrato com a empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69, pelo valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). De acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:

Mainara Franco Melo
Código Identificador:F10ACID3

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, com a empresa KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ R\$ 20.108,10 (vinte mil cento e oito reais e dez centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 57/2024, com a empresa KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E

PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 20.108,10 (vinte mil cento e oito reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CFA3E2F4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, com a empresa SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.820.113/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 58/2024, com a empresa SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.820.113/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D9D85F81

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, com a empresa MG FLEX LTDA, CNPJ Nº 43.121.365/0001-87– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 59/2024, com a empresa MG FLEX LTDA, CNPJ Nº 43.121.365/0001-87– Decorrência: Pregão

Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1241BA9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, com a empresa CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 2.461,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 60/2024, com a empresa CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 2.461,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D24D6FBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, com a empresa ESF II PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.921.961/0001.-65– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 11.229,50 (onze mil duzentos e vinte e nove

reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 61/2024, com a empresa ESF II PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.921.961/0001.-65– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 11.229,50 (onze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8A5DA792

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, com a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.680.592/0001-51– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 12.116,00 (doze mil e cento e dezesseis reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 62/2024, com a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.680.592/0001-51– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 12.116,00 (doze mil e cento e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CAFCD38B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, com a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 63/2024, com a empresa PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23- Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:A26929DE

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, com a empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.888.974/0001-17- Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 64/2024, com a empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.888.974/0001-17- Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:8284BF91

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, com a empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ Nº 43.044.418/0001-03- Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto :O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 65/2024, com a empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ Nº 43.044.418/0001-03- Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 1621 Estadual Resolução - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00 - Material de consumo, 1600 Federal -02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo, 1500 Próprio- 02.04.10.301.0015.2.237.3390.00- Material de consumo.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:78BDCF17

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 270/2022. **CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA.** Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, zona rural do Município de Itaguara/MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. Processo Licitatório nº 56/2022, Tomada de Preços nº 01/2022. Aditivo de Supressão. **Valor suprimido: R\$ 23.918,18.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Resende Fonseca

Código Identificador:16412663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do 4º Aditivo ao Contrato Nº 270/2022. **CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA.** Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, zona rural do Município de Itaguara/MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. Processo Licitatório nº 56/2022, Tomada de Preços nº 01/2022. Aditivo de Acréscimo. **Valor do Aditivo: R\$ 10.677,73.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:38101666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 214/2023. **CONTRATADA: CHRISTIAN CÉSAR GONÇALVES FREITAS 06953322608.** **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação da Farmácia de Minas, localizada na Rua Itaúna, nº 27, Centro, Itaguara/MG. Processo Licitatório nº 77/2023, Tomada de Preços nº 03/2023. **Aditivo de Supressão. Valor Suprimido: R\$ 16.594,11.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E6518F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 214/2023. **CONTRATADA: CHRISTIAN CÉSAR GONÇALVES FREITAS 06953322608.** **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação da Farmácia de Minas, localizada na Rua Itaúna, nº 27, Centro, Itaguara/MG. Processo Licitatório nº 77/2023, Tomada de Preços nº 03/2023. **Aditivo de Acréscimo. Valor: R\$ 14.403,25.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:180FE1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 67/2024 - PREGÃO 29/2024 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES SOB ORDENS JUDICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 67/2024 Pregão Eletrônico 29/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares para o atendimento de pacientes pela Farmácia do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site <http://https://www.gov.br/compras/pt-br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/05/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:56076A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato nº 147/2024. **CONTRATADA: EXPRESSO DALDEGAN LTDA.** **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor do Contrato:** R\$ 153.997,48. Processo Nº 31/2024, Pregão Nº 11/2024. **Vigência:** 22/04/2024 a 21/04/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 22/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9CAE8EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.004/2024

LEI Nº 1.004/2024

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Itamarati de Minas/MG e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itamarati de Minas/MG – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, deposita-dos e em trânsito.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e

sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Parágrafo único - Nos estabelecimentos de que trata o *caput*, a Inspeção deve ser realizada por Médico Veterinário cedido pelo Município ao SIM-CIMPAR, e este obrigatoriamente deve estar vinculado ao município através de concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Itamarati de Minas/MG sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itamarati de Minas/MG, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG.

Art. 10 – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 e suas atualizações, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de Itamarati de Minas/MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º - O Município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Itamarati de Minas/MG, os produtos inspecionados

poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio, em consonância com o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§3º - Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 - O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) as análises de laboratórios;
- k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor 20 a 5.000 UFEMG;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art.º 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

Primariedade;
Gravidade da Infração;
Não embaraço na fiscalização;
Capacidade econômica do infrator;
A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
A infração não afetar a qualidade do produto;

II – Consideram-se circunstâncias agravantes:

Reincidência do infrator;
Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

A infração ser cometido para obtenção de lucro
Agir com dolo ou má-fé;
Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§3º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§4º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Itamarati de Minas/MG que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§2º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itamarati de Minas/MG deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - O produto da arrecadação de multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 23 - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 – Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Itamarati de Minas/MG fica declarado de natureza essencial.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 22 de abril de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Américo de Oliveira

Código Identificador:51E668E7

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO PRC 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 053/2024

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: LIDER MIX CONCRETO LTDA

CNPJ: 13.720.247/0001-24

Objeto: Aquisição de concreto usinado com bombeamento e sem bombeamento, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Valor Total: R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais).

Vigência: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Data da assinatura: 18/04/2024.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **LIDER MIX CONCRETO LTDA** – Thiago do Bem de Almeida.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:817813F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 038/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 038/2024.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde deste município, fica autorizada a locação de um imóvel situado à Rua Primeiro de Março, nº206, no centro do município de Itamarati de Minas /MG, imóvel este pertencente ao Adalberto Foureaux Freitas portador do CPF:751.256.946-00, que será utilizado como ponto de atendimento dos profissionais de fisioterapia, com vigência de 12 (doze) meses, cujo valor da locação será de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de 12 (doze) meses de aluguel no valor de 1.200,00 mensal, valor do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 24 de abril de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7D80BC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas, peças, componentes e materiais de consumo necessários à manutenção (exceto papel) incluindo manutenção corretiva e preventiva para atender às diversas secretarias municipais.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, Opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 09/05/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 25 de abril de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:0456A4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2024 CMAS

Resolução nº 006/2024/CMAS

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho da Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Aprovação do Plano de *Plano de Trabalho da Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa* referente a Emenda Parlamentar programação SIGTV Nº 313310520240001 de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de abril de 2024.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:4358A400

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 01/2024, destinada a apurar possíveis infrações aos deveres e proibições do servidor público, supostamente praticados pela servidora PKSS, RESOLVE acolher o Relatório com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 020, de 10 de dezembro de 2019 e inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 212 do Estatuto do Servidor Municipal de Itanhandu - Lei Complementar Municipal nº 005/2016 e aplicar a penalidade de advertência.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:0021A114

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 011/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação da cantora Luma Elpídio na 12ª edição da Marcha para Jesus em Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 24/04/2024. Empresa: Creative Music Ltda. CNPJ: 08.648.622/0001-32. Valor: 33.000,00. Dotação: 802. Fonte: 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:300EDF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 77/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
UASG Nº 984673.

Processo administrativo 77/2024 - processo licitatório nº 77/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 60/2024 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 24/04/2024 às 08:30min, a licitante **FABIANO BRAGHETTO BIANO- ME** enviou as amostras para análise na data e horário

estipulados no instrumento convocatório. Portanto, a empresa licitante **FABIANO BRAGHETTO BIANO- ME**, fica desclassificada, pela reprovação das amostras apresentadas e sendo feita a análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito em cada item, ficando também desclassificada pela não apresentação dos relatórios conforme solicitado no **item 7.13.4. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras e juntamente apresentar os resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO, conforme solicitado na descrição de cada item do processo em epígrafe.** Fica convocada as empresas remanescentes para retorno da sessão pública para volta de julgamento do pregão em epígrafe. Em sendo assim fica agendada a sessão pública para volta de fases ao julgamento da proposta de preço, **na data do dia 25/04/2024 às 08h:30min.** Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:156C4786

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 125/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 94/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 125/2024 - processo licitatório nº 125/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 94/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/05/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 94/2024 para registro de preços, cujo objeto é o “**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para elaboração de Plano de Contingência Municipal para estabelecer resposta estruturada e pragmática do poder público frente a desastres e situações de risco no município de Itatiaiuçu/MG, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/05/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5F569D3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2.043 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Mato Dentro.

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Mato Dentro, associação privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 09 de setembro de 2005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.603.003/0001-69, sediada no Centro Social do bairro rural do Mato-Dentro, localizado no município da cidade de Jacuí/MG, CEP 37965-000.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí, 24 de abril de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:64AB2984

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.044 DE 24 DE ABRIL 2024**

Abre crédito especial e autoriza subvencionar a Entidade Associação de Congada de Jacuí - ACJ

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para transferência de recursos a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, CNPJ.: 17.786.527/0001-96, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0208 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
020804 Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, produção e difusão cultural
2.077 Manutenção da Preservação do Patrimônio Histórico
335043 Subvenções Sociais.R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais). – Fonte 150000000000

0208 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
020808 Fundo Municipal de Cultura
23 Comercio e Serviços
695 Turismo
2301 Empreendimentos Turísticos
2.131 Manutenção do Fundo do Turismo
335043 Subvenções Sociais.R\$ 10.000,00
(Dez mil reais). – Fonte 150000000000

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser utilizado um dos recursos autorizados pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária número 02080804.1339213012.051 33504300000 - ficha 0000462 fonte 150000000000 em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Congada de Jacuí - ACJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.786.527/0001-96, no valor de R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais), com o objetivo de firmar parceria para realização da tradicional festa da congada do final do ano de 2024.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jacuí – MG, 24 de abril de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5EBC1A4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº
035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO Nº
001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários completo e serviço de traslado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA - CNPJ 01.452.171/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 28.992,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

LEIA SÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:25E06605

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2024**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **08 de maio de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelado fornecimento de insumos e equipamentos de diabetes, para que os pacientes possam realizar Sistema de Monitorização da glicemia capilar em domicílio, bem como, para uso nas Unidades que compõe a Rede Municipal da Atenção à Saúde. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:

licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de abril de 2024.

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4E076233

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 021/2024 PROCESSO: 037/2024**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de estudo geofísico e solicitação de autorização de perfuração de poço artesiano junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos, conforme especificações e condições estabelecidas nas condições estabelecidas do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.

CONTRATADA: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA

CNPJ: 22.170.043/0001-58

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 23.899,98 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de abril de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

HELBERTH HENRIQUE RAMAN DO VALE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:01147B16

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 368/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
383/2023**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o Aumento quantitativo referente ao item 01 e 02 do contrato nº 368/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: LIR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.330.423/0001-68

DO VALOR ACRESCIDO:Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 368/2023, o valor total de R\$ 3.062,50 (três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor atualizado do Contrato passará para R\$ 15.312,50 (quinze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 23 de abril de 2024.

PEDRO JÚNIOR DO COUTO CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:720AAF80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **10 de maio de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de abril de 2024.

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:EA3E9FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	02.11.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18 542 0015 2.191	MANUT.DE APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
3350 41	Contribuições		1.500	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.11.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18 541 0015 2.167	MANUT DE ATIVID DO DEPART MUNIC DE MEIO AMBIENTE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820	1.500	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 23 de abril de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1E7DB07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 0027/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0027/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 027/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30 de abril de 2024 às 08:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme condições do Termo de Referência”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de abril de 2024

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DD89BEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2024

Homologa **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 275/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 29/2024, com fundamento na alínea "c" e "f" do inciso III, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2023/2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Prestador:ENSCON VIAÇÃO LTDA –CNPJ: 19.638.964/0001-98

Valor Global:R\$ 23.223,20(vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:123612022.046, 33.90.39, Ficha158, Fonte 15500000000.

João Monlevade,23deabrilde 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F92D20C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023– LABORI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023– LABORI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA– Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade,decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, **Ato de Inexigibilidade nº 07/2023 - VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 01/05/2025- **VALOR:** R\$ 250.000,00- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1003.2107 / 3.3.90.39.00 - **Ficha:** 523 – **F.R.:** 1.600.000.00000- **Data:** 18/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9ABDB32A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 - LOTE 3

Aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 131/2024 (que revoga a Portaria 312/2023), representada por seus membros Cidineia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Cota e Wir Caetano Francisco e reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2024, lote 03, referente ao período de cinco de abril de dois mil e vinte e quatro a vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal de João Monlevadeconforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- **FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS LÓCAIS E REGIONAIS:**EDUARDO MARTINS GOMES, inscrito no dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta”BANDA DE ROCK”, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio;FERNANDA MUCCIARONI DOS SANTOS, inscrita no dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “ZAION”, na categoria na categoria 2.4 - Apresentação Musica 4 a 5 músicos; DOUGLAS NASCIMENTOS DA SILVA, inscrito no dia 5 de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta SHOW “HAKILI - MEMÓRIA EM BLUES”, na categoria 2.4- Apresentação Musica 4 a 5 músicos;ANA LUISA FELIPE, inscrito no dia treze de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “ANINHA FELIPE E BANDA”, na categoria 2.5- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS;LEIDIANE OLIVEIRA GODOI, inscrito no dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “FORRÓ DE CASA”, na categoria 2.4 - Apresentação Musica 4 a 5 músicos.

- **FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS ESTADUAL”:**

CIA. DE DANÇA EVANDRO PASSOS, inscrito no dia seis de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “ESPETÁCULO ÁFRICA-BRASIL”, na categoria - 3.4 APRESENTAÇÃO TEATRAL DE 6 PESSOAS OU MAIS; ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU, inscrito no dia sete de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “ALINE ABREU (& BANDA)”, na categoria 2.5- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS; ZIMUM, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “ZIMUM 10 ANOS PRAFRENTE”, na categoria 2.5- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS; BLACK MACHINE inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “SOU FUNK SOUL- 15 ANOS DE ESTRADA”, na categoria 2.5 -APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS;JOÃO BOSCO ALVES DA SILVA, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “OFICINA DE CAPOEIRA DE ANGOLA”, na categoria 1.2- AÇÕES FORMATIVAS (10 HORAS) - OFICINAS, PALESTRAS, MINICURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO; COMPANHIA PRIMITIVA DE ARTE NEGRA, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta “POETHÓRIAS AFRO”, na categoria 3.4 - APRESENTAÇÃO TEATRAL DE 6 PESSOAS OU MAIS;

Nada a mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e assinada por Cidineia Cidineia Adriana, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Cota e Wir Caetano.

CIDINEIA ADRIANA DOS SANTOS	WIR FRANCISCO CAETANO
LÍVIA CRISTINA ELÁDIO CRUZ	VINÍCIUS AURÉLIO NUNES COTA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC8B3836

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E APOLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAISDE JOÃO MONLEVADE.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:Este Termo formaliza a cessão do servidor Público Municipal,Sra. Lucia Anuniação da Silva Matrícula: 012656, Função: Auxiliar de Necropsia.

LEIA-SÊ:

OBJETO:Este Termo formaliza a cessão do servidor Público Municipal,Sra. Evade Freitas Oliveira Matrícula: 002492, Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:09F45CF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 007/2024- POP LEKO

ATA RP 007/2024- POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO E PERFORMANCES INFANTIS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, Processo Licitatório nº. 020/2024, homologado em 15/04/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 57.994,00- **Data:** 16/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A8C1D088

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 008/2024- POP LEKO**

ATA RP 008/2024- POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULPULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo Licitatório nº. 021/2024, homologado em 15/04/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 27.919,95- **Data:** 16/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9B28A6D5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 009/2024- LUCIELE ABRANTES**

ATA RP 009/2024- LUCIELE ABRANTES ROSSI-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 022/2024, homologado em 15/04/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 58.798,08 - **Data:** 16/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:29EB7646

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 014/2024- SARAH DANIELLE**

ATA RP 014/2024- SARAH DANIELLE DE ASSIS - ME-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES E MARMITEX PARA EQUIPE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, Processo Licitatório nº. 023/2024, homologado em 18/04/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 32.186,70 - **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:81EC7EB9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 018/2024- ELIZETE ISABEL**

ATA RP 018/2024- ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAMARIM,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 011/2024, Processo Licitatório nº. 027/2024, homologado em 17/04/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 136.396,00- **Data:** 17/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C2336F65

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 011/2024- C & M SERVIÇOS LTDA-**

ATA RP 011/2024- C & M SERVIÇOS LTDA-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E LUZ PARA EVENTOS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 017/2024, homologado em 16/04/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 68.900,00 - **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9400C96A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 012/2024- FIGUEIREDO PRODUÇÕES**

ATA RP 012/2024- FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E LUZ PARA EVENTOS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 017/2024, homologado em 16/04/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 64.169,97 - **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6B3AB60B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 013/2024- M.PINTO SONORIZAÇÃO**

ATA RP 013/2024- M.PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E LUZ PARA EVENTOS,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 017/2024, homologado em 16/04/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 36.889,98 - **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8666AEB5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 015/2024- AGA**

ATA RP 015/2024- AGA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED,decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, Processo Licitatório nº. 024/2024, homologado em 17/04/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 42.399,90- **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8A311F05

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 016/2024 - RADAR 424**

ATA RP 016/2024 - RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, Processo Licitatório nº. 024/2024, homologado em 17/04/2024 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 29.700,00 - **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B6AC227

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO
PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO.**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E APOLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAISDE JOÃO MONLEVADE.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:Este Termo formaliza a cessão do servidor Público Municipal,Sra. Lucia Anuniação da Silva Matrícula: 012656, Função: Auxiliar de Necropsia.

LEIA-SÊ:

OBJETO:Este Termo formaliza a cessão do servidor Público Municipal,Sra. Evade Freitas Oliveira Matrícula: 002492, Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:84EEB6FA

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 07/2024**

Número do Convênio CBMMG: 5.11.0.0.1/24
Processo nº 1400.01.0034120/2022-50

Unidade Gestora: 11º BBM

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DE MINASGERAIS POR INTERMÉDIO DO CORPODE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADODE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto:O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à instalação, inauguração, bem como a execução, pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município e região.

Valor Total Estimado:R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), sendo R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) em Investimento, a ser adquirido pelo Município e repassados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no início das operações;R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) em Pessoal, divididos em valores mensais durante 60 meses;R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) em Custeio, sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais por um período de 60 meses, não se configurando repasse financeiro por parte do Município.

Dotação Orçamentária: 0412204022.027

Vigência: Este convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Belo Horizonte -MG, 23 de abril de 2024.

Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM Comandante-Geral

João Monlevade-MG, 23 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: Walliday da Silveira Reis; **CPF:** 092.642.076-35
NOME: Hoberdan Inácio da Silva; **CPF:** 097.238.807-92

O presente convênio encontra-se publicado na íntegra no site do município de João Monlevade www.pmjm.mg.gov.br

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C0BA2DC5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo: 032/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA DO ANDRADE N. 154 - CARNERIINHOS - PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E FEIRA POPULAR SOLIDARIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais e competência, e, **CONSIDERANDO:**

O encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação do processo administrativo de licitação supracitado;

A solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras;

Os argumentos constantes no Parecer Jurídico nº 284/2024;

DECIDE:

REVOGARo processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 24de abrilde 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3FF53678

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – EDITAL 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS**

PROponente	MÓDULO	SITUAÇÃO
Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	Cinema Itinerante	Habilitado
Associação Brasileira de Psicanálise Marcelo Vieira Barbosa	Cinema de Rua	Habilitado
	Mostras e Festivais	Habilitado

Vinícius Aurélio Nunes Cota

Wir Caetano Francisco

Assinam pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo no Município (Portaria 294/2023):

Nadja Lírio Furtado

Renata Aparecida Braz

Ícaro Trindade Carvalho

Jamilly Jully dos Santos Felipe

Débora Antonieta Silva Barcellos Teodoro

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6613898F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO – EDITAL 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS**

No vigésimo segundo dia de dois mil e vinte e quatro, representantes da Fundação Casa de Cultura, Vinícius Aurélio Nunes Cota e Wir Caetano abriram os envelopes entregues pelos proponentes

contemplados no EDITAL 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – CINEMA DE RUA OU ITINERANE, MOSTRAS E FESTIVAIS, conforme Resultado Final (Etapa de Mérito Cultural) publicado no dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro no site da Prefeitura no dia oito de abril no DOM, abaixo relacionados, após Convocação publicada em nove de abril de dois mil e vinte e quatro no site da Prefeitura e no dia dez de abril de dois mil e vinte e quatro no DOM e contatos por emails constantes na inscrição, conforme item 9 do citado edital, para apresentar documentação complementar para HABILITAÇÃO, última etapa do citado EDITAL antes da assinatura do Termo de Execução Cultural. Com análise chegou-se ao RESULTADO de habilitados conforme abaixo:

PROPONENTE	MÓDULO	SITUAÇÃO
Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	Cinema Itinerante	Habilitado
Associação Brasileira de Psicanálise	Cinema de Rua	Habilitado
Marcelo Vieira Barbosa	Mostras e Festivais	Habilitado

 Vinícius Aurélio Nunes Cota

 Wir Caetano Francisco

Assinam pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo no Município (Portaria 294/2023):

 Nadja Lírio Furtado

 Renata Aparecida Braz

 Ícaro Trindade Carvalho

 Jamilly Jully dos Santos Felipe

 Débora Antonieta Silva Barcellos Teodoro

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:FACE74E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 RE-RATIFICAÇÃO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 03/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1, pois, **foram necessários alguns ajustes nas Linhas nº 09, 18 e 28**, como segue abaixo:

- Aumento do percurso do transporte escolar da Linha nº 09, haja vista, a necessidade de atender família com o transporte escolar na Fazenda São Sebastião, a fim de locomoção do aluno que está matriculado na Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.

- Diminuição do percurso do transporte escolar da Linha nº 18, pois, um dos estudantes do período vespertino mudou-se de um dos vários pontos da Fazenda Santa Clara, sendo necessária a exclusão de 08 (oito) Km/dia. Com percurso atualizado de 200 km/dia, no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

- Diminuição do percurso do transporte escolar da Linha nº 28, pois, um dos estudantes do período matutino mudou-se de um dos pontos da Fazenda Saco do Luciano, sendo necessária a exclusão de 06 (seis) Km/dia. Com percurso atualizado de 75 km/dia, no valor de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

1.2 - Com as mencionadas mudanças, consequentemente há alteração na quilometragem, bem como valor do Km/dia, por isso, se faz necessárias as atualizações.

1.3 - E, a partir desta data, as Linhas nº 09, 18 e 28, passarão a vigorar como abaixo descrito:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	Linha nº 09: FAZENDAS SÃO SEBASTIÃO, ASSENTAMENTO JUVENAL, LOTE 27, SELMA E BETE, LÍRIO, CANAS, PLANALTO VERDE (VITÓRIA), NOSSA SENHORA APARECIDA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste/João Pinheiro - MG - C.M.E.I. Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	172 Km/dia	Van Sprinter 16 lugares	R\$ 5,81
04	Linha nº 18 - FAZENDAS: MUTUQUINHA, PORTO NOVO, BARRAGEM, GADO BRAVO, SÃO BENEDITO, SANTA CLARA, SANTA CECÍLIA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	200 km/dia	Ônibus 44 lugares	R\$ 6,90
04	Linha nº 28 - FAZENDAS: BANANAL, SACO DO LUCIANO, PARQUE DAS ANDORINHAS (PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO), RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede Vila Olaria e Ruralminas I para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	75 Km/dia	Ônibus 40 lugares	R\$ 12,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente

Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:543351F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 343/2023**

3º Termo Aditivo do Contrato 343/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Supermercado Líder Couto Ltda.**, empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo Sr. **Hebert Lever José do Couto**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de novembro 2023, o Instrumento de Contrato 343/2023, no qual ajustaram a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor Aditivo
015	Arroz polido - tipo 1, grupo: beneficiado, polido; longo fino; o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, empapamento; embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	COTIANO TIPO1 ARROZ PCT 5 KG	349	R\$ 30,85	R\$ 10.766,65

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA

HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO –

Contratado

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:E02CE6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CONTRATO Nº: 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 153/2024

Espécie: Contrato

Contratado: ML Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 08/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:11E6429D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 083/2024 – Pregão Eletrônico 037/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 22/05/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a

Aquisição de aparelhos de climatização: ar condicionado e climatizadores portáteis novos, para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação, de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 24 de abril de 2024. NELSON MELO DA COSTA– Pregoeiro.

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:B6E01A46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS
DECRETO Nº 082/2024**

DECRETO Nº 082/2024

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta está ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.519 de 24 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo

integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente

Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II – Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

- a) Adequar a Matriz;
- b) Adequar o Projeto Político Pedagógico – PPP;
- c) Capacitar Equipes.
- d) Ofertar formação continuada para todos os funcionários da escola;
- e) Acompanhamento da coordenadora pedagógica da Pré-escola no programa para garantir sua qualidade;
- f) Planejar e executar reuniões pedagógicas com os responsáveis pelos alunos;
- g) Implantação de projetos de arte, de jogos de interação, musicalidade, esportes, construção da horta coletiva e sua conservação;
- h) Ofertar aos responsáveis dos alunos palestras com nutricionistas, pediatras, psicólogos, pedagogos para tratar de temas relacionados ao cuidado que se deve ter na infância;
- i) Organizar momentos de atividades de contação de histórias diariamente.

II – Estratégias para organização da rede:

- a) Adequar horários de aulas;
- b) Adequar horários transporte escolar;
- c) Contratar profissionais para ofertar oficinas de arte, música e educação física;

- d) Reformar Espaços;
- e) Ampliar Espaços;
- f) Melhorar a qualidade das refeições ofertadas.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

- I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
- II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
- V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
- VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, na unidade escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Mourão”.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
- II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
- III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
- IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
- V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III – Secretaria Municipal de Desportos;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Conselho do FUNDEB;
- VI – Conselho de Alimentação Escolar;
- VII - Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);
- VIII - Associações Comunitárias, Clubes, etc.

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
- II - Adequação do serviço de transporte escolar;
- III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
- IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
- V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
- VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
- VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
- VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D62F5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº: 33/2024, nos termos do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, junto o **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, CNPJ sob o nº: **00.474.973/0001-62**, visando à “Compra de ECAD – Direitos

Autorais para atender na realização de eventos turísticos no município de Lagoa da Prata em 12 meses”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo nº: 77/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 33/2024.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
 Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1AF4A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº: 33/2024, nos termos do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, junto o **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, CNPJ sob o nº: **00.474.973/0001-62**, visando à “Compra de ECAD – Direitos Autorais para atender na realização de eventos turísticos no município de Lagoa da Prata em 12 meses”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo nº: 77/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 33/2024.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:698C615D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO ao CTR 018/2021 do Proc. 024/2021 PP nº 011/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Prorrogação de prazo de vigência – Contratada: **CLÉRIO GONÇALVES ALVES-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59**- 18/04/2024-Vigência: 06 meses (18/10/2024).

Lagoa dos Patos, 18 de abril de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3F07A145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ: **44.734.671/0022-86** – ARP Nº 009/2024. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5689/2024**. Em 24/04/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:254395F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 018/23

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Homologação e adjudicação da Concorrência Pública nº 018/23 à seguinte empresa: Casablanca Comunicação & Marketing S/A., CNPJ: 00.553.702/0001-00. Os serviços previstos têm o valor total estimado em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Para fins de remuneração a licitante vencedora fará jus:

O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG é de **90 % (noventa por cento)**.

A CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 e honorários fixados em **15% (Quinze por cento)** incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão da CONTRATANTE, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo ao CONTRATANTE pagará à agência honorários de **5% (cinco por cento)**, conforme estabelecido nos itens 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias On e Off-Line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 23/04/2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:770CF626

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS
003/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 003/2022.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na lista de desistentes e desclassificados da 4ª Convocação referente ao PSPP 003/2022:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021 4ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
10º	ALEX BARBOSA	302 - AGENTE	06/12/2023	DESCLASSIFICADO

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
5º	DAVID DE JESUS DIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	06/12/2023	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS 003/2022 4ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
10º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	06/12/2023	DESCLASSIFICADO
5º	DAVID DE JESUS DIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	06/12/2023	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:67616B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.215, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga a situação de emergência em saúde pública pelo período de 60 dias, devido a infestação e de casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o art. 5º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas e de enfrentamento, bem como a continuidade da situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa, decorrente da manutenção do cenário epidemiológico vigente em razão dos casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya;

Considerando a deliberação pelo Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE - Saúde Arboviroses) do Município de Lagoa Santa, que recomendou a prorrogação do período de vigência da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, pelo período de 60 dias devido a manutenção de notificações e casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º As medidas de enfrentamento e prevenção aos casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya previstas no Decreto Municipal nº 5.129, de 22 de dezembro de 2023 permanecem em vigor durante o período de prorrogação da situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:91062FC9

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.216, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Revoga artigos do Decreto Municipal nº 4.101, de 2020, que cria o Conselho Gestor e Comitês Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e

Considerando a reorganização administrativa promovida por meio da Lei Municipal nº 5.220, de dezembro de 2023, a qual redistribuiu competências, dentre elas, as demandas afetas ao Comitê Técnico de Compras Públicas e de Administração de Pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:ED5F4C82

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1.418, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a redação da Portaria nº 1.320, de 2023, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.490, de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.320, de 16 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMCEPH-LS será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SMBES – Secretaria de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	Luiz Tadeu Neves Pimenta
SMBES – Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico	Rosângela Albano Silva	Ione Amaral Cruz
Centro de Arqueologia Annete Laming Empereire - CAALE	Cleito Pinto Ribeiro	Gabriel de Castro Lambert
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Luiz Fernando Avelar Costa	Simone Torres de Lima Bernardino
Associações e Instituições ligadas a Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa	Érika Suzanna Banyái	Lúcio dos Santos Costa

Santa		
Associações e Instituições ligadas a Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa	Regina Coeli Lauria	Fernando Fonseca
Manifestações Folclóricas de Lagoa Santa	Marta Machado Soares	
Artista ou Grupos Culturais de Lagoa Santa	Philippe Gomes Paes Leme Lobo	Jean Félix dos Santos
Associação Comercial de Lagoa Santa	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	Walério Ferraz Lima

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, da Portaria nº 1.320, de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMCEPH-LS terá como Presidente a conselheira titular Rosângela Albano Silva.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:C78693AB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1.419, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366, de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e avaliação no âmbito da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação de relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Rodrigo Aguido Reis - Matrícula nº 279572;
- II - Natalia Chitarra Diniz Felix - Matrícula nº 289880;
- III - Leonardo Costa Matos Borges – Matrícula nº 289957;

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão serão presididos pelo servidor Rodrigo Aguido Reis.

Art. 3º Ficam atribuídas à presente Comissão as funções previstas no inciso XI, do art. 2º, e art. 58 e seguintes, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as funções previstas no art. 33, do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5EB3B59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Revoga as Portarias nº 1.160, de 2020 e nº 1.169, de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 1.160, de setembro de 2020 e nº 1.169, de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:223963FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.421, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.272, de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 2º, da Portaria nº 1.272, de 20 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 2º (...);

I - Representantes da Secretaria de Bem Estar Social:

Titular: Carolina Moreira Varallo;

Suplente: Rodrigo Aguião Reis;

(...).

II - Representantes da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

Titular: Rafael da Silva Pereira;

Suplente: Ricardo Ângelo Barbosa Teles

(...);”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, da Portaria nº 1.272, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 3º Para garantir a continuidade de seus trabalhos, o CME-LS terá como integrante a Secretaria Executiva: Emannelly Ferreira de Paula Melo.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.272, de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:47B25863

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.190 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR Matheus Estevão da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para a Função Gratificada de **FG1** exercendo suas funções no **Departamento de Suporte Operacional**, subordinado à **Secretaria de Planejamento e Gestão**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5886E174

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.191 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Aliagne Marielle Pinheiro Fagundes** do cargo em provimento efetivo de **Assistente Social**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:986B11A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.192 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Paulo Márcio dos Santos** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E0FD6F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.193 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Eduardo Martins Bastos** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B481F69

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.194 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Giovânia Francisca de Paula Medeiros** do cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:182738B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.195 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Cássia de Sousa Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF2D43C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.196 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Ana Paula Pereira de Oliveira do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** e **NOMEÁ-LA** no cargo de **Chefe de Apoio ao Gabinete**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:241981F6

SECRETARIA DE SAÚDE
51ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/04/2024

Horário: 13:00H

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
45	TATIANE ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/04/2024	
46	GILSON ANTONIO ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	24/04/2024	
25	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	Secretário Escolar	24/04/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:53A01290

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº002/2024 - FIA

Abertura do edital de chamamento publico CMDCA Nº 002/2024 - Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração, para serviço de consultoria em escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, focado em orientar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direito no Município de Lagoa Santa (CMDCA, Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais atores envolvidos). O edital na íntegra estará disponível pela internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no **hall** (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sito na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

MARCELA CRISTINA OLIVEIRA VIANA
Presidentado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:49B72786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 34ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,

CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **24/04/2024**.

O comparecimento deverá ser no dia **25/04/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
14	CÍSSIA GABRIELA MAIA RODRIGUES	Professor B - Ciências	25/04/2024 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:F2C5BF87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.347 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a realizar obras de projeto e contenção na extensão do córrego Laranjal.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realização de projeto e execução de obra para construção de muros de contenção na extensão do Córrego Laranjal.

Parágrafo único. Os custos referentes ao projeto e a execução da obra serão efetivados com recursos próprios do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 24 de abril de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76F48899

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº
01/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM - EDITAL Nº 01/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Bruno Ribeiro, DD. Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM**, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, a Classificação Final dos aprovados, no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado (www.cisum.mg.gov.br), para que se produza os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Leopoldina, 24 de abril de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Presidente Do CISUM

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CRISTIANA LIMA RIBEIRO PINTO
2	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA
3	SONIA MARIA DA CRUZ
4	JOELMA IDALINA MAXIMINO DE OLIVEIRA
5	HELOISA HELENA DA SILVA APOLINÁRIO
6	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA
7	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS
8	VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA
9	PRISCILA DA SILVA ALVES
10	YASMIN MINELLI MOREIRA GARCIA
11	MARIA IZABEL DE PAULA DA SILVA
12	KAROLAYNE SANTOS SILVA
13	LEDA APARECIDA FONSECA CESAR
14	JULIANA PEREIRA GOUVEA ROSA
15	DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES
16	CARINA COSTA LOURENÇO
17	ANGÉLICA DOS SANTOS VENANCIO
18	DAYANE DOS SANTOS ARAUJO LIZARDO
19	JOICY KETELY DA SILVA MORAIS JACOB
20	LETICIA APARECIDA RODRIGUES DO REGO
21	LUCINEIA APARECIDA CALIXTO ALVES
22	DAIANA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA
23	NILTON CESAR BENTO
24	LUCIANA LACERDA BRAGA
25	GILCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO CABREIRA
26	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
27	RODRIGO PATRICIO MACHADO
28	KARINA CAFIEIRO MOTTA
29	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA
30	RYAN FRANCO CELESTINO LAMOIA
31	LUCIANA SIMÕES DUARTE BLARD
32	GILMAR ROCHA LUCAS
33	VANIA DO CARMO NEVES DA SILVA
34	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA JARBAS
35	CARMEM LÚCIA SILVA CARLI
36	WAGNO DA SILVA ALMEIDA
37	LUDMILA DE SOUZA DA SILVA CAMPOS
38	MICHELE FLAUZINO DE OLIVEIRA
39	ANA MARIA DANIEL DA SILVA

40	PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS
41	RAFAELA FLAUZINO DE OLIVEIRA
42	RAMOM COSINE BEDIM
43	GILCELIA BRITO DE OLIVEIRA
44	CRISTIANE APARECIDA FERUTI NETO
45	DANIELE MARTINS DA SILVA MATOLA
46	ANA CRISTINA CAMBUIM DA SILVA
47	ROSIMEYRE DA SILVA
48	CRISTIANA APARECIDA VENÂNCIO DE SOUZA
49	LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA
50	GRACE JONES LEONEL DE SOUZA NASCIMENTO
51	CLAUDINEA DE OLIVEIRA GUERRA
52	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS LACERDA
53	PEDRO LUCAS SALES SILVA
54	JOVITA MARIA MOREIRA SOUZA
55	VERIDIANE ARRUDA LOMBA
56	SUELI LACERDA DE BRITO
57	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORREA
58	JOSE EDUARDO MONTEIRO LIMA
59	ARLENE APARECIDA BRONZATO DE BARROS BELMIRO

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D4314FC7

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº
01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, CONVOCA para contratação a aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM - EDITAL Nº 01/2024, homologado em 24 de abril de 2024, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 48 (quarenta e oito horas), a contar da presente data, para o comparecimento, no horário de expediente, das 7h às 11h e de 14h às 16:30h, na sede do CISUM, localizada na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA LIMA RIBEIRO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01º

Leopoldina, 24 de abril de 2024.

BRUNO RIBEIRO

Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0880E8D1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação para exercer a função gratificada de Apoio Técnico de proteção à Mulher, criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 89/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública Sra. Bianca Moraes Aguiar para exercer a função gratificada de Apoio Técnico de proteção à

Mulher, criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de abril de 2024.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3481E629

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº. 0173/2024**

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ sob nº. 26.633.984/0001-31

Valor Total: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística – “Thiago Brava e Banda” destinada às festividades de comemoração do 170º

aniversário do município de Leopoldina, conforme Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento do 170º

Aniversário da Cidade, em Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Prazo da execução: O prazo da execução será no dia 27/04/2024.

Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.

Processo Licitatório – nº.063/2024

Data da assinatura do Contrato: 22/04/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Thiago de Moraes Ramos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AEE4E021

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº. 0174/2024**

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº.19.499.619/0001-10

Valor Total: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística –

“Adriana Arydes” destinada às festividades de comemoração do 170º aniversário do município de Leopoldina, conforme Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento do 170º

Aniversário da Cidade, em Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Prazo da execução: O prazo da execução será no dia 26/04/2024.

Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as

disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.

Processo Licitatório – nº.063/2024

Data da assinatura do Contrato: 22/04/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Caio Pável de Oliveira Ferreira

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:3216F6A2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente **COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE PLACA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 03 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:96FC88CA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE E MONTAGEM/DESMONTAGEM, REFORMA E TRANSPORTE DE MESA DE SINUCA , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CAF46539

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Dispensa de Licitação nº 003/21 - Processo Licitatório nº 0406/21

Partes: ESPÓLIO DA SENHORA CARMEM RODRIGUES TOLEDOe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses , a partir de 30/03/2024 .O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$1.195,23 (mil cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), considerando a Lei Municipalnº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE).

Signatários:Marina Nogueira Toledo

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

Dispensa de Licitação nº 003/21 - Processo Licitatório nº 0406/21

Partes:OLGAMARIA TOLEDOe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses , a partir de 30/03/2024 .O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$597,60 (quinhentos e noventa e setereais e sessenta centavos), considerando a Lei Municipalnº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE).

Signatários:Marina Nogueira Toledo

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Dispensa de Licitação nº 003/21 - Processo Licitatório nº 0406/21

Partes: ESPÓLIO DO SENHOR NILTON RODRIGUES TOLEDOe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/03/2024.O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$597,60 (quinhentos e noventa e setereais e sessenta centavos), considerando a Lei Municipalnº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE).

Signatários:Carla Almeida Toledo

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/23

Dispensa de Licitação nº 001/23 - Processo Licitatório nº 1906/22

Partes: MARLEY DO CARMO MENDONÇA VIEIRAe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

Signatários:Marina Nogueira Toledo

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/23

Dispensa de Licitação nº 001/23 - Processo Licitatório nº 1906/22

Partes: MARLEY DO CARMO MENDONÇA VIEIRAe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$5.253,03 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos), considerando a

Lei Municipal nº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE).

Signatários: Marley do Carmo Mendonça Vieira

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 003/21 - Processo Licitatório nº 0141/21

Partes: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM CNPJ 20.513.859/0001-01 e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por até 31/12/2024.

Signatários: Luiz Paulo Caetano

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Pregão nº 025/23 - Processo Licitatório nº 099/23

Partes: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38 e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Cláusula Primeira - Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/04/2024, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, para renovação de seguro do veículo Fiat Cronos Drive 1.3, de chassi nº 8AP359AFDNU213861.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: Considerando a Lei Municipal nº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, passando o item para o valor de R\$2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Signatários: Alexandre Ponciano Serra

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

Pregão nº 025/23 - Processo Licitatório nº 099/23

Partes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60 e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Cláusula Primeira - Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/04/2024, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, para renovação de seguro do veículo Caminhão Pipa Tector 170E21 de placa RVR-6C95.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: Considerando a Lei Municipal nº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, passando o item para o valor de R\$13.595,38 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Signatários: Lene Araújo

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:7C908E81

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os

documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SOLENIDADE DE REUNIÃO DA GESTÃO OPERACIONAL QUE OCORRE NA UNIDADES DA 4ª REGIÃO P/ATENDIMENTO AO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 11 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:9C4851E8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente **COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA CONFEÇÃO DE LETREIRO EM AÇO ESCOVADO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 02 de Abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:CC08527A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0175/2024**

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA -CNPJ nº. 45.315.776/0001-39,
Valor Total: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística – “Padre Fábio de Melo” destinada às festividades de comemoração do 170º

aniversário do município de Leopoldina, conforme Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento do 170º

Aniversário da Cidade, em Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Prazo da execução: O prazo da execução será no dia 26/04/2024.

Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele

referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão

observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.

Processo Licitatório – nº.063/2024

Data da assinatura do Contrato: 22/04/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Alexandre Ayala Valentim

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:C87BF5DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 044/2024
DISPENSA Nº 019/2024**

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2024 DISPENSA Nº 019/2024

Processo nº 044/2024 Dispensa nº 019/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, BEM COMO, A CRIAÇÃO DOS EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A LEI, PARA O MUNICÍPIO DE M Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA - CNPJ: 28.592.977/0001-64 Valor Total de R\$ 5.449,92 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) MAR DE ESPANHA, 23 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:5761EC95

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 043/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 043/2024**

Processo nº: 044/2024

Número de Contrato: 043/2024

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços especializados em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas a **Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022**, bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes a Lei, para o Município de Mar de Espanha- MG **Empresa Contratada: 28.592.977 IVAN FONSECA ALVES FERREIRA -MEI**

CNPJ da Contratada: nº28.592.977/0001-64

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$5.449,92(cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Data da Assinatura do contrato: 24/04/2024

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:99D7FA42

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 045/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 044/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 045/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 044/2024**

Processo nº: 045/2024

Número de Contrato: 044/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para prestação de serviços especializados ao ICMS Patrimônio Cultural, para o município de Mar de Espanha.

Empresa Contratada: 28.592.977 IVAN FONSECA ALVES FERREIRA -MEI

CNPJ da Contratada: nº28.592.977/0001-64

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 24/04/2024

Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:9F9BF61F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL 032/2023, CONTRATO Nº 082/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESPORTE, NOS CRITÉRIOS DA LEI 18030/2009 SEF/MG. FORNECEDOR: NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS. CNPJ: 22.574.161/0001-21. VALOR: R\$11.996,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 24 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 05/05/2024 A 31/12/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Brunna I. Barbosa

Código Identificador:F79EF6C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 198/2023 – Pregão Presencial nº 107/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE**

MIRABELA-MG. EXTRATO DE ARP nº 034/2024 – Detentora BRUNO SOARES SOUZA CPF.089.581.886-85 (CNPJ: 22.662.990/0001-66), Valor R\$ 278.500,00. Vigência 12 meses Mirabela, 24 de abril de 2024.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0808E8ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 007/2024 – Processo nº 032/2024 –, Contratação de empresa para de Locação de caminhão pipa, para atendimento das demandas da Gerência Municipal de Defesa Civil desse Município de Mirabela/MG, com base no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratado: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 02.815.662/0001-45, no valor global de R\$ 53.550,00.**

Mirabela, 24 de abril de 2024.

EDILENE ALMEIDA SANTOS –
Gerente Municipal de Defesa Civil.

Publicado por:

Leticia Mendes Santos
Código Identificador:14074428

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de cancelamento parcial a Ata de Registro de Preço nº 154/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **MIRAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.617.665/0001-84. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, REAGENTES IMUNO HEMATOLÓGICOS E APARELHO CELULAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Por força da presente solicitação encaminhada pela empresa Detentora ao setor de licitações no dia 22/04/2024 por e-mail, tem por **CANCELADA PARCIALMENTE** a Ata de Registro de preços nº 154/2023, na data de **24/04/2024**. Justifica-se o cancelamento o fato de a empresa enviar pedido de reequilíbrio financeiro e após contra proposta do município, a empresa alegar não conseguir entregar os itens nos valores propostos por estarem abaixo do valor de custo e diante do fato pediu desistência dos referidos itens, e conforme declaração da equipe técnica da Gerência de Saúde, o cancelamento parcial dos referidos itens não vão trazer prejuízos a prestação de serviço aos munícipes, visto que os itens 288, 289, 290 e 291 são os mesmos só que com descrição de quantitativo na caixa diferente. Fundamentado na cláusula nona da Ata e no art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos ajuste, ora rescindidas. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde. **Mirabela, 24 de abril de 2024.****

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CD8366E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1675 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Republicação para retificação por erro material

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade: 0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

20.606.204.2.0091 – REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte 710.000.....R\$ 350.000,00
TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de Abril de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:018237B6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1677 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

“Aprova Termo de Convênio para realização de serviços, ações e atividades de saúde, que entre si celebram o Município de Miradouro, por intermédio da sua secretaria de saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e o Hospital São Vicente de Paulo mantido pelo centro popular pró-melhoramentos de Bom Jesus.”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na íntegra o Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Miradouro e o Hospital São Vicente de Paulo, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio aprovado pela presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 19 de Abril de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9503D0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia 08/05/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 25/04/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:18668CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2024. Dispensa N.º 009/2024. EMPRESA: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no atendimento do fator de qualidade da Área de Preservação Ambiental- APA e sua manutenção. Vigência: 18/04/2024 a 07/04/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B4C3833A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2024. Dispensa N.º 008/2024. Empresa: CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA Valor: R\$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BDE3655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2024. Pregão Eletrônico N.º 006/2024. Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. DATA: 24/04/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:14F679FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 01/2024 – Processo 050/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo 2024, nos dias 30/05 a 02/06 no Parque de Exposições, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **RBR PRODUTORA LTDA - ME**

– CNPJ Nº **44.422.264/0001-09** – Valor total **R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 24/04/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações – Aaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:46BEC53D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.673 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 65.500,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 20.500,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 69.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 155.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
17.452.0044.2.231 3391.39.00 97 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 35.700,00

03 – DEMSUR
 05 - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
 17.452.0044.2.233 3390.30.00 98 MATERIAL DE CONSUMO
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 44.800,00

03 – DEMSUR
 05 - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
 17.452.0044.2.233 3390.39.00 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 41.000,00

03 – DEMSUR
 05 - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.282 3390.30.00 107 MATERIAL DE CONSUMO
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 27.000,00

03 – DEMSUR
 05 - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.1.128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.1.128 4490.52.00 115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 6.500,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 155.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 23 DE ABRIL DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:AF15F5B5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA
 26/04/2024**

Muriaé, 23 de março de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **26 de abril de 2024, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

- Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;
- Definição de Zoneamento – Loteamento Dornelas III;
- Aprovação de Ourtoga Onerosa – Processo 29.776/2024

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1º andar – centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
 Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
 Presidente
 Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
 COMUPLAN

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:469EAD32

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a **escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

- Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> c
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
 - CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;
- 1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

- Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

- e) Cópia do Título de Eleitor E a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servico eleit orais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleit oral>;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
- g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>**
- n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III- Gamaglutamiltransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae-MG, 24 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** **LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS** **DISPONÍVEIS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 25/04/2024

Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM José Miguel Muahad (Barra)	Matutino Apoio	02/05/2024 aguardando perícia	a Licença de saúde
EM Pres. Tancredo Neves (Boa Família)	Vespertino 2º período	02/05/2024 aguardando perícia	a Licença de saúde
EM Gilberto Jose Tanus Braz EM Profª Odaléia O. M. Azevedo EM Profª Stella Fidelis EM Dr. Antonio Canedo EM Profª Elza Rogério	1º, 3º e 4º anos Disponibilidade	02/05/2024 aguardando perícia	a Licença de saúde

ANEXO I **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** **LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS** **DISPONÍVEIS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 25/04/2024

Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	Matutino	02/05/2024 19/07/2024	a Provimento do cargo

ANEXO I **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES** **LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS** **DISPONÍVEIS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 25/04/2024

Horário: 15h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro (São Joaquim)	Vespertino	02/05/2024 19/07/2024	a Provimento do cargo
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Vespertino	02/05/2024 07/06/2024	a Licença de saúde
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	Matutino	02/05/2024 19/07/2024	a Provimento do cargo
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	Vespertino	02/05/2024 19/07/2024	a Provimento do cargo
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Vespertino	02/05/2024 Aguardando perícia	a Licença de saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C04D26E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **PORTARIA Nº 81 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
34	DANIELA ALVES RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 24 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:BCD4764C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 80, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º	CANDIDATO
02	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
08	FABIANA CORREIA DE AMORIM
56	DANIELA NOGUEIRA PEREIRA

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
-----------------	--

N.º	CANDIDATO
03	ROGÉRIO SANTOS DA ROCHA
13	LÚCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA
09	LUCIANO EMÍLIO DA SILVA CARNEIRO
55	NORIVAL JOSE DE PAULA OLIVEIRA
60	ROGERIO THOME DE SOUZA
02	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO
30	DELTON JOSÉ DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 24 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:F49CD3D4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 82, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
86	ANDRÉ DE PAIVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 24 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:AC419B66

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GABARITO DEFINITIVO**

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, através da Comissão de Estágio, **TORNA PÚBLICO** o gabarito definitivo da prova objetiva realizada no bojo do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01, de 21 de março de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriae:

GABARITO PROVISÓRIO			
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	11	D
02	D	12	D
03	D	13	C
04	C	14	B
05	A	15	A

06	B	16	C
07	D	17	D
08	B	18	B
09	C	19	A
10	C	20	D

Muriae/MG, 24 de abril de 2024.

RICARDO RESENDE BERSAN
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MG – 136.429 / MASP 3839-001

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:66322F2D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 075/2024**

Retificar a Portaria nº 061/2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 061/2024 de 03/04/2024 (retroativa a 01/04/2024) que alterou a Portaria nº 031/2023 de 03/04/2023 (retroativa a 01/04/2023) e a Portaria nº 097/2023 de 24/07/2023 (retroativa a 01/07/2023), referentes as nomeações da função gratificada de coordenadores, alteram dispositivos com relação ao percentual de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 061/2024 de 03/04/2024 (retroativa a 01/04/2024), no artigo 1º com relação a alteração do percentual de gratificação do servidor descrito abaixo:

MASP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
1180	CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO	Coordenador de Serviços de Manutenção	36%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 061/2024, de 03/04/2024 (retroativa a 01/04/2024).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 12 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C1EF36D9

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 059/2024**

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011; **CONSIDERANDO** que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de

Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	DO	PADRÃO DE VENC.
1007	ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana		PEFM-08
0728	ANTONIO JOSE DO NASC. FILHO	Oficial de Serviços e Obras		PEFM-21
0719	ANTONIO JOSE MIRANDA	Auxiliar de Serviços de Saneamento		PEFM-08
0733	CARLOS ROBERTO DE SOUZA III	Auxiliar de Serviços e Obras		PEFM-14
0173	CARLOS SILVA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços de Saneamento		PEFM-18
1153	DANIELA MURUCI MONTEIRO	Engenheira Civil		PEA-07 FINAL
1349	FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO	Leiturista de Hidrômetro		PEFM-26
0512	ISAIAS DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços de Saneamento		PEFM-17
1152	JAYME DA SILVA PORTES	Leiturista de Hidrômetro		PEFM-28
0717	JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Saneamento		PEFM-13
0625	JOSÉ HERIVELTO RAMOS	Oficial de Serviços e Obras		PEFM-27
1064	LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	Oficial de Serviços e Obras		PEFM-16
1065	MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS	Auxiliar Administrativo		PEFM-23
1155	MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo		PEFM-29
0171	NILTON CESAR DE SOUZA	Leiturista de Hidrômetro		PEFM-36
0732	ODAIR JOSE FERREIRA GUIMARAES	Auxiliar de Serviços e Obras		PEFM-14

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 01 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:60362448

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 083 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução contratual, com o fim de aplicar penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Eletrônico 066/2023, do Processo Licitatório nº. 079/2023.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 066/2023, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e outros materiais diversos, para manutenção dos setores desta Autarquia.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 170/2023, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO o descumprimento da ata de registro de preços por parte da empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis às atividades da Autarquia, e a mesma não dispõe de alternativa ao fornecimento dos respectivos produtos;

CONSIDERANDO a manifesta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 165/20213 por parte da empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apesar de regularmente notificada, não solucionou integralmente o atraso no fornecimento dos materiais a ela adjudicados;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para aplicar as penalidades cabíveis decorrentes do não cumprimento das cláusulas do Edital do Pregão 066/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 165/2023, devido à infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e à ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.

Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;

Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013 e Decreto Municipal nº 8.840 de 18-12-2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé – MG, 24 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:D138AA9E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA PAULO JÚNIOR & NATHAN NO DIA 01/05/2024 NA FESTA DO TRABALHADOR DO DIA 1º DE MAIO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA – VALOR: R\$ 8.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 24/04/2024 E ENCERRA-SE EM 31/05/2024 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 039, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -

Diretora Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:37D170F5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA PC E BANDA NO DIA 01/05/2024 NA FESTA DO TRABALHADOR DO DIA 1º DE MAIO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA – VALOR: R\$ 9.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 24/04/2024 E ENCERRA-SE EM 31/05/2024 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 039, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -

Diretora Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:F594060A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Torna público o credenciamento de Miriam Aparecida Silva Alves Coelho como representante da Banda– Robinho Coelho e Banda - no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagens	Categoria/Requisitos
Robinho Coelho e Banda	12.580.104/0001-00	Miriam Aparecida Silva Alves Coelho	1.4.1.7 Música	Grupo ou Banda que se apresente ao vivo, com repertório que pode incluir diferentes ritmos e inclua no mínimo 3(três) integrantes. Mínimo de 2 horas de apresentação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD

Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:13412048

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Torna público o credenciamento de Jose Leoncio da Silva Souza como representante da BandaHope - no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagens	Categoria/Requisitos
Banda Hope	53.381.909/0001-01	Jose Leonicio da Silva Souza	1.4.1.7 Música	Grupo ou Banda que se apresente ao vivo, com repertório que pode incluir diferentes ritmos e inclua no mínimo 3(três) integrantes. Mínimo de 2 horas de apresentação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Muriae, 24 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD

Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:8C193A46

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – VALOR: R\$ 79.992,62 – VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.122.0001.2.172 3390.30.00.**

MURIAÉ/MG, 24/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:6C2B32D3

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da SME ao atendimento ao objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo deste edital. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 10/05/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriae – MG e site <https://muraie.mg.gov.br/> – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Mariana Pardócimo da Silva

Código Identificador:7096DD33

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	006/2024
Licitação Nº	001/2024
Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Data Adjudicação	17/04/2024
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Inconfidência em Muriae-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedore valor:	MEENDES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.585.882/0001-13, situada na Rua São Dimas, nº285, sala A, Dornelas, Muriae-MG, CEP: 36.884-216, com o valor global de R\$ 1.569.986,44 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Muriae, 18 de abril de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:6B265C92

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Inconfidência em Muriae-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MEENDES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.585.882/0001-13, situada na Rua São Dimas, nº285, sala A, Dornelas, Muriae-MG, CEP: 36.884-216, com o valor global de R\$ 1.569.986,44 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Muriae, 17 de abril de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:93CFFAA0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA: JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR -ME – VALOR: R\$ 18.857,30 – VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.122.0001.2.172 3390.30.00.**

MURIAÉ/MG, 24/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:39C59DF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 -OBJETO: contratação de uma pessoa jurídica especializada para ministrar oficina de maquiagem e designer de sobrancelhas, contribuindo para a implementação do projeto social bela arte, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.04.02.08.243.0004.2.382.339039 - ficha 120 – **CONTRATADA: TATYANE CRISTINY REIS SOUZA 14208703601** , CNPJ: 37.881.536/0001-73, , sediada na Rua Getulio Vargas nº 290, Centro, Naque/MG – **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 01 de abril de 2024.**

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:77D7339A

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2024 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de oficina de música, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à implantação do Projeto Social Sonho Musical - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.04.02.08.243.0004.2.382.339039 - ficha 120 – **CONTRATADA: WHASHINGTON RICHARDSON AVELAR DOS SANTOS** , CNPJ: 48.399.405/0001-70, sediada na Rua Maria Dos Reis nº 128, Centro, Naque/MG – **VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 01 de abril de 2024.**

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B4D5556E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024 - Processo Administrativo Nº 0080/2024 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA NOVO PRÉDIO DA UBS ESTENDIDA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 14 de maio de 2024, o edital encontra-se disponível no site: [www.http://www.natercia.mg.gov.br](http://www.natercia.mg.gov.br). e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas. Natércia (MG), 24 de abril de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maiara Aparecida Martins

Código Identificador:3478D651

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Contrato de programa nº 001/2024. Objeto: Contrato de programa que entre si celebram o município de Nepomuceno e o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, para a delegação do Município de Nepomuceno para a utilização dos serviços de engenharia registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2023 do CONSANE, 20/03/2024. Vigência: 12 (Doze) Meses. Valor Global: R\$ 1.428.325,84 (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico. Nepomuceno, 20/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –

Prefeita.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:D6BFDD46

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Contrato de Convênio nº 002/2024. Objeto: Convênio a cessão de uso de equipamentos remunerado denominado patrulha metomecanizada da AMALG para conservação de estradas vicinais e execução de obras em vias urbanas e outros. Vigência: até 31/12/2024. Valor Global: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande AMALG. Nepomuceno, 01/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –

Prefeita

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:4794DEE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024 POR REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2024, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP, do tipo Menor Preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de cestas básicas a fim de atender as famílias em situação de instabilidade financeira, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/05/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 24 de abril de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.

Pregoeiro

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:D1413223

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 077, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2021 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL EM FAVOR DE MAURÍCIO MESSIAS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c nos termos da Súmula Vinculante nº 033 – STF; art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 119, de 02 de julho de 2021, que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial em favor de **MAURÍCIO MESSIAS BARBOSA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 592.057.256-68, ocupante do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível “G12”, Grau “E”, sob a matrícula nº **756**, Carga horária 40 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial com proventos integrais ao tempo de contribuição, seguindo a Lei Federal nº 10.887/2004, será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$ 9.742,96
Última Remuneração.....	R\$ 9.225,85
Tempo de Contribuição (25/25).....	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03. R\$	9.225,85
TOTAL DO PROVENTO	R\$ 9.225,85

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018 e as suas alterações.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros, a partir do dia 02 (dois) do mês de julho do ano de 2024.

Nova Ponte/MG, 05 de março de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:B2398090

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

PREFEITURA DE OURO BRANCO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
– PRC Nº 099/2024**

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PRC Nº 099/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK20 COM E SEM BOMBEAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **26/04/2024** até as **08:00 horas** do dia **09/06/2024**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **09/06/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Monalisa Moraes Barbosa Chaves

Código Identificador:8A207032

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2024 – PRC Nº 041/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA Concorrência Pública Nº 003/2024 – PRC Nº 041/2024 Que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção da unidade básica de saúde do bairro bandeirantes. Fica adjudicado os itens e homologado o processo, no valor total de R\$ 1.552.000,01 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais e um centavo). Wesley Brochado dos Santos - Secretário Municipal de Saúde. Data: 18/04/2024.

Publicado por:

Monalisa Moraes Barbosa Chaves

Código Identificador:B35B85E2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/089/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2024 – PRC Nº 041/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/089/2024, FIRMADO COM A

EMPRESA Urbano Engenharia e Construções LTDA, **ORIUNDO DA** Concorrência Pública Nº 003/2024 – PRC nº 041/2024 Que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bandeirantes. Vigência: 08 (oito) meses; Valor: R\$ 1.552.000,01 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais e um centavo). Data de assinatura: 24/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1C2692A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “ Casa de Música: Inclusão e transformação através da música”, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. Valor total:R\$ 113.491,00 (centro e treze mil quatrocentos e noventa e um reais). Vigência: 31/07/2024. Assinatura: 24/04/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4115D2C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
010/2024, PRC 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 010/2024, PRC 086/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL**. Fica ratificado o processo com valor de: **R\$12.215,84 (doze mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**. Data: 14/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D7051D23

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 212/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, modificar o plano de trabalho da parceria em epígrafe, ampliar a vigência do mesmo até 31/12/2024, bem como a alteração do gestor presente na parceria para a servidora Lucélia dos Reis Silva. Sendo acrescido ao termo o valor de R\$ 59.402,05 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos) tendo em vista a nova vigência do termo. Assinatura: 24/04/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E34C688D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/086/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/086/2024, FIRMADO COM A EMPRESA EMENALLI MEDICAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 010/2024, PRC 086/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO A**

ORDEM JUDICIAL. Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor: R\$ 1.152,00 (Mil, cento e cinquenta e dois reais). Data de assinatura: 23/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CE9415FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/087/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL 010/2024, PRC 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/087/2024, FIRMADO COM A EMPRESA DROGARIA REAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 010/2024, PRC 086/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL**. Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor: R\$ 975,20 (Mil, cento e cinquenta e dois reais). Data de assinatura: 23/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3BE0AFD7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/088/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL 010/2024, PRC 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/088/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 010/2024, PRC 086/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL**. Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor: R\$ 10.088,64 (Dez mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura: 23/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:AD1B43C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Aquisição de caixa de som amplificada, portátil, com bluetooth e ventiladores para uso nas atividades das oficinas terapêuticas do Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção psicossocial da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 045/2024 – Contratada: Fabrício Rodrigues Pereira ME – Valor R\$ 1.017,53 - Data: 24/04/2024 – Validade até 31/12/2024 após assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A006C47F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 058/2024 - Pregão Eletrônico n.º 024/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de material de escritório para uso dos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 29/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 09/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C7FD0BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024 PREGÃO
ELETRONICO

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 063/2024 - Pregão Eletrônico n.º 025/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 29/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0522A667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a contratação de empresa para a **prestação de serviço especializado de dosimetria da radiação para monitoração individual externa, com fornecimento e troca mensal dos dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além do proponente que, contactado pela Prefeitura Municipal, apresentou orçamento.

Objeto da Contratação Direta	prestação de serviço especializado de dosimetria da radiação para monitoração individual externa, com fornecimento e troca mensal dos dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	25/04/2024 às 12h00min

Data Final de Recebimento de Proposta:	30/04/2024 às 12h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	licitacao@paineiras.mg.gov.br
Link do Termo de Referência:	https://www.paineiras.mg.gov.br/licitacoes
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Paineiras, 24 de abril de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FD3248E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0700, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 0700, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Rescisão Contratual e Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1º do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal nº 05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, unilateralmente o Contrato Administrativo nº 238/2022, Contratada **Construtora e Incorporadora GWF Paracatu LTDA**, CNPJ 35.237.810/0001-40, por violação as cláusulas 4.1.4, 4.1.6 e 12.2 do Contrato, com fulcro no artigo 78, inc. I e III, c/c 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Art. 2º. APLICAR a sanção de **MULTA, no valor de R\$ 61.989,63** (sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos das cláusulas décima primeira, itens 10.1.2.1 do Contrato em consonância com artigo 8º, da IN 005/2014 e Lei 8.666/93.

Art. 3º. APLICAR a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 02 (dois) anos**, nos termos das cláusulas décima primeira, itens 10.1.3 do Contrato em consonância com a Lei 8.666/93.

Art. 4º. NOTIFICAR, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme artigo 27 da Instrução Normativa nº 05, de 16 de dezembro de 2014, a contar da data do recebimento desta notificação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:105B0526

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0618, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 0618, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe de julgamento - Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1º do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal nº 05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. . **APLICAR** as sanções de **ADVERTÊNCIA** e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por 06 (seis) meses**, nos termos das cláusulas décima, terceira, itens 13.1.1 e 13.1.3 da Ata de Registro de Preço nº 207/2023 e em consonância com artigo 4º, da IN 005/2014 e a Lei 8.666/93.

Art. 2º NOTIFICAR, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme artigo 27 da Instrução Normativa nº 05, de 16 de dezembro de 2014, a contar da data do recebimento desta notificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:AFB6B7DA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0699, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 0699, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1º do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal nº 05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **APLICAR** as sanções administrativa de **MULTA, no valor de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, nos termos da cláusula décima terceira, itens 13.1.2.3 e 13.1.3 do Ata de Registro de Preço nº 439/2022 e em consonância com a IN 005/2014 e a Lei 8.666/93

Art. 2º. **NOTIFICAR**, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO** no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme art. 27 da Instrução Normativa nº 05/ 2014, a contar da data do recebimento desta notificação,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:8C9A94B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.865, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a colocação, pelo Poder Executivo Municipal, de placas de identificação nos bens culturais tombados e de relevante valor histórico-cultural e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Todo bem tombado será identificado pelo Poder Executivo Municipal com placa na qual constem informações, em português e inglês, sobre as suas características mais relevantes.

Parágrafo único. Poderão ser instaladas placas de identificação nos bens imóveis considerados de relevante valor histórico-cultural, ainda que esses não tenham sido tombados pelo órgão competente.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com entidades privadas a fim de custear a produção e instalação das placas.

Art. 3º. Sempre que possível, as placas de identificação conterão um mapa dos principais pontos histórico-culturais do Município de Paracatu.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:63829D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 6816/2024**

PROCESSO Nº 6816/2024

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.

PROPONENTE: Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a COMEP - Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu, inscrita no CNPJ nº 01.370.586/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 24 de abril de 2024

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria 0738/2024

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8F0F62C4

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 238/2022**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9351/2022

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 238/2022
(PROCESSO: 9351/2022)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Acréscimo de 11,72%. **DATA:** 08/04/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** TIAGO DE DEUS SILVA pela Contratante e CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador: B136EBA7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 238/2022**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9351/2022

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 238/2022
(PROCESSO: 9351/2022)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Supressão de 0,98%. **DATA:** 08/04/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** TIAGO DE DEUS SILVA pela Contratante e CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador: 65194952

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO
DE Nº 268/2022**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10617/2022

**REVOGAÇÃO EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO
DE Nº 268/2022**

(PROCESSO: 10617/2022)

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato do 7º Termo Aditivo Contrato nº 268/2022, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.957/0001-98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO BANCO DE ALIMENTOS CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15/04/2024, Ano XVI nº 3746, pag. 169, de acordo com a Súmula nº 473 do STF a qual “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador: 7942AC13

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO
DE Nº 268/2022**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10617/2022

**REVOGAÇÃO EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO
DE Nº 268/2022**

(PROCESSO: 10617/2022)

Tornar-se sem efeito a publicação de Extrato do 8º Termo Aditivo Contrato nº 268/2022, celebrado entre o Município de Paracatu e a empresa CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.957/0001-98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO BANCO DE ALIMENTOS CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15/04/2024, Ano XVI nº 3746, pag. 169, de acordo com a Súmula nº 473 do STF a qual “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador: 366CD0A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 031/2024 Pregão eletrônico nº 009/2024 Registro de Preços nº 009/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

Data de abertura / Julgamento: 10/05/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador: 7762F257

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PL-15/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000015/2024, Pregão Eletrônico nº: 000007/2024, Registro de Preços nº: 000006/2024. Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa “C” à granel e emulsão asfáltica catiônica RR-1C, para atender a Secretaria de Obras em serviços de reparos e tapa-buracos nas vias públicas do município de Perdigoão/MG. Foi vencedora a empresa: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.964.134/0001-90, no valor de R\$162.000,00 (Cento

e Sessenta e Dois Mil), venceu o Lote 01. Perdígão/MG, 24 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A55805C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato nº 23/2024 do Processo Licitatório nº: 000015/2024, Pregão Eletrônico nº: 000007/2024, Registro de Preços nº: 000006/2024. Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa “C” à granel e emulsão asfáltica catiônica RR-1C, para atender a Secretaria de Obras em serviços de reparos e tapa-buracos nas vias públicas do município de Perdígão/MG. Foi vencedora a empresa: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.964.134/0001-90, no valor de R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdígão/MG, 24 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0D0D91DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Foi vencedora a empresa: TECHSERV TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.201.949/0001-07, no valor de R\$97.999,92 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), venceu o Lote 01.

Perdígão/MG, 24 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E0C05787

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato nº 24/2024 do Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Foi vencedora a empresa: TECHSERV TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.201.949/0001-07, no valor de R\$97.999,92 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa

e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdígão/MG, 24 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:69EEDFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3608/2024

DECRETO Nº 3.608,
De 1º de Abril de 2024.

“Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **VALDETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 001012, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **1º/04/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 384/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 1º de Abril de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C29A10E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3609/2024

DECRETO Nº 3.609,
De 15 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Perdizes para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando a participação dos setores ligados à área rural;

DECRETA:

Art. 1º- Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Perdizes para o exercício de 2024, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º- Fica criada comissão especial para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes, composta na forma do Anexo II.

Art. 3º - Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.

Art. 4º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 5º - Os proprietários que utilizarem base de cálculo maior do que a mínima aqui estipulada deverão mantê-la.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PAUTA DE VALORES**

Valor de Terra Nua por categoria, no Município de Perdizes MG.

Valores mínimos apurados em Março de 2024.

Classificação preço menor por hectare (R\$/Ha)

Lavoura Aptidão Boa	RS 57.550,00
Lavoura Aptidão Regular	RS 42.790,00
Lavoura Aptidão Restrita	RS 37.350,00
Pastagem Plantada	RS 29.720,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	RS 8.900,00
Preservação da Fauna ou Flora	RS 5.350,00

**ANEXO II
COMISSÃO ESPECIAL**

Thaís Almeida Ferreira da Cunha	CPF: 119.559.286-81	Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Evandro Menezes Borges	CPF: 537.571.576-72	Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Milton Rosa Reis	CPF: 572.481.336-04	Secretário Municipal de Fazenda
Valdemir Rabelo de Rezende	CPF: 351.140.026-00	Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes
José Raimundo Ribeiro de Resende	CPF: 182.660.886-91 CRECI: 8859/MG	Contador e Corretor de Imóveis
Aline Borges Torino	CPF: 104.920.606-14	Extensionista Agropecuária da EMATER/MG de Perdizes
Hélio Varaldo	CPF: 002.248.468-09	Vice-Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1201C280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTES MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.** Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **26/04/2024**, data e horário das disputas: **13/05/2024** às **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos, www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de Abril de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B66E798C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 021/2024. Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de **materiais gráficos específicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, durante o ano de 2024 e conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital.** Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **26/04/2024**, data e horário das disputas: **14/05/2024** às **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 26 de Abril de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EC032E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 022/2024. Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **equipamento de raio-x fixo digital 800MA – 150KV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG e especificações e características constantes deste Termo de Referência.** Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **26/04/2024**, data e horário das disputas: **10/05/2024** às **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 24 de Abril de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3B5F48C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2024 PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE
LIMPEZA URBANA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2024 PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE
LIMPEZA URBANA**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Municipal nº 3.267/2021 de 06.10.2021, que cria o Programa Perdões+Limpa e a Lei Municipal Nº 3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art. 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a qual efetua a limpeza diária de todo Município de Perdões;

- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.267/2021;

- **Considerando** Lei Municipal Nº3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art. 4º e 8º da lei supracitada;

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo **02/2024** destinado a contratação de prestadores de serviço de limpeza urbana de pessoas físicas ou jurídicas através de microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Cláusula Segunda- As atividades remuneradas terão jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** junto aos logradouros públicos municipais em serviços de capina, limpeza pública, serviços gerais, coleta de materiais recicláveis em geral em atividades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Cláusula Terceira- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Prestadores de serviço	de Vagas Ofertadas	Valor do Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
LIMPEZA URBANA	04 (quatro)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	20 horas (vinte horas)

Cláusula Quarta- A contratação a que se refere este programa é para atender a necessidade temporária provocada pelo encerramento das atividades de funcionamento do Lixão Municipal, bem como é de Excepcional Interesse Público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os prestadores de serviço de limpeza urbana interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação entre **25.04.2024 a 03.05.2024**, e apresentar os seguintes documentos de todos os membros que residirem na mesma casa:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão nascimento ou RG e CPF dos filhos se tiver;
- Comprovante de residência – CONTA DE LUZ;
- Cópia da Carteira de Trabalho (página com dados e último registro)
- Holerites (se possuir registro)
- Extrato do INSS (se for aposentado)
- Comprovante de benefício social (se possuir)
- _Folha resumo do CadÚnico (se possuir)
- Se tiver ausência de renda - Anexo I
- Se tiver trabalho Informal - Anexo II
- Quando recebe pensão de alimentícia Anexo - III
- Comprovante de ter exercido atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal – Anexo VI;
- Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante. Qualquer documento faltante ou incompleto, é de inteira responsabilidade do candidato.

Cláusula sexta – Da Seleção dos prestadores:

O resultado da seleção dos prestadores de serviço de limpeza urbana será divulgado no dia **07.05.2024 as 15h00** no Diário Oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, Perdões – MG. Da decisão de classificação caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Cláusula Sétima –Do resultado final:

O resultado final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br, no dia **10.05.2024**, após análise de eventual recurso.

Do resultado final da classificação será homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Cláusula Oitava –Do Critério de Desempate:

Uma vez havendo mais de 10 (dez) interessados em prestar serviço de limpeza urbana, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 3.267/2021, os candidatos participantes serão selecionados com o critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

- 1º – Comprovar ter exercido atividades de coleta de produtos Recicláveis junto as instalações do lixão municipal;
- 2º- Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V;
- 3º – Comprovar não possuir outra fonte de renda;
- 4º – Comprovar não possuir benefício social;
- 5º – Menor renda per-capta;
- 6º – Maior número de filhos menores de dezoito anos;
- 7º – Maior Idade.

Cláusula Nona –Os interessados selecionados receberão do Município de Perdões: uniformes, EPI’s e material necessário para prestação dos referidos serviços.

Cláusula Décima–O Município fará a retenção previdenciária dos valores pagos, quando pessoa física.

Cláusula Décima Primeira –Do Contrato:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado contrato com o Município de Perdões com validade até 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tempo e disponibilidade da administração até 31.12.2024.

O Contrato que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Anexo I

Ausência de renda

Eu, _____, portador dos documentos: RG _____, CPF _____, residente no endereço: _____, declaro que não exerço qualquer atividade relacionada a trabalho e geração de renda, e estou fora do mercado de trabalho. Desta forma não possuo renda mensal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo II
Informal Trabalho

Eu, _____, portador dos documentos: RG _____, CPF _____, residente no endereço: _____, declaro que trabalho informalmente de (especificar ocupação) _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo III

Recebe Pensão de Alimentícia

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, declaro que recebo pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo do Código Penal.

Perdões, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL JUNTO AO LIXÃO MUNICIPAL

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,

CPF: _____, RG: _____,

exerceu atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal pelo período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, de 2024.

CNPJ:

ANEXO V

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO ATIVIDADES ANTERIORES NO PROJETO CIDADE LIMPA

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,

CPF: _____, RG: _____,

exerceu atividades no projeto Cidade Limpa durante o período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, de 2024.

Responsável pela Supervisão

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:FD40D7CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2024 PARA FINS DE ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG - LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE DIREITO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2024 PARA FINS DE ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG - LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE DIREITO.

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Direito;
- **Considerando** que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- **Considerando** a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.
- **Considerando** o Decreto nº 4.835/2022.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 03/2024 destinado a Admissão de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.

Cláusula Segunda- Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Alimentação/Transporte	Carga Horária
Estagiários de Direito	03 - Direito	TOTAL DE R\$ 600,00 (seiscentos reais)*	05 (cinco) horas diárias - 25 (vinte cinco) horas semanais

* **Bolsa auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

Cláusula Quarta- As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Direito das Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

Cláusula Quinta - Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre **29/04/2024 até 10/05/2024 das 14:00 às 17:00 horas**, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Direito originárias das Faculdades Conveniadas para o primeiro semestre de 2024;
- Comprovante de residência;

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta– Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com as matérias relacionadas ao respectivo curso, além da Lei Orgânica do Município de Perdões.

Cláusula Sétima– Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024
ESTAGIO REMUNERADO – DIREITO
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Cláusula Oitava– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h00 (uma hora) e serão prestadas às 14h00 do dia 15.05.2024 na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de Direito que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

- 1º - Critério: O Candidato que possui maior nota em Experiência Profissional;
- 2º - Critério: O Candidato que possuir maior nota em Lei Orgânica do Município de Perdões;
- 3º - Critério: O Candidato que estiver em período mais avançado;
- 4º - Critério: O candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Direito e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Assessoria Jurídica ou outro Departamento em que vier a ocorrer designação para este fim, podendo inclusive ser cedido para a Delegacia de Polícia Civil.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0E0700EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.566/2023
ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA
LCSOARES GEOTECNOLOGIA LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.566/2023
ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES EA EMPRESA
LCSOARES GEOTECNOLOGIA LTDA.**

Termo Aditivo n.º 01/2024 ao contrato n.º 9.566/2023 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n.º 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado **LC SOARES GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.350.892/0001-74, neste ato representada por Renata Nobre Vieira, CPF: ..., com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas: **CONSIDERANDO** o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93; **CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Engenharia aprovou a execução Estudos de Tráfego e Relatório Complementar de Tráfego, itens que não estavam presentes na proposta, tendo em vista a necessidade de conhecer as características do tráfego atual e a ser gerado naquele local, uma vez que existe grande movimentação de veículos na BR-381.;

CLÁUSULA PRIMEIRA– “A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: O **Município** pagará a **Contratada** o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), o que representa um acréscimo no percentual de **20%** da obra, passando o valor global final de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme autorização em anexo do Departamento Municipal de Engenharia.”

CLÁUSULA SEGUNDA– das outras cláusulas contratuais. Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

LC SOARES GEOTECNOLOGIA LTDA

Responsável Legal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FF01B3C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 5.130/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO 5.130/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal Nº 3.081/2018 de 06 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO, que o COMTUR tem por finalidade auxiliar na organização do Turismo em nossa cidade, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do turismo municipal; e

CONSIDERANDO, por fim que é de suma importância o Respectivo Conselho Municipal e que trará inúmeros benefícios à população Perdoense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal do Turismo de Perdões - MG:

MEMBROS EFETIVOS

- 01 – Sandro Francisco Oliveira Santos
- 02 - Cristina Guimarães Pereira
- 03 - Shirley da Silva
- 04 - Luciana Maria Arriel Soares
- 05 – Vivieni Marcelina Martins

MEMBROS SUPLENTE

- 01 - Marcos de Alcântara Pinto
- 02 - Amauri Donizete Leite
- 03 - Ticiano Balisa
- 04 - Bárbara Gonçalves Costa
- 05 - Fernanda Santana Alvarenga

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:DD0C9415

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2024-
INSTITUTO IMPERIUM TREINAMENTOS E CONSULTORIA
LIMITADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2024-
INSTITUTO IMPERIUM TREINAMENTOS E CONSULTORIA
LIMITADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2024,** referente ao de Treinamento De Pessoal (servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Perdões/MG). Contratante: Câmara Municipal de Perdões MG. Contratado: Instituto Imperium Treinamentos E Consultoria Limitada. Objeto: Treinamento De Pessoal (servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Perdões/MG) acerca da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com 16 (dezesesseis) horas de duração, divididas em 02 (dois) dias, sendo 08 (oito) horas em cada dia, a ser realizado na Câmara Municipal de Perdões/MG, nos dias 25 e 26 de abril de 2024. Vigência: 3 (três) meses a partir do dia 18 de abril de 2024. Valor Global: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Perdões, 24º de abril de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FFF8CCBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2024- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE ENGENHARIA CIVIL**

**HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2024- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE ENGENHARIA CIVIL**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2024

CLASSIFICAÇÃO COM CRITÉRIO DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

ENGENHARIA CIVIL

01 – BRUNO SOUZA SANTOS = 08 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

VISTO: MARCUS PAULO CARNEIRO

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:785F9252

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024
CREDENCIAMENTO 26/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 67/2024 Credenciamento 26/2024 que tem como objeto: Serviços de assessoria para Educação.

Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Perdões, 24/04/2024

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:8E797743

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 89/2024 Pregão Eletrônico 15/2024 que tem como objeto: mão de obra para iluminação de campos de futebol com fornecimento e instalação de materiais.

Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Perdões, 24/04/2024

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:855F3A12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 47/2024 PROCESSO 120/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 47/2024 Processo 120/2024 que tem como objeto: Prestação de serviços em geral. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 26.04.2024 a 17.05.2024

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:3132B0EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 47/2024 PROCESSO 120/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE
ELÉTRICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 47/2024 Processo 120/2024 que tem como objeto: serviços de instalação de

rede elétrica. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 26.04.2024 a 17.05.2024

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1866822B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 9.854/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AILIIME KATIANY
APARECIDA PASCHOA PEREIRA.**

PORTARIA n.º 9.854/2024 de 23 de abril de 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AILIIME KATIANY
APARECIDA PASCHOA PEREIRA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA**, de 11 (onze) dias, no período de 23/04/2024 a 03/05/2024, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:F7CD94D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 039/2024, Pregão Eletrônico nº. 007/2024, Registro de Preços nº. 007/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Registro de Preços que tem por objeto a eventual e futura aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para atender a farmácia municipal de Piranga/MG. Contratadas: A.D. DAMINELLI LTDA - CNPJ: 10.749.758/0001-80 Valor Total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.762.646/0001-07 Valor Total de R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais); CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 39.610.184/0001-47 Valor Total de R\$ 26.052,00 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.228.076/0001-74 Valor Total de R\$ 39.186,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e seis reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49 Valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); GRAMS & GRAMS LTDA. - CNPJ: 10.448.145/0001-03 Valor Total de R\$ 140.722,00 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte e dois reais); GUERRA MED FARMA LTDA - CNPJ: 46.279.635/0001-70 Valor Total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:

43.607.262/0001-21 Valor Total de R\$ 14.561,05 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos); J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.988.592/0001-71 Valor Total de R\$ 14.768,80 (quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 Valor Total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.227.039/0001-16 Valor Total de R\$ 71.080,00 (setenta e um mil e oitenta reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.419.311/0001-83 Valor Total de R\$ 33.219,00 (trinta e três mil e duzentos e dezenove reais); MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.517.600/0001-60 Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.325.781/0001-52 Valor Total de R\$ 43.309,00 (quarenta e três mil e trezentos e nove reais); MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.231.355/0001-02 Valor Total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90 Valor Total de R\$ 101.245,00 (cento e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84 Valor Total de R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.709.597/0001-49 Valor Total de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.324.795/0001-42 Valor Total de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.586.871/0002-50 Valor Total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais); SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.792.179/0001-71 Valor Total de R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48 Valor Total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); TS FARMA DISTRIBUIDORA ERELI - CNPJ: 21.189.554/0001-59 Valor Total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais); UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53 Valor Total de R\$ 75.890,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais); WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.025.186/0001-46 Valor Total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Período de 12 meses. Piranga/MG, 24/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DF4A7855

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 061/2024, Pregão Presencial Nº. 010/2024, Registro de Preços Nº. 006/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a eventual e futura aquisição de mini salgadinhos. Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA PIRANGA LTDA, CNPJ: 21.248.486/0001-51 Valor Total de R\$17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais). Período de 12 meses. Piranga/MG, 24/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
 Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7DC3D7C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 064/2024. Inexigibilidade nº. 031/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "ROSE ROSA E BATERIA ILUMINADOS" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024" DO DIA 14 DE JULHO DE 2024. Contratada: ROSILEIA GONÇALVES ROSA, CPF: 721.049.456-15 Valor total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), Prazo: 05 (cinco) meses. Piranga/MG, 19/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BA80CCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
028/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE
(ESCOLA INTERMEDIÁRIA GABRIELA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
028/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais De Pirapetinga – APAE (Escola
Intermediária Gabriela Teixeira Da Cruz)

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade 028/2024 de Chamamento Público 05/2024 para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Pirapetinga – APAE (Escola Intermediária Gabriela Teixeira Da Cruz)**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.812/0001-88, com sede na Rua Dr. Dair Bifano, nº. 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Francisco de Assis Fernandes Sevidanes, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível no Portal da Transparência do Município. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 23 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6B8C8D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 033/2022 –Concorrência Pública nº 001/2022 - Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 18.666.391/0001-43. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/04/2024 e encerrar-se-á em 22/08/2024. Data de assinatura: 24/04/2024.

MUNICIPIO DE PIRAPORA – Contratante
C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:11FDFD74

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de Pregoeiros Oficiais, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 041/2023.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores listados para atuarem como Agentes de Contratação:

- I – Reinaldo da Conceição Fonseca, mat. 4.739;
- II – Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares, mat. 13.852;
- III – Denize dos Santos Pereira Mendes, mat. 13.247;

Art. 2º. Designar os servidores listados para atuarem como pregoeiros:

- I – Reinaldo da Conceição Fonseca, mat. 4.739;
- II – Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares, mat. 13.852;

Art. 3º. Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores:

- I – Reinaldo da Conceição Fonseca, mat. 4.739;
- II – Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares, mat. 13.852;
- III – Denize dos Santos Pereira Mendes, mat. 13.247;
- IV – Emerson Elias Ferreira Fonseca, mat. 14846
- V – Suênia Leidiane Silva Oliveira, mat. 13.412

§1º A Comissão instituída neste artigo será formada por no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

§2º São atribuições da Comissão Permanente de Contratação: receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§3º A designação de Comissão de Contratação, em caráter permanente, não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 4º. Designar membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação:

- I. Denize dos Santos Pereira Mendes, mat. 13.247
- II. Emerson Elias Ferreira Fonseca, mat. 14846

III. Suênia Leidiane Silva Oliveira, mat. 13.412

Art. 5º. Cabe à Diretoria de Licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro indicado para atuar em cada processo convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§1º O Pregoeiro/Agente de contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

§2º Quando a licitação for na modalidade Pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de publicação do ato convocatório, devendo ser convocado o Pregoeiro para atuar no processo a partir da publicação do ato convocatório, observada a segregação de funções, até a homologação pela autoridade competente.

Art. 7º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro desempenhar as funções previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 41/2023.

Art. 8º. Compete à Equipe de Apoio, apoiar e auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Art. 9º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 10. As funções exercidas pelos Agente de contratação e dos membros da Comissão/Equipe de apoio são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2024, revogando a Portaria 119/2023 e 120/2023.

Pirapora, 02 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DBF34543

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de Pregoeiros Oficiais, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 041/2023.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores listados para atuarem como Agentes de Contratação:

I – Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlimi, mat. 13375;
 II – Poliana Alves Araújo Martins, mat. 8947;
 III – Thiago de Souza Matos, mat. 13845;
 VI – Igor Queiroz Evangelista, mat. 14290;
 V – Karen Passos de Abreu, mat. 13378;
 VI – Rafael Natividade de Jesus, mat. 13870;
 VII – Raphael Antônio Lino, mat. 13265;
 VIII – Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães, mat. 15173;
 IX – Ione Márcia de Souza Oliveira, mat. 13826;
 X – Adenilde Leal de Almeida Carvalho, mat.13469;
 XII – Patrick Pereira de Jesus, mat.13868.

Art. 2º. Designar os servidores listados para atuarem como pregoeiros:

I – Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlimi, mat. 13375;
 II – Poliana Alves Araújo Martins, mat. 8947;
 III - Thiago de Souza Matos, mat. 13845.

Art. 3º. Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores:

I – Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlimi, mat. 13375;
 II – Poliana Alves Araújo Martins, mat. 8947;
 III – Thiago de Souza Matos, mat. 13845;
 VI – Igor Queiroz Evangelista, mat. 14290;
 V – Karen Passos de Abreu, mat. 13378;
 VI – Rafael Natividade de Jesus, mat. 13870;
 VII – Raphael Antônio Lino, mat. 13265;
 VIII – Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães, mat. 15173;

§1º A Comissão instituída neste artigo será formada por no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

§2º São atribuições da Comissão Permanente de Contratação: receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§3º A designação de Comissão de Contratação, em caráter permanente, não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 4º. Designar membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação:

I – Igor Queiroz Evangelista, mat. 14290;
 II – Karen Passos de Abreu, mat. 13378;
 III- Rafael Natividade de Jesus, mat.13.870;
 IV- Raphael Antônio Lino, mat. 13265;
 V – Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães, mat. 15173;

Art. 5º. Cabe à Diretoria de Licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro indicado para atuar em cada processo convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§1º O Pregoeiro/Agente de contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

§2º Quando a licitação for na modalidade Pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de publicação do ato convocatório, devendo ser convocado o Pregoeiro para atuar no processo a partir da publicação do ato convocatório, observada a segregação de funções, até a homologação pela autoridade competente.

Art. 7º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro desempenhar as funções previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 41/2023.

Art. 8º. Compete à Equipe de Apoio, apoiar e auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Art. 9º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 10. As funções exercidas pelos Agente de contratação e dos membros da Comissão/Equipe de apoio são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art.11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024, revogando a Portaria 104/2023.

Pirapora, 18 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
 Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR RETIFICADA

Publicado por:
 Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D4823386

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

Institui comissão para conferência e realização de inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/65, que cria normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como o estabelecido na Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 8.429/92 e os artigos 98 a 103 do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002);

CONSIDERANDO a necessidade de conferência e realização de inventário físico-financeiro do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, por meio de levantamento, *in- loco*, consistente na verificação de existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição, atendendo o direito de transição, com ação planejada e transparente, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão para conferência e realização de inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome	Mat.
Arthur Luiz Araújo Nascimento	15.025
Jussara Teixeira dos Santos	13.866
Adriana Queiroz Duarte	13.839

Virgínia Santos de Oliveira	13.270
Hugo dos Santos Rodrigues	14.744
Jesse Nascimento de Sousa	13.864
Flavio Santos Soares	15.276
Luis Gustavo Faria Diniz	15.033
Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia	7763
Thiago Fernando Rodrigues de Freitas	13372

Art. 3º. A comissão nomeada deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Poder Executivo do Município de Pirapora/MG, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após, seja realizada a conferência com a elaboração e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O Inventário mencionado no caput deste artigo deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art. 4º. Compete à comissão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Conferir, *in-loco*, sempre na presença de pelo menos 2 (dois) membros da comissão e de pelo menos 1 (um) servidor público da respectiva unidade administrativa todo o patrimônio do Poder Executivo Municipal;

II- Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

III- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;

IV- Elaborar relatório completo após realização de todo o trabalho, com a apresentação dos resultados de verificação quantitativa e qualitativa de todos os bens de propriedade do Município de Pirapora;
V- Requisitar documentos, buscar informações e colher depoimentos, para o pleno exercício de suas atribuições;

VI- Expedir notificações a servidores públicos responsáveis pelos bens eventualmente não encontrados, mesmo que já exonerados;

VII- Realizar outras e quaisquer atividades correlatas à finalidade e desempenho da comissão.

Art. 5º. Durante a conferência e realização de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, exceto mediante prévia e expressa comunicação à comissão criada pela presente portaria.

Art. 6º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:84182119

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

Institui comissão de acompanhamento e elaboração de respostas oficiais as requisições e notificações do Ministério Público.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de acompanhamento e elaboração de respostas oficiais as requisições e notificações do Ministério Público.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
13753	Michelle dos Reis Oliveira Nascimento
13207	Lilian Emanuelle Rodrigues Soares
4780	Sheila Cristina Santos de Carvalho

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1DE03C5A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021

Nomeia composição dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “c” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Nome	Cargo
13396	André Rodrigues Oliveira	Engenheiro Civil
13251	Filipi Pereira Castro	Assist. Técnico Administrativo
7997	Marcio Soares dos Santos	Assist. Técnico Administrativo
13271	Yuri Rafael Lacerda Silva	Assist. Técnico administrativo
108	Moacir Moreira Filho	Analista Administrativo
13486	Rodrigo Soares Magalhães	Engenheiro Civil
13900	Antônio Aparecido de Souza Gomes Filho	Engenheiro Civil
13390	Josehito Cardoso de Oliveira	Cadista

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:018EED2A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

Institui comissão de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “c” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão de Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome	Mat.
Cristiane de Carvalho Rodrigues	7699
Angela Aparecida Monteiro Camargo	13712
Kelly Aparecida de Freitas Martins	9483
Lucia Pereira dos Santos	9295

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F2BAF740

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

Nomeia Comissão para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão para avaliar requerimento de Reenquadramento e Progressão nos termos da Lei 2.258/15, Lei 2.259/15 e Lei 2.260/15, de 30 de março de 2015 e alterações.

NOME	MAT.
Omar Rogério Pereira Barbosa	1126
Maria Sueli Martins Duarte	0040
Reinaldo da Conceição Fonseca	4739
Jucilene Aparecida Durães de Brito	6177
Marcus Vinicius Bastos Ferreira	13334
Dulcelena Santos Bandeira da Mota	13275
Claudenice Neves Oliveira	13853

Art. 2º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D05456EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

Institui Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “c” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome	Mat.
Lessileia Aparecida Ramos Coelho	7503
Layla Stefany Oliveira Miranda	13931
Diogo Pacheco Alves	13029
Wanderleia Maria de Freitas Pinheiro	4761

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7FFB876C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2021

Portaria Nº 154/2021

Nomeia Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias classificados no Processos Seletivos Simplificados 01/2017, 01/2020 e 02/2020.

OPrefeito Municipal, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

Resolve:

Art. 1º. Nomeia Comissão que tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, 01/2020 e 02/2020.

Art. 2º. A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Deiverson Carlos de Oliveira, matrícula 13246,
- b) Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, matrícula 13257,
- c) Ana Paula Ramos Miranda de Freitas, matrícula 13763,
- d) Eliane Alves Pinheiro, matrícula 14704,
- e) Licia Maia Santana, matrícula 13709,
- f) Paulo Airon Barbosa da Cunha, matrícula 1243,
- g) Thais Fernanda Lima Brito, matrícula 14332,
- h) Andreia Aparecida Pereira Santos, matrícula 5820,
- i) Vinicius Nunes Barreto, matrícula 13395.
- j) Tiago José Rodrigues dos Santos, matrícula 13846.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Pirapora, 19 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

* REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:D8E500EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/24
Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000037/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0019/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS, TUBOS DE CONCRETO E PISO DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, CNPJ nº 05.556.039/0001-03. Valor global estimado de R\$ 1.372.158,00. Data da assinatura: 17/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 17 de abril de 2024 até 17 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:2F8653D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/24
Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000036/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0018/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: HEGON HENRIQUE HILARIO, CNPJ nº 33.104.245/0001-18. Valor global estimado de R\$ 15.590,00. Data da assinatura: 18/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:FC747B90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 4.404/2023.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.404/2023. SERVIDORA Z. P. de S., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 9.376-2. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS. ARQUIVAMENTO.

I - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 4.404, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de junho de 2023, edição 3531, alterada pela Portaria nº 4.408 de 15 de junho de 2023, também publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de junho de 2023, edição 3538, prorrogada pela Portaria nº 4.448 de 14 de agosto de 2023, publicada neste mesmo Diário em 15 de agosto de 2023, edição 3580 e reconduzida pela Portaria nº 4.466 de 09 de outubro de 2023, publicada em 11 de outubro de 2023, edição 3620, e prorrogada pela Portaria nº 4.500 de 07 de dezembro de 2023, publicada em 08 de dezembro de 2023, edição 3659, novamente reconduzida pela Portaria nº 4.527 de 06 de fevereiro de 2024, publicada em 07 de fevereiro de 2024, edição 3700.

O presente PAD foi instaurado em face da servidora Sra. Z. P. de S., matrícula funcional nº 9.376-2, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em razão da Comunicação Interna nº 106/2023 - SIOSP, data em 30 de maio de 2023 (fl. 08-09) exarada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, pela qual relatou que a processada encontrava-se sem frequência no registro de ponto desde o ano de 2018, sem motivos explicitados, sendo constatada recorrência na ausência de sua jornada de trabalho. Há também outros documentos encaminhados de fls. 07 a 90.

Iniciados os trabalhos da Comissão, a Processada foi indiciada (fls. 02-03), e citada (fl. 102) para que, querendo, apresentasse defesa

prévia, por possíveis afrontas ao artigo 163, incisos I e III do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 1.042/1971. Segue abaixo o disposto em tal artigo e incisos:

Art. 163 - São deveres do funcionário:

I - comparecer a repartição nas horas de trabalho ordinário e nas horas de trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;

(...)

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

(...)

Conforme dito, a processada foi citada (fl. 102). No entanto ficou-se inerte na apresentação de sua defesa prévia. Assim, o Presidente da Comissão compareceu ao local de trabalho da processada, em 04 de julho de 2023, para orientá-la da necessidade de se apresentar a defesa prévia afeta ao PAD, que poderia ser de sua própria autoria ou mediante advogado constituído (fl. 119).

Até o dia 13 de julho de 2023 a processada não havia se manifestado nos autos. Assim, a Comissão Processante deliberou em Ata (fl. 120) sua revelia (Termo de Revelia fl. 121), determinando a intimação da autoridade instauradora para que procedesse à nomeação de defensor dativo, conforme previsão legal no Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre.

Prontamente a solicitação foi atendida, sendo publicada nomeação de defensora dativa por meio da Portaria nº 4.436 de 31 de julho de 2023, publicada em 01 de agosto de 2023, edição 3570, que posteriormente foi revogada por meio da Portaria nº 4.452 de 21 de agosto de 2023, publicada em 23 de agosto de 2023, edição 3586, visto apresentação da defesa prévia por advogado constituído pela processada.

Assim, em 03 de agosto de 2023, a processada constituiu advogado aos autos do PAD (fls.127-129), que apresentou intempestivamente defesa prévia em 10 de agosto de 2023 (fls. 133-149), tendo juntado documentos e indicado testemunhas. Em 06 de novembro de 2023, foi substabelecido novo advogado (fls. 216-218). Posteriormente foram intimadas e ouvidas as testemunhas (fls. 233-235). A Processada prestou depoimento pessoal (fl. 335-336) e apresentou suas alegações finais (fls. 342-351), por meio do advogado constituído.

A Defesa, na apresentação das alegações finais, não apontou nenhuma prejudicial de mérito.

Por ocasião do Relatório Final (fls. 354-380), a Comissão Processante recomendou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar com a devida análise de mérito, conforme fundamentação trazida no referido Relatório.

A Comissão recomendou também que os responsáveis pelas tratativas de ponto nas Secretarias e Superintendências implementem controles semanais rigorosos para monitorar a assiduidade dos servidores. E recomendou, por fim, que exista uma comunicação ágil e eficaz entre os responsáveis pelo controle de ponto e os superiores hierárquicos permitindo uma resposta rápida e adequada a quaisquer problemas de assiduidade que possam surgir.

Vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - Fundamentação

O Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado com o intuito de apurar eventuais irregularidades cometidas e, caso necessário, aplicação de penalidade conforme a legislação.

A apuração das supostas irregularidades funcionais foi realizada pela Comissão Processante nomeada em Portaria (fls. 05/06, 93, 279), tendo sido respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Sob o aspecto procedimental e considerando possíveis nulidades, tem-se que o procedimento está **regular e em ordem**, encontrando-se em plenas condições de ter seu mérito analisado.

Inicialmente, cumpre mencionar que a Processada indiciada no artigo 163, incisos I e III da Lei Municipal nº 1.042/1971, teria, em tese, abandonado cargo público que ocupa, visto que encontrava-se sem frequência no registro de ponto desde o ano de 2018, sem a devida justificativa, situação esta que teria sido identificada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas em setembro de 2022, conforme fl. 11, quando a processada compareceu ao SESMT.

Em sede de defesa prévia (fl. 134-149) o advogado alegou que por questões relativas à problemas de saúde, da processada e de sua

genitora, teve que se afastar do cargo se utilizando de apenas comunicação verbal, bem como, que seu afastamento não gerou prejuízo econômico à Administração, pois não foi remunerada durante o afastamento. Também informou que durante o procedimento a processada justificaria sua ausência.

A Comissão Processante pontuou que (fl. 359):

“A Processada tinha elevado número de faltas mensais injustificadas (fls. 23, 24, 25 e 28) e chegou a ficar por dois meses – julho e agosto de 2018 (fls. 31 e 32) – sem comparecer nenhum dia. Em setembro do mesmo ano trabalhou por quatro dias (fl. 33).

A partir do mês de outubro de 2018 (fl. 34) deixou de comparecer por longo período. Somente no dia 26 de março de 2019 (fl. 41) teve registro de ponto. Posteriormente, só há registro no dia 02 de fevereiro de 2021 (fl. 63), ou seja, quase dois anos sem registro algum.

Há ainda alguns registros esporádicos de entrada (fls. 64, 65, 66, 67, 68 e 69), sendo o último na data 13 de agosto de 2021 (fl. 69) e novo registro em 25 de outubro de 2022 (fl. 84), ou seja, mais de um ano sem nenhum registro de comparecimento da aqui Processada.

Constatam-se outros registros esporádicos (fls. 85, 86). O último em 15 de janeiro de 2023 (fl. 86) e somente no dia 23 de maio de 2023 (fl. 105) consta novo registro. Posteriormente mais um abandono (fl. 105),

Todavia, com a abertura deste PAD a Processada passou a registrar o ponto com frequência (fl. 161/162, 185/187, 231/232 e 295/298).”

Ainda, pontuou que (fl 359-360):

Em janeiro de 2018, o Gerente de Limpeza Urbana, Parques e Jardins já tinha conhecimento das faltas injustificadas da servidora, mas somente setembro de 2018 comunicou ao Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a respeito das constantes faltas injustificadas;

Em agosto de 2019, o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas oficiou o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos sobre as mesmas irregularidades, solicitando que fossem tomadas medidas cabíveis.

Ou seja, desde o ano de 2018 as autoridades competentes já tinham ciência sobre as faltas constantes da servidora. No entanto, à época, não foram tomadas quaisquer medidas administrativas para solução do caso. Somente foram tomadas providências, em maio de 2023 – após 5 (cinco) anos da ciência das irregularidades – com o encaminhamento pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos à Controladoria-Geral do Município, que instaurou o devido processo administrativo em junho de 2023.

Em 17 de agosto de 2023 a Comissão Processante solicitou ao SESMT (fl. 156) atendimento da servidora e posterior envio de relatório psicossocial, o que foi atendido por meio de Informativo Técnico de 11 de setembro de 2023 (fl. 167-168).

No informativo, a Assistente Social e a Psicóloga responsável, informaram que no ano de 2013 a servidora processada foi encaminhada para acompanhamento psicossocial por excesso de faltas ao trabalho. No entanto, as tentativas de contato com a mesma não lograram êxito. Novamente no ano de 2015, foi reiterada a situação da servidora, que não cumpria a carga horária. No mesmo ano, a servidora compareceu em atendimento e relatou problemas de saúde.

Desta forma, como identificado pela Comissão Processante, há mais de uma década que as irregularidades se iniciaram, e nenhuma providência foi tomada até a instauração do PAD pela Controladoria-Geral do Município.

Para concluir o raciocínio, a Comissão trouxe que (fl. 361):

“Infelizmente a situação piora conforme se analisa profundamente os autos. Às fls. 309 está o documento intitulado Quadro de Frequência para fins de Licença-Prêmio. Neste constata-se que a aqui Processada já possuía elevado número de faltas injustificadas desde o ano de 2000, ou seja, **há mais de 20 (vinte) anos** as autoridades anteriores foram omissas diante desta situação.”

A Defesa, por meio das alegações finais, não apontou nenhuma prejudicial de mérito. Em relação ao objeto, reforçou que as faltas injustificadas se deram em virtude de problemas de saúde, e que a mesma não havia recebido orientação de como proceder por conta das faltas, e que após instauração do PAD a servidora não mais faltou ao trabalho, pleiteando assim o arquivamento do PAD e absolvição.

Da análise dos depoimentos testemunhais, reforça-se que, aparentemente, as faltas injustificadas da servidora se deram por motivos de saúde da mesma. Ainda, em depoimento pessoal (fls. 335-336), a processada traz que “*não sabia que se apresentasse atestado*

médico suas faltas seriam abonadas, pois não recebeu essa orientação”.

Conforme consta nos autos, em alegações finais a defesa trouxe que *“ficou patente também suas parcas condições sociais, sendo pessoa simples que, com todo nosso respeito, sequer consegue lançar sua assinatura nossas atas de audiência e depoimentos”* (fl. 234).

E ainda, cumpre mencionar trecho do Informe Técnico do SESMT (fl. 282/283):

“Quanto ao seu nível educacional a mesma não possui educação formal, sabe assinar o próprio nome e tem noções básicas de números e quantias, realiza operações simples. Na ocasião, a mesma [Processada] destacou que desde pequena trabalhou na zona rural com seu pai e que ele não avaliava ser importante o estudo.

*No que tange ao seu juízo crítico, é perceptível que, a mesma apresenta prejuízo em relação às situações mais complexas. **Fato relevante é que a servidora compreende as consequências de seu histórico de faltas ao trabalho, mas, não apresenta consciência quanto aos desdobramentos e a proporcionalidade das sanções cabíveis** dentro de um processo administrativo disciplinar (PAD).”* (fl. 282 - com grifos nossos).

Ademais, conforme pontuou a Comissão, não há que se falar em prejuízo econômico ao erário, visto que suas faltas eram devidamente descontadas dos vencimentos da processada, no período de 2018 até a presente data.

Por fim, conforme documentos juntados aos autos, a servidora atualmente está em acompanhamento pelo SESMT, possui restrições de atividades laborais, conforme orientação médica, e após a instauração do processo, a servidora comparece regularmente ao local de trabalho e desempenha as funções que lhe são conferidas, observadas as restrições médicas que possui.

Em suma, conclui-se que a Processada, ao longo dos anos acumulou inúmeras faltas injustificadas sob perspectiva da Administração, embora o motivo da ausência fosse de questões de saúde legítimas/reais e, por deixar de apresentar atestados médicos à sua chefia, fez com que fossem “injustificadas”. Como também, os documentos trazem uma sucessão de incidentes nos quais a Processada se ausentou de suas obrigações sem justificativa, revelando um padrão de conduta que se estendeu ao longo do tempo.

Em contrapartida, não se pode ignorar que a Administração, mesmo ciente das irregularidades funcionais da servidora, deixou de agir e investigar o caso imediatamente, visto que, o próprio Estatuto dos Servidores Municipais de Pouso Alegre traz que a autoridade administrativa competente que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar sua imediata apuração. Assim, considerando o nível de instrução da processada e considerando que não foi corretamente orientada e/ou advertida, continuou agindo da mesma forma, o que agravou ainda mais a situação.

Como bem assinalado pela Comissão (fl. 369) *“Sob a perspectiva da Processada, o fato de suas faltas resultarem apenas em descontos em seus vencimentos pode ter criado a falsa impressão de que sua conduta não acarretava consequências graves o suficiente para justificar uma mudança de comportamento”.*

Em relação à afronta ao inciso I do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, ficou evidente a série de ausências da processada em sua jornada de trabalho, que ocorreram devido à “aprovação” tácita da Administração. É inegável que a Administração, ao tolerar tacitamente as ausências recorrentes da Processada e ao não adotar medidas efetivas imediatas para abordar o problema, desempenhou um papel significativo na perpetuação do comportamento inadequado. Desta forma, pode-se considerar que houve um perdão tácito pela administração, considerando também que a servidora não encontrou dificuldade em retornar ao trabalho, e entre idas e vindas às atividades, deixa claro que não tinha intenção de efetivamente abandonar seu cargo.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI. INEXISTÊNCIA. RETORNO AO SERVIÇO.

A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do animus abandonandi.

O retorno voluntário ao serviço, antes de instaurado processo disciplinar tendente à aplicação da penalidade, afasta, inequivocamente, o ânimo de abandono.

Sob outro prisma, a Administração, ao acolher o retorno do servidor, que reinicia suas atividades, toma atitude contrária à pena de demissão, incompatibilidade que implica em perdão tácito.

O ato disciplinar é vinculado, deixando a lei pequenas margens de discricionariedade à Administração, que não pode demitir ou aplicar quaisquer penalidades contrárias à lei, ou em desconformidade com suas disposições.

Recurso provido.

(RMS n. 16.713/SP, relator Ministro Paulo Medina, Sexta Turma, julgado em 25/6/2004, DJ de 23/8/2004, p. 276.)

Portanto, antes de tomar qualquer medida drástica contra a Processada, é imprescindível que se leve em consideração o papel desempenhado pela Administração e que sejam adotadas medidas para corrigir as falhas administrativas que contribuíram para a situação atual.

Já em relação à afronta ao inciso III do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, apesar das ausências injustificadas pela Processada, quando esta comparecia ao trabalho, demonstrava um desempenho satisfatório e eficiente, conforme atestam os depoimentos apresentados nos autos, ou seja, a capacidade da Processada de executar suas funções, quando presente no local de trabalho, não deve ser subestimada. Tanto que, o chefe imediato da servidora depôs (fl. 224) *“que após a abertura deste PAD, embora com restrições médicas, a processada não faltou mais injustificadamente; que as funções de trabalho que são passadas para a processada, esta as desempenha a contento e de forma satisfatória”.*

Portanto, em virtude dos princípios de solidariedade, justiça social e proteção aos direitos fundamentais, a abordagem em conformidade com os preceitos éticos e morais da administração pública, reflete em um compromisso genuíno com o bem-estar e a dignidade de todos os envolvidos.

Considerando todo o exposto e o contexto atual da processada (em relação aos seus problemas de saúde), é responsabilidade da Administração garantir o bem-estar de seus servidores. Isto implica em buscar alternativas viáveis que possam atender tanto às necessidades da administração pública quanto à proteção dos direitos e dignidade da servidora pública municipal.

Considerando a apuração realizada e a Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito federal, a qual se aplica, subsidiariamente, dispõe que:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança pública, interesse público e eficiência.

Considerando, por fim, as recomendações trazidas no Relatório Final, é o suficiente para concluir, uma vez que a Comissão Processante exaustivamente os abordou por ocasião de seu relatório final (fls. 354-380) e ao que nos cabe é apenas ratificá-los, bem como acolhê-los.

III - Conclusão

Por todo o exposto, acolho integralmente as recomendações contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determino o **ARQUIVAMENTO**, com a devida análise de mérito, do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Sra. Z. P. de S., matrícula funcional nº 9.376-2, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Recomenda-se, ainda, que os responsáveis das Secretarias e Superintendências Municipais tenham controles mais rigorosos para o monitoramento da assiduidade de seus servidores. Esses controles devem verificar qualquer padrão de ausências injustificadas ou recorrentes. Reforçando que a autoridade administrativa competente que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar sua imediata apuração.

Conforme art. 208 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, da decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:054054F0

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS –
SDE-775/2024**

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
ACG DO BRASIL S/A
CNPJ nº 09.625.967/0002-14

CONSIDERANDO que a empresa **ACG DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 09.625.967/0002-14 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra “g”, do Protocolo de Intenções supramencionado, as empresas devem comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 08 de abril de 2024 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 02/2024 emitido em 24 de abril de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-768/2024 emitido em 19 de abril de 2024 mediante abertura do processo IPM 40134/2024;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2023 da empresa **ACG DO BRASIL S/A**.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:AB9E492C

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Portaria nº 09, de 23 de abril de 2.024.

Altera a titularidade de representação dos Conselheiros Representantes dos Contribuintes – SINDUSCON-SUL.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nomeado pelo Decreto 5.775/2023, eleito na ata da Sessão Administrativa do Conselho de Contribuintes, de 09 de janeiro de 2.024, conforme artigo 46 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes e ofício protocolado na secretaria do Conselho de Contribuintes pelo conselheiro Fernando de Barros Magalhães, na data de 23 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Passa a qualidade de Conselheiro Titular o sr. Dimas Dias de Araújo, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON-SUL, passando, neste mesmo ato, à suplência o sr. Fernando de Barros Magalhães, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON-SUL.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:911BBE03

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa o servidor que menciona para atuar como secretário *ad hoc* da Comissão Sindicante definida pela Portaria nº 009/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “P”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor municipal Marcos Daniel de Freitas para desempenhar as funções de secretário *ad hoc* da Comissão Sindicante, definida pela Portaria nº 009/2024, podendo para tanto entregar citação, intimações, ofícios e outros trabalhos deliberados pela Comissão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:56F429FD

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 -- Objeto: “Aquisição de dietas, suplementos, complementos e fórmulas alimentares para o atendimento de pacientes administrativos e judicializados. A sessão pública será realizada no dia 09 de maio de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaismpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5DBA0159

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 028/2024 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO
HOSPITAL - CNPJ/MF SOB O Nº 07.810.422/0001-71**

**Processo Administrativo nº 028/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2024**

I - Objeto: Repasse de recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL** para fomentar a instituição no que se refere à aquisições para manutenção do hospital e custeio de demais despesas com profissionais, conforme plano de trabalho proposto.

II – Valor do repasse: R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

III - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

IV – Atuação social: Atendimento médico e hospitalar no município do Prata.

VI - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 24 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D781E605

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2024

EXONERA SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **LAURA LIMA PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 022/2023; e

Considerando que a servidora requereu formalmente sua exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2024, a servidora **LAURA LIMA PEREIRA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBSF OLIVEIRA, em virtude do requerimento de exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9A3CF7DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 291/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.

Resolve:

Art. 1º- Fica nomeada a candidata aprovada em Processo Seletivo, abaixo discriminada, para prover o cargo de Agente Comunitária de Saúde:

UBSF OLIVEIRA V
AGHATA LAVÍNIA DE MORAIS LIMA

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima o candidato deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - Os candidatos que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos Artigos 3º e 4º serão eliminados conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D932FC1D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 292/2024

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **FREDERICO TEIXEIRA LEITE** - CPF: 879.007.501-34, aprovado para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA, 26º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 214/2023**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/04/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FC756ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA 039/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024 da Diretoria Administrativa, de 26 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2024 do Jurídico, datado de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício: nº 006/2023 da Controladoria Interna da Câmara, de 17 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a decisão do Presidente da Câmara Municipal do Prata, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa a todos aqueles que possam estar envolvidos, para apuração da entrega de objeto diferente no Processo Licitatório n.º 002/2023 – Pregão Eletrônico n.º 001/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Rafael Marcondes de Oliveira– Presidente

II – Rodolfo Marques Silva– Membro

III – Monnyza Castro Lima– Membro

Art. 3º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º São responsabilidades da Comissão de Sindicância, além de outras:

I – Analisar o Processo Licitatório que originou a Contratação Pública;

II – Avaliar se envolve dano, prejuízo ao erário, e/ou enriquecimento ilícito, inclusive os responsáveis por sua causa;

III – Revisar os cálculos de pagamento da Contratação Pública, verificando sua regularidade;

IV – Apresentar com clareza as memórias de cálculo, utilizadas para obtenção dos valores pagos;

V – Ouvir servidores e realizar acareações, caso necessário para elucidar os fatos;

VI – Apontar as penalidades e sanções que poderão ser aplicadas.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, o qual deverá ser encaminhado para a Controladoria Interna.

§ Único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, se a Comissão entender necessária a extensão, e a Presidência autorizar.

Art. 6º São responsabilidades da Controladoria Interna, além de outras:

I – Analisar o relatório final e toda a documentação produzida pela Comissão de Sindicância;

II – Emitir parecer, manifestando quanto ao arquivamento da sindicância ou quanto à instauração de processo administrativo.

Art. 7º A Controladoria Interna terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação, para emissão do parecer final, com o consequente encaminhamento para a Presidência da Câmara.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal do Prata, 22 de abril de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:E1061CD5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2024, **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 075/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 13/05/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas reprográficas em regime de comodato, para locação de equipamentos de reprografia e impressão, com fornecimento de assistência técnica de consumo (toner e cartucho), exceto papel, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do Prata. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 24 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:

Gustavo Dos Santos Faria

Código Identificador:7B7C3563

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/04/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **ANA EMILIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA e MELO E MOURA LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:85648F05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 135/2024 E 136/2024.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas: **ANA EMILIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

-Médica: **ANA EMÍLIA SANTOS BORGES**

- Plantão Clínico Geral Diurno

- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Especialidades Básicas – Presencial

-MELO E MOURA LTDA.

- Médico: **GUSTAVO MENDES MELO DE MOURA**
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 24/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:COFEA418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 134/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO SILVA 495 BAIRRO: ESPERANÇA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 014 LOTE 12 IMOVEL NUMERO: 4837.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devere ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8AD5A354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 135/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ONOFRE JOSE TEIXEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JERONIMO FELIZARDO 262 BAIRRO: ESPERANÇA CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA F LOTE 28 IMOVEL NUMERO: 5280.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devere ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:C8C2DBD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 136/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CRISTIANE CORREIA OLIVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-JUNQUEIRA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 025 LOTE 136 IMOVEL NUMERO: 0591.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:FFE116B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 137/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CALIXTO SANTOS TANNUS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MARIO ARANTES DE OLIVEIRA BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 041 LOTE 228 IMOVEL NUMERO: 8850.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:3454BB92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 138/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) JANAYNA VERAS VILELA MORAIS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HOMERO TEOD ARANTES BAIRRO: ARANTES CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 01 LOTE 01 IMOVEL NUMERO: 10467.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:E4FF533D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO MURO DE FECHAMENTO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR UNIDADE DE PRATINHA/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 25/04/2024 a partir das 17h00min (dezesete horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 13/05/2024 às 14:00n (quatorze horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia: 13/05/2024 às 14:00n (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

<https://www.licitanet.com.br>

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 25 de abril de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira

Código Identificador:7D9949E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO 026/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1.412 de 25 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, como representantes da Câmara de Educação Básica, nos termos do artigo 1º, §2º, inciso I da Lei 1.412 de 25 de agosto de 2021, os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Quartel Geral - CME:

1- Representante da Divisão Municipal da Educação:

- Alessandra Roseli Pereira (Membro Titular)

- Elisabete Ferreira Assis (Membro Suplente)

2- Representante do Magistério Público Municipal:

- Eriene Oliveira Silva (Membro Titular)

- Daniel Fernando Ribeiro de Camargos (Membro Suplente)

3- Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

- Valquíria da Silva Pereira (Membro Titular)

- Maria Aparecida de Oliveira Nunes Assis (Membro Suplente)

Art 2º - Ficam nomeados, como representantes da câmara do FUNDEB, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei 1.412 de 25 de agosto

de 2021, os membros integrantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, já nomeados pelo Decreto nº 20 de 15 de fevereiro de 2023 e posteriores alterações.

Quartel Geral, 19 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:79639A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 070/2024, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL
14.133/2021)**

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MERCADO MATEUS LTDA – ME** no valor global de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:43179380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024**

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA TEREZA MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 584.075.026-34, matrícula 00582-8, no cargo efetivo de Agente de serviço Administrativo, Nível EI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de abril de 2024.

ALINE ALVES FIUZA

Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:245345E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024**

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA TEREZA MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 584.075.026-34, matrícula 00582-8, no cargo efetivo de Agente de serviço Administrativo, Nível EI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de abril de 2024.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C7A1213B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 50-A da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **EDNA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.365.476-32, matrícula 00256-9, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível E1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de abril de 2024.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2F264742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 132/2024 – Pregão Eletrônico: 22/2024. Torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais com a finalidade de realizar serviços comuns de engenharia na forma do Decreto Municipal nº 102/2022 para reforma do imóvel urbano situado na Rua Maria Alves do Carmo, bairro: Novo Quartel em Quartel Geral para pessoa em Estado de vulnerabilidade temporária, conforme parecer social, e termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 10/05/2024 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –
24/04/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1CE6DD51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
RESULTADO DEFINITIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
RESULTADO DEFINITIVO
Curso Superior Completo (Bacharelado)**

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (SUPERVISOR)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Isabela Fioresi Reiff		15	1º	xx

Ensino Médio Completo

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (VISITADOR)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
03	Cíntia Santos Sousa Morais		55	1º	xx
01	Christiane Fernandes de Castro		15	2º	xx
02	Thais da Silva Barbosa Lopes		0	3º	xx

Publique-se.

Recreio, 24 de abril de 2024.

VÂNIA LÚCIA FREITAS PINHEIRO
Presidente da Comissão

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA
Membro da Comissão

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FC9D7CD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna público a intenção em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Procedimento Licitatório nº 021/2023 e Pregão Eletrônico nº 007/2023, do órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA

INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

RICARDO DA SILVA PAZ.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:0E9B009B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 2978/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos:
2978/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 015/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos
Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/04/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A4F3C364

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 2288/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
2288/2024

PROCESSADO (A): C.A.S.M.

Comissão Processante: Fernanda Ribeiro A. Rodrigues, Mardem
Santos Barbosa, Suelen Mesquita de Jesus.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando
nomeação de Junta Médica Oficial.

Data: 23/04/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:AE8F35DC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 2991/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 2991/2024

Instauração Incidente de Sanidade Mental - Sevidor: C.A.S.M.
23/04/2024 - Autos 2991/2024. Apensado ao PAD 2288/2024,
conforme despacho do Corregedor em fls. 56 e 57, do dia 23/04/2024.

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal
039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:07C94ACA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROCESSO ADM: Nº 019/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS
OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O
EVENTO “III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024”.

Resultado de Sessão de 23 de abril de 2024 -

A empresa TREINITEC LTDA realizará o patrocínio para os lotes 04
e 06 em sua totalidade, conforme descritivo do Edital de
Credenciamento.

Ribeirão das Neves - MG, 23 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:184FF2DD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 765/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 765/2023, do
Pregão Eletrônico nº 101/2023 do Consórcio Público Instituição de
Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Objeto:**
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada para apuração do credito tributário relativo ao imposto
de renda pessoa jurídica – IRPJ, nas contratações de prestadores de
serviços e fornecedores de bens, incluindo a disponibilização de
software. Através da empresa: **TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA**
LTDA, valor total da proposta R\$0,13 (treze centavos) para cada
R\$1,00 (um real) recebido/creditado/compensado em favor do órgão
demandante.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:E664888D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 336/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público, o extrato dos atos de Homologação do Processo nº
336/2023 relativo à Adesão a ata de registro de preço nº 006/2023 do
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale
do Aço - CONSAÚDE. **Objeto:** Registro de preços para futura e
eventual aquisição de material lúdico pedagógico, laboratórios
multidisciplinares e educação tecnológica para educação infantil,
fundamental I e II e educação inclusiva, visando o atendimento da
demanda dos municípios consorciados. Partes: O Município de
Ribeirão das Neves e a empresa **ÚNICA COMERCIO,**
PRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, perfazendo o valor
de R\$664.722,25 (Seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte
e dois reais e vinte e cinco centavos). Data: 23 de Abril de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:EB9A91F9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2024**

**ANEXO V
LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna pública a lista de classificação das pessoas habilitadas a receber a doação de bem semoventes incorporados ao patrimônio público municipal, participantes do Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2024.

LOTE SOLICITADO	CANDIDATO HABILITADO À ADOÇÃO (RECEBER DA DOAÇÃO DO SEMOVENTE) NOME e CNPJ ou CPF	CLASSIFICAÇÃO (pontos)
32,34,31	José Eduardo Pereira de Andrade	1º
25,28,19	João Gabriel Martins Soares	2º
01,08	Anselmo Benedito Junior	3º
04,30	Emilene Gomes de Andrade Martins	4º
09,14	Valdene Farnazi	5º
21,20	Edimar Pessoa Fernandes	6º
07	Macieslei Tainan Venâncio Bitarães	7º
02	Camilla Bem de Oliveira	8º
05,27,15	Edson Vieira Lima	9º
16,17	Eni do Socorro Diniz Oliveira	10º
18	Pâmela de Lima Santana	11º
33,06	Márcia Faustino Gomes	12º
29	Isabella Cristina Santana Rodrigues	13º

Ribeirão das Neves, 24 de Abril de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68C0FBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº037/2021 do Processo Administrativo nº 247/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto nº 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto nº 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 19/05/2024 a 18/05/2025 é de **R\$3.390,32**, (tres mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos) a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR**.

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07.001.08.422.0104.2813.339036 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 250 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de Abril de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4801FB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 003/2024**

(Ad Referendum)

**DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação de Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **1685/2024 DELIBERA AD REFERENDUM:**

Fica autorizada a atividade de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, pela empresa FS Aterro e Reciclagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 46.200.711/0001-00, no local definido pelas Coordenadas Planas UTM: Ponto Inicial – Fuso 23, X=591089, Y=7815106; Ponto Final – Fuso 23, X=591092, Y=7815112.

Justificativa: A atividade proposta não está contemplada na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, no entanto, de acordo com o Art 2º da Lei Complementar nº 231/2023 casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

Ribeirão das Neves, em 12 de abril de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do COPLAN/RN

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B32F544D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 507/2024**

Ribeirão das Neves, 22 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA – CPF: 371.XXX.XXX-04**, proprietário(a)

do imóvel correspondente a Quadra 08, Lote 13, à Alameda dos Diamantes, Bairro Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência ou estabelecimento.(...)”

Art. 66º – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”

Fineza providenciar, a Limpeza e pavimentação do passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, POIS O ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA CADASTRADO É O MESMO DO LOTE VAGO.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14D09F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 046/2024

Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.456-87, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0072.090.0010.000 à Rua Antônia Das Dores De Carvalho(Antiga Rua 27) Município de Ribeirão das Neves/MG multado (a) pelo descumprimento da Notificação via AR 265/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/23, Edição 3497, referente a infração aos artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência ou estabelecimento.(...)”(10 UFM)

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município

O infrator deverá providenciar a limpeza de todo local, inclusive dos passeios, além de efetuar o pagamento da importância de 30 (trinta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja impropriedade, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: Rua Antônia das Dores de Carvalho (antiga rua 27), 317, CEP 33820 270, Município de Ribeirão das Neves/MG.

THAYS CRISTINE
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1121B446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 047/2024

Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) WILSON ALVES MENDONCA, CPF: XXX.XXX.806-00, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 0154.030.0019.000, a Rua Vinte e Nove, Bairro San Marino, Município de Ribeirão das Neves/MG multado (a) pelo descumprimento da Notificação via AR 371/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/06/23, Edição 3541, referente a infração aos artigos 6º, 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência ou estabelecimento.(...)” (10 UFM)

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.” (30 UFM)

O infrator deverá providenciar a limpeza do local bem como pavimentar o passeio, além de efetuar o pagamento da importância de 60 (sessenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja impropriedade, **gentileza apresentar defesa junto a Prefeitura.***

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: Endereço do Contribuinte: Rua Paraopeba, 198, Bairro Santa Matilde, Ribeirão das Neves - CEP 33860-610.

THAYS CRISTINE - MATRÍCULA 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDB14EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04 / 2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar nº212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

Mediante aos documentos apresentados pela requerente Nercy Alves Viana, não foi possível a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância analisar a referida situação, sendo necessário diligência ao local, no dia 23/04/2024, no período da manhã, entre 09:00h e 09:30h.

II – DA ANÁLISE

Conforme diligência realizada, a proprietária demonstrou que o esgoto sanitário da referida residência se encontra devidamente ligado à rede pública existente.

Constatou-se que o encaminhamento das águas pluviais provenientes da cobertura do imóvel, por se tratar de lote em declive, está canalizado dentro dos limites do lote e direcionada para o lote inferior, estando em conformidade com o Código de Obras Municipal e com o Código Civil. Entretanto, verificou-se que o esgoto proveniente da pia e do tanque estão sendo descartados junto ao escoamento de água pluvial, o que não é permitido pela legislação.

Deverá ser revisto o direcionamento do esgoto da cozinha e da área de serviço, para que apenas as águas pluviais sejam extravasadas através do lote inferior.

Durante a diligência, a proprietária também foi orientada a embutir no passeio a canalização de água pluvial proveniente do piso do afastamento frontal para o lançamento no sistema de drenagem do logradouro.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 23 de abril de 2024.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:513EEBB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como,

o disposto na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos, para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Rio Espera e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal 48, de 3 de julho de 2012.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE REGIONALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV- o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V- estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Rio Espera e Região.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;

o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA;

o âmbito dos municípios cujo território estejam localizados em um raio de até 140 Km (cento e quarenta quilômetros) do Município de Rio Espera.

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo à Administração, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, sociedades de economia mista, empresas públicas, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração,

quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

V - capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais exclusivos para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

VI - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão ou por meio de dispensa, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização da forma eletrônica.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

SEÇÃO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e

simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Subseção I

Da Preferência À MPE em Caso de Empate

Art. 11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II- na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e I

II- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Subseção II

Da Subcontratação de MPE

Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão eventualmente exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

Lv - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V- que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

- para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

- quando for inviável, sob o aspecto técnico;

- quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

Subseção III

Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

- um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

- outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de

3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Rio Espera.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio Espera, 21 de março de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:460C9585

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual

Processo Licitatório Nº 090/2021

Pregão Presencial Nº 044/2021

Contrato Nº 062/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60

Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 3,22% do contrato original que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para plantões de 12 horas, de segunda à segunda, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor total de R\$ 12.399,99 (doze mil reais trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tendo em vista a necessidade de aumentar o número de plantões por semana de acordo com aumento dos casos de dengue, conforme requerimento do Secretário Municipal de Saúde.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 24/04/2024

Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e José Vitor Vieira Cunha - ONEDOCTOR LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Amanda Costa Cruz

Código Identificador:0C6ECC89

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 114/2023

Pregão Presencial Nº 065/2023

Registro de Preços Nº 060/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
66	CARIMBO AUTOENTITADO PERSONALIZADO	RS 59,80	RS 98,80
67	CARIMBO DATADOR AUTOENTITADO	RS 71,90	RS 81,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Assinatura: 24/04/2024

Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Comercial Santos e Silva de Tocantins Ltda

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Carolina dos Santos Magalhães Silva** - COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA

Publicado por:

Amanda Costa Cruz

Código Identificador:5E4BED1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4908/2024**

PORTARIA N. 4908/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:661C6C80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4909/2024**

PORTARIA N. 4909/2024

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, no período de 17/05/2024 a 15/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:E70D8A15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.118.854/0001-04, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 78, inc. I da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 009/2024, Credenciamento nº 002/2024. **OBJETO:** credenciamento de Pessoa Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida ao esporte, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de contratação de equipe de arbitragem, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte do município de Rosário da Limeira/MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas no Edital.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

VALOR: O valor total é de R\$20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 09 de abril de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –

Prefeito.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:568375EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CRENCIAMENTO Nº 003/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de **MISSIAS FERREIRA DA ROCHA**, portador do CPF Nº 751.141.276-91, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 78, inc. I da Lei Federal

14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 017/2024, Credenciamento nº 003/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de trator agrícola tipo 4x4 com operador, para fins de prestar serviços com e sem implemento, visando a realização de serviços de apoio ao agricultor rural em plantios de grãos, produção de silagem dentre outros serviços correlatosl.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e **MISSIAS FERREIRA DA ROCHA.**

VALOR: O valor total é de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 21 de março de 2024, José Maria Pinto da Silva – Prefeito.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:D9317194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-A/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **DIGITAL ART IMPRESSÕES LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 25.238.921/0001-18. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total da Ata R\$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-B/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 27.740.877/0001-75. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total da Ata R\$ 4.002,50 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-C/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃO ME.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 73.068.702/0001-80. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total da Ata R\$ 13.244,70 (treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-C/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSÃO ME.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 73.068.702/0001-80. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total

da Ata R\$ 13.244,70 (treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-D/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **GRÁFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 51.486.909/0001-32. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total da Ata R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-E/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **GRAFICA PRODUTA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 28.141.384/0001-81. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total da Ata R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 013-F/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **SP BANNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 14.839.403/0001-33. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners dentre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital. Valor total da Ata R\$ 1.767,50 (mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025. Rosário da Limeira/MG, 10/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:E8C84FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA Nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **EVANDO SILVA DE MELO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.840.389/0001-23, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc.II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 043/2024, Dispensa nº 013/2024.**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos, incluindo: cadeiras odontológicas, refletores, cuspidadeiras, mesa coplada ou kartcompressores, fotopolemizadores, turbinas de alta e baixa rotação, autoclaves, contra ângulomicro motor e afins, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **EVANDO SILVA DE MELO & CIA LTDA.**

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 16 de Abril de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:3EBF8A7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESSAO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 034/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024 ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 49.331.983/0001-38. Objeto: Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇO, visando contratação de empresa especializada em SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR para a realização de eventos do Município de Rosário da Limeira/MG. Valor total do Contrato: R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais). 22 de Abril de 2024 a 12 de Janeiro de 2025. Rosário da Limeira/MG, 22/04/2024 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:679B4C8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO**

AVISO DE CREDENCIADO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 13/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte Empresa Jurídica:

FABÍOLA SANTOS ANDRADE FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS-
ME
CNPJ Nº 24.569.623/0001-48

Cujo objeto: Credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde; como exames cardiológicos, imagens e laboratoriais; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e outros.

Rubelita/MG, 24/04/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:669EE8AF

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
ADESÃO Nº: 002/2024**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão a Atas de Registro de Preços nº I – II - IV -VIII- X- XVIII -XX- XXII-XXIV- XXV – XXVI-XXVIII-XXIX resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº198/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão/Centro de Serviços compartilhados – SEPLAG/CSC/SIGAF para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DA FARMACIA DE TODOS.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, referente à ADESÃO Nº 002/2024 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº I – II - IV - VIII- X- XVIII -XX- XXII-XXIV- XXV – XXVI-XXVIII-XXIX resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº198/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços compartilhados – SEPLAG/CSC/SIGAF, com base na Ata do Agente de Contratação com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 (Já revogada, mas com previsão legal na nova legislação) e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:
*Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ 67.729.178/0002-20 – Valor total de R\$5.501,47.

*Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 12.927.876/0001-67 – Valor total de R\$8.471,9148.

*Multifarma Comercio e Representações Ltda – CNPJ 21.681.325/0001-57 – Valor total de R\$4.296,08.

*Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda – CNPJ 26.401.571/0001-21 – Valor total de R\$2.527,20.

*União Química Farmacêutica Nacional S.A – CNPJ 60.665.981/0009-75 – Valor total de R\$2.188,00.

*Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ 03.945.035/0001-91 – Valor total de R\$8.536,915.

*Alfalagos Ltda – CNPJ 05.194.502/0001-14 – Valor total de R\$1.111,17.

*Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – CNPJ 73.856.593/0010-57 – Valor total de R\$ 11.438,92.

*Med Center Comercial Ltda – CNPJ 00.874.929/0001-40 – Valor total de R\$4.510,60.

*Sirio Pharma Ltda – CNPJ 31.495.759/0001-16 – Valor total de R\$1.485,00.

*Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ 44.734.671/0022-86 – Valor total de R\$2.515,00.

*BH Farma Comércio Ltda – CNPJ 42.799.163/0001-26 – Valor total de R\$2.062,105.

*Sameh Soluções Hospitalares Ltda – CNPJ 25.031.668/0001-27 – Valor total de R\$2.451,00.

Valor total da adesão para aquisição de medicamentos através do SIGAF: R\$57.095,37. Rubelita/MG, 24 de abril de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:31D388CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2021**

**Processo nº 154/2021
Pregão Eletrônico nº 052/2021
Contrato nº 117/2021**

Aditivo ao Contrato nº 117/2021

Contratada: HIDROAMBIENAL EIRELI, CNPJ nº 07.125.188/0001-43.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação da vigência do Contrato no 117/2021.
Santa Bárbara, 24 de abril de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:3004BFF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2024, Processo n.º 031/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/03/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 46º TORNEIO LEITEIRO E 30ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 11 a 14 de julho de 2024 no Parque de Exposições “Adilson Melo”, situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologa a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Epico Eventos Eireli ME - 14.505.252/0001-87				
Lote 1- Torneio Leiteiro 2024				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
29519 - Serviços especializados em organização, produção e realização de eventos para realização do Torneio Leiteiro e Cavalgada de Santa Bárbara, conforme descrições, características, locais e datas, estipuladas no Termo de Referência e demais anexos do edital.	1	SV	R\$ 1.616.000,00	R\$ 1.616.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.616.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.616.000,00 (um milhão seicentos e dezesseis mil reais).

Santa Bárbara, 23 de abril de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:454060BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA
UNIVERSIDADE" – 2024/1**

De acordo com a Lei Municipal N.º 1775/2015, regulamentada pela **Portaria SME N.º 002/2024**, Art. 8º, Inciso III, ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **PRÉ-CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

De acordo com o Art. 8º, inciso IV, da mesma Portaria: o interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, por escrito, apresentando os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

Atenção ao Art. 4º: É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

DEFERIDOS:

AMANDA KATHELYN DUARTE FERNANDES
DAVI ROBERTO LEAL DE PÁDUA
DÉBORA STHEFANE SOARES DUARTE
ISABELLA CAROLINA FERNANDES PINTO
KALEB MACHADO COSTA
LUIZ HENRIQUE FERNANDES VIEIRA GONÇALVES
MAURÍCIO LUIZ BRAGA DE FRANÇA
NOEL FRANCISCO HIPÓLITO JÚNIOR
TAYLOR JUNIO FERREIRA ALMEIDA
VALDIR LINCOLN JUNIO SILVA CIRILO

INDEFERIDOS:

GIULIA VIEIRA AYRES SILVA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

CALEBE GUIMARÃES DOS SANTOS

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

II – Curso superior com duração mínima de 08 (oito) semestres;

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

LAURA FAUSTINO FELLBERG

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

SINTIA APARECIDA BRAGA FONSECA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

VITÓRIA LUÍSA RAMOS DOS SANTOS

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta Portaria;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

ISAQUE LADISLAN ALVES

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

YANDRA KELLY MESSIAS DA CONCEIÇÃO

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

II – Curso superior com duração mínima de 08 (oito) semestres;

IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

EMILLY SILVANELY OLIEVIRA SILVA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

ISABELA MARIA PEREIRA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

ROBERTA CRISTINA DA SILVA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

IV – Tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;

VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta Portaria;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

PATRICK IAN NONATO PESSOA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2024:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta Portaria;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

Santa Bárbara/MG, 24 de abril de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Marqueane Carvalho Souza

Código Identificador:4BC8F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 006/2024 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SMMAA

PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculado ao Contrato nº16/2024 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda - GSI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora Rosângela Eunice Santiago, matrícula 2150, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 16/2024, Processo nº 240/2023, Pregão nº 90/2023 com a empresa GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - GSI para prestação de serviços de vigilância humana armada motorizada nas dependências do Parque Recanto Verde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:74DF7986

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
125/2022**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução das obras de reforma e adequação do Estádio Municipal na sede do Município de Santa Maria do Salto mediante o regime de empreitada por peça global através do **Convênio nº 1481002296/2022 SEDESE** e o Município de Santa Maria do Salto.

MOTIVO: Aditivo de quantitativos de itens na proporção de até 25% (vinte e cinco) por cento dos Itens 1.2, 1.3, 1.4 e 2.1 e 3.1 do contrato 125/2022 firmado entre as partes em 14 de dezembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª (Quinta). Em R\$ 70.367,09 (Setenta mil, trezentos sessenta e sete reais e nove centavos), acrescendo o valor do contrato Inicial para R\$ 389.410,35 (Trezentos oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATADA: HELP ORGANIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 31.007.822/0001-28 com sede na Rua Idelvanio Ferreira dos Santos nº 47 Bairro Ipê na cidade de Joaíma – MG, neste ato representada pelo senhor GILENO DE OLIVEIRA brasileiro, portador do documento de CPF 997.095.896-87, residente e domiciliado na Rua Idelvanio Ferreira dos Santos nº 47 Bairro Ipê na cidade de Joaíma – MG.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2024

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO –
Prefeito Municipal

Santa Maria do Salto-MG 29 de Fevereiro de 2024

Publicado por:

Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:4E50C4C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024**

Pregão Eletrônico nº: 14/2024
Processo Licitatório nº: 44/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de

tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.906.450/0001-00, localizada no ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, telefone: (77) 99928-9839.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 03/05/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1187 de 16/04/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3748 do dia 14/07/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 22/04/2024 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021

1.3 Forma

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, em forma de arazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

“... Não identificamos no edital em regência a exigência formal e obrigatória dos requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** inerentes ao Art. 67º da Lei 14.133/2021...

Segue abaixo o que identificamos de ausência no Instrumento Convocatório em estudo:

1º) Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO comprovando possuir em quadro Técnico Engenheiro Eletricista e/ou Equivalente conforme Artigo 8º - “Engenheiro Eletricista” da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Equivalente, conforme normatizado no Inc. V, Art. 67º da Lei 14.133/2021, exigência essa obrigatória na FASE de HABILITAÇÃO ”

“... Por fim, também não identificamos no edital em regência a exigência adequada da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93...”

3. Da análise do pedido

3.1 – É exigência do edital através dos itens 8.8.2 e 8.10.3:

8.8.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado, contratado ou como sócioadministrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.

8.10.3. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, para arrematantes dos itens de ampla concorrência;

3.2 -Em análise a situação julgada pelo Tribunal de Conta da União: DENÚNCIA. CONSÓRCIO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO REGISTRADO NO CREA, ACOMPANHADO DE CAT, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DE UM ENGENHEIRO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A LICITANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDO DA DEMANDA APTO A DEMONSTRAR OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO. ADOÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TABELA NÃO FORNECIDA NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS. EDITAL INSUFICIENTE À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS. SITUAÇÃO PREJUDICIAL À COMPETIÇÃO NO CERTAME. PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO LIMINAR DO PREGÃO PRESENCIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.1.Submete-se a referendo desta Câmara, em cumprimento ao art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 197, § 2º, do RITCMG, a decisão monocrática por meio da qual se defere a medida cautelar pleiteada pela denunciante a fim de determinar a suspensão liminar do Pregão Presencial em comento, na fase em que se encontra.2.O atestado de capacidade técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA somente é possível a fim de comprovar a capacidade técnico profissional, e desde que necessário para o cumprimento do objeto licitado.3.A exigência de comprovação do vínculo com os responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, deveria se dar no momento de celebração do contrato, e não na fase de habilitação, acorde com a jurisprudência do TCU e com os recentes julgados desta Corte. [DENÚNCIA n. 1144675. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 23/05/2023. Disponibilizada no DOC do dia 30/05/2023. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

3.3 – Desse modo, verifica-se que NÃO merecem prosperar as alegações da impugnante, visto que comprovação do vínculo com os responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, deve se dar no momento da assinatura da ata de registro de preços, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de

Contas da União acima colacionado. A solicitação da comprovação da habilitação econômica financeira nos termos do item 69 da Lei 14.133 encontra-se descrita no item 8.10.3. do edital.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, e decido pela improcedência dos pedidos formulados, desta forma mantêm-se a data inicial prevista para realização do referido certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE DE JESUS SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:2C877C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

CONTRATADO: BITTNER MILANI & CIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 54/2024

DISPENSA: 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, BALAUÍSTRES E LADRILHOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO MENOR VALOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 069/2024

VALOR TOTAL: R\$ 13.341,00 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais)

RATIFICAÇÃO: 22/04/2024 a 22/04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

CONTRATADO: FABRICA DE LADRILHOS MENEZES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 54/2024

DISPENSA: 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, BALAUÍSTRES E LADRILHOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO MENOR VALOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 070/2024

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

RATIFICAÇÃO: 22/04/2024 a 22/04/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:59AC088D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio

Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.366.888/0001-10, localizada na Rua Luiz Barbato, 80/A, Bairro Aristeu Costa Rios, Pouso Alegre- MG, representada pela senhora Maria Luiza Baret Daniel, CPF: 121.464.036-24, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 162/2023 Processo: 128/2023, Pregão Eletrônico: 04/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, estabelecido em conformidade com o Art. 136 daLeinº 14.133/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fita adesiva para autoclave, fita teste para controle de temperatura em autoclave, medindo 19 mm largura x 30m de comprimento, boa aderência e coloração após exposição a temperaturas elevadas. Forma de apresentação: embalada individualmente	UNID	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 162/2023 será de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CNPJ: 17.702.515/0001-36

DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 16.366.888/0001-10

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B3153EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **SEGMEC CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.701.223/0001-47, localizada na Avenida Melo Viana, 75, Centro, Cataguases- MG, representada pelo Senhor Leonardo Henriques de Mendonça, CPF: 795.774.586-53, celebram o Aditivo segundo ao Contrato 41/2023, Processo: 27/2023, Pregão Presencial: 10/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo dos serviços, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Avaliação de Calor	Por ponto	01	R\$ 107,00	R\$ 107,00
02	Exame de Audiometria	Por exame	17	R\$ 38,52	R\$ 654,84
03	Exame de Acuidade Visual	Por exame	02	R\$ 42,80	R\$ 85,60
04	Exame de ECG -valor unitário	Por exame	12	R\$ 53,50	R\$ 642,00
05	Exame de EEG -valor unitário	Por exame	12	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
06	Exame de Avaliação Psicológica	Por exame	3	R\$ 128,40	R\$ 385,20

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 41/2023 será de R\$ 3.158,64 (três mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUDULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

SEGMEC CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 30.701.223/0001-47

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3578AE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
 AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 033/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 033/2024 - Dispensa nº 020/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Clínica Especializada em Dependência Química e Psíquica, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de início da proposta: 25.04.2024, às 10:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 02.05.2024, respectivamente, às 10:00 e 11:00 horas. Abertura da Dispensa: Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal da BLL. Data: 24.04.2024.

ANDREIA TRINDADE-

Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:541B7D42

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
 AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 034/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 034/2024 - Edital nº 015/2024 - Pregão

Eletrônico nº 012/2024 – Registro de Preços nº 009/2024. Objeto: constitui objeto o registro de preços para a possível aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 09.05.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 24.04.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2B492331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA –
MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE
SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Auxílio financeiro para custear as atividades desenvolvidas pela APA, no ano de 2024.

Instituição Parceira Proponente: APA - Associação de Proteção Animal de Santa Vitória.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG, com a finalidade de custear as atividades desenvolvidas, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: 02.09.10.304.0062.2361.3.3.50.41.

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de maio de 2024.

Santa Vitória, 25 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:31D94FEA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024

Extrato Contrato nº 090/2024, Processo nº 064/2024, Dispensa Presencial nº 013/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software online denominado Banco de Preços destinado a pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, com inúmeras funcionalidades para atender as necessidades do Setor de Compras e Contratos do município de Santa Vitória/MG. Valor:

R\$11.960,00. Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025. **Dotação Orçamentária:** Ficha 142, FR 1.500. **Publicação em acatamento à lei.**

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D57F98C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0014/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2024, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E TUBOS COLETORES, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA CNPJ: 21.056.989/0001-25 PRAÇA TIRADENTES, Nº 75 BAIRRO: CENTRO CONTAGEM/ MG CEP: 32.041-770	01	R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51024A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0003/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 0014/2024, Pregão Eletrônico nº 0003/2024, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E TUBOS COLETORES, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA CNPJ: 21.056.989/0001-25 PRAÇA TIRADENTES, Nº 75 BAIRRO: CENTRO CONTAGEM/ MG CEP: 32.041-770	01	R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F36667B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0006/2024**

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0022/2024, Pregão Eletrônico n.º 0006/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MANILHAS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 09 de Maio de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 09 de Maio de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0006/2024> esclarecimentos. ID da contratação no PNCP:1830322000149-1-000023/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 24 de Abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:127222C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 0020/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0004/2024, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	Razão Social: JVX Comercial Ltda CNPJ: 33.524.142/0001-07 Endereço: Avenida Orestes Duarte, 145 Bairro: Centro Cidade / UF: Santo Antônio do Itambé / MG CEP: 39160-000	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010	R\$ 19.430,80 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
02	Razão Social: Mercearia Madecape Ltda. CNPJ: 66.342.197/0001-55 Endereço: Rua São José, 326 Bairro: Centro Cidade / UF: Serro / MG CEP: 39150-000	011, 012	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8F16EEC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0004/2024**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 0020/2024, Pregão Eletrônico n.º 0004/2024, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	Razão Social: JVX Comercial Ltda CNPJ: 33.524.142/0001-07 Endereço: Avenida Orestes Duarte, 145 Bairro: Centro Cidade / UF: Santo Antônio do Itambé / MG CEP: 39160-000	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010	R\$ 19.430,80 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
02	Razão Social: Mercearia Madecape Ltda. CNPJ: 66.342.197/0001-55 Endereço: Rua São José, 326 Bairro: Centro Cidade / UF: Serro / MG CEP: 39150-000	011, 012	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B519D790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
0017/2024**

No extrato de Despacho de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório 0011/2024 – Pregão Eletrônico n.º 0001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com circulação no dia 16 de abril de 2024, página 202, ano XVI, edição n.º 3747.

Onde se lia: “Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002”.
Leia-se: “art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021”.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de abril de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6A090941

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

PROCESSO: N.º 26/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:55D47FA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

PROCESSO: Nº 26/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R\$ 15.875,00 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4B6F4E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 274.950,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8A5B6BFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PREFACIL-PREFABRICADOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 369.150,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2451662B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: G.L.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 879.460,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D7299F17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 67.500,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F1FE9D4B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MACOVAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 331.200,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4BDD8401

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2024**

PROCESSO 45/2024

DISPENSA Nº. 07/2024

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação das empresas Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0005-17 e Vale Comercial Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, para aquisição de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$30.555,50 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), cuja despesa será lançada à seguinte dotação orçamentária: 02.12.10.302.0145.2314.33.90.30 Ficha 1433 Fonte 16210000000.

Santo Antônio do Monte MG, 24 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C3FA26D5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: BRAINCO (MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA)

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R\$ 3.872,50

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A33B074E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: D. S. A. CHAVES LTDA (CARIMBOS MANANCIAL)

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R\$ 5.184,56

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F490250E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 237.512,11

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:78F6C2CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 187,00

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:319C4A24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e

serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 55.801,60

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6AAC8FE5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PROCESSO 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 08/05/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 08/05/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328
 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de Abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:40CDB703

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R\$ 23.378,00

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:90ECD58F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: RMR GRAFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 77.597,42

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A2037C06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: RB FLEXO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 39.420,00

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9D59E4D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 20.975,00

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B247ED1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

PROCESSO: Nº 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 217,00

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1799B631

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: LOJA DA ESCOLA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 15.480,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:801AB7B2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: BRUNO DO CARMO FERREIRA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 7.991,86

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C49810DE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.089,40

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FFD9020B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.990,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9E22D60E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ZIRICO MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 300,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9DA3115B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ESPAÇO A MÓVEIS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 4.167,84

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:61079058

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 484,24

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:36FFE032

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 77.082,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:D97AA163

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 30.886,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:5A36EAD9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 11.830,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:87286A6A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 3.478,96

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0E40AED5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

PROCESSO: Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7AB5CE8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 012/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais de Construção**, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. LICITANTES ARREMATANTES: **AMAURI CONCEICAO DA SILVA**, pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 076, 078, 079, 080, 083, 084, 085, 086, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 097, 098, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283 e 284; **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pelos itens: 271, 272 e 273; **NORTEFERRO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**, pelos itens: 082, 153 e 280; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS**, pelos itens: 074, 087, 166 e 261; **SECCO, VIEIRA & CIA LTDA**, pelo item: 265; **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pelo item: 099; **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelos itens: 025, 028, 039, 046, 052, 053, 075, 077, 081, 096, 100 e 107. São Francisco/MG, 24 de Abril de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:3956DE12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 026/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) com Recargas e Botijão de Gás Vazio P13 e P45**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:00 horas do dia 13/05/2024**. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail*: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1E9F7556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO n.º: **08-2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º **05/2024** Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 05-2024**, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de Show Artístico com “**GIAN & GIOVANI**” dia 30 de dezembro de 2024 para a realização do Aniversário da Cidade de São Francisco de Sales, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Moraes (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência. Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **35.685.096/0001-53**, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 23 de abril 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO,
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 16-2024, **Inexigibilidade n.º 05/2024. Processo n.º 08/2024**. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Contratado: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Show Artístico com "GIAN & GIOVANI" dia 30 de dezembro de 2024 para a realização do Aniversário da Cidade de São Francisco de Sales, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Moraes (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: a partir de 23 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Dotação: Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00, ficha 330. Fundamento Legal: Lei 14.133-21 e alterações. Data de assinatura: 23-04-2024. São Francisco de Sales-MG, 24 de Abril de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ,
Diretora do Departamento de Compras e Material

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:45A5EB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 036/2024 “EXONERA RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 036/2024

“Exonera **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo de Diretor do Departamento de Transportes e Nomeia para o Cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Outras Providências**”

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr.**RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, RG MG 16467992, CPF 108.054.996-01, do cargo de Diretor do Departamento de Transportes, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, RG MG 16467992, CPF 108.054.996-01, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 24 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:7B484D1D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 042/2024 “EXONERA NARA VAZ DE SOUZA PIRES, DO CARGO DE DIRETOR DO DIRETOR DE CONTABILIDADE E NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 042/2024

“Exonera **Nara Vaz de Souza Pires**, do Cargo de Diretor do Diretor de Contabilidade e Nomeia para o Cargo de **Secretária Municipal Adjunta e Outras Providências**”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **NARA VAZ DE SOUZA PIRES**, inscrita sob o CPF de nº 115.002.816-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, vinculado à Secretaria de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de abril de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º Fica **NOMEADA** o Sra. **NARA VAZ DE SOUZA PIRES**, inscrita sob o CPF de nº 115.002.816-54, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta, vinculada a Secretaria de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:A6500E09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 043/2024 “NOMEIA RENALDO DE ANDRADE DA SILVA, PARA O CARGO DE COORDENADOR I E DÁ OUTROS PROVIMENTOS”.

PORTARIA Nº 043/2024

“Nomeia Renaldo de Andrade da Silva, para o Cargo de Coordenador I e dá outros provimentos”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Sr. **RENALDO DE ANDRADE DA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 862.456.946-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, vinculado a **Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do Município de São Francisco do Glória /MG, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Felizardo Soares

Código Identificador:0B841F7A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 044/2024 “NOMEIA PEDRO RICARDO SOARES DE PAULA, PARA O CARGO DE COORDENADOR II E DÁ OUTROS PROVIMENTOS”.

PORTARIA Nº 044/2024

“Nomeia Pedro Ricardo Soares de Paula, para o Cargo de Coordenador II e dá outros provimentos”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Sr. **PEDRO RICARDO SOARES DE PAULA**, inscrito sob o CPF de nº 110.532.436-26, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, vinculado a **Secretaria de Educação do Município de São Francisco do Glória /MG**, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Felizardo Soares

Código Identificador:26052B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA DE PRAZO INICIAL)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA DE PRAZO INICIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam a todos os interessados a reabertura do prazo para realização da sessão pública do certame referenciado, em razão de alteração dos termos do instrumento convocatório, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica de alimentos destinada aos servidores municipais, objeto da Lei Municipal nº 645, de 06 de abril de 2022, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:DD538018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 86 DE 11 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **DANIELA OLIVEIRA MESQUITA RIBEIRO**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 11 (onze) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

Código Identificador:5CE8774A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 87 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente

as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de

São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora RAFAELA PEREIRA DA SILVA, do cargo, em comissão,

de COORDENADOR I, a partir de 15 (quinze) de abril de 2024, de acordo com as

disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal

nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

Código Identificador:2AD2F5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 88 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente

as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de

São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor GABRIEL BELIZÁRIO SILVA, brasileiro, portador do RG-

MG-19.379.247, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 121.224.026-01, para ocupar o

cargo, em comissão, de GERENTE DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS,

a partir de 17 (dezessete) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na

Lei Complementar 99/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

Código Identificador:7E6C3A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 28 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente

as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São

Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº

01/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de

São Gotardo, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais para os

cargos de Auxiliar Administrativo, Entrevistador do Cadastro Único, Motorista, Orientador

Social e para cadastro reserva dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador

Social, Cuidador Social, Motorista, Orientador Social, Entrevistador do Cadastro Único e

Psicólogo.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no

art. 1º, as seguintes servidoras municipais: Maria Augusta Pimenta Xavier, Natalia

Siqueira Caixeta e Shaieny Fabiane da Silva, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do

Processo Seletivo, cabendo ainda:

I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;

II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;

III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;

IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do

exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipa

Publicado por:

Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

Código Identificador:9DD4775D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº

031/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº 33.563.687/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão

do objeto: **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município** de São João da Ponte - MG, através de recursos oriundos

do Convênio 931040/2022 celebrado entre o Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA,

conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico,

em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica

prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17/04/2025, com fulcro no art 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
 Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4EB02B43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PLAY DOS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 25 DE ABRIL DE 2024.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **PLAY DOS TECLADOS**, para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **25 DE ABRIL DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.

Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 23 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3036C7E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2022, Processo Licitatório nº 018/2022, Concorrência pública nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.496.478/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Execução de Capa Asfáltica sobre Bloquetes, Paralelepípedos e/ou Pavimentos Asfálticos deteriorados na Sede do Município de São Joao da Ponte, Distrito de Boa Vista, Distrito de Olímpio campos, Distrito de Simão Campos, Distrito de Condado do Norte e demais localidades Rurais, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18/04/2025, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:01F709C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2022, Processo Licitatório Nº 023/2022, Pregão Presencial Nº 003/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA CNPJ: 10.481.030/0001-10. OBJETO: Contratação de empresas para serviços especializados em suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de performance relativos à versão customizada do **software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença GLP), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual até **18 de Abril 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:06FE36B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA
 003/2024**

EDITAL Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, através da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para equipar sala de atendimento veterinário e desenvolver projeto de encoleiramento canino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Integra do edital disponível em: < <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoes> e no www.portaldecompraspublicas.com.br >. Data de abertura da sessão: 30/04/2024 às 08h10. Envio de propostas: Das 08h00min do dia 25/04/2024 até as 08h00 do dia 30/04/2024. Data e Horário da abertura da Fase de Lances: 30/04/2024 - Das 08h10 às 14h10min. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail: licitaponte10@gmail.com, 24 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:87E52542

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO
LICITATORIO Nº 008/2024

A prefeitura municipal de São João do Pacuí - MG torna público o Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Processo licitatório nº. 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Menor preço por item. Recebimento das propostas de preços a partir do dia 25/04/2024, às 09:00 horas na plataforma www.licitardigital.com.br. Abertura 09/05/2024, às 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.saojoaodopacui.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Julio Fagner Costa Guimarães. Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:28EB6804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022.

O Município de São João do Pacuí - MG torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO SONHO/S MINAS ESPORTIVA, CONVÊNIO Nº 1671000947/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI. Contratado: IGOR OLIVEIRA DE JESUS. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7348D9CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2023.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2023. Objeto: Prorrogação do prazo da locação do imóvel localizado na Rua Floresta, 570, Cidade Nova, Município de São João do Pacuí, CEP: 39.365-000, para servirem de moradia para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em atendimento ao programa aluguel social no Município de São João do Pacuí/MG. Locadora: Maria da Conceição Barbosa Nunes. Vigência: 20/03/2024 a 20/09/2024.

FRANCILENE CARDOSO BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FA129BFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2024

O Município de São João do Pacuí, torna publico o Contrato nº 022/2024. Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.298.082/0001-11. Valor: R\$ 159.526,76 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). Vigência: 14/04/2024 a 31/12/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E6BF547C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2024.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o Contrato nº 021/2024. Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: COMERCIAL JBC LTDA, CNPJ: 30.157.786/0001-16. Valor: R\$ 605.485,18 (Seiscentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos). Vigência: 14/04/2024 a 31/12/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:64B262DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2024.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o Contrato nº 020/2024. Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, CNPJ: 71.315.964/0001-77. Valor: R\$ 267.160,31 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos). Vigência: 14/04/2024 a 31/12/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E8A13B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO

Termo de Adesão a Atas de Registro de Preços nº 01/2024
Processo Administrativo nº 030/2024
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 DO CODANORTE
Órgão Adeso: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG.
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE
Contratada: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.330.883/0001-69.
Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 029/2023 pregão eletrônico nº 13/2023, do consórcio intermunicipal multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – codanorte, no qual a empresa cks comércio de veiculos ltda, inscrita no cnpj sob o nº 30.330.883/0001-69, foi vencedora do item – 09, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde do município e resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, numeros 9.271/2023 e 9.332/2024.
Valor total: R\$673.333,32 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

São José do Goiabal, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:8E167B9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Adesão a Ata de Registro de Preços Externo nº **01/2024**, vinculada ao Processo Administrativo nº **030/2024**, no qual tem por objeto A desão a ata de registro de preços nº 029/2023 pregão eletrônico nº 13/2023, do consórcio intermunicipal multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – codanorte, no qual a empresa cks comércio de veiculos ltda, inscrita no cnpj sob o nº 30.330.883/0001-69, foi vencedora do item – 09, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde do município e resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, numeros 9.271/2023 e 9.332/2024, no valor total de R\$673.333,32 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Goiabal, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Contrato nº 055/2024, processo licitatório nº 020/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 001/2024, conforme objeto: Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra reforma do Complexo da Capela Velório, conforme especificações constantes no projeto básico. **Contratado:** EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTADA, CNPJ: 28.591.841/0001-30. Valor Total R\$ 629.042,19 (seiscentos e vinte e nove mil quarenta e dois reais e dezenove centavos). Vigência: 24/04/2024 a 31/12/2024. José Roberto Gariff Guimarães, Prefeito Municipal. São José do Goiabal, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:859DF013

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Contrato nº 056/2024, processo licitatório nº 023/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 003/2024, conforme objeto: Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra de revitalização da Ilha do Estádio Municipal, das pontes da região Central, rua Cristiano Moraes e rua Manoel Lúcio de Moraes, e da ponte no bairro Padre Ermelindo rua Dr Mateus e construção da faixa elevada na rua Ismar de Oliveira Barros, conforme especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. **Contratado:** EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTADA, CNPJ: 28.591.841/0001-30. Valor Total R\$ 139.488,48 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 24/04/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
 Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:01E5B3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 014/2024

Contrato SAAE/SLO.º 014/2024

Contratante:SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada:Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04

Modalidade: Dispensa n.º 040/2024

Objeto:prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAAE.

Valores das tarifas:

Canais/meios de pagamento	Tarifas
Rede lotérica	R\$ 2,28
Internet banking/Caixa Mobile	R\$ 1,49
Terminais de autoatendimento/arquivo eletrônico (débito automático)	R\$ 1,49
Correspondente Caixa Aqui	R\$ 2,28

Forma de pagamento:contraprestação do serviço

Vigência: até 21/04/2025.

Data da assinatura: 22/04/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7A9477E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
N.º 013/2023

1.º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO n.º 013/2023.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: **Céltica Consultoria e Serviços Ltda.**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2023

Objeto: reajuste e prorrogação da vigência do contrato.

Valor: de R\$ 9.715,00 (nove mil, setecentos e quinze Reais) para R\$ 10.096,80 (dez mil, noventa e seis Reais e oitenta centavos) o valor mensal do contrato, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 3,93%, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato

Nova vigência: 01/05/2025

Data da assinatura: 23/04/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

Diretor Presidente.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E08660F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 02/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Associação do Centro de Reabilitação Neurológica e Equoterapia - AMOREQUO**, inscrito no CNPJ: 10.547.080/0001-53, com sede na Avenida Dárcio Cantieri, 1950, sala 01, Bairro Parque Industrial I. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 02/2021, firmado em 06 de dezembro de 2021. **Vigência:** até 05/12/2024. **Assinatura:** **06/12/2023.**

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:E583452C

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 24/2022**

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**, inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria. **Objeto:** Prorroga a vigência do Termo de Convênio nº 24/2022 por um período de mais 06 (seis) meses, ou seja, de 23 de setembro de 2023 a 22 de março de 2024. **Assinatura:** 21/09/2023.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:30E773E9

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 24/2022**

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**, inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria. **Objeto:** Prorroga a vigência do Termo de Convênio nº 24/2022 por um período de mais 06 (seis) meses, ou seja, de 23 de março de 2023 à 22 de setembro de 2024. **Assinatura:** 18/03/2024.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:E8C4313A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO CONTRATUAL. Processo de licitação nº 006/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão Público, respeitando o Decreto 11.461/2023 e art. 31 Lei 14.133/21, em alienações de diversos bens móveis inservíveis que foram considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção pertencentes à Administração Pública deste município. Contratado: Fernando Caetano Moreira Filho – valor do percentual de repasse à Administração Pública será de 2,10% sobre o valor que o leiloeiro recebe dos arrematantes (5%). Vigência 24/04/2024 à 24/04/2025. Contratante: Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FB1F8DB6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA
004/19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2019, – OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ OSIAS DE SILOS, 889- JD. MORADA DO SOL . VIGÊNCIA: 14 DE

ABRIL DE 2024 a 13 DE ABRIL DE 2025, O VALOR DO ALUGUEL MANTÉM-SE INALTERADO.. LOCADOR: TONIN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO – MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:977C1DA4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA
002/23**

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Prorrogação Contratual de Locação nº 022/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/23, Prc 012/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TIRADENTES Nº 941, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO GLAUCO JOAQUIM ROSA DE FIGUEIREDO E AGROPECUÁRIA SÃO JOAQUIM & SANTANA EIRELI-ME, DESTINADO AS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS DE UMA ESCOLA DE MÚSICA DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INTEGRANDO ASSIM A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Prorroga-se pelo período de 12 meses, iniciando 03/04/2024 e findando-se em 02/04/2025. O Valor do aluguel mensal fica inalterado, sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais. Locador: ESPÓLIO DE GLAUCO JOAQUIM ROSA DE FIGUEIREDO E AGROPECUÁRIA SÃO JOAQUIM & SANTANA EIRELLI - ME. Locatário: Prefeito – representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. Lucas Cândido de Oliveira. São Sebastião do Paraíso, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:91DD58BF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
0005/2024 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico N.º 005/2024, Processo: 009/2024, Registro de Preços - Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DOS CAPS”S E FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.” Vigência: 24 de abril de 2024 à 23 de abril de 2025. Contratado: **Lazaro Benedito Lourenço e Cia Ltda e Diego Gracia Da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal – Marcelo de Moraes.

Publicado por:
Rosiely Mercedes de Souza
Código Identificador:47F693F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº
24/2022**

Partícipes: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG*, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso-MG, representada neste ato pelo *Fundo Municipal de Saúde do Município*, CNPJ nº 15.595.397/0001-89; e a *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE*, inscrita no CNPJ nº 19.098.326/0001-21, com sede na Rua Glete, nº. 135, Bairro Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso-MG. **Objeto:** Prorrogar/renovar por mais 06 (seis) meses o prazo para execução dos recursos. **Vigência:** 22/09/2024. **Assinatura:** 18/03/2024.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:4DD2BCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet via rede wireless, de acordo com a especificação do local, com locação de equipamentos em regime de comodato. Todos os pontos serão contratados mensalmente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. CONTRATO Nº 023/2024 – Datanet Provedor de Internet LTDA -, CNPJ Nº: 10.563.059/0001-41, valor: R\$ 26.069,76 (vinte e seis mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). CONTRATO Nº 024/2024 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A - CNPJ Nº: 63.356.042/0014-02, valor: R\$ 6.779,40 (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:EDFD8F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO 027/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 027/2023. Objeto: Prestação de serviço de produção de fotografias e criação de postes para mídias sociais conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. O valor mensal atualizado passa de R\$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), para R\$ 2.331,20 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) e o valor total do contrato passa a ser de R\$ 24.710,80 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e oitenta centavos).
Sem Peixe, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4D4DAE00

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA 028/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 028/2024. Objeto: Contratação de serviço de assessoria e consultoria ambiental conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **41.661.206 RAQUEL MARQUES CASTANON**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40, com sede na Rua Joaquim Barreto, nº 70, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 24 de abril de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da

Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 051/2024, Dispensa 028/2024. Contratação de serviço de assessoria e consultoria ambiental conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **41.661.206 RAQUEL MARQUES CASTANON**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40, com sede na Rua Joaquim Barreto, nº 70, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5C73EF74

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 051/2024, Dispensa Nº 028/2024, Contrato: 077/2024. Objeto: Contratação de serviço de assessoria e consultoria ambiental conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **41.661.206 RAQUEL MARQUES CASTANON**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40, com sede na Rua Joaquim Barreto, nº 70, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:8D0A13D5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo Van Passageiro e Ambulância. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: FOCO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 10.376.703/0002-53, lote 01 pelo valor total de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), lote 02 pelo valor total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) e TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 02.058.744/0001-92, lote 03 pelo valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Sem Peixe, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Faz tornar público que o Chefe de Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: FOCO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 10.376.703/0002-53, com sede na AV MINAS GERAIS, nº 4059, Bairro GRA-DUQUESA, Governador Valadares, CEP: 35.057-760, lote 01 pelo valor total de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), lote 02 pelo valor total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) e TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 02.058.744/0001-92, com sede na ROD BR-153, s/nº, complemento QUADRAAREA LOTE 00B1, Bairro EXPANSUL - CONTINUACAO I, APARECIDA DE GOIANIA, CEP: 74.985-260. lote 03 pelo valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Sem Peixe, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:856E38E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE
CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
 - OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**
 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
 - CONTRATADA: **LBM MED SERVICOS MEDICOS EIRELI.**
 - OBJETO: Rescisão amigável do Termo firmado entre as partes em 07/02/2024.
 - DA RESCISÃO: Fica o citado Termo de Credenciamento rescindido, de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 19/04/2024.
 - DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024
- Maiores informações poderão ser solicitadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:14587DED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 016/2024 PE 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 08/05/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº012/2024, Processo 016/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS COM PREPARO SIMPLES DO CORPO, ORNAMENTAÇÕES, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE.** Entrega das propostas: até dia 08/05/2024 às 09:00. Abertura dia: 08/05/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:71F5E88B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 017/2024 PE 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 08/05/2024, às 14:00 horas, Pregão Eletrônico Nº013/2024, Processo 017/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE-**

MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS. Entrega das propostas: até dia 08/05/2024 às 14:00. Abertura dia: 08/05/2024 às 14:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B0C2D79A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 15/2024, Processo n.º 31/2024. Objeto: Contratação de empresa para exibição de programa em rede televisiva com no mínimo 20 minutos de exibição incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação do município de Serrania/MG como destino turístico em canal de TV. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa **Televisão Sul de Minas S/A, CNPJ n.º 25.166.281/0001-88. R\$ 13.800,00.**

Serrania, 24 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:14F2D146

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Nos termos do artigo 72, VIII da lei n.º 14.133/2024, torna público que Autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 15/2024, Processo n.º 31/2024 de acordo com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para exibição de programa em rede televisiva com no mínimo 20 minutos de exibição incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação do município de Serrania/MG como destino turístico em canal de TV. Empresa vencedora: **Televisão Sul de Minas S/A, CNPJ n.º 25.166.281/0001-88. Valor: R\$ 13.800,00.**

Serrania, 24 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CE594517

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 14/2024, Processo n.º 30/2024. Objeto: aquisição de livros (obras literárias) para as escolas municipais, que serão utilizados pelos alunos e professores do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Vizu Editora E Distribuidora De Livros Ltda CNPJ n.º 02.593.711/0001-42. Valor: R\$ 19.792,00.

Serrania, 23 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8E2772C6

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei n.º 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 14/2024, Processo n.º. 30/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei n.º 14.133/21. Objeto: aquisição de livros (obras literárias) para as escolas municipais, que serão utilizados pelos alunos e professores do município de Serrania/MG. Empresa vencedora: Vizu Editora E Distribuidora De Livros Ltda CNPJ n.º 02.593.711/0001-42. Valor: R\$ 19.792,00. Serrania, 23 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:762E9066

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 164/2023. P. L. n.º 124/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais constantes da tabela sus, na área de análises clínicas. Empresa: LABORATÓRIO SERRANIA LTDA-ME CPF/CNPJ n.º 02.350.298/0001-95. Aditiva o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a 25% do quantitativo e valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), modificando a cláusula “segunda” do contrato n.º 0164/2023. Serrania, 24 de abril de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.

Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E7F97F75

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 165/2023. P. L. n.º 124/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais constantes da tabela sus, na área de análises clínicas.

Empresa: Lucas José Da Silva – Clisap – Clínica De Saúde Personalizada, pessoa jurídica de direito privado CNPJ n.º 22.435.009/0001-68. Aditiva o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a 25% do quantitativo e valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), modificando a cláusula “segunda” do contrato n.º 0165/2023. Serrania, 24 de abril de 2024. Rodrigo Oliveira Santos. Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A06DCD17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 183/2023,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados. Adjudicação: 15/04/2024. Homologação: 24/04/2024. Empresa: Cantaria Conservação e Restauro Ltda. CNPJ: 09.179.703/0001-01. Valor: R\$ 4.693.000,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:93E9EE61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 034/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2024**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS’s municipais de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 26/04/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 10/05/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 10/05/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E89CE596

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG EXTRATO DE
CONTRATO 47/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO 09.03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 47/2024. Processo Licitatório 23/2023 – Pregão Eletrônico 09.03/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste contrato, um veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
 Prefeita Municipal – 23/04/2024.

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:297BFAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
05.007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO DE CONTRATO 45/2024. Processo Administrativo nº 20/2023 – Inexigibilidade nº 05.007/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.** Valor anual: R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeito Municipal – 23/04/2024.

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:49377392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 46/2024. PROCESSO
LICITATÓRIO 22/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 08.001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 46/2024. Processo Licitatório 22/2024 – Pregão Presencial 08.001/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EMPRESA RIBEIRO E REZENDE FERRAMENTAS LTDA. Objeto: **Aquisição de Trator Girozero Husqvarna MZ54 ou veículo similar.** Valor Total R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Prazo até 31/08/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
 Prefeita Municipal –
 23/04/2024.

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C76E5BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 033/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: MOTOVAM LTDA CNPJ nº: 18.117739/0001-43. Referência: Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Data da Assinatura: 12/05/2023 – Do Objeto: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 033/2023 tem como objeto a alteração do valor do item 2 da referida Ata de Registro de Preços. Da Alteração do valor: A alteração do valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 21/03/2024, conforme documentos autuados no processo.

Item	Descrição	Valor licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste
2	MOTO MOTO ON/OFF ROAD VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COMO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022/2023. DEVE POSSUIR MOTOR MONOCILÍNDRICO OU DUAS VÁLVULAS, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 149 CILINDRADAS, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 12 CV.DEVE	21.000,00	22.334,00	6,35%

POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS. DEVE POSSUIR CAIXA DE MARCHAS INTEGRADAS COM 5 VELOCIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 2.050MM. LARGURA: 810MM. ALTURA: 1.150MM, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 1.350MM, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 230MM. A CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 12 LITROS. PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Teófilo Otoni-MG,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:71BEDF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO E PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.** Contratada: TRISTAO LOPES COUY, CNPJ nº 50.110.973/001-51. Referência: Processo Licitatório nº 050/2024, Dispensa nº 020/2024. Da Dotação Orçamentária: 02.14.18.122.0016.2111.3.3.90.39.00 – Ficha: 867 – Fonte 1.500.000 - Do valor: O valor do contrato é de R\$ 42.504,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais). Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura: 08/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 24/04/2024.

WHINNE BARONI CORDEIRO MAGALHÃES –
 Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:78D15684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA NA GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES.** Contratada: LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTAO DE RISCO E DESASTRES LTDA, CNPJ nº 50.363.199/0001-90. Referência: Processo Licitatório nº 048/2024, Dispensa nº 019/2024. Da Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0001.2213.3.3.90.39.00 – Ficha: 64 – Fonte 1.500.000 - Do valor: O valor do contrato é de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil). Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 24/04/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
 Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8F640B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO
012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da

Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **CLARA LUCIA REZENDE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 25.176.549/0001-62; RCA SERVICOS DE MEDICINA LTDA – CNPJ 53.046.826/0001-58 e T S DE ALCANTARA SERVICOS MEDICOS – CNPJ 47.631.188/0001-30** para prestação de serviços de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4259C9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
006/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **VIACAO RODOCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.632.116/0001-71**, valor global de **R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil, e quinhentos reais)**, tendo como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO”**.

Teófilo Otoni/MG, 24/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:03ABDAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **JOSE DE LOURDES COSTA ALECRIM** inscrita no CNPJ sob nº **33.980.936/0001-85** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE TORRE MODELO ANTENA DE RÁDIO E TELECOMUNICAÇÕES EM SITUAÇÃO DE DESABAMENTO, PARA DESOBSTRUÇÃO EM TERRENO DE TERCEIROS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG** com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 24/04/2024. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F88E358D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002 2024 SMEC

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT nº 02/2024, 07 de Fevereiro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Zero a 03 Anos e Pré Escolar 04 e 05 Anos), localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 234 - Bairro São Cristóvão, CEP: 39.804.533, Teófilo Otoni – MG, anexa ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Hauelsen Freire.

Teófilo Otoni, 07 de Fevereiro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3B2080BE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003 2024 SMEC

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 03/2024, 27 de Fevereiro de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Zero a 03 Anos e Pré Escolar 04 e 05 Anos), localizado à Rua Serra Negra, nº 360 - Bairro Jardim São Paulo, CEP: 39.803-365 - Teófilo Otoni – MG, anexa ao Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Lourenço Porto.

Teófilo Otoni, 27 de Fevereiro de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:36CA6B2D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006 2024 SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT nº 06/2024, 14 de Março de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento provisório das turmas de Educação Infantil (Berçário e Maternal), a partir de 01/04/2024, localizado à Rua Manuel Ferreira dos Santos, Nº 380, Bairro Manoel Pimenta, CEP: 39.800.095 - Teófilo Otoni – MG, anexas ao Centro de Educação Infantil Casa dos Pequenos – AMCA.

Teófilo Otoni, 14 de Março de 2024.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E701CB06

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007 2024 SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 07/2023, 19 de Março de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002 e Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002, fica autorizado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (Pré Escolar 04 e 05 Anos) na **Escola Municipal Cecília Zimmerer Koury**, localizada a Rodovia Águas Formosas – MG 409 – KM 23 - Teófilo Otoni – MG, anexas ao **Pré-Escolar Municipal Tesouro Infantil** com ato retroativo a 03/02/1997.

Essa Portaria foi expedida para fins de regularização de funcionamento da escola.

Teófilo Otoni, 19 de Março de 2024.

DENISE ALI ADRI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:0FF9AE80

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008 2024 SMEC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 08/2023, 19 de Março de 2024.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002 e Resolução do CME Nº 02/2002 de 30/10/2002, fica integrada à **Escola Municipal Cecília Zimmerer Koury**, localizada à Rodovia Águas Formosa – MG 409 – KM 23 - Teófilo Otoni/ MG- a partir de 02/03/2005, a turma de Educação Infantil (Pré Escolar 04 e 05 Anos) anexa ao **Pré-Escolar Municipal Tesouro Infantil** que funciona nesse endereço.

Essa Portaria retifica a Portaria nº 001/2005 de 02/03/2005.

Teófilo Otoni, 19 de Março de 2024.

DENISE ALI ADRI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:73468739

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de

Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.621**, o valor de **R\$ 52.992,64 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente ao 2º quadrimestre de 2024, da Resolução SES/MG nº 8.500 de 07 de dezembro de 2022 altera a Resolução SES/MG nº 7.830 de 05 de Novembro de 2021, que estabeleça as normas gerais e as sistemáticas de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço médico-hospitalar, Odont.Laborat.

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.

Conta: 39.210-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 018/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de abril de 2024.

Município de Três Marias

ADAIR DIVINO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

EUZENIR RODRIGUES BRANDES –

Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –
 Interventoras

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7FE856EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2024
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2024 de Prestação de Serviços de transporte escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **VIEIRA TUR LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, firmado em 02 de fevereiro de 2024, mediante **Processo Licitatório nº. 293/2023 – Pregão Presencial nº. 130/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2024 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a alteração do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes alteram o prazo de vigência do Contrato original, considerando que no Termo de Referência anexo ao Edital do respectivo Processo Licitatório constou início em 05/02/2024 e término em 16/12/2024, no entanto, a data correta do término é 17/12/2024. Assim, por este termo, retifica-se o prazo de vigência contratual passando a constar o seu **início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 17 de dezembro de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.90.39.57 - Outros serviços Pessoa Jurídica - Transporte Escolar
- 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesas MDE
- 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos/Transf. de Imp.
- 1.550.000.0000 - Transferência do Salário – Educação – Conta 672001-0
- 1.553.000.0000 - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) – Conta 15879-8
- 1.576.001.0000 - Transf. Recur. Estado p/ Programas de Educação - Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 011/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 022/2024 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias –
 Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
 Prefeito Municipal

Vieira Tur Locações e Empreendimentos LTDA -
 Contratada
AILTON VIEIRA LEAL -
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:DA084A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 2.621**, o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a fim de repassar a Fundação

de Saúde Três Marias, recurso financeiro para compra de equipamentos para os serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, Resolução SES/MG nº 9.065 de 18 Outubro de 2023, pelo prazo de 01 (um) mês, com início em 07/03/2024 e término em 07/04/2024.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço médico-hospitalar, Odont.Laborat.
Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov. Es.
Conta: 42.303-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 007/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de março de 2024.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES –
 Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO
 e a
SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –
 Intervenoras

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0FCC5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2024 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **M C FERREIRA DA SILVA**, firmado em 02 de fevereiro de 2024, mediante **Processo Administrativo nº. 293/2023 – Pregão Presencial nº. 130/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e o Anexo I – Termo de Referência do Contrato, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2024 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a supressão de quilometragem ao contrato nº 018/2024, referente ao acréscimo relativo ao itinerário do Item 17 feito decorrente do 2º Termo Aditivo. A supressão se faz necessária, devido o aluno não residir mais no local, Fazenda Encontro das Águas: 13,5 km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimido 13,5 km (treze quilômetros e quinhentos metros) ao Itinerário do Item 17, com supressão de **R\$ 35.424,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** no valor total do Contrato, com início em 03/04/2024 e término em 17/12/2024.

2.2. O Anexo I do Contrato Original passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesas MDE
 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos/Transf. de Imp.
 1.550.000.0000 - Transferência do Salário – Educação – Conta 672001-0
 1.576.001.0000 - Transf. Recur. Estado p/ Programas de Educação- Transporte-Conta 34039-1

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 015/SEMEC/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 03 de abril de 2024.

Município de Três Marias
 – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
 Prefeito Municipal

M C Ferreira da Silva -
Contratada
MARCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA -
Representante Legal

MAXSUEL FERNANDES SOARES -
Procurador

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório.

1.2. Veículo conforme capacidade mínima prevista na Tabela de Descrições do Termo de Referência, com no máximo 10 (dez) anos de uso e capacidade mínima de 05 (cinco) lugares e no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) incluindo: condutor e monitor.

(...)
6. DA TABELA DE DESCRIÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Item	do	Valor Total
M C FERREIRA DA SILVA						
0017	Estrada do Gavião, Estrada do Pintasilha, Ponto Entrada do Aeroporto, Casinha do Aeroporto, Escola Geralda Márcia, Tennis Clube, Escola Guimarães Rosa, Escola Joaquim Candido.	11.575,50 (após supressão)	Km Diário	16,0000		185.208,00 (após supressão)
Total do Fornecedor:R\$ 185.208,00						

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:56358F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2024 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **T.A CAVALIERI**, firmado em 02 de fevereiro de 2024, mediante **Processo Administrativo nº. 293/2023 – Pregão Presencial nº. 130/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta e o Anexo I – Termo de Referência do Contrato, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2014 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a alteração do prazo de vigência do contrato original.

Pelo presente instrumento faz-se, ainda, o acréscimo de quilometragem e valor dos serviços prestados relativo o Itinerário do Item 07: Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz.

do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido. (matutino), tendo em vista a necessidade de atender mais 01 (um) aluno na Fazenda Vale das Pedras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As partes contratantes alteram o prazo de vigência do Contrato original, considerando que no Termo de Referência anexo ao Edital do respectivo Processo Licitatório constou início em 05/02/2024 e término em 16/12/2024, no entanto, a data correta do término é 17/12/2024. Assim, por este termo, retifica-se o prazo de vigência contratual passando a constar o seu **início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 17 de dezembro de 2024.**

2.2 Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, fica acrescido 28,00 km (vinte e oito quilômetros) ao Itinerário do Item 07, com acréscimo de **R\$ 37.464,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)** no valor total do Contrato inicial;

2.3 Os serviços serão prestados de acordo com as aulas presenciais, dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2023, e com início a partir de 05/02/2024 e término em 17/12/2024.

2.4 O Anexo I do Contrato Original passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesas MDE
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos/Transf. de Imp.
1.576.001.0000 - Transf. Recur. Estado p/ Programas de Educação- Transporte-Conta 34039-1

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 003/SEMEC/2024, com anuência da Secretaria Municipal de Administração encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 05 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

T.A Cavalieri-
Contratada
TATIANA ALEXANDRE CAVALIERI -
Representante Legal

WARLEY ALVES MENDES –
Procurador

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório.

1.2. Veículo conforme capacidade mínima prevista na Tabela de Descrições do Termo de Referência, com no máximo 10 (dez) anos de uso e capacidade mínima de 05 (cinco) lugares e no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) incluindo: condutor e monitor.

(...)

6. DA TABELA DE DESCRIÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
T.A. CAVALIERI - ME					
0007	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido, (matutino), Fazenda Vale das Pedras	60.100,0000 (após acréscimo)	Km Diário	6,6900	402.069,0000 (após acréscimo)
Total do Fornecedor: 402.069,0000					

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CB073A9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – PROCESSO N.º 085/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e moldura para espelho, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/05/2024. Início da Sessão de Lances: 10/05/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E17A3A7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 24 DE ABRIL DE 2024 PAG. 229, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 005/2024.

Onde se lê: **JUSTIFICATIVA:** : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. **A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.231 de 04 de julho de 2023, sendo por finalidade a promoção e realização de Circuito Regional de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara e Região.**

Leia-se: **JUSTIFICATIVA:** : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. **A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.296 de 11 de abril 2024, sendo por finalidade a promoção e realização de Circuito Regional de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara e Região.**

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:07604DE1

**CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO INEXIGIVEL**

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3294/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.
BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Cesta Mágica
CNPJ – 08.257.167/0001-44
OBJETO PROPOSTO: o objeto proposto oferecer aos alunos e alunas do basquete de Tupaciguara uma equipe multiprofissional capacitada.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 88.793,64 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Abril de 2024 a Dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.294 de 11 de abril 2024, sendo por finalidade a promoção oferecer aos alunos e alunas do basquete de Tupaciguara uma equipe multiprofissional capacitada.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:1F5A3F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2024, INEXIGIBILIDADE Nº010/2024, AUTORIZADO EM 17/04/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL MURILO HUFF PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31/05/2024 NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU. EMPRESA CONTRATADA: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.262.043/0001-67.

VIGÊNCIA:

18/04/2024 À 31/07/2024

VALOR CONTRATADO:

R\$ 350.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0500.0000.0000.

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0709.0000.0000.

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:AD653EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 07.790.854/0001-68

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS

02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

EMAD

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS

02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$58.474,61 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:ED40BB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ 25.279.552/0001-01

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS

02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

EMAD

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS

02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$5.845,10 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:3BB9293D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: **DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 36.941.956/0001-35

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS

02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

EMAD

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS

02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$16.165,20 (dezesseis mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:F5AA4F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: **UP DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 44.152.616/0001-53

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS

02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308

01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000

01.0621.0000.0000

EMAD

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS

02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$6.525,70 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:C0666F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 012/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 012/2024

Processo Administrativo nº. 027/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 011/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 26/04/2024 à 30/04/2024.

Endereço eletrônico para envio das propostas: **comprastupaciguara2021@gmail.com**

Endereço para protocolo das propostas físicas: **Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000**

OBJETO: aquisição de placas de alumínio com dimensões de 12CM x 8CM, conforme condições e exigências estabelecidas do DFD.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid	Vr. Unitário.	Médio
001	Placa e alumínio com dimensões de 12CM X 8CM, com os números: 119 – 70 – 42 – 45 – 130 e 1938.	06	Un	R\$ 12,9666	
002	Placa e alumínio com dimensões de 12CM X 8CM, com os números: 9492 a 9592.	100	Un	R\$ 12,9666	
003	Placa e alumínio com dimensões de 12CM X 8CM, com os números: 9363 a 9399.	36	Un	R\$ 12,9666	

OBS: nas propostas comerciais só serão aceitas duas (02) casas após a vírgula.

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.
Tupaciguara/MG, 24 de abril de 2024.

GRASIELA LOPES DOS SANTOS
Matrícula nº. 9095

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:14322E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 31.396.050/0001-63

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)
01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237
01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS
02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308
01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

EMAD
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS
02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$8.610,24 (oito mil e seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:554B2B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.106.470/0001-65

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)
01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237
01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS
02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308
01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

EMAD
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS
02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$501.063,63 (quinhentos e um mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4486CD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.

Empresa Vencedora: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA – CNPJ 17.853.589/0005-05

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:

PSF
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)
01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237
01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

FAMÁCIA DE TODOS
02.05.02.10.303.0003.2.0122.3.3.90.30 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 308
01.0500.0000.0000 (CO 1002)

01.0600.0000.0000
01.0621.0000.0000

EMAD

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

ORDENS JUDICIAIS

02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 212 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002)

Valor: R\$115.127,45 (cento e quinze mil e cento e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:04B66725

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA**

ATA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2024, às 14:50 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para análise da manifestação jurídica apresentada de folhas 235. Diante tal manifestação, fica concedido prazo de 03 (três) dias úteis, para que o Sr. Olímpio Martins da Silva apresente prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF, caso queira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Tupaciguara/MG, 24 de Abril de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TIAGO GONÇALVES GOMES

Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR

Membro da CPL

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:1C5A61D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024,
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura de Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2024 Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Período de Credenciamento: 25/04/2024 à 31/12/2024, das 08:00hs às 16:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA

(Presidente da CPL)

Publicado por:

Frederico Freire Lima

Código Identificador:2443FBF7

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 25/2024**

PORTARIA Nº 25/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. **IVANEIDE DE JESUS GOMES MALVEIRA**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO E CADASTRO**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRE-SE

Ubaí/MG, 17 de abril de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:54B75D34

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, INEXIGIBILIDADE
POR CREDENCIAMENTO 003/2024**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 003/2024 , Processo Licitatório nº 031/2024 , Inexigibilidade por Credenciamento 003/2024 Objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA, PLANTONISTA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES E CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG ;Contratada Mendes Neri Clínica Medica-Me Valor Estimado; R\$ 1.098.109,30 vigência 23/04/2024 a 23/04/2025.**

FREDERICO FRERE LIMA,

Presidente CPL

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:35D732BE

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO 022/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato 022/2024, Processo Licitatório nº 027/2024, Inexigibilidade 014/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA IGUINHO E LULINHA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, COM HORÁRIO DE INICIO A SER ACORDADO ENTRE AS PARTES, NA CIDADE DE UBAÍ/MG, PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ-MG.** Contratada: IL Shows LTDA-ME ; Valor Global R\$ 350.000,00 vigência 27/03/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,

Presidente CPL

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:023D2792

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, INEXIGIBILIDADE
POR CREDENCIAMENTO 003/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 005/2024 , Processo Licitatório nº 031/2024 , Inexigibilidade por Credenciamento 003/2024 Objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA, PLANTONISTA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES E CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG ;**Contratada Major Med Serviços Médicos Ltda-Me Valor Estimado;R\$ 1.098.109,30 vigência 23/04/2024 a 23/04/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:55717C61

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 004/2024, Processo Licitatório nº 031/2024, Inexigibilidade por Credenciamento 003/2024 Objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA, PLANTONISTA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES E CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG ;**Contratada Rodrigo Veloso Morais-Me Valor Estimado; R\$ 1.098.109,30 vigência 23/04/2024 a 23/04/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A1271BF4

SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 002/2024 , Processo Licitatório nº 024/2024 , Inexigibilidade por Credenciamento 001/2024 Objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM RECURSO REFERENTE À PORTARIA NO 2.625 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES APRESENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.;**Contratada Equalize Dents Ltda Valor Estimado ;R\$ 158.668,00 vigência 11/04/2024 a 31/12/2024. Onde Lê Termo de Credenciamento 001/2024 leia se termo de Credenciamento 002/2024 e onde se lêInexigibilidade por Credenciamento 002/2024 leia se Inexigibilidade por credenciamento 001/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:11974E82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO** de nº 04/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PERFURO CORTANTE PARA MANUTENÇÃO DA UBS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Pregão Eletrônico de nº 04/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 10:58 min do dia 12/04/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas vencedoras: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA; CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA; AUTOMX SOLUÇÕES LTDA; DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI; PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 91, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 10:58 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 12:12 min, tendo as empresas sido declaradas como a vencedoras dos seus respectivos itens. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA VALOR R\$ 23.764,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME VALOR R\$ 5.975,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS); RCMED DISTRIBUIDORA LTDA VALOR R\$ 17.932,84 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI VALOR R\$ 2.123,05 (DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA VALOR R\$ 4.056,99 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); AUTOMX SOLUÇÕES LTDA VALOR R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR R\$ 4.729,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI VALOR R\$ 7.278,90 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS). O RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ ANEXADO A ESTA ATA.**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:51DED958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 04/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21 - Valor R\$ 23.764,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº 25.106.470/0001-65 - Valor R\$ 5.975,20 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06 - Valor R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais); **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 41.990.236/0001-08 - Valor R\$ 17.932,84 (dezesete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 41.990.236/0001-08 - Valor R\$ 2.123,05 (dois mil cento e vinte e três reais e cinco centavos); **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF nº 25.725.813/0001-70 - Valor R\$ 4.056,99 (quatro mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos); **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 19.031.878/0001-12 - Valor R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.013/0001-14 - Valor R\$ 4.729,80 (quatro mil setecentos e vinte nove reais e oitenta centavos); **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 23.615.514/0001-57 - Valor R\$ 7.278,90 (sete mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos); **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 14.504.853/0001-75 - Valor R\$ 60,00 (sessenta reais) do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 24 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:297E1051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 04/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21 - Valor R\$ 23.764,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº 25.106.470/0001-65 - Valor R\$ 5.975,20 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06 - Valor R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais); **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 41.990.236/0001-08 - Valor R\$ 17.932,84 (dezesete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 41.990.236/0001-08 - Valor R\$ 2.123,05 (dois mil cento e vinte e três reais e cinco centavos); **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF nº 25.725.813/0001-70 - Valor R\$ 4.056,99 (quatro mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos); **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 19.031.878/0001-12 - Valor R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.013/0001-14 - Valor R\$ 4.729,80 (quatro mil setecentos e vinte nove reais e oitenta centavos); **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 23.615.514/0001-57 - Valor R\$ 7.278,90 (sete mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos); **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 14.504.853/0001-75 - Valor R\$ 60,00 (sessenta reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 24 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:35420D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2024 – PREGÃO RP Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.063.331/0001-21; **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 25.106.470/0001-65; **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 56.081.482/0001-06; **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 41.990.236/0001-08; **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 41.990.236/0001-08; **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 25.725.813/0001-70; **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 19.031.878/0001-12; **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.889.013/0001-14; **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 23.615.514/0001-57; **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 14.504.853/0001-75, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PERFURO CORTANTE PARA MANUTENÇÃO DA UBS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL DA ATA PARA OS LICITANTES CIRÚRGICA UNIÃO LTDA VALOR R\$ 23.764,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME VALOR R\$ 5.975,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS); RCMED DISTRIBUIDORA LTDA VALOR R\$ 17.932,84 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI VALOR R\$ 2.123,05 (DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA VALOR R\$ 4.056,99 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); AUTOMX SOLUÇÕES LTDA VALOR R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR R\$ 4.729,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI VALOR R\$ 7.278,90 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), UNIÃO DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2024. REGINA MARIA SOARES FERREIRA – PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9336F8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de União de Minas - **EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO** - Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa de inexigibilidade de chamamento público foi apresentada pelo Exmo. Sra Fabia Ribeiro Menezes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, estando o Sr. Prefeito, Geova Tomaz de Almeida de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do **Processo Licitatório n.º 037/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2024**, uma vez que o presente processo atendeu às disposições do art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 8º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, **SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO**, para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, **SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO**, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Examinados todos os documentos, a Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar os Chamamentos Públicos e Atos de Dispensa e Inexigibilidade Decorrentes da Lei Federal n.º 13.019/2014 deliberou que foram atendidos os requisitos do art. 31, *caput*, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015, do art. 8º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016 e do art. 31 para firmar este termo, a saber: 01) Objeto da Parceria: **“CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO (MATRIZ E FILIAIS)” E O MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS – MG, PARA TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME A LEI 1016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023, PARA A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE COWBOYS DE UNIAO DE MINAS”;** 02) **SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO** ; 03) Valor: **R\$ 402.916,08 (quatrocentos e dois mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos)**. O resultado das diligências realizadas pela Pregoeira/Agente de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:46A5D4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de União de Minas - **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** - ADJUDICO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 037/2024 INEXIGIBILIDADE de nº 03/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a formalização conforme termo de fomento, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO, uma vez que o presente processo atendeu às disposições do art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 8º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, o **SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO**, CNPJ 26.042.283/0001-28 - Valor: **R\$ 402.916,08 (quatrocentos e dois mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos)**. União de Minas, 24 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D6F2F5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de União de Minas - **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 037/2024 INEXIGIBILIDADE de nº 03/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a formalização conforme termo de fomento, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO, uma vez que o presente processo atendeu às disposições do art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 8º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, o **SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO**, CNPJ 26.042.283/0001-28 - Valor: **R\$ 402.916,08 (quatrocentos e dois mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos)**. União de Minas, 24 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:27AB3C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO TERMO DE FOMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024. **SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO (MATRIZ E FILIAIS) OBJETO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO” E O MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS – MG, PARA TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME A LEI Nº 1016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023, PARA A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO DE COWBOYS DE UNIAO DE MINAS, NESTA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS - MG. VALOR: R\$ 402.916,08 (QUATROCENTOS E DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS)**. VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. UNIÃO DE MINAS/MG, 24/04/2024.
REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A6B276F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2024, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2024 E SEUS ANEXOS. A SESSÃO TEVE INÍCIO ÀS 08:00 MIN DO DIA 16/04/2024, REUNIRAM-SE NO SISTEMA PERTENCENTE AO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DAS EMPRESAS

VENCEDORAS: GLK SOLUCOES LTDA, GISELI GUERREIRO GONCALES, REPRESENTADAS PELOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS FORAM DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. OS ITENS 01 AO 62, QUE FOI ORDENADO E CLASSIFICADO, FOI ABERTO PARA LANCES ÀS 08:00 MIN PELA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, OPEROU-SE A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE, NOS TERMOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO EDITALÍCIO, E ENCERRADO ÀS 10:36 MIN, TENDO AS EMPRESAS DECLARADAS COMO A VENCEDORA. PORTANTO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, OCORREU A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL. GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 52.501.107/0001-17 – VALOR 71.431,76 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E GISELI GUERREIRO GONCALES INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.003.411/0001-24 - VALOR 1.874,45 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). O RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ ANEXADO A ESTA ATA.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:808EB680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 028/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO de nº 010/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.501.107/0001-17 – VALOR 71.431,76 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) e GISELI GUERREIRO GONCALES inscrita no CNPJ/MF nº 26.003.411/0001-24 - VALOR 1.874,45 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 24 de abril de 2024

. REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:810624C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 028/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO de nº 010/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.501.107/0001-17 – VALOR 71.431,76 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) e GISELI GUERREIRO GONCALES inscrita no CNPJ/MF nº 26.003.411/0001-24 - VALOR 1.874,45 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e

de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 24 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BF508AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2024 – PREGÃO RP Nº 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 52.501.107/0001-17 E GISELI GUERREIRO GONCALES INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.003.411/0001** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. VALOR GLOBAL DA ATA PARA O LICITANTE GLK SOLUCOES LTDA – VALOR 71.431,76 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E GISELI GUERREIRO GONCALES - VALOR 1.874,45 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). UNIÃO DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2024.**
REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0BF8AE53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

CREENCIAMENTO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 012/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da prefeitura municipal de Urucuia /MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **SERGIO LUIZ BERNARDES 34004904668, CNPJ: 29.937.148/0001-39** Item 11 no valor hora de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos); **ANA PAULA LUCILIA DE SOUZA 10317064614, CNPJ: 28.341.815/0001-53**, Item 12 no valor hora de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos); **ISRAEL GONÇALVES DA LUZ 09218871676, CNPJ: 32.487.655/0001-22**, Item 03 no valor hora de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos); **ALTIERES SOARES BATISTA 07273791601, CNPJ: 28.875.514/0001-00**, Item 05 no valor hora de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 24 de abril de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9846855F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 93-2024**

EXTRATO CONTRATO 93/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor do contrato: R\$82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 22 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:34560E32

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 94-2024**

EXTRATO CONTRATO 94/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – MG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Valor do contrato: R\$248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 22 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C6CEC529

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 95-2024**

EXTRATO CONTRATO 95/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA. Valor do contrato: R\$137.600,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 22 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A8C51FCE

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 96-2024**

EXTRATO CONTRATO 96/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. Valor do contrato: R\$13.952,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 22 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:21BD5239

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 97-2024**

EXTRATO CONTRATO 97/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 22 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3D8E6E73

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 80-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 80/2023. Origem: Processo Nº 16/2023– Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: *a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação: Da Vigência:* Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 12 de abril de 2025, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 01 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:72BA2617

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 234/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2024**

A CPL retifica o valor homologado, considerando quatro casas decimais. Julgo vencedora SANTO PIO SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$ 570.101,8115.

VANDERSON MARTINS
, Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:05534500

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 239/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024**

A CPL retifica o valor homologado, considerando quatro casas decimais. Julgo vencedora SANTO PIO SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$ 10.717.143,6513.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B4874160

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 026/2024 – DISPENSA 012/2024 - RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo a empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** no valor total de **R\$ 2.476,57**, visando a contratação de empresa responsável pela primeira manutenção de fábrica da Chevrolet Spin placa SIQ-5F94, destinada ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C4F43D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015/2024 – DISPENSA 007/2024 - RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo à empresa **GC COMUNICAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 5.576,88**, visando a contratação de serviços de manutenção em sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3EBB3B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 259/2023 – PP RP Nº 024/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS, VASILHAME E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VENCEDORA A EMPRESA: DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD dos Lotes: 01 valor r\$ 1.675.000,00 e Lote 03, valor de r\$ 93.650,00 e o valor Total da licitação R\$ 1.768.650,00 e o Lote 02 restou deserto, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4D5DD053

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 024/2024 – DISPENSA 010/2024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 144.000,00, visando a aquisição de tiras reagentes para glicemia capilar, compatível com aparelho glicosímetro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AE9D55ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, Processo 152/2024 (SEI Nº 0994.0.000001389/2024-0) - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que fará, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a contratação da

empresa: **MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.114.394/0001-81, no valor de R\$ 14.497,60 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a aquisição de medicamento Somatropina 4UI para atender a Ordem Judicial de nº 0027959-06.2020.8.13.0713, com vigência do dia 21 de março de 2024 ao dia 20 de março de 2025. Viçosa, 24 de abril de 2024 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:215AC5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2024, na modalidade Concorrência nº 002/2024, na forma Eletrônica. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA FAZENDA PEDRA BRANCA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO. Processo homologado e adjudicado nesta data. LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71 no valor de total de R\$ 478.038,09. Volta Grande - MG, 24 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:63F47383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DECLARA UTILIDADE PÚBLICA – ENTIDADE IRMANDADE DO CONGADO REAL DE ABAETÉ

LEI MUNICIPAL Nº 3.023/2024

Município de Abaeté – Declara Utilidade Pública – Entidade Irmandade do Congado Real de Abaeté.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a “Irmandade do Congado Real de Abaeté/MG”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.926.160/0001-92, com sede na Rua Jacira Gomes, 461, Bairro Bernardo Soares de Faria, Município de Abaeté/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Abaeté, 18 de Abril de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2F622B7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO ESPECIAL - SUBVENÇÃO SOCIAL - PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.024/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial - Subvenção Social - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.15.03 – Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural 13.392.0040.2101 – Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural 3.3.50.43.00 – Subvenção Social Cultural – Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania (MAP)	1.500	199.800,00
Total 01	*	199.800,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.15.03 – Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural 13.392.0040.2101 – Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural 3.3.50.43.00 – Subvenção Social Cultural – Irmandade do Congado Real de Abaeté	1.500	32.000,00
Total 02	*	32.000,00
Total Geral		231.800,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei utilizar-se-ão como fonte de custeio os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.15.04 – Fundo Municipal de Cultura 13.392.0039.2138 – Promoção e Fomento da Política Cultural 3.3.50.41.00 – Contribuições (F-467)	1.500	231.800,00
Total Geral		231.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de Abril de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2A393F3D

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ -LEI MUNICIPAL Nº 3011/2024 - ALTERAÇÃO ART. 1º - SUBVENÇÃO SOCIAL – INCLUSÃO ENTIDADES CULTURAIS - PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.025/2024

Município de Abaeté -Lei Municipal nº 3011/2024 - Alteração Art. 1º - Subvenção Social – Inclusão Entidades Culturais - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.011/2024 passa a vigorar acrescidos dos itens 27 e 28 com a seguinte redação:

ITEM	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
27	Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania	199.800,00
28	Irmandade do Congado Real de Abaeté	32.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de Abril de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7EBF56F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 94/2024, Pregão Presencial 27/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG, PARA SER INSTALADA NO PSF CAVACOS.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 24 de Abril de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F1EC9B77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 067/2024. Modalidade Concorrência nº 04/2024. “Tipo Menor Preço global”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa especializada para construção de um muro de contenção localizado a Rua Garcia Passos, nº443.** A sessão será realizada no **dia 10/05/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>. Departamento de Licitações.

Processo nº 077/2024. Modalidade Pregão Presencial nº 20/2024, “Tipo Menor Preço por item”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a prestação de serviços de organização de campeonato interno de futebol, incluindo medalhas e troféus, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A sessão será realizada no **dia 10/05/2024, às 16h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:3D076AF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00029 / 2024
Dispensa Nº: 000021 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pela Senhora Assessora, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço de electricista e aluguel de fiações, contendo 120 metros de fio 10mm, solicitado pelo Departamento de Cultura.

Determino que seja feita a contratação através da empresa **AF EVENTOS**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 23 de abril de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9CC005B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 19 de abril de 2024, **VALDECI CORRÊA DE LIMA**, portador(a) da cédula de identidade MG – 13.922.212, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 28/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Bocaiuva (MG), 24 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:12C67DBE

**CONVÊNIOS
ATA DA 52ª. REUNIÃO DO CODEMA - REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA**

No dia 24 de abril de 2024 aconteceu a 52ª. reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), às 9:00 horas, com a presença dos membros representativos dos órgãos e instituições deu início a eleição da diretoria deste conselho por meio de votação. E assim, a diretoria foi constituída por: **Presidente: Paulo Sérgio Alves Siqueira, Vice-presidente: Hélcio Alves Barbosa; Secretária: Soliene Cruz de Souza.** Logo, deu-se sequência a reunião pelo presidente **Paulo Sérgio Alves Siqueira**, que colocou para apreciação e deliberação: Cortes de árvores; Avaliação do pedido de certidão de uso e ocupação de solos municipais. **Resolução 01:** aprovação de Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e a Ocupação do Solo Municipal, para o empreendimento **SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, Endereço: Fazenda São Miguel, s/n, Zona rural de Bocaiuva-MG. Com condicionante: 100 horas de máquina motoniveladora (patrol) para reforma de estrada, à Secretaria Municipal de Obras, a qual indicará os locais. **Resolução 02:** aprovado a supressão de 01 árvore, situada na Escola Genesco e ao prédio do SAAE. Situada na Praça Mello Viana, nº 115, Centro de Bocaiuva- MG. **Resolução 03:** aprovado corte de uma (01) árvore, espécie Pequi, localizada na Rua Castanheira, 238, Bairro Jardim Aeroporto. Condicionante de cinco (05) mudas de pequi. **Resolução 04:** reprovado supressão de 01 árvore, espécie Jatobá, localizado na rua Dois, 90, Povoado Triunfo. **Resolução 05:** aprovado a supressão de 01 árvore, espécie castanheira/sete copas, localizada no passeio do endereço Avenida Luís Antônio Monteiro, 1741, Esplanada, Bocaiuva/MG. Condicionante 5 mudas frutíferas. **Resolução 06:** aprovado o pedido da supressão de 01 árvore, espécie Eucalipto, localizado na Menino de Deus, em frente ao número 617, Bairro Alterosa. **Resolução 07:** aguardando vistoria pedido de supressão de 01 árvore, espécie Mangueira, localizado no Hospital Municipal Dr. Gil Alves. **Resolução 08:** aprovado Renovação da Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e a Ocupação do Solo Municipal, para o empreendimento **Fhae Mineração**, situada na Fazenda Itacambira, s/n, zona rural de Bocaiuva-MG. Aprovado por unanimidade. Com cumprimento das condicionantes: 10 bolas de arames liso ovulado de 1000 metros para cerca; 200 postes de eucalipto 8 a 10, com 2,20m de altura furados e tratados; 20 postes de eucalipto 10 a 12 furados e tratados, com 2,20m de altura (material para cercamento de área do município) e 500 mudas de frutíferas, cítricas. **Resolução 09:** pedido da supressão de 01 árvore, espécie cedro, com o tronco e galhos secos; localizado no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:4539F8AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): **SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 802.870,50 (oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 802.870,50 (oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 069/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARNES.** Borda da Mata/MG, 24 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 069/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão

Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 24 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:380DB18C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARNES. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 802.870,50 (oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2024 a 24/04/2025.
Borda da Mata – MG, 24 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6BA0DCE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS NET Nº 90025/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ACETILENO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 15/05/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2A35E2B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTES AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 033/2021, referente ao Processo nº 027/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021, entre o Município de Brazópolis e o ITAU UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.701.190/0001-04 com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, referente à Alteração na Clausula Segunda da vigência sendo de 20/04/2024 a 20/04/2025 e clausula terceira da tarifa - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, as tarifas foram reajustadas pelo índice INPC conforme clausula contratual 5.2 sendo: R\$ 3,04, autoatendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa

eletrônico (por guia recebida) e R\$ 4,70, por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida), assinado em 19/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 034/2021, referente ao Processo nº 027/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021, entre o Município de Brazópolis, e a COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICCOB CREDIVASS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.604.998/0001-04 com sede na Rua Dr. Fernando Lemos, nº. 45 Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP: 37.490-000, referente à Alteração na Clausula Segunda da vigência sendo de 20/04/2024 a 20/04/2025 e clausula terceira da tarifa - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato as tarifas foram reajustadas pelo índice INPC conforme clausula contratual 5.2 sendo: R\$ 3,04 autoatendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa eletrônico (por guia recebida) e R\$ 4,70, por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida), assinado em 19/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 035/2021, referente ao Processo nº 027/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021, entre o Município de Brazópolis e o BANCO DO BRASIL S.A Agência 1663-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91 (matriz) e CNPJ: 00.000.000/2819-30 (Agencia Credenciada) com sede na Rua Tenente Francisco Dias, nº 227 – Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, referente à Alteração na Clausula Segunda da vigência sendo de 20/04/2024 a 20/04/2025 e clausula terceira da tarifa Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato as tarifas foram reajustadas pelo índice INPC conforme clausula contratual 5.2 sendo: R\$ 3,04 (autoatendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa eletrônico (por guia recebida) e R\$ 4,70, por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida), assinado em 19/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D1E549B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 066/2021, referente ao Processo nº 100/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021, entre o Município de Brazópolis e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, referente à Alteração na Clausula Segunda da vigência sendo de 20/04/2024 a 20/04/2025 e clausula terceira da tarifa Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato as tarifas foram reajustadas pelo índice INPC conforme clausula contratual 5.2 sendo: R\$ 3,04, autoatendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa eletrônico (por guia recebida) e R\$ 4,70, por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida), assinado em 19/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:098E9EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários: 1) José Silva Pereira; 2) Luís Alfredo Noronha Ribeiro; 3) José Tiago da Silva, 4) Marisa Chaves Moraes; 5) Luiz Nelson de Oliveira e 6) Elizabete do Carmo Mendonça, os confrontantes e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 28, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem parquial matrícula 830 localizado no Bairro Tijuco Preto, denominado “QUADRA 10”, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 24/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4C22D10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários: 1) Fernando Antônio Abrahão Machado; 2) Andresa Antônia Quintanilha Visoto; 3) Heloisa Maria de Azevedo Recchia e 4) José Carlos Cavichi, os confrontantes e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 22, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem parquial matrícula 830, localizado no Bairro Tijuco Preto, denominado “QUADRA 02”, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 24/04/2024. Carlos Alberto Morais Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:893775A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Em atendimento à solicitação do Instituto de Previdência de Brazópolis – BRAZPREV, torna público o Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024,

cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Abertura: 13/05/2024 às 09:00h, na sala de licitações, localizada a Rua Dona Ana Chaves, nº 223, Centro, Município de Brazópolis. Edital à disposição no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no Instituto de Previdência de Brazópolis – BRAZPREV ou pelo site <http://brazopolisprev.mg.gov.br/> e/ou pelos E-mails: licitacao@brazopolis.mg.gov.br e brazprev@yahoo.com.br. Tel. (35) 3641- 1373 ou (35) 3641-1018 – Brazprev. Brazópolis, 24/04/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1C0CE253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PRC 260/2024 – Pregão Eletrônico 032/2024 - Objeto: Aquisição de monitor fetal Cardiotocógrafo(ctg) e de compressor odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde, pelo sistema registro de preços, conforme Termo de Referência. A abertura será às 09h do dia 10 de maio de 2024. O edital RETIFICADO encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br> e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D54FA227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993, **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** A empresa: **JOÃO CARLOS DA SILVA-ME.**, sediada á Rua Lopes Trovão, 09, no Centro, na Cidade de Cambuí – Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 19.811.884/0001-92, ATA R. P. Nº 014/2024 e com o valor global de **R\$ 310. 672,00(TREZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS**, em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epígrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 22 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:28700727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 09/2024, para o cargo de Enfermeiro ESF.

- Maria José Marques da Silva
- Micheli Lucia de Almeida
- Rosiete Ramos da Silva

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5DB879B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 10/2024, para o cargo de Fonoaudiólogo.

- Maria José Marques da Silva
- Micheli Lucia de Almeida
- Rosiete Ramos da Silva

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E264D128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 113/2024 – Dispensa Eletrônica 057/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria , a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 06/05/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alann Santana Batista
Código Identificador:C447280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PAL Nº 085/2024

Objeto:A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações.

Empresas vencedoras:**AUTO PEÇAS G.L. EIRELI**com o lote: 3 (desconto de 53%); **PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA**com os lotes: 1, 2 e 4 (desconto de 58,01%, 61,01% e 47,10%, respectivamente).

CAMBUQUIRA - MG, 24 de abril de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
 CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
049/2024
PAL Nº 098/2024

Objeto:Contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira – MG.

Empresa vencedora: **BLOOM SOLUCOES LTDA.**com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.700,00.

CAMBUQUIRA - MG, 24 de abril de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
 Conductor de Processos

Publicado por:
 Alann Santana Batista
Código Identificador:BCFB399E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 62/2024 - INEXIGIBILIDADE 12 /2024- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Veterinários de atendimento clínico e/ou cirúrgico, bem como suporte veterinário avançado e procedimentos em saúde animal a fim de atender as demandas da Rede Pública de Saúde do Município de Campo do Meio/MG. Contratados: BRUNO DA CUNHA GODINHO, inscrito no CNPJ: sob o nº 49.678.100/0001-60, contrato nº79 / 2024. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Data da assinatura: 17/04/2024. Vigência: 17/04/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
 Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E90349C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 58/2024 - INEXIGIBILIDADE 11 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: FÁBIO ASSUNÇÃO, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.124.088/0001-84, contrato nº 80 / 2024. Valor estimado R\$ 60.000,00. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 22/04/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8FDC405E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 58/2024 - INEXIGIBILIDADE 11 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: 54.754.003 VITOR CUSTODIO FILHO, inscrito no CNPJ: sob o nº 54.754.003/0001-40, contrato nº 85 / 2024. Valor estimado R\$ 60.000,00. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 22/04/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B444716F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 79/2024 - DISPENSA 51 /2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 82 / 2024. Valor R\$14.577,40. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B53A12D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 85/2024 - DISPENSA 57 /2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 84 / 2024. Valor R\$4.800,00. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1A6E8A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2024 - INEXIGIBILIDADE 13 /2024- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Médicos para realização de Consultas médicas, avaliações e prestação de serviço médico em especialidades diversas, prestação de serviços em saúde e exames diagnóstico, e atendimento diário nas unidades de saúde do município conforme solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DUART SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.983.330/0001-08, contrato nº 83 / 2024. Valor estimado R\$ 172.800,00. Data da assinatura: 22/04/2024. Vigência: 22/04/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1C85CF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO N 046/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 046/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Manoel Ferreira Lima do Município de Caparaó-MG, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. A sessão pública será dia 13/05/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 24 de abril de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B15406CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO N 047/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 047/2024, Concorrência Eletrônica nº

002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra correspondente a 2ª (segunda) etapa da reforma da Praça Santo Antônio, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será dia 13/05/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 24 de abril de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tayane da Silva Miranda

Código Identificador:8F167543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 233, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Nomeia membros à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO, que o Programa de Escola em Tempo Integral foi aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Educação na data de 17 do mês de abril de 2024;

CONSIDERANDO, que o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Manoel Ferreira Lima requer a criação de uma comissão para a organização da gestão do programa de Tempo Integral, assim,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os responsáveis pela gestão da Educação em Tempo Integral das escolas de Ensino Fundamental Regular do município de Caparaó, tudo de acordo com o projeto político pedagógico do tempo integral:

- I – Maria Gisela Tôres Brinati Miranda – Secretária Municipal de Educação;
- II – Adenilson Valério Leite – Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica;
- III – Fabiana Xavier de Lima Donádio – Diretora da Escola Municipal Manoel Ferreira Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 25 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 15/04/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:6BB4CDA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS VIAS**. DATA DA SESSÃO: **13 de Maio de 2024, às 09:00 horas**. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 24 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:090D2C89

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para construção de uma Guarita na Praça Porto Alegre, Bairro Jardim JB, no Município de Carmo do Paranaíba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 10 de junho de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:C9322B35

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é aquisição de urgência de materiais médico hospitalares para atender à demanda dos pacientes com dengue na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2024. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2024. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO**

DE INFORMAÇÕES: no site <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>
Carmo do Paranaíba, 24 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9A963F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PRC 018/2024.

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa de Buffet para a Festa do Trabalhador Rural 2024 – Jequitibá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 08/05/2024 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 24 de abril de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:CAFBC87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA PROCESSO Nº 062/2024 DISPENSA PRESENCIAL
Nº 026/2024

ERRATA

PROCESSO nº 062/2024
DISPENSA PRESENCIAL nº 026/2024

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o processo acima referenciado sofreu modificações no que respeita ao OBJETO DA LICITAÇÃO, assim sendo:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA.

Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

Chiador – MG, 24 de abril de 2024

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CD9AF7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTENCIA

Referência: Processo Licitatório 107/2023

Objeto: Aquisição de material pneumático para manutenção da frota de veículos e maquinários do subsetor de estradas vicinais.

Empresa: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, de não cumprir o pactuado, não realizando as entregas solicitadas, conforme e nos termos da Ata de Registro de Preços,

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA à empresa CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra e por não entregar os produtos constantes nos empenhos 752/2024, 753/2024, 754/2024, 449/2024 e 450/2024.

Na oportunidade, como ainda não foram entregues os pneus solicitados, devem estes serem entregues **IMEDIATAMENTE**.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Coimbra, 23 de abril de 2024

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito Municipal de Coimbra

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:37FC427C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - *Republicação* do Processo Licitatório nº13/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2024 – Objetivo Constitui o objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. Credenciamento às 08:00 h do dia 09/05/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 09/05/2024. Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br. Edital estará disponível no site www.conceicaoaspedras.mg.gov.br – Elis Regina Mercês Faria Reis – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:91BD6B04

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº22/2024, na modalidade Pregão Presencial nº06/2024-Objetivo:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS. Credenciamento às 08:00 h do dia 10/05/2024,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 10/05/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspdras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspdras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:FBE17C00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº 034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 034/2024 - Inexigibilidade nº 017/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **DFG Produções e Eventos Ltda CNPJ 24.483.999/0001-35**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do cantor Dino Fonseca para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). Ratificado em 22/04/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:BFB5D1A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 057/2024 – Pregão Presencial nº 017/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRA (CAIBRO, TÁBUA, LINHA, PRANCHA, TORA, RIPA E MOURÃO)** PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia **10/05/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 24 de abril de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:29C84073

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERMO ADITIVO PARA OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO
DELEGADOS - AUXÍLIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PARA CADASTRO ELEITORAL**

**MINUTA DE TERMO ADITIVO
(TERMO ADITIVO PARA OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO
DELEGADOS - AUXÍLIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PARA CADASTRO ELEITORAL)
TERMO ADITIVO ELABORADO COM BASE NA PORTARIA
PRE Nº 51/24 QUE ALTERA PORTARIA Nº 176/23
SEI n.º 0000006-27.2024.6.13.8107**

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Ervália/MG, **Dra. Daniele Viana da Silva Vieira Lopes**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 6º, da Portaria Conjunta nº 5/2023, da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, e da Portaria nº 176/2023, da Presidência, com alterações posteriores, publicada em 15/06/2023, e o **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG**, CNPJ nº 18.133.306/0001-81, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 1, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Eloísio Antônio de Castro**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Acordo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Face a publicação da Portaria PRE nº 51, de 06 de março de 2024, que altera o § 6º do art. 1º da Portaria nº 176, de 15 de junho de 2023, da Presidência, que “*Delega competência a Juiz Eleitoral ou, onde houver, a Diretor do Foro para firmar Acordos de Cooperação com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal*”, a Cláusula Primeira, parágrafo único, inciso III, do Acordo de Cooperação em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....
Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se:

.....
III - Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e os **02(dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitoralo.**"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação em epígrafe por mais **01 (um) mês**, iniciando-se em **08 (oito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** e encerrando-se em **08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

A celebração do presente Termo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo àquelas inerentes à Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria PRE nº 51/2024 e na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação celebrado em 20/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Ervália/MG proceder à publicação do presente Termo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ervália, 09 de abril de 2024.

DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES
Juíza Eleitoral

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Ervália/MG

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9AF639A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 004/2024

Extrato de contrato. Contratado: Construtora Solátrio LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em diversos logradouro do município em Florestal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para elaboração dos documentos técnicos para execução dos serviços de pavimentação asfáltica do Município e Florestal/MG. Vigência: 60 dias. R\$35.720,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:8955936C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, onde-se lê objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de

empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Água e Esgoto do Município de Itinga – MG, dia 09/05/2024 às 08h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D26E7FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023, do Processo Licitatório nº 072/2023 Tomada de Preço nº 006/2023. Objeto: Aumento de Quantitativo de Serviço, acrescendo ao contrato o valor de R\$ 85.325,59 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos. Contratada: CONSTRUTORA SGCC LTDA, CNPJ: 19.225.876/0001-64. Data de assinatura: 23/04/2024. Jequitinhonha-MG, 24 de abril de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:62E1A14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 24 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3753, página 247, em sua redação, **onde se lê:** "...Construção de Muro e Reforma na Creche PROINFANCIA...", **leia-se:** "Reforma e Melhoras na Creche PROINFANCIA"

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:406D7E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no município Jequitinhonha/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no município Jequitinhonha/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.998,72 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)	

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 29 de abril de 2024 às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 24 de abril de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:775B54EF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

OBJETO: Dispensa eletrônica para contratação de empresa visando a aquisição de câmeras de segurança e materiais elétricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 30 de abril de 2024, das 08h00min às 14:00min, no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 24 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Código Identificador:28520B8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO
002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Ratifico o Credenciamento nº 002/2024 - Processo de Licitação nº 004/2024, tendo como objeto: Contratação de serviços de arrecadação de guias de arrecadação municipal, valores diversos, emitidas pela Prefeitura Municipal contra terceiros (impostos, taxas, contribuições, doações, restituições, devoluções, etc.) e respectiva prestação e contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico, em favor da empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE –

Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Código Identificador:311838D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 023/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para alunos do 5º ano, que fazem do programa do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), realizado pela Polícia Militar com parceria da secretaria Municipal de Educação no ano de

2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 038/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 09 de maio de 2024, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 24 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno José Andrade Silva

Código Identificador:8296401E

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade Nº. 007/2024 - Processo Licitatório nº.028/2024. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Cantora: Mariana Fagundes, para apresentação na Festa Junina do Município de Machacalis no dia 14 de junho de 2024 às 23:00(vinte e três) horas com duração de 2:00(duas) horas no Centro Festivo. Contratada: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.037.230/0001-44. Contrato nº 025/2024 Valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que será pago antes da apresentação do show. Data da Ratificação: 23 de abril de 2024. Vigência: a partir da assinatura até 30 de junho de 2024. Machacalis, 23 de abril de 2024. Mauro Roberto Francisco Batista – Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:C7317D49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2023 Carta Convite Nº 013/2022 Processo Licitatório Nº 0090/2022 – Objeto: Prestação de Serviços de Execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto Contratado: PRÉ MOLDADOS ANTUNES LTDA - inscrita no CNPJ sob o Nº 20.548.960/0001-06. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 (trinta e um) de março a 31 (trinta e um) de maio de 2024.

Machacalis 28 de março de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:B1C071D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação nº 012/2024 Proc. Nº 029/2024 que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Arbitragem em Futebol de Campo e Futsal para Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Machacalis através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, podendo eventuais interessados apresentarem

Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às **09:00 horas do dia 29/04/2024**, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com. Informações pelo telefone: (33)998681900. Machacalis/MG, 23 de abril de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DDDAC5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação n.º 013/2024 Proc. N.º 030/2024 que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Empresa e ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de segurança desarmada em eventos de pequeno, médio e grande porte promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às **14:00 horas do dia 29/04/2024**, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com. Informações pelo telefone: (33)998681900. Machacalis/MG, 23 de abril de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DBC5C6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PNEUS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº186/2024

AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.925.304/0001-89
Valor Total de R\$ 8.921,10 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos)

CONTRATO Nº187/2024

CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 48.489.130/0001-66
Valor Total de R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)

CONTRATO Nº188/2024

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA - CNPJ: 19.277.764/0001-57
Valor Total de R\$ 61.975,90 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº189/2024

L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.523.774/0001-16

Valor Total de R\$ 29.636,20 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº190/2024

MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24

Valor Total de R\$ 11.386,20 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº191/2024

PIETRO E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 48.878.990/0001-91

Valor Total de R\$ 250.838,40 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATO Nº192/2024

SIMONE MANIEZZO TEODORO PENUS LTDA - CNPJ: 46.228.097/0001-95

Valor Total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº193/2024

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 27.614.905/0001-08

Valor Total de R\$ 5.362,15 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

CONTRATO Nº194/2024

ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-44

Valor Total de R\$ 241.140,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais)

Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025

Processo Licitatório n.º 031/2024- Pregão Eletrônico N.º007/2024

ADV.º CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:582814D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 037/2024

Concorrência n.º 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM BLOCOS 16 FACES NO QUANTITATIVO DE 1.554,23 M2 DE CALÇAMENTO, NA AV. LUIZ CORREA CARDOSO, ZONA URBANA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMAS, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório n.º037/2024, Concorrência Eletrônica n.º006/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.664.819/0001-20

Valor Total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

MARIA DA FÉ, 24 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:206D9C2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **HOMOLOGADO** o **Credenciamento 09/2023**, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, que tenham interesse na realização de cirurgias eletivas de média complexidade, mediante tabela diferenciada municipal instituída pela resolução CM. Sendo credenciadas a Instituição: **DLC Serviços Médicos Ltda**. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:34628607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1028/2023, CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **DLC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.338.539/0001-32

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAUDE, QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ESPECIFICADAS, MEDIANTE TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CMS N.º 001/2022**.

Valor: **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 24/04/2024 à 23/04/2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E8A7356B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº35/2024

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 75/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 799/2023, ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99. Contratado: **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.060.687/0001-20.

Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RUA MIGUEL ALVES DINIZ, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG**. Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 25/07/2024 com vencimento em 24/07/2025. Fundamentação Legal: O aditivo foi baseado no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:619AA8A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO Nº 21 /2024, Referente a Inexigibilidade nº04/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 055/2024**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **LOOK PRODUTORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.531.805/0001-95.

Onde se lê: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviço de show artístico, destinada a realização da **FESTA DE JUNHO 2024**, no dia 16/06/2024, com a apresentação da **BANDA TRIBO PERIFERIA**, no município de Mateus Leme/MG.

Leia-se: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviço de show artístico, destinada a realização da **FESTA DE JUNHO 2024**, no dia 14/06/2024, com a apresentação da **BANDA TRIBO PERIFERIA**, no município de Mateus Leme/MG.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:39C72AE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Eu, Humberto Antonio dos Santos, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 1/2024, Processo Administrativo nº 63/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**

Resumo Fornecedores:

ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS - 52.794.606/0001-40 - Valor: R\$ 1.256,40

PAULA FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO MARTINS - 53.893.821/0001-60 - Valor: R\$ 210,00

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 31.486.195/0001-55 - Valor: R\$35.526,05

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 45.740.175/0001-73 - Valor: R\$6.422,61

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - 47.351.983/0001-74 - Valor: R\$20.465,15

JET DISTRIBUIDORA LTDA - 52.620.711/0001- Valor: R\$ 105.047,62

JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 52.852.674/0001-18 - Valor: R\$ 36.481,19

Leticia Roberta de Melo - 47.946.851/0001-95 - Valor: R\$ 24.922,05

Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 - Valor: R\$ 1.051,51

R. T. VIGOLO - FAÇA FACIL - 27.530.364/0001- Valor: R\$ 6.348,27

RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - 45.461.091/0001-09 - Valor: R\$ 39.882,92

RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59 - Valor: R\$134.876,81
 SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.836.267/0001-51 - Valor: R\$ 16.243,44
 TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06 - Valor: R\$ 9.975,49
 Totais R\$ 438.709,52
 Mateus Leme, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 André Luiz de Oliveira
Código Identificador:87D3FCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna público aos interessados, que fica remarcado para o dia 10 de maio de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MÉDICOS, ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA E PARA CURATIVOS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Mirai, 24 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
 Prefeito de Mirai;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
 Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
 Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F21ACA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA. CONTRATO nº 29/2022; OBJETO: CONSULTORIA NAS AREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS, ADEQUAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS INDICES MUNICIPAIS; LICITACAO: Inexigibilidade nº 04/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:19/04/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA. CONTRATO nº 29/2022; OBJETO: CONSULTORIA NAS AREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS, ADEQUAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS INDICES MUNICIPAIS; LICITACAO: Inexigibilidade nº 04/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de Valor;

MOEDA/MG, 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
 Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:021B951F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 52/24 Dispensa: 06/24 Contrato: 32/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 COMPUTADOR TIPO SERVIDOR PARA USO NA SECRETARIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG,DISPENSA FEITA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 25 de 12 e março de 2024.

VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 17/10/2024

CONTRATADA: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.384.744/0001-71 no valor total de R\$ 17.750,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2F101561

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC 31/24 Pregão Eletronico 25/24 R.P: 119 a 146/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : A implantação de um registro de preços para a aquisição de medicamentos para consumo no departamento de saúde da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025

CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sede na AVENIDA PRINCESA DO SUL 3303,, 1236 - JARDIM ANDERE - Varginha - MG - CEP: 37062180 vencedora nos **lotes 9, 25, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 54, 55, 67, 71, 75, 106, 113, 134 e 140** no valor total de R\$ 66.617,50 (sessenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, com sede na RUA SIMAO TAMM 257, 1296 - CACHOEIRINHA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31130250 vencedora nos **lotes 89, 90, 115 e 145** no valor total de R\$ 17.511,00 (dezessete mil quinhentos e onze reais), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, com sede na AVENIDA SOCRATES MARIANI BITTENCOURT 1, 1080 - CINCO - Contagem - MG - CEP: 31330430 vencedora no **lote 72** no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.345.933/0001-30, com sede na Rua Waldemar Siepierski, 1412 - Rio Branco - Cariacica - ES - CEP: 29147600 vencedora no **lote 61** no valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0003-32, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, 1551 D - Quedas do Palmital - Chapecó - SC - CEP: 89815290 vencedora nos

lotes 3, 5, 17, 22, 51, 91, 97, 120 e 124 no valor total de R\$ 34.030,00 (trinta e quatro mil trinta reais), CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0001-57, com sede na Avenida Luiz Maggioni, 2727 - Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jábali - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14072055 vencedora nos **lotes 74, 77 e 130** no valor total de R\$ 26.609,10 (vinte e seis mil seiscentos e nove reais e dez centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, com sede na RUA PAULO COSTA 140,, 2623 - DISTRITO INDUSTRIAL - Betim - MG - CEP: 32669712 vencedora nos **lotes 48, 49, 69, 78, 79 e 108** no valor total de R\$ 41.153,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, com sede na RUA PAULO DE FRONTIM 25, 1388 - ZONA RURAL - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14030430 vencedora no **lote 105** no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, 155 - Fraron - Pato Branco - PR - CEP: 85503320 vencedora nos **lotes 20, 58, 96, 101, 111 e 122** no valor total de R\$ 25.094,50 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos), Drogafonte LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, sn - JARDIM PAULISTA - Paulista - PE - CEP: 53409260 vencedora nos **lotes 4, 30, 45, 109, 126, 128, 137 e 146** no valor total de R\$ 120.906,00 (cento e vinte mil novecentos e seis reais), Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra, 78 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216560 vencedora no **lote 16** no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0003-94, com sede na Rua Redenção, 549 - Chácara Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 3060010 vencedora nos **lotes 116, 117, 135, 136 e 138** no valor total de R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais), GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede na rua das roseiras, 50 - CENTRO - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740000 vencedora nos **lotes 1 e 50** no valor total de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil quarenta reais), GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.215.470/0001-91, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 14444 - Estoril - Belo Horizonte - MG - CEP: 30494270 vencedora no **lote 60** no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais), inovamed hospitalar ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0002-93, com sede na Rua Particular, 110 - Ipiranga - Setor Industrial - Pouso Alegre - MG - CEP: 37556348 vencedora nos **lotes 2, 6, 11, 27, 29, 42, 123 e 127** no valor total de R\$ 12.270,50 (doze mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede na RODOVIA J JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 1234 - JARDIM SANTA EDWIRGE - Pouso Alegre - MG - CEP: 37552484 vencedora nos **lotes 43, 64, 68, 80 e 88** no valor total de R\$ 8.169,00 (oito mil cento e sessenta e nove reais), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.917.657/0001-83, com sede na Avenida Montreal, 856 - Jardim Canadá - Nova Lima - MG - CEP: 34007720 vencedora nos **lotes 15, 44, 46, 57, 65, 66, 82, 107 e 131** no valor total de R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa reais), NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genufno Piacentini, 59 - Santa Terezinha - Pato Branco - PR - CEP: 85506220 vencedora no **lote 56** no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.920.081/0001-58, com sede na CARLOS SOARES DA ROCHA, 374 - LOURDES - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG - CEP: 36520000 vencedora nos **lotes 70 e 121** no valor total de R\$ 12.548,00 (doze mil quinhentos e quarenta e oito reais),

SAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.317.125/0001-06, com sede na RUA VEREADOR VALDIR PIMENTA, 94 - Nossa Senhora de Fátima - Bocaiúva - MG - CEP: 39390000 vencedora nos **lotes 41, 59, 87, 114, 132, 133 e 144** no valor total de R\$ 26.696,50 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), SÍRIO PHARMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.495.759/0001-16, com sede na CARLOS SOARES DA ROCHA, 11 - LOURDES - Visconde do Rio Branco - MG - CEP: 36520000 vencedora no **lote 31** no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, com sede na ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE, 264 - RESIDENCIAL PARK - Extrema - MG - CEP: 37640000 vencedora nos **lotes 12, 18, 19, 21, 38, 85, 92, 98, 129, 149 e 150** no valor total de R\$ 16.164,00 (dezesesseis mil cento e sessenta e quatro reais), Supra Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.792.179/0001-71, com sede na Rua José Batista Mendes, 153 - Vila Montanhosa - Juiz de Fora - MG - CEP: 36048230 vencedora nos **lotes 76 e 86** no valor total de R\$ 40.580,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta reais), TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.296.849/0001-85, com sede na Rua Doutor Costa Reis, 951 - IPIRANGA - Juiz de Fora - MG - CEP: 36032580 vencedora nos **lotes 39, 112, 142 e 147** no valor total de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.401.571/0001-21, com sede na AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 903 - BURITIS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 26401571 vencedora nos **lotes 13 e 14** no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), UP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.152.616/0001-53, com sede na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 115 - Brisamar - Vila Velha - ES - CEP: 29109170 vencedora nos **lotes 102, 103 e 104** no valor total de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais), VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sede na RUA , 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 7, 8, 10, 23, 32, 40, 47, 52, 53, 63, 81, 94, 95, 110, 118, 119, 139, 141 e 143** no valor total de R\$ 105.874,60 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.447.355/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro II, 3973 - CAIÇARAS - Belo Horizonte - MG - CEP: 30720460 vencedora nos **lotes 99 e 100** no valor total de R\$ 25.410,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9A208C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 41/24 Pregão Eletrônico 23/24 R.P: 151/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para realização de campeonatos esportivos no município de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 16/04/2025.

CONTRATADA: ASSOCIACAO MUZAMBINHENSE DE AR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.365.526/0001-80, com sede na RUA Capitão Lamarca 100, anexo I, 100 - Vila Socialista - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6** no valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais) .Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:479E3600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 56/24 Dispensa 07/24 Contrato:33/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DO PPP-PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PARA COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG, DISPENSA FEITA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 25 de 12 e março de 2024.

VIGÊNCIA:22/04/2024 a 21/12/2024

CONTRATADA: CEDSERV- SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSULTORIA , SERVIÇOS E PERICIAS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.716.651/0001-46 no valor total de R\$ 4.998,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2B1F5994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 179/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL
Nº: 34/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 179/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 34/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 491.320.596-04.

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, sediada no município de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.615.610/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57 e 65, inc. I, “b” e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição e prorrogação de prazos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R\$ 54.796,58 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R\$ 49.459,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R\$ 1.000.194,70 (um milhão cento e noventa e quatro mil e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 -
Obras e Instalações de Domínio Público

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 22 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CE4A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 338/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 338/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 55/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA MANUTENÇÃODE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, empresa sediada na cidade Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.691.134/0001-94.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da Secretaria solicitante, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.09.01.15.451.0010.1.1.0008.4.4.90.51.00.00.15 – Obras e Instalações.
02.01.09.01.15.451.0010.1.1.0008.4.4.90.51.00.00.17 – Obras e Instalações.

Patrocínio, 24 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B9D9315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.307/2024**

Portaria Nº 13.307/2024

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ANIELI VIVIAN DE LIMA OLIVEIRA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 24/04/2024, no **CEIM Profª Olga Barbosa**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 23 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11E67103

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toner para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 25/04/2024 até às 09h00min do dia 30/04/2024. Data da Sessão: 30/04/2024, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 25/04/2024.

PAULO AZIZ DAHER.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:08F672E8

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação': Informamos que o item especificado será adquirido através:

• *Convênio/Mapa nº 945977/2023 – Transferegov.br.n. 056383/2023;*

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, considerando vantajosa a proposta de preço, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório em epígrafe ao licitante:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA
CNPJ:19.859.784/0001-36
VALOR: R\$ 315.000,00

Patrocínio do Muriaé-MG, 16 de Abril de 2024.

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:809083EF

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação1: Informamos que o item especificado será adquirido através:

• *Convênio/Mapa nº 945977/2023 – Transferegov.br.n. 056383/2023;*

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

Considerando a Ata de Julgamento datada de 12/04/2024 que ora são ratificadas;

Considerando o Parecer Jurídico, no qual é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

HOMOLOGO o objeto da licitação em favor das empresas:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA

CNPJ:19.859.784/0001-36
VALOR:R\$ 315.000,00

Patrocínio do Muriaé, 16 de abril de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C2EDDF12

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

CONTRATADA:
EMPRESA: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA
CNPJ:19.859.784/0001-36
VALOR:R\$ 315.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 038/2024

VIGÊNCIA DA ATA: 17/04/2024 à 31/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.20.122.002.1.0912.449052
Setor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario, Abastecimento e Meio Ambiente

Patrocínio do Muriaé - MG, 17 de abril de 2024.

Publique-se.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:70C0103E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024**, resultado do **Processo Administrativo Nº. 021/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO EVENTO “ O SUAS 360” COM FOCO EM GESTÃO, IMPACTO E CIDADANIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, a ser pago em favor da empresa: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, **CNPJ: 08.582.479/0001-23**, no valor de **R\$648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) Pedra Azul Em 19/04/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:611A051A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, **CNPJ 18.414.565/0001-80**, assinou em **19/04/2024**, resultado do **Processo Administrativo 021/2024**, **Inexigibilidade nº 011/2024**,**Contrato nº 067/2024**, com a empresa:**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, **CNPJ: 08.582.479/0001-23**, no valor de **R\$648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) cujo objeto contratação de empresa para participação de servidor municipal no evento “ o suas 360” com foco em gestão, impacto e cidadania do sistema único de assistência social **Pedra Azul Em 19/04/2024 –**

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:99E586DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 68-2024

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, **CNPJ 18.414.565/0001-80**, assinou **19/04/2024**, resultado do **Processo Licitatório 017/2024**, **Concorrência 004/2024**, **Contrato nº 068/2024**, com a empresa **REALCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** **CNPJ sob o nº 36.486.992/0001-56**, tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO SEDE DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ORIENTAÇÕES E RECURSOS DISPOSTOS NA LEI ESTADUAL Nº 238302021 E NA RESOLUÇÃO SEVOV Nº 28 DE 28062022** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O valor global deste contrato é de **R\$ 399.445,51** (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Em 19/04/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5A84190F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO em 09/04/2024** do **Processo Administrativo 017/2024**, **Concorrência 004/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO em 15/04/2024** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES RECURSOS DISPOSTOS NA LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 E NA RESOLUÇÃO SEVOV Nº 28/06/2022**, em favor da empresa **REALCE ENGENHARIA E CONSULTORIA-LTDA** Inscrito no **CNPJ sob o nº 36.486.992/0001-56**, no valor **GLOBAL R\$ 399.445,51** (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Em 15/04/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:29520EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do município de Pedra do Anta torna pública a justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público com a finalidade de concessão de apoio à organização da sociedade civil prestadora de serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Tal parceria visa à transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EXPRESSÃO E ARTE, inscrita no CNPJ nº 07.894.514/0001-87, e está prevista na Lei Municipal nº 935/2023, cujo valor é R\$30.000,00 (trinta mil reais). Pedra do Anta, 24 de abril de 2024. Eduardo José Viana - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:08B46610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023 - Processo nº 120/2023 - Compra por Registro de Preços Externo nº 006/2023. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso regularização e compactação de base, pintura de ligação, aplicação e compactação. CONTRATADA: MS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 26.088.941/0001-12. Valor do Aditivo: R\$ 35.175,25 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Acréscimo de 24,99% com base no art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Pedra do Anta- MG, 18 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:EBBE1AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023 – Processo nº 061/2023 - Dispensa de Licitação nº 020/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviço de elaboração de projeto para instalação de uma usina fotovoltaica para compensação do consumo de energia elétrica de prédios públicos do município de Pedra do Anta/MG e realização de cadastro, acompanhamento do projeto no sistema do BDMG e demais atividades técnicas exigidas pelo banco durante o processo de financiamento. CONTRATADA: N & M ENGENHARIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.985/0001-21. Prorrogação do prazo de vigência: 03/04/2024 a 03/10/2024. Fundamentação legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pedra do Anta- MG, 03 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1A1D19FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº221/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e AUGUSTO PAULINO-ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº 04.688.063/0001-33 Processo licitatório nº 048/2023, inexistência de nº 009/2023. Objeto: contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao município de Pintópolis junto aos tribunais com sede na capital mineira e tribunais superiores. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo termo aditivo de prazo ao contrato Nº332/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Instituto Mineiro Educar & Sorrir. CNPJ Nº 37.406.654/0001-20 Processo licitatório nº 097/2023 Dispensa nº 033/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e processo seletivo para provimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do município de Pintópolis-mg. Fica prorrogado até dia 05/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:879672EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico **06/2024** às 09h00min do dia 08 de Maio de 2024, fará realizar através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Pregão Eletrônico objetivando, para registro de preços (SRP) para contratação de empresas especializada em serviço de torno e solda em veículos da linha leve e pesada, máquinas, ônibus e micro-ônibus, caminhões e equipamentos agrícolas da frota municipal.O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município, www.pintopolis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:BE24278D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2024

Ratificação. Processo Nº 033/2024 Inexistência de Nº 005/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 033/2024 Inexistência de Nº 005/2024, da referida lei, cujo objeto é o Pagamento de franquia do veículo Ônibus Marcopolo Volare V8L placa SIA0I67, sendo contratada a empresa EKI SOM LTDA, inscrita no CNPJ: 22.063.770/0001-16, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B4C39319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 038/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2024

Ratificação. Processo Nº 038/2024 Inexigibilidade Nº 007/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 038/2024 Inexigibilidade Nº 007/2024, da referida lei, cujo objeto é o Pagamento de franquia do veículo Ônibus Volkswagen VW/15.190 EOD E.HD ORE Placa HLF6103, sendo contratada a empresa EKI SOM LTDA, inscrita no CNPJ: 22.063.770/0001-16, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:489984D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO
Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 021/2023 Pregão eletrônico nº 013/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas. Contratada: MNP CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.402.979/0003-84. Valor total estimado: R\$ 277.920,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais); Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:35F3C109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024. PROCESSO Nº: 131/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Extrato de Contrato 035/2024. PROCESSO Nº: 131/2023 – Pregão Eletrônico nº 076/2023. O objeto do presente Termo de Contrato a partir da Ata de Registro de Preço nº 252/2023, é a contratação de serviços de locação de barracas 3x3m. Contratada: Marília Aparecida Resende – ME, CNPJ: 10.250.442/0001-40. Valor total: R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: até 01/12/2024. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BAEEB4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO Nº 148/2023. PROCESSO Nº: 152/2023 –
DISPENSA Nº: 009/2023

Extrato de 1º Termo de Aditamento de Contrato nº 148/2023. Processo Nº: 152/2023 – Dispensa Nº: 009/2023. Objeto: aditamento do valor do contrato para a execução pela CONTRATADA de serviço de engenharia para execução de reforma do CMEI Arco Íris, incluindo materiais e mão de obra. Contratada MLQ Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.035255/0001-30. O valor total do aditamento é R\$ 163.240,36 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos.). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AAAD49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E A SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA - FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (FADIP) PARA PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS LIGADOS À SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.804.149/0001-29, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wagner Mol Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA - FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (FADIP)**, denominada **SEGUNDO PARCEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.777/0001-10, com sede administrativa à Praça Aníbal Lopes Neto, bairro Paraíso, CEP35430-633-Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu representante legal - Diretor Geral, **Sr. José Cláudio Maciel de Oliveira**, e;

CONSIDERANDO as razões de interesse público que justificaram a celebração do Termo de Parceria n.º 001/2022, em anexo, contemplando planos, programas e projetos para a Sala Mineira do Empreendedor;

CONSIDERANDO o item 2.4, da Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do Termo de Parceria n.º 001/2022;

RESOLVEM celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2022**, nos seguintes termos:

DO PLANO DE TRABALHO PARA 2024

Este 2º Termo Aditivo se refere ao exercício de 2024, nos termos da Cláusula Quarta, devendo seguir o Plano de Trabalho aprovado para 2024, anexo a este Termo Aditivo, contemplando ações de capacitações e apoio a empreendedores e servidores públicos para o efetivo exercício na Sala Mineira.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Termo de Parceria nº 001/2022.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2023

1º Parceiro Município de Ponte Nova WAGNER MOL GUIMARÃES Prefeito Municipal	2º Parceiro Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova Ltda JOSÉ CLÁUDIO MACIEL DE OLIVEIRA Diretor
---	---

Testemunha 1: Afonso Mauro Pinho Ribeiro.

Testemunha 2: Marcelo Henrique de Mello.

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:3F9AA145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO
DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 019/2023 - Credenciada: VINICIUS SOARES DE

LIMA 12496356676, CNPJ: 46.586.794/0001-18. Termo de Credenciamento 020/2023 - Credenciado: RENAN BARBOSA SCARPATI 01262177693, inscrita no CNPJ sob Nº30.951.301/0001-61. Termo de Credenciamento 021/2023 - Credenciado: MATEUS MAGALHAES OLEGARIO, CPF Nº 108.310.476-40. Termo de Credenciamento 022/2023 - Credenciado: MOISES FERREIRA MAGALHAES, CPF Nº 059.605.226-08. Termo de Credenciamento 023/2023 - Credenciado: Allison Vaz Paixão 01341134628, CNPJ: 20.299.437/0001-85. Termo de Credenciamento 024/2023 - Credenciado: HIGOR AUGUSTO DE ASSIS 12138972623, CNPJ: 27.415.342/0001-29. Termo de Credenciamento 025/2023 - Credenciada: MICHAEL LORRANY SANTOS VENTURA MEI, inscrita no CNPJ sob Nº 26.305.372/0001-10. Termo de Credenciamento 026/2023 - Credenciada: VICTOR HUGO FERNANDES AFONSO, CPF Nº 099.982.616-60. Termo de Credenciamento 027/2023 - Credenciada: JADER LOURES DE BRITO, CPF Nº 115.838.506-43. Termo de Credenciamento 028/2023 - Credenciada: AVM PRODUTORA LTDA, CNPJ: 42.237.363/0001-95. Termo de Credenciamento 029/2023 - Credenciado: CRISTIANO GARCIA QUEIROZ 73557595153, inscrita no CNPJ sob Nº 27.016.470/0001-08. Termo de Credenciamento 030/2023 - Credenciado: WESLEY ANDRADE MOREIRA MEI, CNPJ: 15.358.620/0001-74. Termo de Credenciamento 031/2023 - Credenciada: VICENTE DE PAULA DE FREITAS, CPF Nº 863.101.866-04. Termo de Credenciamento 032/2023 - Credenciada: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - ME, CNPJ: 26.634.308/0001-82. Termo de Credenciamento 033/2023 - Credenciada: MURILO MOTTA BARRETO MEI, CNPJ: 42.535.910/0001-19. Termo de Credenciamento 034/2023 - Credenciado: FLAVIO FONSECA MARQUES, CPF Nº 077.906.586-70. Termo de Credenciamento 035/2023 - Credenciado: LEANDRO DE OLIVEIRA FARIA LIMA, CPF Nº 078.009.066-71. Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:80CB9D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 015/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 051/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 015/2024, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, bem como profissionais liberais, cuja atividade seja dirigida à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para fins de prestação de serviços odontológicos, compreendendo tratamento endodônticos, extrações, dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pacientes que necessitam de tratamento dentário. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/04/2024, encerrando-se em 26/04/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:C0D24692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 025/2023
Tomada de Preços nº 001/2023
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Paulo Henrique Vianini - ME

Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos, em mais 30 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de abril de 2024.
Data: 28 de março de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9AB7DF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 055/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de pavimentação com bloquete sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital nº 020/2021 e anexos, em mais 30 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de abril de 2024.
Data: 28 de março de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1496CDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 035/2023
Tomada de Preços nº 002/2023
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo para execução de serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Adalberto de Carvalho Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos., em mais 30 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de abril de 2024.
Data: 28 de março de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8EB7EC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio domiciliar, em caráter emergencial, destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 03 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <http://prados.mg.gov.br/>. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 29 de abril de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: (32) 3353-6388 – (32) 3353-6287

Prados, 24 de abril de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B0760B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 12/2024, Pregão Presencial nº. 02/2024, torna público que celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Grama Batatais Estaqueada e sem Estaquear, com a empresa TOP GRAMAS LTDA (CNPJ: 45.272.474/0001-20).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7DE395DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de show com MILI MOREIRA E BANDA para apresentação artística durante as festividades do 112º aniversário da cidade.

Contratado: M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.065.355/0001-27

Valor Total: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 23 de abril de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:52B7EC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.447 DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº. 1447 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Rio Casca e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rio Casca, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de

1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por

cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 1.868 de 16 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e

para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e

Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º

2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

- Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

- Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

- Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

- Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

- Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção

intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

- Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

- Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

- Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

- Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

- Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

- Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

- Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7

(sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

- Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

– Estratégias Pedagógicas:

Adequar a Matriz;

Adequar o Projeto Político Pedagógico – PPP; c)Capacitar Equipes;

Adequar o Regimento Escolar;

Readequar o planejamento visando atividades que vão ser ofertadas no contexto local;

Adequar ações efetivas para atender crianças em defasagem na alfabetização.

– Estratégias para organização da rede:

Adequar horários de aulas;

Adequar horários transporte escolar;

Contratar profissionais;

Reformar Espaços;

Ampliar Espaços;

Adquirir de material pedagógico;

Adquirir de mobiliários;

Construir espaços;

Adquirir materiais.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

– Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

- Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

– Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

– Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;

– Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;

– Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para

Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

Centro Municipal de Educação Infantil Dona Lúcia Lima Miranda Chaves;

Centro Municipal de Educação Infantil Lar Menino Jesus;

Escola Municipal Monsenhor João Facundo;

Escola Municipal Dr. José Miranda Chaves;

Escola Municipal Senador Cupertino;

Escola Municipal Noeme Miranda Costa;

Escola Municipal Adolfo de Souza e Silva; VIII-Escola Municipal Itagiba Martins Chaves; IX- Escola Municipal Lourdes Fonseca Zaidan.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

- Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

– Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

- Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

– Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

- Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Educação;

Conselho do FUNDEB;

Conselho de Alimentação Escolar;

Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);

Associações Comunitárias, Clubes, etc.

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local, cujos alinhamentos poderão ocorrer com a utilização de espaços públicos e privados, mediante parcerias constantes do Plano de Fases.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
- Adequação do serviço de transporte escolar;
- Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
- Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
- Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico; VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
- Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
- Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e

homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14 Revogadas as disposições em contrário. Rio Casca/MG, 19 de abril de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:3B64189F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	042/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	31.020.957 MARCELINO ALVES SALVIANO
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES E MARMITEX atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024
Prazo	23/04/2024 - 22/04/2025
Valor	R\$ 128.808,00
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Maria Aparecida Conde Rodrigues Vieira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 23 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:97CEA912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 083/2024

Inexigibilidade nº 033/2024

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Porteira Elétrica, a ser realizado no dia 28 de junho de 2024 às 21h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG. **AUTORIZAÇÃO** AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. 51.353.591 GLEYDSON FARIA PAULA - CNPJ: 51.353.591/0001-11 Valor Total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:78A86203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 088/2024

Inexigibilidade nº 034/2024

Objeto: Contratação de show artístico do Trio Lútica, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024 às 15h10min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. ANA CAROLINA DA COSTA CARVALHO 06987436606 - CNPJ: 33.502.590/0001-00 Valor Total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FF4D78B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 089/2024

Inexigibilidade nº 035/2024

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Zem, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 às 18h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. JOSE WILSON PIRES DO AMARAL 71580190634 - CNPJ: 18.776.954/0001-56 Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:71E57745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 090/2024

Inexigibilidade nº 036/2024

Objeto: Contratação de show artístico do Projeto DUOUTUBRO com os integrantes Raphael Gherardi e Fred Santos, a ser realizado no dia

30 de junho de 2024 às 18h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

Autorização AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 41.060.289/0001-11 Valor Total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:D4BB0C10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 064/2024

Inexigibilidade nº 022/2024

Objeto: Apresentação artística do cantor “FERRUGEM” com duração mínima de 01h30min, no dia 23/08/2024, durante a 38ª Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG. AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.025.989/0001-37 Valor Total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) RIO POMBA, 12 de Abril de 2024. SERGIO ANTONIO MOTA FURTADO SEC. DE AGRIC, PEC E ABASTE

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:FB71C9DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 073/2024

Inexigibilidade nº 026/2024

Objeto: Contratação de show artístico da Banda MagoZen, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024 às 21h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 41.060.289/0001-11 Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:E104EBEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 074/2024

Inexigibilidade nº 027/2024

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Psicose, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 às 21h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. 13.259.923 CARLOS ROBERTO DE CARVALHO - CNPJ: 13.259.923/0001-04

Valor Total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) RIO POMBA, 17 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:C9CCD6E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 068/2024

Inexigibilidade nº 023/2024

Objeto: Contratação de show artístico da banda “O Quarteto da Lua”, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 às 15h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG. Autorização AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. JOSIEL CARLOS DE SOUZA GOMES 08341748630 - CNPJ: 18.303.439/0001-59 Valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RIO POMBA, 17 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:C79315D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	076/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JOSIEL CARLOS DE SOUZA GOMES 08341748630
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da banda “O Quarteto da Lua”, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 às 15h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 068/2024 – Inexigibilidade nº 023/2024
Prazo	24/04/2024 - 31/12/2024
Valor	R\$ 2.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário Contratado	Josiel Carlos de Souza Gomes – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 24 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:E278DF3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	077/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da Banda MagoZen, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024 às 21h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 073/2024 – Inexigibilidade nº 026/2024
Prazo	24/04/2024 - 31/12/2024
Valor	R\$ 8.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário Contratado	Gastão José de Paula Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 24 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:76C3ED50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 03/2024 -Tipo regime de menor preço e empreitada global - visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, compreendendo a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS - no município de Rubim MG, conforme especificações no Projeto Básico e demais anexos que integram o edital. Horário, data e local para início da sessão pública eletrônica: Às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 10/05/2024, na plataforma: <http://bnc.org.br/>. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.rubim.mg.gov.br.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:17275684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Santa Fé de Minas torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 001/2023, referente ao Processo Licitatório nº 003/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal multifinalitário do entorno de Salinas-CIMES, Objeto: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa visando a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, bens duráveis (equipamentos hospitalares), saneantes, produtos e reagentes para laboratório e materiais odontológicos contemplados no catálogo de preços da revista SIMPRO;, no valor total de R\$ 600.000,00. Fornecedor: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 22.445.814/0001-72. Santa Fé de Minas, 24 de abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:2E5FF685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Santa Fé de Minas torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do Pregão eletrônico nº 051/2023, referente ao Processo Licitatório nº 114/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do Calcário- CISREC, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível., no valor total de R\$ 5.000.000,00. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Santa Fé de Minas, 24 de abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:0706ECB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Santa Fé de Minas torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 015/2023 do Pregão eletrônico nº 005/2023, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene - CIMAMS, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (CAMINHONETES), PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., no valor total de R\$ 226.565,32. Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83.

Santa Fé de Minas, 24 de abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6FEF3AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Santa Fé de Minas torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 022/2023 do Pregão eletrônico nº 002/2023, referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene- CIMAMS, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO),MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no valor total de R\$ 64.900,00. Fornecedor: RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 13.426.763/0001-40. Santa Fé de Minas, 24 de abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:19DA66BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Santa Fé de Minas torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 do Pregão eletrônico nº 010/2023, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene- CIMAMS, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO Consórcio Intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene- CIMAMS no valor total de R\$ 146.504,84. Fornecedor: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 10.921.911/0001-05. Santa Fé de Minas, 24 de abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C10CE6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO
Nº 016/2024 ADESÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2024
ADESÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 001/2024, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 8.666/93. Objeto: fornecimento de veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel (MovCEU). **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10, referente ao PE nº 011/2023, Processo nº 950926/2023, gerenciada pelo Ministério da Cultura. Valor de R\$ 615.764,00.

Santa Fé de Minas/MG, 24 de Abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:36AD9EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
ADESÃO Nº 002/2024

ADESÃO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 002/2024, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 7.892/2023, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares completos e mochilas escolares para atendimento dos alunos da educação infantil e fundamental do nosso município, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.767.522/0001-81, sediada na Travessa do Português, nº 075, Centro, Caratinga/MG, referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo Licitatório nº 038/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paraíba - CIMPARA. Valor Global Estimado de R\$ 332.315,00 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e quinze reais).

Publique-se.
Santa Fé de Minas/MG, 24 de Abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9E0C9FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JT COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº07.576.375/0001-43, com sede na Av. Quintino Poggiali, nº 50, loja, Bairro Waldemar de Castro,UBA /MG, representante legal o Sr. TEREZINHA GONÇALVES COSSO, portador do documento de identidade nº M5537517 e inscrito no CPF sob o nº 612.952.056-53.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 24 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9CA10B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
DISPENSA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de motosserra tipo STIHL MS 361 para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **JT COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 07.576.375/0001-43, com sede na Av. Quintino Poggiali, nº 50, loja, Bairro Waldemar de Castro, UBA /MG, representante legal o Sr. TEREZINHA GONÇALVES COSSO, portador do documento de identidade nº M5537517 e inscrito no CPF sob o nº 612.952.056-53.

No valor global de R\$ 2,400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C7E4FA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 032

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 021/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manuel Rufino, nº 43, Bairro Centro, Urucania /MG, representante legal o Sr. ROGERIO CALAIS MAYRINK, portador do documento de identidade nº M3142621 e inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53.

VALOR: R\$ 5.877,60 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

PERÍODO: 12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 24 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:528D17D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de fraldas descartáveis para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **COPMAYS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manuel Rufino, nº 43, Bairro Centro, Urucania /MG, representante legal o Sr. Rogerio Calais Mayrink, portador do documento de identidade nº M3142621 e inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53.

No valor global de R\$ 5.877,60 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B29585D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 032

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 013/2024

OBJETO: aquisição de fraldas descartáveis.

CONTRATADO: COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manuel Rufino, nº 43, Bairro Centro, Urucania /MG, representante legal o Sr. Rogerio Calais Mayrink, portador do documento de identidade nº M3142621 e inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:29A64BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 018

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
DISPENSA Nº 008/2024**

OBJETO: aquisição de TESTES DE COVID.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58, I.E.:062304559.00-38, licitacao@jpdiaagnostica.com.br, com sede na Rua Niquelina nº 1478, loja 09, Bairro Paraiso, Belo Horizonte /MG, CEP: 30.270-050, por intermédio de seu representante legal o Sr. HERCY LEONARDO RESENDE PARENHOS, sócio administrador, portador do documento de identidade nº 8658846-SSP e inscrito no CPF sob o nº 043.988.736-43.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AEB188B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REVOGAÇÃO PL Nº. 141/2023 - CONCORRÊNCIA
Nº. 003/2023**

DECISÃO

Ref.: Procedimento Licitatório nº. 141/2023
Concorrência nº. 003/2023

Objeto: Prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi.

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.23.286116-1/0001, interposto por Alex Cantarino e Outros, que tramita perante a 2ª. Câmara Cível do TJMG e tem como Relatora a Des. Maria Inês Rodrigues de Souza, a qual, em sede de antecipação de tutela, determinou a “suspensão do andamento do Processo Administrativo nº. 141/2023 – Edital de Concorrência nº. 003/2023, até o julgamento deste recurso”, conforme se pode verificar da inclusa cópia deste provimento jurisdicional;

CONSIDERANDO que esta decisão foi proferida na data de 16/11/2023, sendo que, até a presente data, o recurso em questão ainda não foi julgado pelo órgão colegiado acima referido;

CONSIDERANDO que, em razão desses fatos, o Procedimento Licitatório nº. 141/2023 – Concorrência nº. 003/2023, encontra-se suspenso;

CONSIDERANDO que entende esta Administração que inexistem motivos para que, eventualmente, se dê prosseguimento ao referido procedimento licitatório com as falhas apontadas pela ilustre Desembargadora-Relatora; e, por fim,

CONSIDERANDO que a lei de regência deste Procedimento Licitatório (Lei nº. 8.666/93), prevê, em seu art. 49, *caput*, a

possibilidade de revogação das licitações por razões de interesse público, bem como a anulação em casos de ilegalidade;

CONSIDERANDO que, diante de tudo o que acima se narrou, entende esta Autoridade Municipal não mais subsistirem os requisitos da conveniência e da oportunidade que ensejaram a realização do procedimento licitatório em questão,

DECIDO **revogar** expressamente o Procedimento Licitatório nº. 141/2023 – Concorrência nº. 003/2023, procedendo-se a baixa deste no Livro de Registros de Procedimentos Licitatórios e, se for o caso, no sistema de informática que gerencia esta espécie de processo.

Santos Dumont, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:82573F29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
PROCESSO Nº 50/2024 - DISPENSA Nº 31/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ-MG.
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 50/2024 - DISPENSA Nº 31/2024**

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 50/2024 - Dispensa nº 31/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **INSETICIDA CIELO ULV PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo e-mail: compras@saogoncalodosapucaimg.gov.br. O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 30/04/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 30/04/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:DCE1BB04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ-MG.**

PROCESSO 34/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. CONTRATADO: ADELSON KENNEDY LOPES - EPP, CNPJ Nº 02.327.477/0001-01.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO.** DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATEN](https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/) DIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Silva Azevedo

Código Identificador:9285485D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO
LEI Nº 546**

LEI 546/2024

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA e da outras providências.”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, **Misael Huebra Klem**, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- CODEMA**

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, organismo colegiado local, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento do Poder Público, com a finalidade precípua de contribuir para a implementação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

**Seção I
Atribuições**

Art. 2º – O CODEMA possui as seguintes atribuições:
I - estabelecer diretrizes para a Política Municipal de meio Ambiente do Município e Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento;
III - avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
IV - colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;

V - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;

VI - manter intercâmbio com as entidades governamentais e não governamentais ligadas à questão ambiental;

VII - opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e solicitar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

VIII - analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

IX - incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

X - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;

XI - opinar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XII - opinar sobre projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIII - cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XIV - zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XV - opinar sobre o licenciamento ambiental na fase de localização, funcionamento e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XVI - recomendar, nos termos de sua competência, restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XVII - decidir em grau de recurso sobre multa e outras penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento da legislação e das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;

XVIII - criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no CODEMA;

XIX - gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XX - fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXI - convocar, quando necessário, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;

XXIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XXIV - exercer ação de vistoria com observância às disposições contidas na Lei Municipal e nas Legislações estaduais e federais correlatas;

Art. 3º - Sem prejuízo da responsabilidade dos infratores, o CODEMA poderá fazer gestões junto a pessoas e entidades públicas ou privadas para a recuperação de elementos naturais destruídos ou degradados pela ação antrópica.

**Seção II
Composição do CODEMA**

Art. 4º - O CODEMA é constituído pela Plenária, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas, e administrado por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pela Plenária.

§1º - A Coordenadoria Executiva será composta por um Coordenador Administrativo e um Coordenador Financeiro, assim como de

funcionários públicos do Município ou particulares na qualidade de voluntários.

§2º - As Câmaras Técnicas serão criadas em caráter permanente e temporário, conforme previsto em Regimento Interno do CODEMA

§3º - O Vice-Presidente do CODEMA, será escolhido dentre os membros do Conselho, em sessão de eleição presidida pelo Prefeito Municipal.

§4º - O Presidente do CODEMA será nomeado pelo Prefeito Municipal, o qual exercerá cumulativamente a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O CODEMA será mantido obrigatoriamente por verbas que deverão constar no orçamento municipal especificamente para o seu efetivo funcionamento.

Art. 6º - A Plenária do CODEMA é composta de forma paritária por representantes titulares e suplentes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Quatro órgãos públicos governamentais;

II - Quatro organizações não governamentais.

§ 1º - Devem fazer parte da composição a que se refere o inciso I deste artigo, quatro órgãos municipais que atuam nas áreas agroambiental, obras, administrativo, turismo, podendo inclusive, a critério o chefe do executivo, fazer parte do quadro de servidores de consorcio municipais dos quais o município de São José do Mantimento seja membro.

§ 2º - Devem fazer parte da composição a que se refere o inciso II deste artigo, dois organismos do setor ambiental, dois do comunitário e dois dos demais seguimentos da sociedade civil, e/ou, pessoa com notório saber;

§ 3º - Entende-se como do setor ambiental as entidades ambientalistas e ruralistas constituídas legalmente e, que tenham prestado serviços à comunidade na sua área de atuação.

§ 4º - Entende-se como do setor comunitário as associações urbanas e rurais do Município, legalmente constituídas.

§ 5º - Entende-se como entidades dos diversos segmentos da sociedade civil aquelas que compreendem as áreas comercial, industrial e de serviços sociais, constituídas legalmente dentro do Município.

§ 6º - Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão indicar os Titulares das secretarias para compor o Conselho.

§ 7º - Os suplentes indicados pelo Secretário Municipal e só poderão ter direito a voto na ausência do titular da pasta.

§ 8º - As entidades não governamentais previstas no inciso II deste artigo, indicarão ao Prefeito Municipal, os seus representantes titulares e suplentes, dentro do prazo de noventa (90) dias antes da composição da plenária.

§ 9º - em caso de omissão por parte das entidades previstas no inciso II deste artigo, quanto à indicação de que trata o parágrafo anterior, o Prefeito fará a composição com as organizações que estejam cadastradas na Prefeitura.

§ 10 - A composição da Plenária deverá ser feita preferencialmente por entidades ambientalistas dentro das duas vagas para o setor ambiental e, na ausência das mesmas dentro do território municipal poderão ser ocupadas por organizações rurais ou urbanas mais envolvidas com a defesa do meio ambiente.

Art. 7º - Cada Titular do CODEMA terá suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 8º - Somente será admitida a participação no CODEMA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 9º - Os membros efetivos e suplentes do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação prevista nesta lei.

Art. 10 - O mandato para os representantes dos órgãos públicos será o tempo em que durar a sua nomeação e, o dos representantes dos organismos não governamentais será de 04 (quatro) anos à partir da sua posse, com a possibilidade de serem novamente indicados ou reeleitos por mais um mandato.

§1º - Perderão o mandato, as entidades governamentais e não governamentais que descumprirem os preceitos regimentais do CODEMA.

§2º - Os membros do CODEMA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

Art. 11 - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do CODEMA.

§1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§2º - Na ausência do Presidente, e/ou Vice-presidente, estes serão substituídos na presidência da sessão pelo conselheiro mais idoso entre os presentes.

§3º - A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§4º - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§5º - Cada membro do CODEMA terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 12 - Os representantes de órgãos governamentais, bem como os não governamentais que tiverem três (03) faltas consecutivas, ou quatro (04) intercaladas em um ano, sem justa causa, nas reuniões da Plenária e nas reuniões das Câmaras Técnicas, respectivamente, estarão automaticamente desligados do Conselho, sendo substituídos expressamente pelos seus titulares e na ausência desta substituição, por outra organização que se interessar.

Art. 13 - O Presidente do CODEMA, ouvido a Plenária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a colaboração permanente ou temporária de servidores públicos municipais.

Art. 14 - As reuniões da Plenária serão públicas, devendo as mesmas serem divulgadas amplamente no território municipal.

Art. 15 - O exercício das funções de conselheiro do CODEMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 16 - Para a composição da primeira Plenária do CODEMA, as entidades mencionadas no artigo 6º, inciso II, desta lei, indicarão os nomes dos representantes ao Prefeito Municipal, através de ofício, cópia de seus estatutos e Certidão do Cartório de Registros, até sessenta (60) dias da data da promulgação desta lei.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§1º - Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§2º - O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Seção I

Dos Recursos

Art. 18 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II - taxas e tarifas previstas em Lei;

III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

V - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município e também pelo CODEMA;

VI - transferências de recursos do ICMS Ecológico;

VII - transferências de recursos da União ou do Estado;

VIII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

IX - doações de pessoas físicas e jurídicas;

X - doações de entidades nacionais e internacionais;

XI - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

- XII** - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
- XIII** - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
- XIV** - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
- XV** - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
- XVI** - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
- XVII** - compensação financeira ambiental;
- XVIII** - valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
- XIX** - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual deste Município;
- XX** - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- XXI** - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.
- §1º** - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
- §2º** - Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
- §3º** - O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
- §4º** - A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 19 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I** - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
- II** - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
- proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
 - capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
 - desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
 - combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
 - gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
 - desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
 - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
 - desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
- III** - aquisição de material permanente (carro) e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

- IV** - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
- V** - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Município;
- VI** - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;
- VII** - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
- VIII** - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
- IX** - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
- X** - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução da política municipal de meio ambiente;
- XI** - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
- XII** - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
- §1º** - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
- §2º** - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Seção II

Da Administração

Art. 20 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e movimentado pela Secretaria de Finanças, com acompanhamento do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

§1º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.

§2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente não exclui a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

§3º - Obrigatoriamente, os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

§4º - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, com apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, deverá propor ao Poder Executivo Municipal, a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 21 - Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 22 - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário; ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23 - Todo patrimônio adquirido pelo CODEMA, seja ele bem móvel ou imóvel advindo de compra e/ou doação constituirá patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, cujo destino destes, será objeto de deliberação do CODEMA.

Seção IV

Dos Procedimentos Contábeis e da Prestação de Contas

Art. 24 - A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 25 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 26 - A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CODEMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

Seção V

Das Despesas, Ativos e Passivos do Fundo

Art. 27 - Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;

II - o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;

III - o custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 28 - Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 29 - Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O FMMA somente poderá ser extinto:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II - mediante decisão judicial.

Parágrafo único - O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 31 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 32 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 33 - O prazo para a instalação do CODEMA será de sessenta (60) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 34 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 35 - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art. 36 - No prazo máximo de cento e vinte (120) dias após sua instalação o CODEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto.

Art. 37 - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, deverá ser amplamente divulgada dentro do território municipal.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 24 de abril de 2024.

MISAELE HUEBRA KLEM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues Rocha Dos Reis

Código Identificador:6C9368A3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

CONTRATO Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato nº 036/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE 013/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIO: DAIANA ROSA DA SILVA. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o senhor Jose Caldareli Filho, CPF:293.174.956-72. O referido contrato vigorará pelo período de 02 meses, Com valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), divididos em 2 parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de contratação - Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

São Pedro dos Ferros, 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:B26EA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 do Processo Licitatório nº 043/2023, DISPENSA nº 007/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa LENIR PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº.18.547.714/0001-80. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência até a data do dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 10 de abril de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de abril de 2024.

Prefeito Newton Gabriel Avelar

Agente de contratação

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:C444F463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº

003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS E CÂMARA MUNICIPAL, ENGLOBALANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO,

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONVERSÃO DE DADOS, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DESTINADO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS RESULTADOS PLANEJADOS, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, CONFORME CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. “Onde se lê: Fica prorrogado a vigência até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de 20 de abril de 2024, passa a leia-se: Fica prorrogado a vigência até a data de 19 de abril de 2025, a contar a partir da data de 20 de abril de 2024” e também “Onde se lê: pregão eletrônico para registro de preços nº 003/2023, passa a leia-se: pregão eletrônico nº 003/2023. São Pedro dos Ferros-MG, 04 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3132FA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO (PRÉ-MISTURADO À FRIO) E CONCRETO BETUMINOSO (USINADO À QUENTE). Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 08/05/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 24 de abril de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Pregoeiro Municipal, Newton Gabriel Avelar – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:26E2DB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0129/2022, referente a credenciamento nº 012/2022 - Processo nº 152/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a prestadora de serviço a sra. Rafaela Candido Assis. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário fica prorrogado por 08 meses o prazo de vigência do contrato, até 30 de novembro de 2024, a contar da data de 01 de abril de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 28 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8AC90FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico 002/2024 – Processo Licitatório 017/2024, tipo Menor Preço – Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de sacos de lixo plástico na cor preta para coleta de materiais infectantes para atender as demandas do município de Serranópolis de Minas/MG.

Data início das Propostas: 26/04/2024 às 09:00 hs.

Data Final das Propostas: 16/05/2024 às 08:59 hs

Data da Sessão: 16/05/2024 às 09:00 Hs – horário de Brasília - DF.

PLATAFORMA

ELETRÔNICA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 24 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5B099500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 046/2024

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO Nº 046/2024.

ADESÃO À ATA Nº 004/2024

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de transporte diversos em veículo próprio para atender a diversas necessidades do Município.

Vigência: 18/04/2024 a 18/05/2025.

Valor da adesão: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Contratada: BRAGA TURISMO SJDR LTDA, CNPJ: 48.764.409/0001-00. Endereço: Rua Rossino Bacarini, nº682 Bairro Tejuco na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.300.162.

Dou fé, Tiradentes, 18 de Abril de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:68FCBDFB

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0047/2024

EDITAL 0026/2024
PROCESSO 0047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0024/2024

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente material para contenção, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.424,13 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

Link de realização:

<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador:B39E7F64

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0032/2024**

EDITAL 0015/2024

PROCESSO 0032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Laudo De Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 conforme exigido pela Lei nº 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e envio de arquivos XML para o e-Social, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 29.731,60 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Modo de disputa:

Aberto

Link de realização:

<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador:41A9D7B9

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0048/2024**

EDITAL 0013/2024

PROCESSO 0030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de toners, cartuchos, fitas e tintas para impressoras e máquinas copiadoras, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.416.752,99 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

Link de realização:

<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador:93D8B088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI**

LEI Nº 3551 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o resgate de aforamento de uma área de terra, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder resgate de aforamento, conforme discriminação abaixo, e título de aforamento, cuja cópia, passa a fazer parte integrante desta lei:

REQUERENTE: CELIO TRINDADE DA SILVA
PROTOCOLO Nº: 2024/00000190 DE 05 DE MARÇO DE 2024
LOCALIZAÇÃO: RUA PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, Nº 276, CASCALHO.
ÁREA TOTAL : 213,00 M² (duzentos e treze metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 24 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Adriane de Oliveira

Código Identificador:A667DAE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI**

LEI Nº 3552 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: GERALDO ESTEVAN DOS SANTOS
 PROTOCOLO Nº 2023/000001063 - P, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOCALIZAÇÃO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 221, CUIABÁ
 TÍTULO DE AFORAMENTO: 08 DE OUTUBRO DE 1981.
 ÁREA: 337,50 m².

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 24 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F03FF771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
 LEI**

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Cria vaga para de Agente de Endemias , no quadro de servidores da Prefeitura de Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica criada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tiradentes a seguinte vaga para o respectivo cargo efetivo:

CARGO	VAGA
Agente de Endemias	01

Art. 2º.As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Tiradentes, 24 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B9A5E2DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
 MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 027/2023 -
 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023 CREDENCIAMENTO N.º
 001/2023**

**MUNICIPIO DE TOMBOS
 PROCESSO N.º 027/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023
 CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **RAÍ AREAL BARROS – ME (FISIOLIFE)**, que tem por objeto prorrogar o supra citado Termo de Credenciamento de 01 de abril de 2024 até 01 de abril de 2025. Tombos/MG, **27/03/2024** >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
 – Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:308F5147

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
 O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
 PROCESSO N.º 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º
 007/2024.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - **PROCESSO n.º 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2024.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio aos animais de rua – cães e gatos – como castração, cuidados especiais, alojamento e manutenção do canil, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Empresa: **TERRAVET CLÍNICA VETERINÁRIA E REABILITAÇÃO ANIMAL LTDA.** Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Tombos – MG, 18 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:D6995005

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
 O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O
 EXTRATO DO CONTRATO DO- PROCESSO N.º 019/2024 –
 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do- **PROCESSO n.º 019/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2024.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio aos animais de rua – cães e gatos – como castração, cuidados especiais, alojamento e manutenção do canil, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Empresa: **TERRAVET CLÍNICA VETERINÁRIA E REABILITAÇÃO ANIMAL LTDA.** Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Tombos – MG, 19 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0106E340

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE
 DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA – PROCESSO 42/2024. Objeto: Aquisição de monitor fetal cardiocografico, destinado a monitoração de pacientes gestantes do hospital municipal nossa senhora da lapa. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vazante inscrita sob cnpj:18.278.069/0001-47. **CONTRATADA:** **SC MEDICAL INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88. Valor de R\$9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais Fundamentação legal: inciso 1, combinado com o § 7º do art.75, dispensa autorizada em 17/04/2024 por: Jacque Soares Guimarães – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA – PROCESSO 43/2024. Objeto: Fornece subsídios teóricos e práticos para os conselheiros tutelares titulares, suplente e agentes que trabalham com a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para que possam de forma ampliada e clara atuar no sistema de garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vazante inscrita sob cnpj:18.278.069/0001-47. **CONTRATADA:****JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA.** inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.350/0001-55. Valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais Fundamentação legal: inciso 1, combinado com o § 7º do art.75,

dispensa autorizada em 19/04/2024 por: Jacque Soares Guimarães – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:40778594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS -
CONTRATOS 87/2024 - 88/2024

Extratos Contratos 87 E 88/2024

- **Contrato 87/2024.** Contratada: **WILLIAM TAVARES DA SILVA** Processo De Licitação Nº 421/2023, Pregão Eletrônico N.º 84/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenções corretivas e preventivas de aparelhos de recepção e sinais de TV e em equipamentos eletroeletrônicos (telefones, monitores, receptores, televisores, placar, ar condicionado e outros), pertencentes a Administração Municipal Valor: **R\$ 87.174,32** Vigência: 24/04/2024 A 31/12/2024.

- **Contrato 88/2024.** Contratada: **A INSTRUMENTAL CELULAR LTDA-ME** Processo De Licitação Nº 421/2023, Pregão Eletrônico N.º 84/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenções corretivas e preventivas de aparelhos de recepção e sinais de TV e em equipamentos eletroeletrônicos (telefones, monitores, receptores, televisores, placar, ar condicionado e outros), pertencentes a Administração Municipal Valor: **R\$ 22.188,00** Vigência: 24/04/2024 A 31/12/2024.

24/04/2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante-Mg.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:F8298945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2023

O Município de Vazante-MG torna publico Aviso de Retificação de Licitação - Processo Licitatório nº 400/2023- Pregão Eletrônico nº 73/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Prestação de serviços para locação de equipamentos de sonorização e estruturas diversas (Grande, Médio e Pequeno Porte), com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 15, 16, 19, 25 e 27, exclusivos à participação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Equiparados e os demais destinados à ampla concorrência.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Houve modificações nas especificações dos itens do Termo de Referencia. Conseqüentemente retifica-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 15/05/2024 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 15/05/2024 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/04/2024.

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA
-
Pregoeiras –
Portarias 185/2023/ 81/2024 e 30/2024

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:92336622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024.

TERMO DE CONTRATO nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA POSTO DIOGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, com sede no(a) Travessa Municipal, 38, Centro, na cidade de Diogo de Vasconcelos – MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr Domingos Antunes de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DIOGO LTDA**, CNPJ: 05.395.552/0001-60, ENDEREÇO: Rua João Pinheiro, 428, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG, CEP: 35437-000, REPRESENTANTE: Antônio Inácio Gonçalves, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, d.)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Alteração dos preços vigentes a pedido do contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser a vigorar, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unid.	Val. Unit. Contratado	Val. Revisado
Etanol			
Uso: Para Automotivos	Litro	3,9500	4,1500
Classificação: Comum			
Tipo: Hidratado			

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 09 de abril de 2024.

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4A70FB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LEILÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LEILÃO - O SAAE Campo do Meio, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, para alienação de bens inservíveis, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na data 26/04/2024 às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.saacampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7CC91FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de FRAGMENTADORA DE PAPEL, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-Passos/MG**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 02/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 25 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:65A8861C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de materiais necessário para ampliação de estacionamento e execução de rede drenagem para atendimento**

aos usuários e servidores do SAAE de Passos, com a finalidade de atender a demanda de veículos e melhoria da vivência do entorno da edificação, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 03/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 25 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9C7515BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
049/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e J. A TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Do Objeto: Instalação de UTR na ETA – Estação de Tratamento de Água – Antônio Porto, na cidade de Passos/MG. Do Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução do Contrato 049/2023. Prorroga-se o prazo de execução contratual por mais 04 (quatro) meses, a partir de 22 de abril de 2024 até 15 de agosto de 2024. Processo Licitatório 082/2023. Tomada de Preços 002/2023. Passos/MG, 22 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:AD82CE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que, A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, pelo exposto no julgamento do recurso administrativo apresentado no processo licitatório nº 017/2024, decide manter a decisão tomada no julgamento do processo, no sentido de declarar vencedora do Processo Licitatório Nº 017/2024, a empresa Marcus Vínicius Fernandes de Sousa 01520852622, inscrita no CNPJ nº 45.218.157/0001-26. Lagoa da Prata, 24 de abril de 2024.

Autoridade competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4E698A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
PROCESSO 025/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia 10/05/2024 às 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> o Pregão Eletrônico n.º 007/2024, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de uniformes para atender as necessidades da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos – DGRS, da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental - DPSAM e da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto - DMAE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site <https://www.saaevicosamg.gov.br/licitacoes/editais>.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:588E86F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo nº 134/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços diversos de serralheria realizado em 23/04/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi declarada vencedora a empresa João Batista Barbosa em todos os itens com seus seguintes valores unitários: item 01, R\$ 75,00, item 02, R\$ 95,00, item 03, R\$ 40,00.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:58B5A6DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O SEMASA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FOI DECLARADO DESERTO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo nº 135/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em local apropriado, de resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B), da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG que seria realizado em 24/04/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. MOTIVO: AUSÊNCIA DE LICITANTES NA LICITAÇÃO.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E086A4B2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. Processo nº 144/2024 – Dispensa nº 011/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes, FOSSA SÉPTICA DA ete E DO Rio carangola, conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, para atendimento ao Anexo II das condicionantes do processo de licenciamento da ETE. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do relatório/laudo, acompanhado da nota fiscal mediante conferência e aprovação de ambos. Valor GLOBAL: R\$ 10.340,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0449.6003-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 23/04/2024. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B6791FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
TABELA REMUNERATÓRIA DE CARGOS - ART. 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em cumprimento ao disposto no §6º do artigo 39 da CF/88, face à vigência das Leis nºs 9.856 e 9.858, ambas publicadas em 4 de abril de 2024.

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

PADRÃO INICIAL		CARGO
JORNADA 30 h/semanais	JORNADA 40 h/semanais	
-----	52	Analista Legislativo – Advogado
-----	52	Analista Legislativo – Gestor
-----	52	Analista Legislativo - Bibliotecário
-----	52	Analista Legislativo - Consultor
-----	52	Analista Legislativo - Contador
-----	52	Analista Legislativo - Tecnologia
-----	52	Analista Legislativo - Comunicação
-----	52	Analista Legislativo - Psicólogo
62	75	Contador
32	45	Assistente Legislativo I
42	55	Assistente Legislativo II
52	65	Assistente Legislativo III
62	75	Assistente Legislativo IV
14	27	Auxiliar Legislativo I
24	37	Auxiliar Legislativo II
32	45	Auxiliar Legislativo III
04	17	Auxiliar de Serviços Gerais
02	15	Segurança

VALOR DO VENCIMENTO OU SUBSÍDIO DOS CARGOS COMISSIONADOS E ELETIVOS

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$ 4.610,73	Assessor Parlamentar
R\$ 14.700,00	Assessor da Mesa Diretora
R\$ 15.155,34	Diretor-geral
R\$ 15.155,34	Assessor Jurídico
R\$ 15.155,34	Assessor Técnico Legislativo
R\$ 8.642,86	Gerente de Comunicação
R\$ 6.825,00	Coordenador da TV Câmara
R\$ 15.940,03	Vereador

PADRÕES DE REFERÊNCIA E RESPECTIVO VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

1	R\$ 1.454,76	26	R\$ 3.045,96	51	R\$ 6.377,55	76	R\$ 13.353,18
2	R\$ 1.498,40	27	R\$ 3.137,34	52	R\$ 6.568,87	77	R\$ 13.753,77
3	R\$ 1.543,36	28	R\$ 3.231,45	53	R\$ 6.765,95	78	R\$ 14.166,38
4	R\$ 1.589,66	29	R\$ 3.328,40	54	R\$ 6.968,92	79	R\$ 14.591,38
5	R\$ 1.637,35	30	R\$ 3.428,25	55	R\$ 7.177,99	80	R\$ 15.029,11
6	R\$ 1.686,47	31	R\$ 3.531,10	56	R\$ 7.393,33	81	R\$ 15.479,99
7	R\$ 1.737,07	32	R\$ 3.637,03	57	R\$ 7.615,13	82	R\$ 15.944,39
8	R\$ 1.789,18	33	R\$ 3.746,14	58	R\$ 7.843,58	83	R\$ 16.422,72
9	R\$ 1.842,86	34	R\$ 3.858,52	59	R\$ 8.078,89	84	R\$ 16.915,41
10	R\$ 1.898,14	35	R\$ 3.974,28	60	R\$ 8.321,26	85	R\$ 17.422,86
11	R\$ 1.955,08	36	R\$ 4.093,51	61	R\$ 8.570,90	86	R\$ 17.945,55
12	R\$ 2.013,73	37	R\$ 4.216,32	62	R\$ 8.828,02	87	R\$ 18.483,92
13	R\$ 2.074,15	38	R\$ 4.342,80	63	R\$ 9.092,86	88	R\$ 19.038,43
14	R\$ 2.136,37	39	R\$ 4.473,08	64	R\$ 9.365,65	89	R\$ 19.609,59
15	R\$ 2.200,46	40	R\$ 4.607,27	65	R\$ 9.646,62	90	R\$ 20.197,87
16	R\$ 2.266,48	41	R\$ 4.745,50	66	R\$ 9.936,01	91	R\$ 20.803,81
17	R\$ 2.334,47	42	R\$ 4.887,87	67	R\$ 10.234,10	92	R\$ 21.427,93
18	R\$ 2.404,50	43	R\$ 5.034,50	68	R\$ 10.541,12	93	R\$ 22.070,77
19	R\$ 2.476,64	44	R\$ 5.185,53	69	R\$ 10.857,36	94	R\$ 22.732,89
20	R\$ 2.550,94	45	R\$ 5.341,10	70	R\$ 11.183,08	95	R\$ 23.414,87
21	R\$ 2.627,47	46	R\$ 5.501,33	71	R\$ 11.518,56	96	R\$ 24.117,32
22	R\$ 2.706,29	47	R\$ 5.666,37	72	R\$ 11.864,12	97	R\$ 24.840,84
23	R\$ 2.787,48	48	R\$ 5.836,36	73	R\$ 12.220,05	98	R\$ 25.586,06
24	R\$ 2.871,10	49	R\$ 6.011,45	74	R\$ 12.586,64	99	R\$ 26.353,65
25	R\$ 2.957,24	50	R\$ 6.191,80	75	R\$ 12.964,25	100	R\$ 27.144,25

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

RICARDO MAGNO MARCONDES
Gerente de Gestão e Finanças

LUIS AUGUSTO M. CERRI
Coordenador de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:71824583

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 81/2024

PORTARIA Nº 81/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

CONSIDERANDO o controle, levantamento e reavaliação de bens e materiais permanentes efetuado pelo Setor de Patrimônio, expede a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa e a transferência dos bens patrimoniais, relacionados no Anexo Único, para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/12/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24 de abril de 2024

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Descrição do Bem	Código do Bem	Quantidade
Estante de Aço ISMA c/5 Divisórias	15, 16, 17, 18 e 19	05
Cadeira Fixa Jobema Mod. 920V.	78	01
Estabilizador AT 800L M TKN	98	01
Nobreak Marca Elite 500VA	120	01
Aparelho UPS 501 Marca Foneco	137	01
Terminal de Superv. e Operac.	138	01
Mesa p/ Microcomputador	154	01
Nobreak USV 3000 Bivolt 6BA	204	01
Estabilizador APC 300VA	213	01
Nobreak UPS 1200 Pro Netc.2	216	01
Conexão	244	01
Cadeira Fixa Ambiente	268 e 271	02
Calculadora Impressora Eletronica	282	01
Estabilizador APC 300VA	286	01
Micro Computador Semprom 2200	293	01
Mesa p/ Computador Rebaixo LA	336,337,338 e 339	04
Teclado Padrão Windows PS2	352 e 353	02
Aparelho Telefônico Leucontronshif	357	01
Aparelho Telefônico Euroset 805S	362, 365, 372, 376, 377, 386, 387, 388, 391, 395 e 399	11
Teclado 104 Teclas	384	01
Teclado Padrão Windows PS2	385	01
Microcomputador Dimension C52	418, 419 e 420	03
Teclado USB DELL Português	425, 426, 427, 431, 447, 448, 449 e 450	08
Microcomputador Vostro200 DELL	429	01
Nobreak APC BE500-BR 120V	433, 434, 451, 453, 454, 455 e 457	07
Switch 3Com Modelo 3CBLSP26	436	01
Notebook Dell Vostro 1310	438	01
Microcomputador Vostro200 DELL	439, 440 e 441	03
Central PABX Active Leocontro	474	01
Servidor Poweredge T410	477	01
Nobreak	495	01
Notebook	499 e 501	02
Computador Completo Proc. Inte.	512, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520 e 521	09
Patch Panel 48 Portas	642	01
Gerenciador de Acessos	644	01
Central Comando Alarme	646	01
Microcomputador Completo DELL	654, 657, 663, 664, 665 e 666	06
Notebook DELL Inspiron	667, 668, 669, 670 e 671	05
Ar Condicionado 9000 BTUS	673	01
Estabilizador APC 300VA	674, 675, 676, 677, 678 e 679	06
Roteador de Alta Potência	685 e 686	02
Telefone Sem Fio	731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739 e 740	10
Purificador de Água Colormaq Premium	742	01
Equipamento de Audioconferência	778	01
Nobreak	898 e 900	02

Publicado por:
 Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:08C5E433

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS 549/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
 (Parcial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	11	11	8,5000	255.000,00

Classificação Geral		Valor Total
Fornecedor		
NH TRANSPORTES EIRELI		255.000,00

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 549/2023 Pregão nº 281/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1	11	8,50	

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	

Arcos, 11 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo

DO OBJETO presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 281/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Endereço
NH TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 28.472.126/0001-88	AVENIDA MARIA DA CUNHA AMORIM,1204, , ELDORADO - ARCOS/MG CEP: 35588-000

Representante	CPF
WENDER BRAGA DOS SANTOS	060.720.266-13

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
11	11	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28lugares, rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção, Ano de fabricação igual ou superior a 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demaisequipamentosexigidospeloCONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.	NH TRANSPORTES	ser	30.000,0000	8.5000

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:370BB3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
F 1 Rent Car LTDA	15	15	358.800,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
F 1 Rent Car LTDA	358.800,0000

Arcos, 11 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 549/2023 Pregão nº 281/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
F 1 Rent Car LTDA	15	15	358.800,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
F 1 Rent Car LTDA	358.800,0000

Arcos, 11 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo,:

DO OBJETO-A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 281/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Endereço
F 1 Rent Car LTDA - CNPJ: 19.270.583/0001-07	Rua Ides Edson d Resende,35, Loja A, São Geraldo - FORMIGA/MG CEP: 35576-192

Representante	CPF
SANDROMAR EVANDRO VIEIRA	043.322.386-30

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
15	15	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.000cc, ano de fabricação igual ou superior a 2018, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 h se demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar, podendo variar em cada caso.	FORD	ser	120.000,0000	2,9900

Arcos, 11 de abril de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD97E150

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	12	12	455.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	13	13	1.092.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	455.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1.092.000,00

Arcos, 12/04/2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205 /2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 549/2023 Pregão nº 281/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	12	12	455.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	13	13	1.092.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	455.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	1.092.000,00

Arcos, 12/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº549/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º51/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo

OBJETO presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 281/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Endereço
NH TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 28.472.126/0001-88	AVENIDA MARIA DA CUNHA AMORIM,1204., ELDORADO - ARCOS/MG CEP: 35588-000

Representante	CPF
WENDER BRAGA DOS SANTOS	060.720.266-13

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
12	12	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, rodoviário, ar condicionado, cor linha de produção; Ano de fabricação igual ou superior a 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24h se demais equipamentos exigido pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04 veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.	NH TRANSPORTES	ser	35.000,0000	13.0000
13	13	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade mínima para 27 lugares, ar condicionado, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Rota: Arcos a Formiga, Arcos a Divinópolis, Arcos a Iguatama, Arcos a Santo Antonio do Monte-Secretaria Municipal de Saúde	NH TRANSPORTES	ser	168.000,0000	6,5000

Arcos, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9736E7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	10	10	82.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	82.000,0000

Arcos, 23 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 549/2023 Pregão nº 281/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	10	10	82.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	82.000,0000

Arcos, 23 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo.

DO OBJETO-A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 281/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Endereço
ADLG TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 19.309.191/0001-04	Rua Gameleira ,362, , Gameleira - ARCOS/MG CEP: 35588-000

Representante	CPF
ADAO ISRAEL DA SILVA	706.460.906-15

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
10	10	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima para 16 lugares, cor linha de produção, Ano de fabricação igual ou superior a 2013.Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio,furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até04veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.	ADLG	ser	20.000	4,10

Arcos, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DD68F7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, publicada no dia 23/04/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

CNPJ: 51.890.698/0001-07

ENDEREÇO: R. ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO, 1109

CIDADE: CURITIBA

ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: (41) 3225-2765

E-MAIL: cwbatenas@gmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	CÂMARA 12/16.5 R400 BICO CURTO	TORTUGA	12	107,00	1284,00
3	3	CÂMARA 900/20 BICO LONGO	QBOM	8	98,00	784,00
10	10	CÂMARA PNEU 7.50/16 BICO CURTO- L450	QBOM	24	60,00	1440,00
11	11	CÂMARA PNEU 7.50/16 BICO LONGO - HE 415 (LONGO METAL)	QBOM	12	72,00	864,00
24	26	PNEU 12/16.5 R400 (DIANTEIRO) RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 12 LONAS - 12/-16.5 TL 10PR PN16. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER SKS-1	4	1986,56	7946,24
37	42	PROTETOR PNEU 1.000/20/CANAVIEIRO	SBN	30	41.9000000	1257,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Cachoeira Dourada-MG, 19 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito
Contratante

ATENAS DIST. DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

CNPJ: 51.890.698/0001-07
Contratada

TESTEMUNHA

1: _____

TESTEMUNHA

2: _____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:397EEC83

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, publicada no dia 23/04/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

ENDEREÇO: AV. VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, Nº 2957

CIDADE: ITAJAÍ

ESTADO: PARANÁ

TELEFONE: (41) 99857-6714

E-MAIL: evokimportacao@gmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2	CÂMARA 195L/24 BICO CURTO	BRANSALES	6	350,00	2100,00
6	6	CAMARA PNEU 14.00/24 BICO CURTO	BRANSALES	4	270,00	1080,00
7	7	CÂMARA PNEU 14.9/28 BICO CURTO	BRANSALES	12	300,00	3600,00
8	8	CÂMARA PNEU 18.4/30 BICO CURTO	BRANSALES	6	400,00	2400,00
9	9	CÂMARA PNEU 18.4/34 BICO CURTO	BRANSALES	8	415,00	3320,00
13	13	PNEU 225/75 ARO/16 RADIAL, LISO, 1ª LINHA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	ROADKING	60	590,00	35400,00
16	17	PNEU 215/75 ARO/16, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCASPIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	SUNWIDE	30	494,00	14820,00
17	18	PNEU 165/70 R13, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. -Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	LANVIGATOR	28	260,00	7280,00
27	29	PNEU 10.00/20 RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 16 LONAS, SEM CÂMARA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	DPLUS	14	1902,36	26633,04
28	30	PNEU 10.00/20 RADIAL, LISO, 1ª LINHA, 16 LONAS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	SUPERCARGO	16	1713,59	27417,44

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada-MG, 19 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito
Contratante

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42
Contratada

TESTEMUNHA

1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:70C6EFCE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, publicada no dia 23/04/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 16.826.424/0001-40

ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES, Nº 22

CIDADE: CACHOEIRA DOURADA

ESTADO: MINAS GERAIS

TELEFONE: (34) 99923-0560

E-MAIL: capital2servicos@gmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	4	CÂMARA PNEU 1.000/20 BICO LONGO	QBOM	24	118,00	2832,00

5	5	CAMARA PNEU 12.4/24 BICO CURTO	PEGASUS	6	199,99	1199,94
30	32	PNEU MISTO 1000/20 LISO, 1ª LINHA, 16 LONAS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	WESTLAKE	4	2149,99	8599,96
31	34	PNEU 6.00-12 LP-01. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	ROADGUIDER	2	1249,99	2499,98

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada-MG, 19 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 16.826.424/0001-40

Contratada

TESTEMUNHA

1: _____

TESTEMUNHA

2: _____

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:D1AB702C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, publicada no dia 23/04/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: SANTANA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.043.897/0001-02

ENDEREÇO: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 2020

CIDADE: DRACENA

ESTADO: SÃO PAULO

TELEFONE: (18) 99778-0934

E-MAIL: santanadistribuicao22@gmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	12	PNEU 175/70 R14, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	ROADKING	140	279,00	39060,00
14	14	PNEU 185/65 ARO/14, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CASUMINA	52	310,80	16161,60
15	16	PNEU 205/75 ARO/16, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	MASSIMO	24	485,00	11640,00
18	20	PNEU 185/65 R15, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCASPIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	MASSIMO	60	278,00	16680,00
19	21	PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, LISO, 1ª LINHA, 16 LONAS, SEM CÂMARA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	DURABLE	20	1810,00	36200,00
20	22	PNEU 14.00/24, RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 14 LONAS - 14.00/-24 TT 16PR G_2_L_2) (PNEU COM CAMARA). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	6	2500,00	15000,00
21	23	PNEU 205/60 R16, RADIAL, LISO, 1ª LINHA. - 205/60R16 92. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	MASSIMO	36	319,00	11484,00
22	24	PNEU 14.9/28 (TRASEIRO) RADIAL, 1ª LINHA, 12 LONAS. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	6	2400,00	14400,00
23	25	PNEU 19.5L/24 (TRASEIRO) RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 12 LONAS - 19.5L/-24 TL 12PR PN12. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	4	3000,00	12000,00
25	27	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL, LISO, 1ª LINHA. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	XBRI	28	635,00	17780,00
26	28	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, LISO, 1ª LINHA, 16 LONAS. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	DURABLE	16	1580,00	25280,00
29	31	PNEU 18:4.34 (BALÃO) RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 12 LONAS. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	4	4450,00	17800,00
32	36	PNEU 205.55-17 RADIAL, LISO, 1ª LINHA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCASPIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega	KPATOS	24	368,00	8832,00
33	38	PNEU 18:4.34 (BALÃO) RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 12 LONAS. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	4	3995,00	15980,00
34	39	PNEU TRATOR TRASEIRO 18/4-30 1ª LINHA, 12 LONAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	8	3260,00	26080,00
35	40	PNEU (DIANTEIRO) - 12 /4 - 24 (8 LONAS). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCASPIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	FORERUNNER	8	1490,00	11920,00
36	41	PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, 1ª LINHA, 18 LONAS, SEM CÂMARA - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega.	DURABLE	12	1775,00	21300,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada-MG, 19 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito
Contratante

SANTANA DIST. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.043.897/0001-02
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:71E30972

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada no dia 25/03/2024, processo administrativo n.º 016/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis de higiene pessoal (fraldas infantis, lenços umedecidos, pomada para assadura, pomada para hematomas, shampoo infantil, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.298.480/0001-57
ENDEREÇO: AV. CENTO E SETE, 344
CIDADE: CAPINÓPOLIS
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 98401-8463 / (34) 3514-5059
E-MAIL: silvestreadm@hotmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Fralda descartável para uso infantil XG: antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos super absorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, formato anatômico, faixa frontal, cobertura de falso tecido microperfurado	ESTRELINHA	5000	3,04	15.200,00
02	02	Fralda descartável para uso infantil XXG: antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos super absorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, formato anatômico, faixa frontal, cobertura de falso tecido microperfurado	ESTRELINHA	5000	2,89	14.450,00
03	03	Fralda descartável para uso infantil G: antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos super absorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, formato anatômico, faixa frontal, cobertura de falso tecido microperfurado	ESTRELINHA	3000	2,85	8.550,00
04	04	Fralda descartável para uso infantil M: antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos super absorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, formato anatômico, faixa frontal, cobertura de falso tecido microperfurado	ESTRELINHA	1000	3,61	3.610,00
05	05	Lenço umedecido para higiene, para higienização infantil, em não tecido, medindo 20 cm de comprimento X 12 cm de largura, podendo variar (+/- 4 cm), composto de aloe vera,	HIPOPÓ BABY	30	19,09	572,70

		isento de qualquer componente alcoólico, embalagem com no mínimo de 48 unidades				
06	06	Pomada para assadura com óxido de zinco, vitaminas A e D para proteger a pele do bebê das assaduras, sua formulação única, com vitaminas A (retinol) e D (colecalciferol) incorporadas a agentes emolientes e hidratantes, forma uma camada protetora de longa duração	HIPOGLOS	25	44,87	1.121,75
07	07	Pomada de hematomas com propilenoglicol, carbômer 934, trolamina, monoetiléter de dietilenoglicol, óleo de ricino polioxilado hidrogenado, álcool etílico, perfume, água purificada, diminui a inflamação, com o alívio da dor, redução do inchaço	IBOPANTOL	10	63,47	634,70
08	08	Shampoo infantil (dermatologicamente testado) embalagem 400 ml	BARRIL BABY	70	24,64	1.724,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada-MG, 25 de março de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.298.480/0001-57

Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:2A5E95B7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2024, nesta cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, sita na Av. das Nações, 400, Vila Nova, inscrita no CNPJ nº.18.457.267/0001-78, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, portador do CPF nº 044.191.166-84 e do RG nº M-11.142.989, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, à Av. Cinco, nº 28, Centro, daqui por diante denominado simplesmente "PREFEITURA", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2024**, para registro de preços, adjudicado em 16 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de abril de 2024, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **PRODUTOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº 002/2024**, à empresa **EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.674.369/0001-97, I.E. 002396586.00-89, estabelecida na Rua Arthur Bernardes, nº 1438, Bairro Martins, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Cep: 38400-368, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr(a) Helton Tavares Hyppolito, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Amora, nº 251, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador(a) da cédula de identidade RG nº M-3.252.005/SSP-MG, e inscrito (a) no CPF sob o nº 535.223.626-91, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.**

Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula 2ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

- O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão nº 002/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados são:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ACIDO FLUOSSILICICO, com as seguintes especificações: Densidade: 1,21g/cm³; H2SiF6: 24,0%; Teor de Flúor:19%.Bomba com 60 kg	BS QUIMICA	80	340,00	27200,00
2	2	CONJUNTO DE REAGENTES SMART FLOUR SPADNS 100 TESTES, com as seguintes especificações: Conjunto de reagentes smart flour composto por 2 frascos de 100 ml do Reagente FL-SP Único; ESCALA: 0 a 2 mg/L 100 testes; Método Spands, com no mínimo 6 (seis) meses d	POLICONTROL	6	260,00	1560,00
3	3	CONJUNTO DE REAGENTES SMART PH SVF 100 TESTES, Escala: 6,8 a 8,4 pH (Aquadolor Cloro/pH, Color Multi I); Método Vermelho Fenol, 2x25 ml de Reagente pH - SVF;	POLICONTROL	50	220,00	11000,00
4	4	CUBETA AP2000	POLICONTROL	5	260,00	1300,00
5	5	CUBETA PADRÃO AP 2000 W 100 NTU SOLUÇÃO	POLICONTROL	2	260,00	520,00
6	6	CUBETA PADRÃO AP 2000 W 20 NTU SOLUÇÃO	POLICONTROL	2	260,00	520,00
7	7	CUBETA PADRÃO AP 2000 W 800 NTU SOLUÇÃO	POLICONTROL	2	260,00	520,00
8	8	CUBETA PADRÃO AP 2000W 0,10 NTU SOLUÇÃO	POLICONTROL	2	260,00	520,00
9	9	HIPOCLORITO DE SÓDIO PRODUTO LÍQUIDO EMBALAGEM BOMBONA COM 50 KG COM TEOR DE CLORO 8 A 10%	START	250	240,00	60000,00
10	10	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO TIPO ECONOX OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 20 LITROS	ECONOX	20	1180,00	23600,00
11	11	PADRÃO DE CLORO KMNO4 1000 PPM - 100ML	POLICONTROL	2	190,00	380,00
12	12	PADRÃO DE FLOUR 100 PPM - 100ML - com no mínimo 3 (tres) meses de validade		2	180,00	360,00
13	13	PETRIFILM AQUA AQCC CONTAGEM DE COLIFORMES, RESULTADO QUANTITATIVO, EXPRESSO EM UFC/ML OU UFC/G	POLICONTROL	5	1390,00	6950,00
14	14	REAGENTE CL- S2 10 ML com as seguintes especificações: Reagente para uso em Fotocolorímetro espectrofotômetro; Nomenclatura:Reagente CL- S2; Descrição:Indicador; Volume 10 ml, com no mínimo 6 (seis) meses de validade;Tipo Policontrol ou de melhor qualidade	POLICONTROL	30	149,00	4470,00
15	15	REAGENTE CL-S1 - 25ML com as seguintes especificações: Reagente de cloro para uso em fotocolorímetro e espectro, Nomeclatura: CL-S1, Descrição: Tampão, volume 25ml, com no mínimo 6 (seis) meses de validade;	POLICONTROL	50	88,00	4400,00
16	16	REAGENTE CL-S4 - 10 ML com as seguintes especificações: Reagente de cloro para uso em fotocolorímetro e espectro, Nomeclatura: CL-S4, Descrição: Iodeto-Iodato; volume 10ml, com no mínimo 6 (seis) meses de validade;	POLICONTROL	15	88,00	1320,00
17	17	SACO AMOSTRADOR COM TIOSULFATO 100 ML 7.5 X 18.5 CM	POLICONTROL	3	590,00	1770,00
18	18	SULFATO ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO: com as seguintes especificações: Al2O3 7,50% min; Fe2O3 1,40%Máx; insolúvel 0,2% máx. Acidez Livre 0,50%; Basicidade 0,40% máx. Bomba com 65 kg	RS QUÍMICA	200	290,00	58000,00

Cláusula 5ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

A licitante vencedora fornecerá os produtosde procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 06 (seis) meses.

A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Os produtosserão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entregadesignado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documentofiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos PRODUTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

Os produtos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

A entrega do objeto desta licitação deverão ser na Avenida 13, no setor de Água e esgoto, Cachoeira Dourada/MG, nos horários das 7h00min às 13h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento as servidoras municipais, **Keyla Patricia Bispo de Deus Pires e Susy Marins de Oliveira.**

A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados nesta ATA, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de email, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10ª) - DA LICITACÃO:

Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 002/2024 aberta pelo Edital do PROCESSO Nº 008/2024.**

Cláusula 11ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO, por meio da(o) Secretária(a) , Keyla Patricia Bispo de Deus Pires, e através da servidora municipal a Sr. Brenda Silva, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Cláusula 13ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Interessada deverá requisitar do detentor da ata, os itens nela registrados.

- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 018 de 01 de abril de 2017, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15ª) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

por decurso de prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 16ª) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1.A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17ª) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cachoeira Dourada(MG);

Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18ª) – DA VINCULAÇÃO:

O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão nº. 002/2024**, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 19ª) – DA LEGISLAÇÃO:

Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19ª) – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Cachoeira Dourada/MG, 23 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito

Contratante

EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.674.369/0001-97

Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F9E67552

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: SIRIO PHARMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
30	2000,00	PHARLAB	UN	AZITROMICINA 500 mg -	0,80	1.600
58	9210,00	PHARLAB	UN	CLARITROMICINA 500 mg -	2,39	22.011,9
77	902,00	UNITHER	FR	DEXCLORFENIRAMINAMALEATO 0,4mg/ml - solução oral	2,09	1.885,18
119	352,00	UNITHER	FR	LORATADINA 1mg/ml - XAROPE	4,26	1.499,52
TOTAL					R\$ 26.996,60	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 26.996,60 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B910436C

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 043/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
24	7200,00	SANDOZ	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg -	3,68	26.496
177	740,00	APSI	UN	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,18	14.193,20
TOTAL					R\$ 40.689,20	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 40.689,20 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9960586B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
183	5000,00	RANBAXY	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg -	4,24	21.200
TOTAL						R\$ 21.200,00

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3CEE6726

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
17	150,00	FARMA-CE	UN	AMBROXOL 3MG/ML	3,59	538,50
TOTAL						R\$ 538,50

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 538,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A1F772D9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
14	5000,00	sandoz	UN	ALOPURINOL 300 mg -	0,35	1.750
23	420,00	eufarma	FR	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ml + 12,5 mg/ml - pó p/ suspensão oral	36,98	15.531,60
113	2560,00	cimed	UN	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,23	588,80
TOTAL					R\$ 17.870,40	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 17.870,40 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:234817E3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
20	27.500	EMS	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg -	0,0599	1.647,25
25	45.000	GEOLAB	UN	ANLODIPINO BESILATO 5 mg -	0,0386	1.737
61	16.000	SANDOZ	UN	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 mg -	0,9039	14.462,40
TOTAL					R\$ 17.846,65	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 17.846,65 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2B66DF4F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Unid.	descrição	Valor Item	Valor Total
22	10000,00	UNICHEM	UN	AMOXILINA 500 mg -	0,32	3.200
54	1500,00	BLAU	FR	CEFTRIAXONA 1g - pó para solução injetável (ampola)	3,90	5.850
79	7000,00	BELFAR	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	0,06	420
83	800,00	EUROFARMA	AM	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG SUSP. INJ	4,30	3.440
106	1200,00	NATULAB	FR	IBUPROFENO 50 mg/ml - suspensão oral	2,47	2.964
125	2500	PRATI	UN	METRONIDAZOL 250 mg -	0,20	500
157	75,00	PRATI	UN	RISPERIDONA 1MG/ML	11,22	841,05
158	825,00	PRATI	UN	RISPERIDONA 1MG	11,22	9.256,5
165	1000,00	TEUTO	FR	SALBUTAMOL SULFATO 100 mcg aerossol oral -	9,79	9.790
166	26500,00	PRATI	UN	SERTRALINA 50MG	0,16	4.240
TOTAL						R\$ 40.052,00

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 40.052,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:AE635544

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Unid.	descrição	Valor Item	Valor Total
9	18500	DEPAKENE	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,34	6.800,00
10	28500	DEPAKENE	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,68	20.400,00
46	45000	UNI CARBAMAZ	UN	CARBAMAZEPINA 200 mg -	0,17	9.350,00
52	500,00	UNIÃO QUIMICA	FR	CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral -	11,00	5.500,00
53	12000	UNIÃO QUIMICA	UN	CEFALEXINA 500 mg -	0,62	9.300,00
65	15.000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 mg -	0,32	4.800,00
71	50	UNIÃO QUIMICA	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 /50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,00	4.500,00
95	430	UNIÃO QUIMICA	UN	FENOBARBITAL SODICO 100 mg -	0,16	2.400,00
153	12000	ABBOTT	UN	PROPAPENONA CLORIDRATO 300 mg -	0,65	3.250,00
156	5000	UNIÃO QUIMICA	UN	RISPERIDONA 1MG	0,08	1.760,00
TOTAL						R\$ 59.778,80

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 59.778,80 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO E OITENTA REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5F81567D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
9	18500,00	DEPAKENE	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,34	6.290
10	28500,00	DEPAKENE	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,68	19.380
46	45000,00	UNI CARBAMAZ	UN	CARBAMAZEPINA 200 mg -	0,17	7.650
52	500,00	UNIÃOQUIMICA	FR	CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral -	11,00	5.500
53	12000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	CEFALEXINA 500 mg -	0,62	7.440
65	15000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 mg -	0,32	4.800
71	430,00	UNIÃO QUIMICA	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 / 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,00	3.870
95	12.000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	FENOBARBITAL SODICO 100 mg -	0,16	1.920
153	5000,00	ABBOTT	UN	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg -	0,65	3.250
156	2.000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	RISPERIDONA 1MG	0,08	160
185	50,00	ABBOTT	UN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	14,00	700
TOTAL					R\$ 60.960,00	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 60.960,00 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BDADFEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de Medico Generalista ou Médico Clínico Geral.

Classificação Medico Generalista ou Médico Clínico Geral (Republicado por Incorreção)

Ordem	Protocolo	Nome	Nascimento	Experiência profissional na área de Perícia Médica ou Medicina do Trabalho	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Total
1	3722024587210	WEVERSON LUIS MONTEIRO LIMA	09/04/1999	5	2	0	0	35
2	3722024651397	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	3	0	0	0	15
3	3722024327889	IARA PINHEIRO CALIL	12/02/1987	0	0	1	0	15
4	3722024506488	MARÍLIA CAROLINA FERNANDES BRASIL	26/03/1985	1	0	0	0	5
5	3722024439008	ANA LUISA CABRAL DE FARIA	10/11/1987	1	0	0	0	5
6	3722024793984	LUCAS ELIAS JERONIMO	19/12/1994	1	0	0	0	5
7	3722024292185	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	1	0	0	5
8	3722024885277	FABIANE DE FÁTIMA SILVA	01/10/1980	0	0	0	0	0

9	3722024975873	VERÔNICA DE BRITO SILVA	10/05/1984	0	0	0	0	0
10	3722024855510	LETÍCIA MEIRELLES DOS SANTOS	29/12/1986	0	0	0	0	0
11	3722024347924	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	10/11/1988	0	0	0	0	0
12	3722024216806	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990	0	0	0	0	0
13	3722024832514	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
14	3722024847794	JULIA MAIA SEIXAS	02/09/1997	0	0	0	0	0
15	3722024287861	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AA602EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO AT DE REG PREÇO 097/2024, PL 037/2024, PE 16/2024.

Contratada: Omega Soluções Médicas Ltda (EPP), inscrita no CNPJ: 48.909.638/0001-76, Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis/MG. Prazo: e 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – material de consumo das Secretarias da Prefeitura de Divinópolis – MG. Ass: 12/04/2024.

Expectativa de Fornecimento

Nº	Item	Un	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
7	KIT COM 7 CÁNULA DE GUEDEL Kit com tamanhos/dimensões diferentes acompanhada de estojo para guardar as cânulas. Produto não autoclavável e de uso único, contendo 08 cânulas de Guedel nos tamanhos: n°000 (40mm), n°00 (50mm), n°0 (60mm), n°1 (70mm), n°	Un	ADVANTIVE	50	32,00	1.600,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C55170

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO AT DE REG PREÇO 096/2024, PL 037/2024, PE 16/2024.

Contratada: Cirúrgica Snata Helena Ltda, CNPJ: 43.496.995/0001-36. Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis/MG. Prazo: e 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – material de consumo das Secretarias da Prefeitura de Divinópolis – MG. Ass: 22/04/2024

Expectativa de Fornecimento

Nº	Item	Un	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
1	MÁSCARA LARÍNGEA Tamanho n° 01 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
2	MÁSCARA LARÍNGEA Tamanho n° 02 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
3	MÁSCARA LARÍNGEA Tamanho n° 03 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, 3 UNIDADE BRMED 50 24,00 1.200,00 Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Preço Total FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA Página: 2 / 5 isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
4	MÁSCARA LARÍNGEA Tamanho n° 04 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
5	MÁSCARA LARÍNGEA Tamanho n° 05 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03B73846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2024 – PL 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024.

Empresa: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli- ME, CNPJ: 04.526.944/0001-58. Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção de motos desta Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, com fornecimento de componentes e acessórios originais de fabricante ou genuínas das linhas Honda e Yamaha. Prazo: 01 ano. Valor: R\$ 81.500,00. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00. Ass: 23/04/2024. Expectativa de fornecimento:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS EM GERAL PARA MOTOS	HORA	500	100,00	50.000,00
2	33550067-CATALOGO PEÇAS HONDA MOTOCICLETA	UN	1	18.000,00	18.000,00
3	33550101-CATALOGO PEÇAS YAMAHA MOTOCICLETA	UN	1	13.500,00	13.500,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAD0793D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 1.067.967,93(um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.621	154.163,59
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização		2.621	196.237,32
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.621	73.099,79
10 302 0008 2.056	MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado		2.621	86.544,69
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.621	169.657,75
10 303 0008 2.059	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - FARMÁCIA			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita		2.621	53.912,40
10 304 0008 2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado		2.621	10.500,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.621	44.622,47
10 305 0008 2.063	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA NA SAÚDE - VIGSAU			
4490 52	Equipamento e Material Permanente		2.621	279.229,92
TOTAL				1.067.967,93

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$1.067.967,93(um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), e a necessidade de execução do Plano de Transposição e Transferência de recursos financeiros, em consonância com a Lei Complementar nº 171/2023 e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos”, conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.621	TRFES	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.067.967,93
		TOTAL.....	1.067.967,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 23 de abril de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DF7BC177

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 3 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 05/04/2023 A 22/04/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024				
- LOTE 3 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 05/04/2023 A 22/04/2024 (Por ordem de inscrição)				
No	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Eduardo Martins Gomes	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado
02	Fernanda Mucciaroni dos Santos	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado
03	Douglas Nascimento da Silva	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado
04	CIA. DE DANÇA EVANDRO PASSOS CIA.	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Teatral	Credenciado
05	Aline Cotosck de Oliveira Abreu	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Musical	Credenciado
06	Zimun	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Musical	Credenciado
07	Black Machine	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Musical	Credenciado
08	João Bosco Alves da Silva	Artistas de Renome Estadual	Ações Formativas	Credenciado
09	Companhia Primitiva de Arte Negra	Artistas de Renome Estadual	Apresentação Teatral	Credenciado
10	Ana Luisa FelipeE	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado
11	Leidaine Oliveira Godoi	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	Credenciado

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC76042B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023**

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 352, Zona rural do município de Felixlândia – MG, CEP: 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 13/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Aditada	Valor Unitário	Valor Aditado
0009	ÓLEO DIESEL S 10 BH	Bandeira Branca	LITRO	5.750	7,13	R\$ 40.997,50
0011	GASOLINA BELO HORIZONTE	Bandeira Branca	LITRO	6.650	5,80	R\$ 38.570,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 15 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
MÁRIO KILSON NETO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:09AF3108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**,

empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant. Em litros Licitado	Quant. Em litros Aditado	Valor Unitário	Valor do aditivo
06	Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste	Bandeira Branca	27.000	6.750	R\$ 5,91	R\$ 39.892,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 10 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal - Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,

MÁRIO KILSON NETO –

Contratado

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:B92333F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foram **CONCEDIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS** para os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSION	VALIDADE	PROCESSO
AUTO POSTO LS SANTOS DUMONT LTDA	34.776.092/0001-18	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2563, Vila Joana D'arc, Lagoa Santa	LAS Corretiva	F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	24/04/2024	24/04/2034	5856-23-LST-LIC
LOTEAMENTO PLANALTO	19.787.348/0001-07	Av. São Sebastião, s/n, Campinho, Lagoa Santa	LAC 1	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	13/03/2024	13/03/2036	2008-22-LST-LIC

As Licenças Ambientais foram concedidas com **CONDICIONANTES**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Antoniele Alves Ferreira

Código Identificador:1352A193

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.207, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova o rememramento dos lotes ns. 130A e 130B, da quadra 133, Bairro Brant, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Clape Administração Patrimonial Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao rememramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1361/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o rememramento dos lotes ns. 130A e 130B, da quadra 133, Bairro Brant, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Clape Administração Patrimonial Ltda. registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 57.567 e 57.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 133	Lote nº 130A, com área de 526,75m² (quinhentos e vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra 133	Lote nº 130AB, com área de 1.053,50m² (mil e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados)
	Lote nº 130B, com área de 526,75m² (quinhentos e vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados)		

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1361/2024.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Clape Administração Patrimonial Ltda.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:0073063C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.417, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa - COMTUR - LS, revoga as Portarias nº 1.181, de 2021, Portaria nº 1.078, de 2019, Portaria nº 945, de 2017 e Portaria nº 938, de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 4.654, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º O COMTUR-LS será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, cujos mandatos se referem ao interstício entre março/2024 a março/2026:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SMBES – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	Isadora Senra Prado
SMBES – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura	Luiz Tadeu Neves Pimenta	Gabriel de Castro Lambert
SMBES – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura	Níve Campos Castro	Marta Soares Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Millena Ariana Boueri Janducci	Paula do Nascimento Ferreira
Associação Comercial de Lagoa Santa	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	Regis Rocha Pimenta
Meios de Hospedagem, Bares e Restaurantes	Guilherme Ribeiro Câmara	Maria José Moreira Rodrigues de Almeida
Associação do Circuito das Grutas	Adriana Ferreira da Cruz	Mariela Janice França Teodoro
Organização do Terceiro Setor – Gruta Lapinha Viva	Luci Rosa da Silva	Maurício Lino Moreira
Organização do Terceiro Setor – AMAR	Érika Suzanna Banyái	Lúcio dos Santos Costa
Cooperativa de Taxi	Webert Corrêa Fernandes	Weliton Luiz Batista Soares
Parque Estadual do Sumidouro	Rodrigo Teribele	Débora Gomes Assis

Art. 3º O COMTUR-LS terá o apoio da Secretaria Executiva para garantir a continuidade de seus trabalhos e terá como integrantes:

Secretaria Executiva	Jussara Rodrigues Mariano Salgado
Secretária Adjunta	Josiane Reginaldo de Oliveira

Art. 4º A participação neste Conselho não ensejará remuneração de qualquer espécie aos seus membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 1.181, de 1º de março de 2021, nº 1.078, de agosto de 2019, nº 945, de agosto de 2017 e Portaria nº 938, de julho de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B4288082

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA, TORNA PÚBLICO QUE FORAM CONCEDIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foram **CONCEDIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS** para os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
EKM Mix Ltda	52.519.9901/0001-98	ROD MG-010, Km 27,5, Fazenda Zumbi, Vista Alegre, Lagoa Santa	LAS Corretiva	C-10-01-4 Usina de Produção de Concreto Comum	24/04/2024	24/04/2034	6938-23-LST-LIC
BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCACOES LTDA	25.519.133/0001-08	Avenida Carlos Orleans Guimarães, 400, Joá, Lagoa Santa/MG	LAS - Corretiva	F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	24/04/2024	24/04/2034	1011-23-LST-LIC

As Licenças Ambientais foram concedidas com **CONDICIONANTES**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:3C444FBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS
 ERRATA 001**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento eletrônico de informática, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

NOVA SEÇÃO DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 08/05/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de maio de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Alteração do descritivo dos objetos:

Valor de Referência: Preço médio				
Valor Ref.: Preço médio				
Item	Descrição	Quant	Valor	Total
01	Computador (Desktop-Básico) Descrição Completa c/ monitor e acessórios - Desktop padrão mini/micro, com volume máximo de 1,5 litros e peso total inferior a 2000 g; 1.1. Deve possuir consumo típico inferior a 80W; 1.2. Gabinete: - Deve possuir botão liga/desliga; - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Luz de atividade do disco rígido; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento); 1.3. Processador: - Processador 12 Geração de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads ou superior, frequência de operação mínima de 1.70Ghz por núcleo; - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.70 GHz; - Cache mínimo: 12 Mb; - Instruções de virtualização: Sim; - Litografia máxima: 14nm; 1.4. Memória: Deverá vir com no mínimo de 8 (oito) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, DDR4; 1.5. Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do microcomputador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 1.6. BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do Desktop, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/deshabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O Desktop deverá possuir chip TPM ou ITPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente ou manualmente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);	01	R\$5.218,33	R\$5.215,33

	<p>- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>1.7. Armazenamento: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o microcomputador; - Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;</p> <p>1.8. Controladora de Vídeo: - Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior; - Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas padrão: HDMI e DisplayPort; - Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 128Mb a 512Mb ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos; - Com suporte decoder H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps.</p> <p>1.9. Áudio: - Controladora de áudio de alta definição integrada; - Conector de áudio/microfone(frontal), do tipo combo; - Deve possuir suporte a áudio via HDMI;</p> <p>1.10. Barramentos e interfaces de comunicação: - Devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total; - Portas frontais: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; - Portas na parte traseira do equipamento: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superiores e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superiores. Não serão aceitos hubs;</p> <p>1.11. Conectividade: - Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Full-Duplex e Plug-andPlay; - Deve possuir interface Wireless LAN, no mínimo padrão 802.11 ac on-board com antena interna ou externa; - Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior;</p> <p>1.12. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação externa com chaveamento automático entre 100- 240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;</p> <p>1.13. Teclado: 1.13.1. Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "C". 1.13.2. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.</p> <p>1.14. Mouse: 1.14.1. Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto. 1.14.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.</p> <p>1.15 Monitor: - Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior; - LED FULL HD, ou superior; - Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm; - Ângulo de Inclinação: -5° a 20°; - Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V); - Fonte de alimentação interna (100V – 240V); - Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); - Frequência: 60Hz; - Relação largura-altura: 16:9; - Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD); - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1; - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI, ou Displayport; - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte; - Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos; - Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador + monitor", o monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;</p> <p>1.16. Sistema operacional: Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), ou superior; - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento;</p> <p>1.17. Características Gerais: - Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;</p>			
02	<p>Computador Portátil (Notebook) - Especificações Completas Notebook</p> <p>Processador - 12ª geração (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)</p> <p>Sistema operacional - Windows 11 Home, Português</p> <p>Placa de vídeo* - Com memória gráfica compartilhada</p> <p>Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA</p> <p>Memória* - Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots soDIMM)</p> <p>Armazenamento* - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Assistência técnica* - 1 ano de garantia básica via correios</p> <p>Teclado - Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)</p> <p>Portas - 2 portas USB 3.2 de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 conector de áudio - 1 porta HDMI 1.4 - 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000Mbit/s</p> <p>Slots - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane - 1 slot de cartão SD 3,0</p> <p>Dimensões - Altura (frontal): 1,75 cm - Altura (traseira): 1,89 cm - Largura: 35,85cm - Profundidade: 23,56cm - Peso: 1,75 kg*</p> <p>Câmera - Câmera HD de 720p a 30FPS com microfone único integrado</p> <p>Áudio e alto-falantes - Alto-falantes estéreo, 2W x 2 = 4W no total</p> <p>Chassi - Policarbonato Titan Gray – Cinza Chumbo</p>	10	R\$6.633,00	R\$66.330,00

	<p>Wireless* - 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®</p> <p>Bateria principal - Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)</p> <p>Energia - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)</p> <p>Regulamentação - ENERGY STAR</p>			
03	<p>Impressora Laser (Comum) Especificações Completa Impressão - Tecnologia da impressão: Laser - Velocidade de impressão: 30ppm - Impressão Duplex - Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi - Resolução da impressão: 10.000 páginas</p> <p>Manuseio do Papel - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 folhas</p> <p>Conexões - USB 2.0 - Ethernet - Wireless - Voltagem: 110</p> <p>Cópia - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi - Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade</p> <p>Digitalização - Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Digitaliza para email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)</p> <p>Dimensões e Peso - 40,9 x 39,88 x 31,75 cm - Peso: 11,1 kg</p>	4	RS\$4.250,00	RS\$17.000,00
04	<p>No-Break (Para Computador/Impressora) Descrição Completa Nobreak Especificações: 1200 VA</p> <p>Entrada: - Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática) - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 % - Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A - Tipo de conexão: NBR 14136</p> <p>Saída: - Tensão de saída: 115 V com +/- 10% - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 % - Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136</p> <p>Bateria: - Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível) - Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada - Tipo de bateria: selada (sem manutenção) - Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas</p> <p>Autonomia: - Meia carga (300W): aproximadamente 13 minutos - Plena carga (600W): aproximadamente 3,7 minutos</p> <p>Painel traseiro: - 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak - 1 porta fusíveis - Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo)</p> <p>Painel frontal: - Botão de liga/desliga - LED indicador de Ligado (on line) - LED indicador de Troca de bateria - LED indicado de Falha no cabeamento</p> <p>Peso: 13155 gramas (bruto com embalagem)</p>	5	RS\$1.666,67	RS\$8.333,35
05	<p>Projeto Multimídia (Datashow) Especificações Completa Datashow Projetor: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto - Painel LCD - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens - Razão de aspecto: 16:10 - Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 8000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° Horizontal: -30° +30° - Razão de contraste: Até 16.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: Mono: 5W x 1 - Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB</p> <p>Geral: - Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F) - Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) - Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança</p> <p>Energia: - Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz</p> <p>Consumo de energia: - 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) - 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco)</p> <p>Lente de projeção: - Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) - Número F: 1,49 - 1,72 - Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m) - Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm - Razão de zoom: 1 - 1,2 - Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56</p> <p>Conectividade padrão: - 2x Entradas de computador D-sub (VGA) 15-pin</p>	3	RS\$7.333,00	RS\$21.999,00

	<ul style="list-style-type: none"> - 1x Saída de computador D-sub15 pin - 2x HDMI - 1x RCA Vídeo em amarelo - 1x USB tipo A (para módulo wireless) - 1x USB tipo B (para atualização de firmware) - 2x Stereo Mini - Entrada - 1x Stereo Mini - Saída - 1x RS-232C - 1x Áudio entrada RCA branco, vermelho - 1x RJ-45 <p>Peso: 4000 gramas (bruto com embalagem)</p>			
06	<p>Tablet 10 polegadas Descrição Completa Tablet Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: 8 - Geração - Sistema Operacional: Android 12.0 64bit - Conectividade: Bluetooth v5.2, Browser, 5G, 4G, 3G & WiFi - Conector: USB Tipo-C - Bandas: 2G gsm (gprs/edge), 3G Bandas, 3G Downlink / Uplink, 4G Bandas, 4G categoria, 5G - Memória ram: 8GB - Memória Interna: 256GB - Suporte cartão de memória: MicroSD/ Até 1TB Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz, Leitor de Impressão Digital - Botão lateral Tela: - Tamanho do Display: Tela grande 11.0 278.1mm - interface: Full Touch - Resolução da Tela: 2560 x 1600 (wqxda) - Tecnologia da Tela: tft - Quantidade de Cores: 16M - Caneta S Pen: Sim Câmera: - Câmera Traseira: 13MP + 6MP Ultra Wide - Câmera Frontal: 12.0 mp - Câmera Frontal Com Flash: sim Áudio e Vídeo: - Formatos de vídeo suportado: MP4, M4V,3GP,3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps - Formatos de áudio suportados: MP3, M4A,3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA - Reprodução de Música: MP3, M4A,3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Bateria: - Bateria: 8000 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - não removível Dimensões do Produto: - 165.3 x 253.8 x 6.3mm - Peso: 507 g Conteúdo da Embalagem: - 1 Caneta S-Pen, pino ejetor para sim Card e memória, Cabo usb-c, Carregador de parede Fast Charger (15W) 	10	R\$5.999,33	R\$59.993,30
Valor Total è				R\$178.870,98

Laranja 24 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
 Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5919585E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 RESULTADO PRELIMINAR**

O Município de Muriaé, através da Comissão de Estágio, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01, de 21 de MARÇO de 2024, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé:

RESULTADO PRELIMINAR				
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	PERÍODO/SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO
01	029	14	3	15/12/2004
02	017	12	3	01/09/2004
03	002	11	3	06/08/2004
04	022	11	3	19/08/2004
05	028	11	3	23/05/2005
06	018	10	7	25/11/2002
07	009	10	4	02/11/1997
08	026	10	3	21/09/2004
09	021	10	3	07/12/2004
-	013	9	3	04/04/2003
-	010	9	3	18/03/2004
-	003	8	3	04/04/2003
-	030	8	3	17/04/2004
-	027	8	3	28/07/2004
-	014	8	3	23/09/2004
-	025	7	3	16/02/2004
-	008	7	3	29/07/2004
-	004	7	3	13/10/2004
-	001	7	3	11/11/2024
-	015	7	3	25/11/2004
-	023	7	3	19/05/2005
-	012	7	3	06/09/2005

-	020	6	5	20/06/1998
-	011	6	3	06/12/2000
-	019	6	3	07/06/2005
-	005	5	5	20/11/2000
-	006	4	3	19/02/2005
-	016	Ausente	7	11/01/2003
-	024	Ausente	4	04/07/2002
-	007	Ausente	2	10/07/2003

Muriae/MG, 24 de abril de 2024.

RICARDO RESENDE BERSAN
 Procurador Jurídico Municipal
 OAB/MG – 136.429 / MASP 3839-001

Obs. O número de inscrição de cada candidato foi informado no bojo do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, enviado pela Comissão de Estágio.

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A36D51F7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024 - P.E-AQUISIÇÃO DE LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO II

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 004/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de lacres para a manutenção das atividades desta Autarquia, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedor e Item declarado Vencedor

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - 04.916.848/0001-16, situada na R CONSELHEIRO LAURINDO 1996 - centro - curitiba - PR com o valor total de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	44980	LACRE ANTI-FRAUDE CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA CAVALETE ½ POLEGADA, NA COR AZUL REAL E NA COR VERMELHO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: - Diâmetro interno maior (1) 27,12 mm; Diâmetro interno menor (2) 22,58 mm; Espessura das paredes da peça - 1,5 mm, é aceitável uma variação de ± 0,5 mm em todas as dimensões, exceto a espessura, que é de ± 0,2 mm, composto de calotas na quantidade suficiente para lacrar uma porca de conexão do hidrômetro, fabricado em PP (polipropileno) virgem, na cor azul real e vermelho, contendo agente de proteção contra raios ultravioleta, de forma a garantir a utilização do conjunto por um período mínimo de 3 anos, com sistema de travamento de encaixe tipo macho e fêmea protegido e integrado à calota, tal que depois de instalado o usuário não tenha acesso ao mesmo sem que haja visível tentativa de fraude. As calotas devem ser intercambiáveis entre os componentes de uma mesma marca, obedecendo as medidas de 6,08mm na parte inferior, 7,36 mm na parte superior e 13,87 mm na lateral. O sistema de encaixe e travamento deve romper-se com a abertura do lacre, não permitindo a sua reutilização. O sistema de encaixe uma vez rompido não deve permitir ser colado ou soldado a frio (não será permitido o uso de picotado como sistema de segurança). A calota deve possuir no centro um pequeno orifício circular de (+) 5 mm para evitar a retenção de água no seu interior e os materiais não devem conter rebarbas, empenos, variação de cor, falha de injeção e outras não conformidades. As calotas devem ainda possuir em alto relevo as identificações da marca do fabricante, número ou letra que identifica a cavidade do molde, mês e ano de fabricação, o aviso não remover, externamente a logomarca do DEMSUR conforme exposto no site e a cidade Muriae MG. Devem ser embalados em material resistente de modo que não danifique os lacres no transporte. A embalagem deve ser identificada externamente com o números de jogos, nome do fornecedor, endereço, CNPJ e número da nota fiscal de fornecimento.Obs.: Entende-se por jogos duas calotas.	JG	Perplast	57.500	0,84	48.300,00

Sem mais para o momento,

Muriae (MG), 24/04/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
 Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
 Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:469D32E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 9 NIC NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LOP8760	N800001788	01/04/2024	5002-0
LS10J54	N800001789	10/04/2024	5002-0
SIT2I33	N800001790	10/04/2024	5002-0
QYU8A80	N800001791	10/04/2024	5002-0
PXW2H68	N800001792	10/04/2024	5002-0
EXX6549	N800001793	10/04/2024	5002-0
QPL2A58	N800001794	10/04/2024	5002-0
QPL2A58	N800001795	10/04/2024	5002-0
PUH0A86	N800001796	10/04/2024	5002-0
HCW1568	N800001797	10/04/2024	5002-0
RUS6H22	N800001798	10/04/2024	5002-0
DPP2J84	N800001799	10/04/2024	5002-0
DXX1F83	N800001800	10/04/2024	5002-0
FWB2855	N800001801	10/04/2024	5002-0
AOG3I32	N800001802	10/04/2024	5002-0
GKH0175	N800001803	10/04/2024	5002-0
HKV4614	N800001804	10/04/2024	5002-0
LME1A13	N800001805	10/04/2024	5002-0
QNP0082	N800001806	10/04/2024	5002-0
RUR7D51	N800001807	10/04/2024	5002-0
HLW1307	N800001808	10/04/2024	5002-0
FCY0E19	N800001809	10/04/2024	5002-0
DXX1F83	N800001810	10/04/2024	5002-0
RNX9F02	N800001811	10/04/2024	5002-0
HGG1J16	N800001813	10/04/2024	5002-0
FCY0E19	N800001814	10/04/2024	5002-0
EZM7529	N800001815	10/04/2024	5002-0
FPQ9D54	N800001816	10/04/2024	5002-0
NYH3F14	N800001817	10/04/2024	5002-0
SIK9D87	N800001818	10/04/2024	5002-0
QOM1061	N800001819	10/04/2024	5002-0
HIW1497	N800001820	10/04/2024	5002-0
EPL7F10	N800001821	10/04/2024	5002-0
CZX3681	N800001822	10/04/2024	5002-0
RUR5H06	N800001823	10/04/2024	5002-0
GYI0629	N800001824	10/04/2024	5002-0
GDE2H29	N800001825	10/04/2024	5002-0
PEM4730	N800001826	10/04/2024	5002-0
RNH7F23	N800001827	10/04/2024	5002-0
NTD6602	N800001828	10/04/2024	5002-0
GXS6420	N800001829	10/04/2024	5002-0
DQI5327	N800001830	10/04/2024	5002-0
SIT2I33	N800001832	10/04/2024	5002-0
RFR1H56	N800001833	10/04/2024	5002-0
GYG2B85	N800001834	10/04/2024	5002-0
RFX7D18	N800001835	10/04/2024	5002-0
EXX6549	N800001836	10/04/2024	5002-0
OWH4565	N800001837	10/04/2024	5002-0
QWY5J12	N800001838	10/04/2024	5002-0
HND6648	N800001841	10/04/2024	5002-0
HAM8112	N800001842	10/04/2024	5002-0
PWF0772	N800001843	10/04/2024	5002-0
KMT5H42	N800001844	10/04/2024	5002-0
RSE0H38	N800001845	10/04/2024	5002-0
BYX0I00	N800001846	10/04/2024	5002-0
HNO9E21	N800001848	10/04/2024	5002-0
NTD6602	N800001849	10/04/2024	5002-0
EYD6D54	N800001850	10/04/2024	5002-0
GTO2J30	N800001851	10/04/2024	5002-0
CVB4I08	N800001852	10/04/2024	5002-0
FCC6H48	N800001853	10/04/2024	5002-0
SIN7A16	N800001854	10/04/2024	5002-0
RUQ3H16	N800001855	10/04/2024	5002-0
SIN7A16	N800001856	10/04/2024	5002-0
RUF9H90	N800001857	10/04/2024	5002-0
ETB2795	N800001858	10/04/2024	5002-0
ELT1J81	N800001859	10/04/2024	5002-0
PKD6D78	N800001860	10/04/2024	5002-0
SHH7H73	N800001861	10/04/2024	5002-0
RND8F54	N800001862	10/04/2024	5002-0
OLP4756	N800001864	10/04/2024	5002-0
OLQ6379	N800001865	10/04/2024	5002-0
QUJ1696	N800001866	10/04/2024	5002-0
PYV8563	N800001867	10/04/2024	5002-0

RUR4A50	N800001870	10/04/2024	5002-0
PXB9471	N800001871	10/04/2024	5002-0
QXZ1F55	N800001872	10/04/2024	5002-0
QUJ7140	N800001873	10/04/2024	5002-0
RNA0H40	N800001874	10/04/2024	5002-0
PYV6552	N800001875	10/04/2024	5002-0
DIJ1784	N800001876	10/04/2024	5002-0
FHA5I25	N800001877	10/04/2024	5002-0
FHA5I25	N800001878	10/04/2024	5002-0
SHC2J69	N800001879	10/04/2024	5002-0
PZZ2215	N800001880	10/04/2024	5002-0
KNG6C77	N800001881	10/04/2024	5002-0
ENT6H20	N800001882	10/04/2024	5002-0
AMZ6872	N800001883	10/04/2024	5002-0
GBL5H43	N800001884	10/04/2024	5002-0
GQP1F80	N800001885	10/04/2024	5002-0
PUH8208	N800001886	10/04/2024	5002-0
GTO3295	N800001887	10/04/2024	5002-0
FFB2718	N800001888	10/04/2024	5002-0
PUH8208	N800001889	10/04/2024	5002-0
CPQ1622	N800001890	10/04/2024	5002-0
HMD0849	N800001892	10/04/2024	5002-0
PZG9206	N800001893	10/04/2024	5002-0
RMH7A82	N800001894	10/04/2024	5002-0
SHE0A08	N800001895	10/04/2024	5002-0
PUT2395	N800001896	10/04/2024	5002-0
HNM4498	N800001897	10/04/2024	5002-0
CPQ1622	N800001898	10/04/2024	5002-0
RVA2G67	N800001899	10/04/2024	5002-0
EXX6549	N800001900	10/04/2024	5002-0
PUL0C69	N800001901	10/04/2024	5002-0
FAC0D69	N800001902	10/04/2024	5002-0
HJT3122	N800001903	10/04/2024	5002-0
OXK7G01	N800001904	10/04/2024	5002-0
FHM8818	N800001905	10/04/2024	5002-0
QUK9144	N800001906	10/04/2024	5002-0
FEK9781	N800001907	10/04/2024	5002-0
EXX6549	N800001909	10/04/2024	5002-0
PUR6281	N800001910	10/04/2024	5002-0
EXM4231	N800001911	10/04/2024	5002-0
HDB4696	N800001912	10/04/2024	5002-0
EMI4785	N800001913	10/04/2024	5002-0
HHY3659	N800001914	10/04/2024	5002-0
RTD9D05	N800001915	10/04/2024	5002-0
QUU2546	N800001916	10/04/2024	5002-0
CUF8F79	N800001917	10/04/2024	5002-0
FYJ0G47	N800001918	10/04/2024	5002-0
QUE6G23	N800001919	10/04/2024	5002-0
OMD7955	N800001921	10/04/2024	5002-0
RNA5G11	N800001922	10/04/2024	5002-0
QQ4829	N800001923	10/04/2024	5002-0
HOB9019	N800001924	10/04/2024	5002-0
OMD7955	N800001925	10/04/2024	5002-0
OMD7955	N800001927	10/04/2024	5002-0
EXB0B09	N800001928	10/04/2024	5002-0
HNX5622	N800001929	10/04/2024	5002-0
HEO8A93	N800001930	10/04/2024	5002-0
PXW0392	N800001931	10/04/2024	5002-0
BWH4957	N800001932	10/04/2024	5002-0
GAT2D77	N800001933	10/04/2024	5002-0
GXF4477	N800001934	10/04/2024	5002-0
SHD2F52	N800001935	10/04/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 24 de abril de 2024 - Total de registros: 136

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A05CF834

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 12 PENALIDADE**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 12/2024

DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO

ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FOE6C40	L002923178	22/05/2023	5525-0	130,16
AHA8A30	P300002005	22/05/2023	7455-0	130,16
QWY9282	L002925340	23/05/2023	5541-2	195,23
EAS8267	L002925654	24/05/2023	5185-1	195,23
OMA3J39	L002925045	25/05/2023	7633-1	293,47
HJT3665	L002925948	29/05/2023	5541-2	195,23
QXU2H65	L002925992	01/06/2023	5550-0	130,16
QPE3083	L002926408	01/06/2023	6122-0	293,47
QND2550	L002926774	07/06/2023	5541-2	195,23
RMJ7I30	L002927745	19/06/2023	6050-1	293,47
QMW2080	L002927767	22/06/2023	5541-2	195,23
JZQ9H08	L002933318	14/11/2023	5185-1	195,23
EFV5759	L002939575	14/11/2023	7633-1	293,47
FUO9520	L002939761	14/11/2023	5487-0	195,23
DXW3A54	L002940046	14/11/2023	5541-2	195,23
QWZ8630	L002939901	14/11/2023	7684-2	130,16
QNZI901	L002940342	14/11/2023	7625-2	293,47
FVX3H85	L002940282	14/11/2023	6122-0	293,47
QNY9510	L002940343	14/11/2023	7625-1	293,47
FHD7I56	L002940284	14/11/2023	5185-1	195,23
DMT4560	L002940285	14/11/2023	7633-1	293,47
FMN9H33	L002940286	14/11/2023	7633-1	293,47
PZN8A80	L002940287	14/11/2023	7625-2	293,47
PWK8383	L002940288	14/11/2023	5452-6	195,23
FGG7B68	L002940344	14/11/2023	5541-7	195,23
PYX1A46	L002939525	14/11/2023	5185-1	195,23
HMD4141	L002938781	14/11/2023	7633-1	293,47
DOT6864	L002939526	14/11/2023	5185-1	195,23
DCK8595	L002939435	14/11/2023	7366-2	130,16
DCR8595	L002939436	14/11/2023	5185-1	195,23
HKK2E00	L002939527	14/11/2023	5185-1	195,23
SIC1F38	L002940443	14/11/2023	7714-2	130,16
HGY1I71	L002940444	14/11/2023	7714-2	130,16
SJA9I67	L002940445	14/11/2023	7714-2	130,16
HLM6I03	L002940446	14/11/2023	7714-2	130,16
RFL6E33	L002940447	14/11/2023	7714-2	130,16
FRE6361	L002939651	14/11/2023	5541-2	195,23
OMD6924	L002940602	14/11/2023	5185-1	195,23
HDF0166	L002940604	14/11/2023	5185-1	195,23
CNN9E91	L002940605	14/11/2023	5185-1	195,23
HEW9B29	L002940610	14/11/2023	5185-1	195,23
MCK0303	L002940614	14/11/2023	5185-1	195,23
EIR9B16	L002940615	14/11/2023	5185-1	195,23
PUF9994	L002940618	14/11/2023	5185-1	195,23
EVZ5F95	L002940619	14/11/2023	5185-1	195,23
PEL7A31	L002940620	14/11/2023	5185-1	195,23
PXT4411	L002940644	14/11/2023	5185-1	195,23
PVN4069	L002937856	14/11/2023	5541-1	195,23
QUU0991	L002938759	14/11/2023	5452-2	195,23
QND5216	L002940648	14/11/2023	5550-0	130,16
EDF3923	L002940649	14/11/2023	5452-1	195,23
DXT0646	L002940650	14/11/2023	5550-0	130,16
OVS8J95	L002940651	14/11/2023	5541-3	195,23
OVS8J95	L002940652	14/11/2023	7293-0	130,16
DXT0646	L002940653	14/11/2023	7293-0	130,16
RTH7G51	L002940654	14/11/2023	7714-2	130,16
BZL4B16	L002940656	14/11/2023	5452-2	195,23
OLD1H99	L002940657	14/11/2023	5550-0	130,16
OLD1H99	L002940658	14/11/2023	7293-0	130,16
PUF9994	L002940659	14/11/2023	7633-1	293,47
HJT4547	L002940660	14/11/2023	7633-1	293,47
QNW5B09	L002940702	14/11/2023	7633-1	293,47
PXQ0806	L002940704	14/11/2023	7293-0	130,16
SHU3G38	L002940705	14/11/2023	7714-2	130,16
MTF0J08	L002940708	14/11/2023	5185-1	195,23
OPG0343	L002940624	14/11/2023	7030-1	293,47
FTI9B08	L002940625	14/11/2023	7633-2	293,47
BZI2I33	L002937098	14/11/2023	7366-2	130,16
LSLSA86	L002937100	14/11/2023	7366-2	130,16
OLV6522	L002937101	14/11/2023	7366-2	130,16
HOE9084	L002940110	15/11/2023	7633-1	293,47
HNC1910	L002940347	15/11/2023	6041-1	195,23
ERZ3879	L002940724	15/11/2023	5452-1	195,23
HNK6697	L002939991	16/11/2023	5185-1	195,23
GWK3723	L002939576	16/11/2023	5185-1	195,23
QOX7483	L002939578	16/11/2023	7633-1	293,47
LVC5C62	L002937857	16/11/2023	5550-0	130,16
HEC1E68	L002940050	16/11/2023	5541-2	195,23
SHC6H30	L002940054	16/11/2023	5541-2	195,23
RVZ7F79	L002940350	16/11/2023	7625-2	293,47
BHV6B57	L002939496	16/11/2023	5185-1	195,23

OQW5E34	L002939497	16/11/2023	5185-1	195,23
EGD4026	L002939498	16/11/2023	7633-1	293,47
HH8205	L002940041	16/11/2023	7030-1	293,47
AOC3D44	L002939529	16/11/2023	7633-2	293,47
EMW8528	L002940112	16/11/2023	6122-0	293,47
FUB2D33	L002940113	16/11/2023	5665-0	130,16
QMT5C03	L002940352	16/11/2023	7625-2	293,47
DWE7927	L002940730	16/11/2023	5541-2	195,23
DDD1218	L002940731	16/11/2023	5541-2	195,23
HEC1E68	L002940732	16/11/2023	5541-2	195,23
RTB8A91	L002940733	16/11/2023	5541-2	195,23
RUX3C33	L002940737	16/11/2023	5541-2	195,23
HEM2204	L002940738	16/11/2023	5541-2	195,23
OPU0875	L002940739	16/11/2023	5541-2	195,23
KMW4921	L002940804	16/11/2023	5541-2	195,23
DZW4G27	L002940806	16/11/2023	5541-2	195,23
CIH2E12	L002940808	16/11/2023	5541-2	195,23
JDU8G02	L002940809	16/11/2023	5541-2	195,23
DRS7C91	L002940811	16/11/2023	5541-2	195,23
EDK7I06	L002940812	16/11/2023	5541-2	195,23
RFB4G93	L002940814	16/11/2023	5541-2	195,23
FLL5B45	L002940505	16/11/2023	5568-0	195,23
EKS2C31	L002940382	17/11/2023	5592-0	130,16
DED2993	L002940055	17/11/2023	5550-0	130,16
QMW7C01	L002937860	17/11/2023	5541-4	195,23
QNS4E88	L002938197	17/11/2023	5541-4	195,23
HH86525	L002940061	17/11/2023	7633-2	293,47
OPD9C34	L002940683	17/11/2023	5541-2	195,23
DCZ3853	L002940686	17/11/2023	5541-2	195,23
SIV1F59	L002940687	17/11/2023	5541-2	195,23
OQV1948	L002940689	17/11/2023	5541-2	195,23
EES7I84	L002940690	17/11/2023	5541-2	195,23
HBR2244	L002940692	17/11/2023	5541-2	195,23
PUZ8A11	L002939994	17/11/2023	5185-1	195,23
GI3G39	L002938500	17/11/2023	7633-2	293,47
PWR6705	L002939659	17/11/2023	5550-0	130,16
QUA1B09	L002940820	17/11/2023	5541-2	195,23
QOZ6686	L002940849	17/11/2023	5541-2	195,23
DRM4A82	L002940850	17/11/2023	5541-2	195,23
QUA1B09	L002940851	17/11/2023	5541-2	195,23
RFY3F60	L002939782	17/11/2023	5452-2	195,23
LLK4100	L002940123	17/11/2023	6041-1	195,23
DVD6643	L002939530	17/11/2023	5185-1	195,23
EPC8726	L002939579	17/11/2023	5185-1	195,23
DWN6H36	L002939580	17/11/2023	5185-1	195,23
FKV3E19	L002939581	17/11/2023	7366-2	130,16
HPD6031	L002940856	17/11/2023	5185-1	195,23
HAM6904	L002940862	17/11/2023	5185-1	195,23
CWN4497	L002940864	17/11/2023	5185-1	195,23
LNI0789	L002940866	17/11/2023	5185-1	195,23
GRK3I80	L002940872	17/11/2023	5185-1	195,23
OQR4283	L002940873	17/11/2023	5185-1	195,23
PZJ5B22	L002940875	17/11/2023	5185-1	195,23
HJT4622	L002940877	17/11/2023	5185-1	195,23
DWN6H36	L002940879	17/11/2023	5185-1	195,23
ORC4D93	L002940881	17/11/2023	5185-1	195,23
GYC8A40	L002940965	17/11/2023	5185-1	195,23
QQV4439	L002940966	17/11/2023	5185-1	195,23
GMC4F12	L002940968	17/11/2023	5185-1	195,23
DBV3691	L002940969	17/11/2023	5185-1	195,23
EKH3714	L002940629	17/11/2023	7633-1	293,47
QPD3508	L002940630	17/11/2023	7633-1	293,47
HH87J30	L002940568	18/11/2023	7684-2	130,16
GZL9553	L002940571	18/11/2023	7684-2	130,16
RMN0B77	L002940663	18/11/2023	5541-2	195,23
EJY7E70	L002940664	18/11/2023	5541-2	195,23
QNA1808	L002940119	18/11/2023	6050-1	293,47
FFV0492	L002939964	18/11/2023	5185-1	195,23
GXP9876	L002940575	18/11/2023	5185-1	195,23
DHE9660	L002940121	18/11/2023	6122-0	293,47
DZY0663	L002940972	18/11/2023	5185-1	195,23
GSP6848	L002940973	18/11/2023	5185-1	195,23
OPF0D57	L002940975	18/11/2023	5185-1	195,23
FXR0D16	L002940976	18/11/2023	5185-1	195,23
GXF2227	L002940980	18/11/2023	5185-1	195,23
GXP4B97	L002941026	18/11/2023	5185-1	195,23
HNO9432	L002941027	18/11/2023	5185-1	195,23
CZQ2H41	L002940634	20/11/2023	5452-2	195,23
EJO1I68	P300014233	07/12/2023	6050-3	293,47
RUJ0F10	P300014234	07/12/2023	6050-3	293,47
DPR7A48	P300014235	07/12/2023	6050-3	293,47
EDC6520	P300014236	07/12/2023	6050-3	293,47
HBW7F30	P300014237	07/12/2023	6050-3	293,47
GRW6446	P300014238	07/12/2023	6050-3	293,47
OWH8738	P300014239	07/12/2023	6050-3	293,47
LQD1H32	P300014249	07/12/2023	7455-0	130,16
ENL9H59	P300014250	07/12/2023	7455-0	130,16
RML8A75	P300014251	07/12/2023	7455-0	130,16
QOL7521	P300014253	07/12/2023	7455-0	130,16

PWP1G60	P300014254	07/12/2023	7463-0	195,23
QQQ3I40	P300014255	07/12/2023	7455-0	130,16
QOM1829	P300014256	07/12/2023	7455-0	130,16
HKQ8008	P300014257	07/12/2023	7455-0	130,16
DTE1D83	P300014258	07/12/2023	7455-0	130,16
EAK5B48	P300014259	07/12/2023	7463-0	195,23
RUC2D22	P300014260	07/12/2023	7455-0	130,16
KOC9G46	P300014263	07/12/2023	7455-0	130,16
GJQ9G54	P300014265	07/12/2023	7455-0	130,16
RUH7E77	P300014266	07/12/2023	7455-0	130,16
RFW3F25	P300014269	07/12/2023	7455-0	130,16
EDC6520	P300014241	07/12/2023	6050-3	293,47
KNR9B03	P300014271	07/12/2023	7455-0	130,16
EPK9I45	P300014272	07/12/2023	7455-0	130,16
HEO9H11	P300014273	07/12/2023	7455-0	130,16
HHH3336	P300014246	07/12/2023	6050-3	293,47
LOC7952	P300014274	07/12/2023	7455-0	130,16
RCQ9F20	P300014275	07/12/2023	7455-0	130,16
KGX6481	P300014277	07/12/2023	7455-0	130,16
PVJ1616	P300014281	07/12/2023	7463-0	195,23
SIN7A16	P300014282	07/12/2023	7455-0	130,16
FIC9I62	P300014283	07/12/2023	7455-0	130,16
CAD3300	P300014284	07/12/2023	7455-0	130,16
GVU8I77	P300014285	07/12/2023	7471-0	880,41
QQR4J99	P300014287	07/12/2023	7463-0	195,23
CWZ7I34	P300014289	07/12/2023	7455-0	130,16
CGQ3248	P300014290	07/12/2023	7455-0	130,16
GPQ7457	P300014291	07/12/2023	7455-0	130,16
BWS6810	P300014293	07/12/2023	7455-0	130,16
RFESF19	P300014294	07/12/2023	7455-0	130,16
FJY9E14	P300014295	07/12/2023	7455-0	130,16
FUN7B05	P300014296	07/12/2023	7455-0	130,16
FYF8G74	P300014298	07/12/2023	7463-0	195,23
DZY3G38	P300014299	07/12/2023	7455-0	130,16
OWV4556	P300014301	07/12/2023	7455-0	130,16
EUB9959	P300014302	07/12/2023	7455-0	130,16
EAW6573	P300014303	07/12/2023	7455-0	130,16
BIZ1618	P300014304	07/12/2023	7455-0	130,16
RUL5I48	P300014305	07/12/2023	7455-0	130,16
SYA2C15	P300014306	07/12/2023	7463-0	195,23
FUQ8E89	P300014308	07/12/2023	7455-0	130,16
GSP8665	P300014309	07/12/2023	7455-0	130,16
EKD4C99	P300014310	07/12/2023	7455-0	130,16
HEH1849	P300014311	07/12/2023	7455-0	130,16
RML5I63	P300014312	07/12/2023	7455-0	130,16
OPB5246	P300014313	07/12/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300014314	07/12/2023	7455-0	130,16
BYX0D44	P300014316	07/12/2023	7455-0	130,16
RUT8I55	P300014317	07/12/2023	7455-0	130,16
SIH8E70	P300014318	07/12/2023	7463-0	195,23
OQR0I52	P300014320	07/12/2023	7455-0	130,16
DGY7B76	P300014321	07/12/2023	7455-0	130,16
HHH9884	P300014322	07/12/2023	7455-0	130,16
HBC0D01	P300014323	07/12/2023	7455-0	130,16
OUN7J69	P300014324	07/12/2023	7455-0	130,16
HOB8570	P300014326	07/12/2023	7455-0	130,16
OPK6066	P300014327	07/12/2023	7455-0	130,16
RUT8I55	P300014328	07/12/2023	7455-0	130,16
EIP1793	P300014330	07/12/2023	7455-0	130,16
OPK6066	P300014331	07/12/2023	7463-0	195,23
SJES91	P300014334	07/12/2023	7455-0	130,16
PYE1I59	P300014335	07/12/2023	7455-0	130,16
RNT6H85	P300014336	07/12/2023	7455-0	130,16
GXF2842	P300014337	07/12/2023	7455-0	130,16
EZT9846	P300014339	07/12/2023	7455-0	130,16
DFM6780	P300014340	07/12/2023	7455-0	130,16
HCM4651	P300014341	07/12/2023	7455-0	130,16
DZF7H96	P300014342	07/12/2023	7455-0	130,16
RUD8E00	P300014345	07/12/2023	7463-0	195,23
QNK7023	P300014346	07/12/2023	7463-0	195,23
CTM8114	P300014349	07/12/2023	7463-0	195,23
COS3231	P300014350	07/12/2023	7455-0	130,16
CNG9694	P300014351	07/12/2023	7455-0	130,16
OPM0077	P300014352	07/12/2023	7455-0	130,16
DZY6762	P300014355	07/12/2023	7463-0	195,23
OLP2359	P300014356	07/12/2023	7455-0	130,16
LTO9D99	P300014357	07/12/2023	7455-0	130,16
HHH7887	P300014358	07/12/2023	7455-0	130,16
GZY0B90	P300014359	07/12/2023	7455-0	130,16
PZT1H13	P300014360	07/12/2023	7463-0	195,23
PWX9829	P300014437	08/12/2023	7455-0	130,16
SHC8B42	P300014439	08/12/2023	7455-0	130,16
HKII129	P300014440	08/12/2023	7463-0	195,23
HKII129	P300014443	08/12/2023	7471-0	880,41
HKII129	P300014444	08/12/2023	7463-0	195,23
DRC7I50	P300014445	08/12/2023	7455-0	130,16
RHI3J49	P300014446	08/12/2023	7455-0	130,16
SHM5G98	P300014447	08/12/2023	7455-0	130,16
EMD7B56	P300014448	08/12/2023	7463-0	195,23

PYB1018	P300014449	08/12/2023	7455-0	130,16
PYB1018	P300014450	08/12/2023	7463-0	195,23
HCY2807	P300014453	08/12/2023	7463-0	195,23
CUB2189	P300014455	08/12/2023	7463-0	195,23
PUV2E01	P300014458	08/12/2023	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300014459	08/12/2023	7455-0	130,16
PYB1018	P300014460	08/12/2023	7455-0	130,16
QOB5384	P300014461	08/12/2023	7455-0	130,16
RMO6D94	P300014462	08/12/2023	7455-0	130,16
SHJ1A11	P300014463	08/12/2023	7455-0	130,16
FRE3C73	P300014464	08/12/2023	7455-0	130,16
GXD1D17	P300014465	08/12/2023	7455-0	130,16
FJM3E01	P300014466	08/12/2023	7455-0	130,16
PZT6B73	P300014468	08/12/2023	7455-0	130,16
PYN3580	P300014471	08/12/2023	7455-0	130,16
OQU6232	P300014999	08/12/2023	7463-0	195,23
RNN4C82	P300015000	08/12/2023	7455-0	130,16
CUA0C86	P300015001	08/12/2023	7455-0	130,16
RVB2A99	P300015003	08/12/2023	7455-0	130,16
SJG0F85	P300015006	08/12/2023	7455-0	130,16
OWM1778	P300015007	08/12/2023	7455-0	130,16
HJT4H89	P300015008	08/12/2023	7455-0	130,16
GFH1A23	P300015009	08/12/2023	7455-0	130,16
EAS6506	P300015010	08/12/2023	7455-0	130,16
FYK2475	P300015011	08/12/2023	7455-0	130,16
OPC0133	P300015012	08/12/2023	7455-0	130,16
GXF8441	P300015013	08/12/2023	7455-0	130,16
HLM6324	P300015014	08/12/2023	7455-0	130,16
DWN2918	P300015015	08/12/2023	7455-0	130,16
PXH1899	P300014372	08/12/2023	7455-0	130,16
PRA1H41	P300014373	08/12/2023	7455-0	130,16
GSA0110	P300014377	08/12/2023	7463-0	195,23
HJT1310	P300014378	08/12/2023	7455-0	130,16
RVZ2D78	P300014379	08/12/2023	7463-0	195,23
GZS4164	P300014380	08/12/2023	7455-0	130,16
HOB9833	P300014381	08/12/2023	7455-0	130,16
HLT7892	P300014383	08/12/2023	7455-0	130,16
GIQ1E06	P300014384	08/12/2023	7455-0	130,16
ETM2156	P300014386	08/12/2023	6050-3	293,47
RFW3F25	P300014387	08/12/2023	6050-3	293,47
PWX5924	P300014389	08/12/2023	6050-3	293,47
EEZ1860	P300014392	08/12/2023	7455-0	130,16
DMB9255	P300014394	08/12/2023	7455-0	130,16
DGQ6348	P300014395	08/12/2023	7455-0	130,16
HLO7C64	P300014397	08/12/2023	7455-0	130,16
PPV3J63	P300014399	08/12/2023	7455-0	130,16
EGM7581	P300014400	08/12/2023	7455-0	130,16
DSJ6790	P300014404	08/12/2023	7455-0	130,16
EWL0395	P300014405	08/12/2023	7455-0	130,16
EAS6506	P300014406	08/12/2023	7455-0	130,16
HOB8238	P300014407	08/12/2023	7455-0	130,16
PVJ1616	P300014409	08/12/2023	7455-0	130,16
DWE7927	P300014410	08/12/2023	7455-0	130,16
QNX3320	P300014411	08/12/2023	7455-0	130,16
ERF9A93	P300014412	08/12/2023	7455-0	130,16
SIT2133	P300014413	08/12/2023	7455-0	130,16
GCA0122	P300014414	08/12/2023	7455-0	130,16
QPX3580	P300014416	08/12/2023	7463-0	195,23
GRW6446	P300014418	08/12/2023	7455-0	130,16
QUC3193	P300014419	08/12/2023	7455-0	130,16
PUE1816	P300014421	08/12/2023	7463-0	195,23
EBB4C57	P300014422	08/12/2023	7455-0	130,16
PKN9164	P300014424	08/12/2023	7455-0	130,16
PYJ5956	P300014426	08/12/2023	7455-0	130,16
PRA1H41	P300014427	08/12/2023	7455-0	130,16
GFU4E45	P300014428	08/12/2023	7455-0	130,16
HNX7686	P300014429	08/12/2023	7455-0	130,16
HUJ1229	P300014431	08/12/2023	7455-0	130,16
RFP7I12	P300014432	08/12/2023	7463-0	195,23
PZY2C10	P300014434	08/12/2023	7455-0	130,16
DQW6423	P300014435	08/12/2023	7455-0	130,16
BRO0A86	P300014363	08/12/2023	6050-3	293,47
DNY4J10	P300014364	08/12/2023	6050-3	293,47
GYO6634	P300014367	08/12/2023	6050-3	293,47
HLQ7D12	P300014368	08/12/2023	7455-0	130,16
ENY4097	P300014369	08/12/2023	7455-0	130,16
FFE6238	P300014370	08/12/2023	7463-0	195,23
RNP8B66	P300014474	09/12/2023	7463-0	195,23
DXD3G04	P300014475	09/12/2023	6050-3	293,47
HAN2695	P300014476	09/12/2023	6050-3	293,47
QOX7483	P300014567	09/12/2023	7455-0	130,16
SHR6A36	P300014570	09/12/2023	7455-0	130,16
OQX1526	P300014571	09/12/2023	7463-0	195,23
HLM6239	P300014573	09/12/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300014575	09/12/2023	7455-0	130,16
HJT2953	P300014576	09/12/2023	7455-0	130,16
FMG1G09	P300014577	09/12/2023	7455-0	130,16
EPO9621	P300014578	09/12/2023	7455-0	130,16
SHX2A34	P300014579	09/12/2023	7455-0	130,16

APH1395	P300014580	09/12/2023	7455-0	130,16
FEP8869	P300014584	09/12/2023	7455-0	130,16
RML5163	P300014585	09/12/2023	7455-0	130,16
HDW6177	P300014586	09/12/2023	7455-0	130,16
FAC6164	P300014587	09/12/2023	7455-0	130,16
QPT5368	P300014590	09/12/2023	7455-0	130,16
NRJ9596	P300014591	09/12/2023	7455-0	130,16
QXM0415	P300014592	09/12/2023	7455-0	130,16
DBA3031	P300014593	09/12/2023	7463-0	195,23
RUY7G04	P300014595	09/12/2023	7463-0	195,23
DJG9241	P300014596	09/12/2023	7463-0	195,23
SIN1D56	P300014599	09/12/2023	7455-0	130,16
GKIB22	P300014600	09/12/2023	7455-0	130,16
GYS1399	P300014601	09/12/2023	7455-0	130,16
QOB5E01	P300014603	09/12/2023	7455-0	130,16
DSO4147	P300014604	09/12/2023	7455-0	130,16
HCM4059	P300014605	09/12/2023	7455-0	130,16
RNT6H85	P300014606	09/12/2023	7463-0	195,23
HJT0401	P300014607	09/12/2023	7455-0	130,16
HKI6885	P300014608	09/12/2023	7455-0	130,16
RUD1C26	P300014610	09/12/2023	7455-0	130,16
RVG1A16	P300014611	09/12/2023	7455-0	130,16
DXZ1459	P300014612	09/12/2023	7455-0	130,16
EVW8190	P300014613	09/12/2023	7455-0	130,16
BQV8838	P300014614	09/12/2023	7455-0	130,16
CJA9572	P300014615	09/12/2023	7455-0	130,16
QOX7483	P300014617	09/12/2023	7455-0	130,16
SBW4B68	P300014618	09/12/2023	7455-0	130,16
FFT9G40	P300014619	09/12/2023	7455-0	130,16
RNT4G11	P300014479	09/12/2023	7455-0	130,16
CY5097	P300014482	09/12/2023	7455-0	130,16
KVK5428	P300014484	09/12/2023	7455-0	130,16
HES3754	P300014485	09/12/2023	7455-0	130,16
OPW0927	P300014486	09/12/2023	7455-0	130,16
RNZ1J72	P300014488	09/12/2023	7455-0	130,16
HJD8213	P300014492	09/12/2023	7455-0	130,16
GPV4845	P300014493	09/12/2023	7455-0	130,16
EUH0B45	P300014494	09/12/2023	7455-0	130,16
EFF1407	P300014495	09/12/2023	7455-0	130,16
RVY2B33	P300014496	09/12/2023	7463-0	195,23
HAM6989	P300014498	09/12/2023	7455-0	130,16
EJ6626	P300014499	09/12/2023	7455-0	130,16
ETA2A59	P300014500	09/12/2023	7455-0	130,16
MJK2J13	P300014501	09/12/2023	6050-3	293,47
CKO7A70	P300014504	09/12/2023	6050-3	293,47
QMU1I04	P300014506	09/12/2023	6050-3	293,47
HOJ7995	P300014508	09/12/2023	6050-3	293,47
PZM6708	P300014509	09/12/2023	6050-3	293,47
HOK3138	P300014510	09/12/2023	7455-0	130,16
NYE8477	P300014511	09/12/2023	7455-0	130,16
FLD6A32	P300014512	09/12/2023	7455-0	130,16
PXJ4331	P300014513	09/12/2023	6050-3	293,47
PXM2D02	P300014514	09/12/2023	6050-3	293,47
GRK4190	P300014515	09/12/2023	7455-0	130,16
DKY9115	P300014517	09/12/2023	7455-0	130,16
JGQ9F14	P300014519	09/12/2023	7463-0	195,23
CIZ3I22	P300014520	09/12/2023	7463-0	195,23
DJA7F46	P300014521	09/12/2023	7455-0	130,16
JHP7192	P300014522	09/12/2023	7455-0	130,16
QXC2610	P300014524	09/12/2023	7455-0	130,16
GXF8951	P300014525	09/12/2023	7463-0	195,23
GBY5E17	P300014527	09/12/2023	7455-0	130,16
FYD0J17	P300014530	09/12/2023	7455-0	130,16
GFV6I66	P300014533	09/12/2023	7455-0	130,16
DLS6H90	P300014534	09/12/2023	7463-0	195,23
HJT0A64	P300014538	09/12/2023	7455-0	130,16
EES7I84	P300014539	09/12/2023	7455-0	130,16
AUW3E34	P300014541	09/12/2023	7455-0	130,16
EAQ0114	P300014542	09/12/2023	7455-0	130,16
HNT7709	P300014543	09/12/2023	7455-0	130,16
OPV3F93	P300014544	09/12/2023	7455-0	130,16
EXC1A54	P300014545	09/12/2023	7455-0	130,16
OQA6004	P300014546	09/12/2023	7455-0	130,16
QND7B75	P300014547	09/12/2023	7455-0	130,16
OPZ4F37	P300014548	09/12/2023	7455-0	130,16
BSY9E81	P300014551	09/12/2023	7455-0	130,16
PIU6043	P300014556	09/12/2023	7455-0	130,16
HLY9F60	P300014558	09/12/2023	7471-0	880,41
OWJ8E09	P300014560	09/12/2023	7455-0	130,16
ERT2C81	P300014563	09/12/2023	7455-0	130,16
NQD3801	P300014564	09/12/2023	7455-0	130,16
GQT2582	P300014626	10/12/2023	7455-0	130,16
KXZ2G60	P300014627	10/12/2023	7463-0	195,23
FWW7D78	P300014628	10/12/2023	7455-0	130,16
DIH3I52	P300014631	10/12/2023	7455-0	130,16
SIH7D13	P300014632	10/12/2023	7471-0	880,41
FDL5F20	P300014633	10/12/2023	7455-0	130,16
QNZ7089	P300014635	10/12/2023	7455-0	130,16
QUY9H68	P300014636	10/12/2023	7463-0	195,23

BZQ8090	P300014637	10/12/2023	7455-0	130,16
OPB3320	P300014639	10/12/2023	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300014641	10/12/2023	7455-0	130,16
DRG8769	P300014642	10/12/2023	6050-3	293,47
RFW3F25	P300014643	10/12/2023	7455-0	130,16
GK13F64	P300014644	10/12/2023	6050-3	293,47
ELO9G35	P300014645	10/12/2023	6050-3	293,47
KQF0118	P300014647	10/12/2023	6050-3	293,47
QXT6C69	P300014648	10/12/2023	7455-0	130,16
QOF0217	P300014649	10/12/2023	7455-0	130,16
PVM3A47	P300014650	10/12/2023	7455-0	130,16
RGD8F37	P300014651	10/12/2023	6050-3	293,47
OOW5380	P300014652	10/12/2023	7455-0	130,16
GZE7179	P300014653	10/12/2023	7463-0	195,23
GSZ3091	P300014658	10/12/2023	7455-0	130,16
QQP6E49	P300014659	10/12/2023	7463-0	195,23
HHD6377	P300014660	10/12/2023	6050-3	293,47
DXH4G88	P300014662	10/12/2023	6050-3	293,47
OOW5380	P300014665	10/12/2023	7455-0	130,16
PWT6078	P300014666	10/12/2023	7455-0	130,16
FRH4A59	P300014667	10/12/2023	7455-0	130,16
PXL2651	P300014671	10/12/2023	7455-0	130,16
SIL0195	P300014672	10/12/2023	7455-0	130,16
HHD9103	P300014673	10/12/2023	7455-0	130,16
EZV5H51	P300014674	10/12/2023	7455-0	130,16
HHD8491	P300014675	10/12/2023	7455-0	130,16
QON7054	P300014678	10/12/2023	7455-0	130,16
PZI3B23	P300014681	10/12/2023	7455-0	130,16
GSP8665	P300014683	10/12/2023	7455-0	130,16
GW14472	P300014684	10/12/2023	7463-0	195,23
HMN5828	P300014685	10/12/2023	7463-0	195,23
EPS9D21	P300014686	10/12/2023	7455-0	130,16
GRW8599	P300014687	10/12/2023	7455-0	130,16
CVP1796	P300014690	10/12/2023	7455-0	130,16
PLE5335	P300014692	10/12/2023	7455-0	130,16
QR19B78	P300014694	10/12/2023	7455-0	130,16
DIS3539	P300014695	10/12/2023	7455-0	130,16
EIG7A69	P300014696	10/12/2023	7455-0	130,16
DIM5972	P300014698	10/12/2023	7455-0	130,16
GMZ2626	P300014699	10/12/2023	7455-0	130,16
FFG1C92	P300014700	10/12/2023	7463-0	195,23
RVW2D22	P300014701	10/12/2023	7455-0	130,16
FTL1120	P300014621	10/12/2023	6050-3	293,47
FWW7G79	P300014622	10/12/2023	6050-3	293,47
PYD5B68	P300014623	10/12/2023	6050-3	293,47
EOZ4A49	P300014625	10/12/2023	7455-0	130,16
OOD3472	P300014704	10/12/2023	7455-0	130,16
HK11129	P300014705	10/12/2023	7455-0	130,16
DEE2304	P300014706	10/12/2023	7455-0	130,16
HOB8323	P300014708	10/12/2023	7455-0	130,16
FMK9010	P300014709	10/12/2023	7455-0	130,16
RVT1H45	P300014712	10/12/2023	7455-0	130,16
CWQ9305	P300014713	10/12/2023	7455-0	130,16
PVP7629	P300014714	10/12/2023	7455-0	130,16
RNI6160	P300014715	10/12/2023	7455-0	130,16
RUT8149	P300014716	10/12/2023	7455-0	130,16
RUW3H92	P300014717	10/12/2023	7455-0	130,16
CWN4F56	P300014718	10/12/2023	7455-0	130,16
RNO4J56	P300014719	10/12/2023	7455-0	130,16
PYP8748	P300014720	10/12/2023	7455-0	130,16
CLS0496	P300014722	10/12/2023	7455-0	130,16
OXE9144	P300014724	10/12/2023	7455-0	130,16
EZT2424	P300014725	10/12/2023	7463-0	195,23
EVM4252	P300014726	10/12/2023	7455-0	130,16
RGA6100	P300014727	10/12/2023	7455-0	130,16
FKF7517	P300014729	10/12/2023	7455-0	130,16
QOL5658	P300014730	10/12/2023	7455-0	130,16
HCT6458	P300014732	10/12/2023	7455-0	130,16
FDL5F20	P300014733	10/12/2023	7455-0	130,16
FRV9G54	P300014735	10/12/2023	7455-0	130,16
DCW8258	P300014736	10/12/2023	7455-0	130,16
CWD0420	P300014737	10/12/2023	7455-0	130,16
PYP7179	P300014738	10/12/2023	7455-0	130,16
FSJ3G96	P300014739	10/12/2023	7455-0	130,16
EJF1231	P300014740	10/12/2023	7455-0	130,16
DIM5972	P300014741	10/12/2023	7455-0	130,16
HDT7B70	P300014742	10/12/2023	7463-0	195,23
QUM6688	P300014744	10/12/2023	7455-0	130,16
DFM6780	P300014745	10/12/2023	7455-0	130,16
OOW8899	P300014746	10/12/2023	7463-0	195,23
QXC6G77	P300014747	10/12/2023	7455-0	130,16
QWU5J16	P300014748	10/12/2023	7455-0	130,16
CZW9467	P300014749	10/12/2023	7455-0	130,16
QWR2G68	P300014750	10/12/2023	7455-0	130,16
FPB9F62	P300014751	10/12/2023	7455-0	130,16
CDN1987	P300014752	10/12/2023	7455-0	130,16
EAR2A22	P300014755	10/12/2023	7455-0	130,16
HCM4059	P300014757	10/12/2023	7455-0	130,16
EKQ1659	P300014759	10/12/2023	7455-0	130,16

QUB8608	P300014760	10/12/2023	7455-0	130,16
HJT0005	P300014761	10/12/2023	7455-0	130,16
PZH8B55	P300014762	10/12/2023	7455-0	130,16
HCM5705	P300014763	10/12/2023	7455-0	130,16
DTY9C92	P300014765	10/12/2023	7455-0	130,16
OPZ1G40	P300014766	10/12/2023	7463-0	195,23
PWA3185	P300014767	10/12/2023	7455-0	130,16
GZ18571	P300014768	10/12/2023	6050-3	293,47
FFI9016	P300014769	10/12/2023	6050-3	293,47
CJM5459	P300014772	10/12/2023	7455-0	130,16
PUN7260	P300014773	10/12/2023	7455-0	130,16
HK11129	P300014794	11/12/2023	7463-0	195,23
FXT5C27	P300014842	11/12/2023	7455-0	130,16
DVQ2551	P300014843	11/12/2023	7455-0	130,16
HKQ7947	P300014844	11/12/2023	7455-0	130,16
EES7184	P300014845	11/12/2023	7455-0	130,16
RMV3D72	P300014846	11/12/2023	7455-0	130,16
HGY1171	P300014847	11/12/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300014850	11/12/2023	7455-0	130,16
EMT5H68	P300014852	11/12/2023	7455-0	130,16
GXY6623	P300014853	11/12/2023	7455-0	130,16
HGY1171	P300014854	11/12/2023	7455-0	130,16
EIX9E74	P300014855	11/12/2023	7455-0	130,16
DKE3E76	P300014795	11/12/2023	7463-0	195,23
QXI7G25	P300014858	11/12/2023	7455-0	130,16
HNO9A43	P300014859	11/12/2023	7455-0	130,16
RM17H57	P300014860	11/12/2023	7455-0	130,16
GXF6H77	P300014861	11/12/2023	7455-0	130,16
PXQ7892	P300014863	11/12/2023	7455-0	130,16
HHY3909	P300014864	11/12/2023	7455-0	130,16
ETP2010	P300014796	11/12/2023	7463-0	195,23
RUC1B96	P300014787	11/12/2023	6050-3	293,47
DKE3E76	P300014798	11/12/2023	7455-0	130,16
QQX9J47	P300014789	11/12/2023	7463-0	195,23
SJD4G16	P300014800	11/12/2023	7455-0	130,16
ERL3D73	P300014801	11/12/2023	7455-0	130,16
FQF4078	P300014802	11/12/2023	7455-0	130,16
CUA2I35	P300014790	11/12/2023	7463-0	195,23
CJD1J37	P300014803	11/12/2023	7455-0	130,16
PRY7D83	P300014804	11/12/2023	7455-0	130,16
SHJ6B94	P300014806	11/12/2023	7455-0	130,16
HJZ1A29	P300014780	11/12/2023	6050-3	293,47
ECT4C85	P300014782	11/12/2023	6050-3	293,47
QNL5F17	P300014783	11/12/2023	6050-3	293,47
FRG1A44	P300014784	11/12/2023	6050-3	293,47
QUG1987	P300014785	11/12/2023	6050-3	293,47
QXM0515	P300014807	11/12/2023	7455-0	130,16
EJQ5F97	P300014788	11/12/2023	6050-3	293,47
QQX9J47	P300014809	11/12/2023	7455-0	130,16
HJT2788	P300014810	11/12/2023	7455-0	130,16
FRG1A44	P300014811	11/12/2023	7455-0	130,16
HJT1310	P300014812	11/12/2023	7455-0	130,16
HLW1384	P300014813	11/12/2023	7455-0	130,16
SHW8F36	P300014815	11/12/2023	7455-0	130,16
QUE6F65	P300014816	11/12/2023	7455-0	130,16
SHN8I22	P300014817	11/12/2023	7455-0	130,16
PVJ1616	P300014818	11/12/2023	7455-0	130,16
QUH6E39	P300014819	11/12/2023	7455-0	130,16
EPM2823	P300014821	11/12/2023	7455-0	130,16
GCH0D95	P300014822	11/12/2023	7455-0	130,16
HEM6I27	P300014825	11/12/2023	7455-0	130,16
OWP4321	P300014826	11/12/2023	7455-0	130,16
DKW4E73	P300014829	11/12/2023	7455-0	130,16
PZR1J33	P300014832	11/12/2023	7455-0	130,16
FFG5J51	P300014833	11/12/2023	7455-0	130,16
RFA8B02	P300014793	11/12/2023	7463-0	195,23
EYG1F94	P300014834	11/12/2023	7455-0	130,16
EFC9802	P300014835	11/12/2023	7455-0	130,16
PYX4215	P300014836	11/12/2023	7455-0	130,16
CIR2595	P300014837	11/12/2023	7455-0	130,16
EEF4915	P300014838	11/12/2023	7455-0	130,16
DOR7B01	P300014839	11/12/2023	7455-0	130,16
GYS6750	P300014841	11/12/2023	7455-0	130,16
OPD6010	P300014797	11/12/2023	7455-0	130,16
QDE6I67	P300014777	11/12/2023	6050-3	293,47
CSB7063	P300014778	11/12/2023	6050-3	293,47
PWT4B66	P300014869	12/12/2023	6050-3	293,47
FOW9B45	P300014870	12/12/2023	7455-0	130,16
GRW7100	P300014872	12/12/2023	6050-3	293,47
DNZ7B65	P300014873	12/12/2023	6050-3	293,47
RMH4C20	P300014874	12/12/2023	6050-3	293,47
PYB6E20	P300014937	12/12/2023	7455-0	130,16
HCQ9B87	P300014939	12/12/2023	7455-0	130,16
GEZ3418	P300014940	12/12/2023	7455-0	130,16
HGE3812	P300014941	12/12/2023	7455-0	130,16
HAM9154	P300014942	12/12/2023	7455-0	130,16
PUN9522	P300014943	12/12/2023	7455-0	130,16
SHS7F83	P300014944	12/12/2023	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300014945	12/12/2023	7455-0	130,16

PYZ1I29	P300014947	12/12/2023	7455-0	130,16
HKH1129	P300014949	12/12/2023	7463-0	195,23
NYC2924	P300014950	12/12/2023	7455-0	130,16
JHW7076	P300014951	12/12/2023	7455-0	130,16
DVW9126	P300014952	12/12/2023	7455-0	130,16
PYP5C15	P300014954	12/12/2023	7455-0	130,16
RUE1E33	P300014955	12/12/2023	7463-0	195,23
FRM8C59	P300014957	12/12/2023	7455-0	130,16
DKM0163	P300014959	12/12/2023	7455-0	130,16
EUB4J91	P300014960	12/12/2023	7455-0	130,16
DLJ8644	P300014965	12/12/2023	7455-0	130,16
DSC0037	P300014966	12/12/2023	7455-0	130,16
OLV6427	P300014967	12/12/2023	7455-0	130,16
HIL4B54	P300014968	12/12/2023	7455-0	130,16
DFI0717	P300014970	12/12/2023	7455-0	130,16
GBY7I39	P300014971	12/12/2023	7455-0	130,16
FDI8464	P300014972	12/12/2023	7455-0	130,16
HAM9987	P300014973	12/12/2023	7455-0	130,16
HIB5568	P300014977	12/12/2023	7455-0	130,16
PWU3752	P300014980	12/12/2023	7455-0	130,16
DFL8742	P300014981	12/12/2023	7455-0	130,16
HIL4B54	P300014982	12/12/2023	7463-0	195,23
HEB7706	P300014984	12/12/2023	7455-0	130,16
HBU5605	P300014985	12/12/2023	7463-0	195,23
EYU7625	P300014986	12/12/2023	7455-0	130,16
HHF5A05	P300014990	12/12/2023	7455-0	130,16
RVH3E59	P300014991	12/12/2023	7455-0	130,16
QNT2957	P300014993	12/12/2023	6050-3	293,47
GQZ2792	P300014994	12/12/2023	6050-3	293,47
FFV3G61	P300014995	12/12/2023	6050-3	293,47
PZD4H71	P300014996	12/12/2023	7455-0	130,16
HDT0187	P300014997	12/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300014876	12/12/2023	7455-0	130,16
HES4442	P300014877	12/12/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300014878	12/12/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300014879	12/12/2023	7455-0	130,16
QPH1551	P300014881	12/12/2023	7455-0	130,16
EYN2D08	P300014883	12/12/2023	7455-0	130,16
RVB5B58	P300014884	12/12/2023	7455-0	130,16
BHQ4559	P300014885	12/12/2023	7455-0	130,16
OPV7C49	P300014888	12/12/2023	6050-3	293,47
CXH9997	P300014889	12/12/2023	7455-0	130,16
QPS7H77	P300014890	12/12/2023	6050-3	293,47
EGW6G27	P300014896	12/12/2023	7455-0	130,16
PXB1A25	P300014897	12/12/2023	7455-0	130,16
HDC6G21	P300014898	12/12/2023	7455-0	130,16
FGH2411	P300014900	12/12/2023	7455-0	130,16
COV2570	P300014901	12/12/2023	7455-0	130,16
HGL1231	P300014903	12/12/2023	7455-0	130,16
PVV9I76	P300014904	12/12/2023	7455-0	130,16
GLP0316	P300014905	12/12/2023	7455-0	130,16

NYG7C24	P300014907	12/12/2023	7455-0	130,16
DWH0C62	P300014908	12/12/2023	7455-0	130,16
OMF0121	P300014909	12/12/2023	7455-0	130,16
ETX9225	P300014910	12/12/2023	7463-0	195,23
OPN7086	P300014913	12/12/2023	7463-0	195,23
FIG5305	P300014915	12/12/2023	7455-0	130,16
GYR7406	P300014917	12/12/2023	7463-0	195,23
EOR0994	P300014918	12/12/2023	7463-0	195,23
RVR1F28	P300014920	12/12/2023	7455-0	130,16
FDC2474	P300014922	12/12/2023	7455-0	130,16
ECM4H70	P300014925	12/12/2023	7455-0	130,16
HLL8G51	P300014926	12/12/2023	7455-0	130,16
HOB8F32	P300014927	12/12/2023	7455-0	130,16
FYA1480	P300014928	12/12/2023	7455-0	130,16
DDT6C26	P300014929	12/12/2023	7455-0	130,16
OPE6507	P300014930	12/12/2023	7455-0	130,16
HEM2720	P300014933	12/12/2023	7455-0	130,16
EOF8309	P300014934	12/12/2023	7455-0	130,16
EDZ2G68	P300014935	12/12/2023	7455-0	130,16
LQD1H32	P300015018	13/12/2023	7455-0	130,16
RNY4G02	P300015019	13/12/2023	7455-0	130,16
BXT0B09	P300015020	13/12/2023	7455-0	130,16
DZF6J26	P300015021	13/12/2023	7455-0	130,16
RUY8J25	P300015022	13/12/2023	7455-0	130,16
PWJ7F13	P300015023	13/12/2023	7455-0	130,16
QOD7011	P300015024	13/12/2023	7455-0	130,16
EYC4688	P300015025	13/12/2023	7455-0	130,16
GSV6400	P300015026	13/12/2023	7455-0	130,16
RVJ9I31	P300015027	13/12/2023	7455-0	130,16
GQZ3923	P300015028	13/12/2023	7455-0	130,16
DLU0877	P300015029	13/12/2023	7463-0	195,23
FRZ4B71	P300015030	13/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300015031	13/12/2023	7455-0	130,16
FWQ5F59	P300015032	13/12/2023	7455-0	130,16
QXZ8F13	P300015033	13/12/2023	7455-0	130,16
QUZ3047	P300015034	13/12/2023	7455-0	130,16

RMH4E65	P300015036	13/12/2023	7455-0	130,16
QUG0E05	P300015037	13/12/2023	7455-0	130,16
QOM0938	P300015038	13/12/2023	7455-0	130,16
HHF5E65	P300015039	13/12/2023	7455-0	130,16
KDC1A02	P300015043	13/12/2023	6050-3	293,47
FDU0A37	P300015044	13/12/2023	6050-3	293,47
CLX9690	P300015045	13/12/2023	6050-3	293,47
RGA6J00	P300015046	13/12/2023	6050-3	293,47
HHH9823	P300015047	13/12/2023	6050-3	293,47
DYV7170	P300015048	13/12/2023	6050-3	293,47
DYL3D71	P300015050	13/12/2023	6050-3	293,47
FUM6979	P300015051	13/12/2023	7455-0	130,16
HHH9G14	P300015052	13/12/2023	7471-0	880,41
RMF5I44	P300015053	13/12/2023	7455-0	130,16
HDF2503	P300015054	13/12/2023	7455-0	130,16
PXI7A31	P300015055	13/12/2023	7455-0	130,16
HDF2014	P300015058	13/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300015061	13/12/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300015062	13/12/2023	7463-0	195,23
OMC7I70	P300015063	13/12/2023	7455-0	130,16
FVE1B36	P300015065	13/12/2023	7455-0	130,16
GJI0G06	P300015067	13/12/2023	7455-0	130,16
RNJ4F91	P300015068	13/12/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300015069	13/12/2023	7455-0	130,16
IQM9685	P300015070	13/12/2023	7463-0	195,23
DSK9172	P300015071	13/12/2023	7463-0	195,23
PYH0I71	P300015073	13/12/2023	7463-0	195,23
PXC8845	P300015074	13/12/2023	7455-0	130,16
QUU3J20	P300015075	13/12/2023	7463-0	195,23
PZZ2507	P300015076	13/12/2023	7455-0	130,16
EVE8J81	P300015077	13/12/2023	7463-0	195,23
PZT6B73	P300015079	13/12/2023	7455-0	130,16
GST1542	P300015080	13/12/2023	7455-0	130,16
DMA6D50	P300015081	13/12/2023	7455-0	130,16
RLF5G97	P300015082	13/12/2023	7455-0	130,16
HJT1C83	P300015084	13/12/2023	7455-0	130,16
SHJ1A11	P300015086	13/12/2023	7455-0	130,16
QPE9J99	P300015087	13/12/2023	7455-0	130,16
QXE5A00	P300015088	13/12/2023	7455-0	130,16
DME2202	P300015089	13/12/2023	7463-0	195,23
OXG3060	L002943264	13/12/2023	5541-2	195,23
GJH3I20	L002943268	13/12/2023	5541-2	195,23
BRF7283	L002943271	13/12/2023	5541-2	195,23
FDN7D46	L002943083	13/12/2023	5185-1	195,23
QQF8I75	L002942607	13/12/2023	5452-6	195,23
RUA2F70	L002942576	13/12/2023	7684-2	130,16
RFK6A94	L002942427	13/12/2023	6017-5	293,47
CQE7C73	L002942772	13/12/2023	5550-0	130,16
LCW4197	L002942773	13/12/2023	5541-4	195,23
DMT8I58	L002942184	13/12/2023	5541-7	195,23
DSN1412	L002942915	13/12/2023	5541-7	195,23
QPX5J40	L002942651	13/12/2023	7625-2	293,47
RUO9I92	L002942438	13/12/2023	7030-1	293,47
RUO9I92	L002942439	13/12/2023	5720-0	195,23
RUO9I92	L002942440	13/12/2023	5835-0	195,23
HJW4H27	L002942917	13/12/2023	7633-1	293,47
OQF4B11	L002942185	13/12/2023	5568-0	195,23
SJD9D21	L002942847	13/12/2023	6041-1	195,23
GLK3349	L002942919	13/12/2023	5568-0	195,23
DRS1408	L002942848	13/12/2023	5185-1	195,23
HNO9233	L002942849	13/12/2023	5185-1	195,23
EAS4646	L002942850	13/12/2023	5185-1	195,23
GUY2843	L002942851	13/12/2023	5185-1	195,23
MIY7I21	L002942238	13/12/2023	5185-1	195,23
RBT8A39	L002942920	13/12/2023	7633-1	293,47
EEJ0C09	L002942239	13/12/2023	5185-1	195,23
HAM6904	L002942852	13/12/2023	5185-1	195,23
HJT1H64	L002942853	13/12/2023	5185-1	195,23
RNX9E82	L002943326	13/12/2023	7684-2	130,16
QPF9334	L002940899	13/12/2023	5452-2	195,23
RUL5I48	L002943327	13/12/2023	5630-0	130,16
AOW1305	L002942469	13/12/2023	7633-1	293,47
OPH2I15	L002942470	13/12/2023	7633-1	293,47
SHJ9D21	L002940901	13/12/2023	5525-0	130,16
CAT5874	L002942293	13/12/2023	5185-1	195,23
QPP6I88	L002942294	13/12/2023	5185-1	195,23
EIJ6433	L002943130	13/12/2023	5185-1	195,23
PVX1B23	L002942296	13/12/2023	5568-0	195,23
QXP9G68	L002943468	13/12/2023	5541-1	195,23
OPW6337	L002943131	13/12/2023	6050-1	293,47
RTR1J29	L002942783	13/12/2023	7684-2	130,16
AKO0H73	L002942297	13/12/2023	5185-1	195,23
HKS5455	L002943430	13/12/2023	5185-1	195,23
GGJ0056	L002943431	13/12/2023	5185-1	195,23
HJT1357	L002943433	13/12/2023	5185-1	195,23
QPF6500	L002943435	13/12/2023	5185-1	195,23
JIM6914	L002943436	13/12/2023	5185-1	195,23
GDL6J79	L002943437	13/12/2023	5185-1	195,23
GXF8799	L002943439	13/12/2023	5185-1	195,23

PWA5237	L002943440	13/12/2023	5185-1	195,23
PUU4095	L002943441	13/12/2023	5185-1	195,23
ENB2152	L002943602	13/12/2023	5185-1	195,23
ELK1629	L002943604	13/12/2023	5185-1	195,23
MCP2H65	L002943605	13/12/2023	5185-1	195,23
GUU4685	L002943606	13/12/2023	5185-1	195,23
EDZ0H30	L002943607	13/12/2023	5185-1	195,23
HDB0737	L002943608	13/12/2023	5185-1	195,23
DQS0391	L002943609	13/12/2023	5185-1	195,23
EPO5603	L002943610	13/12/2023	5185-1	195,23
EQB9G45	L002943611	13/12/2023	5185-1	195,23
GTO2586	L002943612	13/12/2023	5185-1	195,23
GYM0022	L002943613	13/12/2023	5185-1	195,23
GZN7B19	L002943615	13/12/2023	5185-1	195,23
KAG6555	L002943617	13/12/2023	5452-6	195,23
GMV9770	L002943644	13/12/2023	6122-0	293,47
EPZ0039	L002943646	13/12/2023	6122-0	293,47
RTT2I49	L002943647	13/12/2023	5541-2	195,23
DHG0747	L002943648	13/12/2023	5185-1	195,23
HIY9I25	L002943649	13/12/2023	6017-5	293,47
QMX6A17	L002943650	13/12/2023	5452-6	195,23
GAC1934	L002943652	13/12/2023	5452-6	195,23
GAC1934	L002943653	13/12/2023	7293-0	130,16
AUJ3G55	L002943655	13/12/2023	5541-7	195,23
SIM7A80	L002943658	13/12/2023	7625-2	293,47
SIM7A80	L002943659	13/12/2023	7293-0	130,16
GZE3I33	L002943702	13/12/2023	5525-0	130,16
GXC0928	L002943703	13/12/2023	5452-6	195,23
HCM4574	L002943704	13/12/2023	5541-7	195,23
HMT2H98	L002943705	13/12/2023	5550-0	130,16
DCB2744	L002943706	13/12/2023	5550-0	130,16
DIF9738	L002943514	13/12/2023	5541-2	195,23
FWW6H35	L002943515	13/12/2023	5541-2	195,23
HKI1129	P300015090	13/12/2023	7471-0	880,41
ONM6G06	P300015091	13/12/2023	7455-0	130,16
HIT2165	P300015092	13/12/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300015093	13/12/2023	7455-0	130,16
FWT7G16	P300015094	13/12/2023	6050-3	293,47
GXF9230	P300015095	13/12/2023	6050-3	293,47
HOC2105	P300015099	13/12/2023	5673-2	130,16
QXU3A04	P300015100	13/12/2023	7455-0	130,16
QUO3101	P300015171	14/12/2023	7455-0	130,16
HKI1129	P300015172	14/12/2023	7455-0	130,16
PWI0034	P300015174	14/12/2023	7455-0	130,16
PUT3G53	P300015175	14/12/2023	7455-0	130,16
GWG6H78	P300015176	14/12/2023	7455-0	130,16
GZE9460	P300015177	14/12/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300015179	14/12/2023	7455-0	130,16
RNP2D20	P300015180	14/12/2023	7455-0	130,16
DIG6612	P300015182	14/12/2023	7455-0	130,16
HOB8570	P300015183	14/12/2023	7463-0	195,23
GBG3H97	P300015184	14/12/2023	7463-0	195,23
RNU2H51	P300015185	14/12/2023	7455-0	130,16
EBM3180	P300015187	14/12/2023	7455-0	130,16
ENU0I83	P300015188	14/12/2023	7455-0	130,16
BWF2145	P300015189	14/12/2023	7455-0	130,16
HKO0866	P300015190	14/12/2023	7455-0	130,16
CFO8106	P300015192	14/12/2023	7455-0	130,16
KQH8419	P300015193	14/12/2023	7455-0	130,16
HNN1I95	P300015196	14/12/2023	7455-0	130,16
BMW5C73	P300015200	14/12/2023	7455-0	130,16
GRK5450	P300015201	14/12/2023	7455-0	130,16
HDT0310	P300015203	14/12/2023	7463-0	195,23
PYC8C45	P300015206	14/12/2023	7455-0	130,16
HHD8996	P300015208	14/12/2023	5673-2	130,16
AYO8291	P300015209	14/12/2023	6050-3	293,47
SYA2A18	L002943134	14/12/2023	7684-1	130,16
PVV3054	L002944403	14/12/2023	5541-1	195,23
RGA6F90	L002944405	14/12/2023	6050-1	293,47
FIN0124	P300015210	14/12/2023	7455-0	130,16
HDT0310	P300015106	14/12/2023	7463-0	195,23
GGH1882	P300015107	14/12/2023	7455-0	130,16
SHU6B90	P300015108	14/12/2023	7455-0	130,16
OQP1905	P300015109	14/12/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300015111	14/12/2023	7455-0	130,16
FWT7G16	P300015112	14/12/2023	7455-0	130,16
QNK1885	P300015113	14/12/2023	7455-0	130,16
GAH3G46	P300015114	14/12/2023	7455-0	130,16
EJH2G59	P300015116	14/12/2023	7455-0	130,16
PYD5257	P300015117	14/12/2023	7455-0	130,16
RVB5B58	P300015118	14/12/2023	7455-0	130,16
EJK6376	P300015120	14/12/2023	7463-0	195,23
DTS7884	P300015121	14/12/2023	7455-0	130,16
QOQ2I39	P300015122	14/12/2023	7455-0	130,16
KDC1A02	P300015123	14/12/2023	6050-3	293,47
GBI4I68	P300015124	14/12/2023	6050-3	293,47
RNZ0D66	P300015125	14/12/2023	7463-0	195,23
LSK8E27	P300015127	14/12/2023	6050-3	293,47
FEA9D96	P300015128	14/12/2023	7455-0	130,16

PWN5H83	P300015130	14/12/2023	7455-0	130,16
QMU9191	P300015131	14/12/2023	7455-0	130,16
OLV0379	P300015132	14/12/2023	7455-0	130,16
DMO1453	P300015133	14/12/2023	7455-0	130,16
KNR9B03	P300015134	14/12/2023	7455-0	130,16
EEY5817	P300015135	14/12/2023	7455-0	130,16
RMK1H49	P300015136	14/12/2023	7455-0	130,16
DAJ6666	P300015137	14/12/2023	7455-0	130,16
RFF5G00	P300015138	14/12/2023	7455-0	130,16
PUD3437	P300015139	14/12/2023	7455-0	130,16
ENY7183	P300015141	14/12/2023	7455-0	130,16
SHW6F82	P300015143	14/12/2023	7455-0	130,16
GXO3H42	P300015144	14/12/2023	7455-0	130,16
KQL8B40	P300015146	14/12/2023	7455-0	130,16
SHP5F85	P300015148	14/12/2023	7455-0	130,16
DXZ4J99	P300015149	14/12/2023	7455-0	130,16
AVP3916	P300015150	14/12/2023	7463-0	195,23
CCL3449	P300015151	14/12/2023	7455-0	130,16
EOB1A58	P300015152	14/12/2023	7463-0	195,23
HNO9689	P300015153	14/12/2023	7455-0	130,16
GFQ8083	P300015157	14/12/2023	7455-0	130,16
GPQ7457	P300015159	14/12/2023	7455-0	130,16
RFR5E00	P300015161	14/12/2023	7455-0	130,16
RUZ6H81	P300015163	14/12/2023	7455-0	130,16
OWR2C18	P300015164	14/12/2023	7455-0	130,16
RUZ4I98	P300015165	14/12/2023	7455-0	130,16
DGH9249	P300015167	14/12/2023	7455-0	130,16
FGK8177	L002938523	14/12/2023	5185-1	195,23
PBQ8I30	L002942610	14/12/2023	5452-2	195,23
KNS8E30	L002940074	14/12/2023	6017-5	293,47
QPA6380	L002943274	14/12/2023	5541-2	195,23
OQU0814	L002942611	14/12/2023	5452-6	195,23
QPI5858	L002943275	14/12/2023	5541-2	195,23
HAS8218	L002943089	14/12/2023	6017-5	293,47
HDW3527	L002943278	14/12/2023	5541-2	195,23
SIF6C01	L002943280	14/12/2023	5541-2	195,23
OQG4880	L002943281	14/12/2023	5541-2	195,23
GZE7335	L002943446	14/12/2023	5541-2	195,23
PVY4J14	L002942186	14/12/2023	5452-2	195,23
HJT2056	L002942652	14/12/2023	5185-1	195,23
PVS0935	L002943282	14/12/2023	5541-1	195,23
PUO3581	L002942653	14/12/2023	7625-2	293,47
PVN3F44	L002942774	14/12/2023	5541-1	195,23
EVI4J79	L002942187	14/12/2023	5185-1	195,23
DBV3691	L002942838	14/12/2023	5185-1	195,23
GGI5F56	L002942188	14/12/2023	5452-6	195,23
RFA1D78	L002943284	14/12/2023	5720-0	195,23
DUB6242	L002942654	14/12/2023	6041-1	195,23
GIF9H44	L002942189	14/12/2023	7633-2	293,47
QIA7188	L002942855	14/12/2023	7633-1	293,47
JJD7885	L002942257	14/12/2023	5835-0	195,23
JJD7885	L002942256	14/12/2023	5797-0	293,47
QNB5094	L002942857	14/12/2023	7633-1	293,47
PXM0457	L002942717	14/12/2023	6017-5	293,47
BVQ9815	L002942718	14/12/2023	5568-0	195,23
GHO7646	L002943516	14/12/2023	5452-6	195,23
EPD1H35	P300015101	14/12/2023	6050-3	293,47
HOB9456	P300015102	14/12/2023	7455-0	130,16
QPT3705	P300015103	14/12/2023	7455-0	130,16
BKK4C62	L002943090	15/12/2023	5541-4	195,23
HOB4333	L002943449	15/12/2023	5541-2	195,23
RVO3D78	L002943573	15/12/2023	6050-1	293,47
DHW3013	L002943450	15/12/2023	5541-2	195,23
DLR9C88	L002943453	15/12/2023	5541-2	195,23
HGK0033	L002943092	15/12/2023	7633-1	293,47
GWV0305	L002943456	15/12/2023	5541-2	195,23
QPU6782	L002943458	15/12/2023	5541-2	195,23
FAU2I42	L002942946	15/12/2023	7633-1	293,47
QPQ9039	L002942719	15/12/2023	7633-1	293,47
RFJ3B89	L002942777	15/12/2023	5541-4	195,23
DPR9D25	L002943287	15/12/2023	7625-2	293,47
HLW1393	L002943288	15/12/2023	5185-1	195,23
KZP4449	L002942191	15/12/2023	7366-2	130,16
DKE3E76	L002943289	15/12/2023	7633-2	293,47
EVM7I14	L002943290	15/12/2023	7633-1	293,47
DIB2280	L002943291	15/12/2023	5185-1	195,23
PXC2B11	L002943246	15/12/2023	7633-2	293,47
KVK5428	L002943292	15/12/2023	5452-6	195,23
PVV4C83	L002942581	15/12/2023	7633-2	293,47
HAM9B59	L002942299	15/12/2023	5185-1	195,23
RUA4G30	L002941297	15/12/2023	5819-1	880,41
EOY3H42	L002941299	15/12/2023	7030-1	293,47
SHZ1A76	L002941301	15/12/2023	6025-0	293,47
GWG6E34	L002943004	15/12/2023	7030-1	293,47
HOH5553	L002943008	15/12/2023	5185-2	195,23
HJT0836	L002943009	15/12/2023	5185-1	195,23
HBE4A64	L002943229	15/12/2023	5738-0	293,47
EFR4J35	L002943708	15/12/2023	5185-1	195,23
EMK4I70	L002943711	15/12/2023	5185-1	195,23

PYB8512	L002943712	15/12/2023	5185-1	195,23
OXK7A46	L002943714	15/12/2023	5185-1	195,23
PZZ5J09	L002943716	15/12/2023	5185-1	195,23
EPL8994	L002943717	15/12/2023	5185-1	195,23
GXI8625	L002943720	15/12/2023	5185-1	195,23
FCK4G95	L002943721	15/12/2023	5185-1	195,23
CXI1B34	L002943882	15/12/2023	5185-1	195,23
OBN6C56	L002943886	15/12/2023	5185-1	195,23
GHA7C38	L002943889	15/12/2023	5185-1	195,23
FDA3G49	L002943892	15/12/2023	7293-0	130,16
HEW0H28	L002943897	15/12/2023	5452-1	195,23
HEW0H28	L002943898	15/12/2023	7293-0	130,16
QPI2D24	L002943899	15/12/2023	5452-6	195,23
HFL2030	L002943922	15/12/2023	5185-1	195,23
IMY7621	L002943923	15/12/2023	5185-1	195,23
RFJ0J52	L002943924	15/12/2023	5452-6	195,23
GJY6800	L002943927	15/12/2023	5550-0	130,16
FLM1A57	L002943928	15/12/2023	5550-0	130,16
HHY6819	L002943929	15/12/2023	7633-1	293,47
QXF3335	L002943931	15/12/2023	5185-1	195,23
GRP5E52	L002942870	15/12/2023	6173-2	195,23
FTX0A66	L002943520	15/12/2023	5568-0	195,23
CQJ0H29	P300015223	15/12/2023	7455-0	130,16
OPV4385	P300015295	15/12/2023	7455-0	130,16
EOK3C14	P300015296	15/12/2023	7455-0	130,16
PCZ5B98	P300015298	15/12/2023	7455-0	130,16
SHW8F36	P300015299	15/12/2023	7455-0	130,16
AOO6I80	P300015302	15/12/2023	7455-0	130,16
EKV5381	P300015303	15/12/2023	7463-0	195,23
HGY1I71	P300015304	15/12/2023	7463-0	195,23
FJM3E01	P300015307	15/12/2023	7455-0	130,16
HNL5J77	P300015308	15/12/2023	7455-0	130,16
RNW2F05	P300015309	15/12/2023	7455-0	130,16
JEF8649	P300015310	15/12/2023	7455-0	130,16
QMT5C03	P300015312	15/12/2023	7455-0	130,16
CLS0496	P300015313	15/12/2023	7455-0	130,16
SCU2H35	P300015314	15/12/2023	7455-0	130,16
DFO8621	P300015315	15/12/2023	7463-0	195,23
GZG6D64	P300015221	15/12/2023	6050-3	293,47
QPQ2J78	L002944408	15/12/2023	5541-7	195,23
FCB9H29	L002944407	15/12/2023	7633-1	293,47
QCB4E32	P300015316	15/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300015224	15/12/2023	7455-0	130,16
RML9I29	P300015225	15/12/2023	7455-0	130,16
HCK3848	P300015227	15/12/2023	7455-0	130,16
QPK0G18	P300015228	15/12/2023	7455-0	130,16
QNC0707	P300015229	15/12/2023	7455-0	130,16
HJT2048	P300015230	15/12/2023	7455-0	130,16
EKQ8B01	P300015231	15/12/2023	7455-0	130,16
OOX4402	P300015232	15/12/2023	7455-0	130,16
EQF7296	P300015234	15/12/2023	7455-0	130,16
QWV2797	P300015235	15/12/2023	7455-0	130,16
FCX1036	P300015237	15/12/2023	7455-0	130,16
RNW4A25	P300015239	15/12/2023	7455-0	130,16
DQH1D38	P300015211	15/12/2023	6050-3	293,47
RFW3F25	P300015212	15/12/2023	6050-3	293,47
DPS7497	P300015213	15/12/2023	6050-3	293,47
GBI4I68	P300015215	15/12/2023	6050-3	293,47
CXL4I84	P300015216	15/12/2023	6050-3	293,47
CMO8285	P300015219	15/12/2023	6050-3	293,47
RNT4G11	P300015243	15/12/2023	7455-0	130,16
HBV1F34	P300015244	15/12/2023	7455-0	130,16
SHM1D78	P300015245	15/12/2023	7455-0	130,16
FKN2E11	P300015247	15/12/2023	7455-0	130,16
FKN2E11	P300015250	15/12/2023	7455-0	130,16
KWS1H38	P300015251	15/12/2023	7455-0	130,16
OHD8583	P300015252	15/12/2023	7455-0	130,16
FNT6F17	P300015253	15/12/2023	7455-0	130,16
SIW0B45	P300015255	15/12/2023	7455-0	130,16
OXG6D57	P300015257	15/12/2023	7455-0	130,16
FSR0J01	P300015258	15/12/2023	7455-0	130,16
PWI0835	P300015259	15/12/2023	7455-0	130,16
FZC4F86	P300015260	15/12/2023	7455-0	130,16
KZS2I88	P300015261	15/12/2023	7463-0	195,23
HAX1261	P300015263	15/12/2023	7463-0	195,23
QOV6C23	P300015265	15/12/2023	7463-0	195,23
KNR9B03	P300015266	15/12/2023	7455-0	130,16
FMH9452	P300015268	15/12/2023	7455-0	130,16
AWJ5042	P300015269	15/12/2023	7455-0	130,16
FCY0E19	P300015270	15/12/2023	7455-0	130,16
DTX6445	P300015271	15/12/2023	7455-0	130,16
ERW6J00	P300015272	15/12/2023	7455-0	130,16
ATB4I83	P300015273	15/12/2023	7455-0	130,16
LLH4I70	P300015278	15/12/2023	7463-0	195,23
HLI4910	P300015279	15/12/2023	7455-0	130,16
FVL7720	P300015282	15/12/2023	7463-0	195,23
BQG6I20	P300015284	15/12/2023	7455-0	130,16
OQK6787	P300015285	15/12/2023	7455-0	130,16
EUF7G36	P300015286	15/12/2023	7455-0	130,16

BYP4J71	P300015288	15/12/2023	7455-0	130,16
FV15I36	P300015289	15/12/2023	7471-0	880,41
QPC8994	P300015290	15/12/2023	7455-0	130,16
QOV6C23	P300015291	15/12/2023	7455-0	130,16
FVB4C00	P300015292	15/12/2023	7463-0	195,23
DNA4B41	P300015293	15/12/2023	7455-0	130,16
HDT0187	P300015294	15/12/2023	7455-0	130,16
KZB1C29	P300015342	16/12/2023	7455-0	130,16
MRG2B33	P300015343	16/12/2023	7463-0	195,23
HHF5812	P300015344	16/12/2023	7455-0	130,16
FUF3917	P300015345	16/12/2023	7455-0	130,16
FIQ8A98	P300015346	16/12/2023	7463-0	195,23
PUR8A35	P300015347	16/12/2023	7455-0	130,16
HWW5E50	P300015348	16/12/2023	7455-0	130,16
HDK7D96	P300015349	16/12/2023	7455-0	130,16
PXR9J41	P300015350	16/12/2023	7455-0	130,16
HJT3530	P300015352	16/12/2023	7455-0	130,16
HEO8A93	P300015354	16/12/2023	7455-0	130,16
ERW1042	P300015355	16/12/2023	7455-0	130,16
EMR0805	P300015357	16/12/2023	7455-0	130,16
DFM6780	P300015358	16/12/2023	7463-0	195,23
RUM3F96	P300015359	16/12/2023	7455-0	130,16
ERW1042	P300015360	16/12/2023	7455-0	130,16
PVH7953	P300015361	16/12/2023	7455-0	130,16
ERR5F43	P300015362	16/12/2023	7471-0	880,41
CAV1C30	P300015364	16/12/2023	7455-0	130,16
RFL9D41	P300015365	16/12/2023	7455-0	130,16
EJK1D83	P300015367	16/12/2023	7455-0	130,16
FVM0A61	P300015368	16/12/2023	7455-0	130,16
HII6548	P300015370	16/12/2023	7455-0	130,16
FND7690	P300015371	16/12/2023	7455-0	130,16
GHX3908	P300015372	16/12/2023	7455-0	130,16
LQE4520	P300015373	16/12/2023	7463-0	195,23
HME0155	P300015326	16/12/2023	6050-3	293,47
DXG2746	P300015327	16/12/2023	6050-3	293,47
PXA4C19	P300015329	16/12/2023	6050-3	293,47
GZA2783	P300015330	16/12/2023	6050-3	293,47
EDC6520	P300015331	16/12/2023	6050-3	293,47
LSI4I32	P300015374	16/12/2023	7455-0	130,16
PXT0341	P300015375	16/12/2023	7455-0	130,16
DFP9D02	P300015376	16/12/2023	7463-0	195,23
FQW6I64	P300015378	16/12/2023	7455-0	130,16
GAJ5880	P300015379	16/12/2023	7455-0	130,16
RVX8A26	P300015380	16/12/2023	7455-0	130,16
PXJ4331	P300015334	16/12/2023	6050-3	293,47
HJT1310	P300015382	16/12/2023	7455-0	130,16
SIL6G79	P300015385	16/12/2023	7455-0	130,16
FSG5448	P300015386	16/12/2023	7455-0	130,16
PUE6775	P300015389	16/12/2023	7455-0	130,16
DFM6780	P300015390	16/12/2023	7463-0	195,23
OQY5725	P300015392	16/12/2023	7455-0	130,16
PYP4H85	P300015396	16/12/2023	7455-0	130,16
GGK8A89	P300015397	16/12/2023	7455-0	130,16
DZA7H58	P300015398	16/12/2023	7455-0	130,16
QPY9298	P300015399	16/12/2023	7455-0	130,16
HGH6698	P300015402	16/12/2023	7455-0	130,16
MVX8807	P300015403	16/12/2023	7455-0	130,16
NTN2839	P300015404	16/12/2023	7455-0	130,16
FHD2807	P300015405	16/12/2023	7455-0	130,16
CPU9F55	P300015407	16/12/2023	7455-0	130,16
DSD1847	P300015408	16/12/2023	7455-0	130,16
PXT7246	P300015409	16/12/2023	7455-0	130,16
FSW3A04	P300015410	16/12/2023	7455-0	130,16
PUS1E15	P300015413	16/12/2023	7455-0	130,16
EMH9575	P300015414	16/12/2023	7463-0	195,23
FIS5J63	P300015415	16/12/2023	7455-0	130,16
MWC9F38	P300015417	16/12/2023	7463-0	195,23
FQF1D92	P300015418	16/12/2023	7455-0	130,16
DIZ0B35	P300015420	16/12/2023	7455-0	130,16
FSF2J18	P300015421	16/12/2023	7463-0	195,23
FDI7H60	P300015422	16/12/2023	7455-0	130,16
HJZ1359	P300015423	16/12/2023	7455-0	130,16
GPP3458	P300015424	16/12/2023	7455-0	130,16
PXW8580	P300015425	16/12/2023	7455-0	130,16
EGZ4E09	P300015426	16/12/2023	7455-0	130,16
RFK6A94	L002943222	16/12/2023	5720-0	195,23
RFK6A94	L002943223	16/12/2023	7684-2	130,16
RFK6A94	L002943224	16/12/2023	7056-1	293,47
RFK6A94	L002943225	16/12/2023	5835-0	195,23
CCD8730	L002943165	16/12/2023	5347-0	130,16
PUV2017	L002942613	16/12/2023	7633-1	293,47
OWZ3920	L002943248	16/12/2023	5541-2	195,23
RTQ2I83	L002940075	16/12/2023	5568-0	195,23
PYE6386	L002943169	16/12/2023	5452-1	195,23
HGY3816	L002943335	16/12/2023	6017-5	293,47
RUP6I73	L002943336	16/12/2023	6017-5	293,47
SIP9F10	L002943171	16/12/2023	5835-0	195,23
SIP9F10	L002943173	16/12/2023	5215-2	293,47
SIP9F10	L002943174	16/12/2023	5215-1	293,47

RFY6C57	L002942683	16/12/2023	7684-2	130,16
NGP1D08	L002942615	16/12/2023	5550-0	130,16
QOX1562	L002942868	16/12/2023	6050-1	293,47
RNM1F64	L002942018	16/12/2023	5835-0	195,23
RNM1F64	L002942019	16/12/2023	5738-0	293,47
RVU0D66	L002942021	16/12/2023	5738-0	293,47
CCD8730	P300015319	16/12/2023	6050-3	293,47
FGI9G15	P300015320	16/12/2023	6050-3	293,47
PUJ6028	P300015321	16/12/2023	6050-3	293,47
MTV3954	P300015323	16/12/2023	6050-3	293,47
CQJ0H29	P300015341	16/12/2023	7455-0	130,16
HHS9522	P300015428	16/12/2023	7455-0	130,16
EWI1977	P300015432	16/12/2023	7455-0	130,16
GUE5794	P300015434	16/12/2023	7455-0	130,16
RFB7J91	P300015435	16/12/2023	7455-0	130,16
HBE4855	P300015437	16/12/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300015440	16/12/2023	7455-0	130,16
EBS7F64	P300015441	16/12/2023	7455-0	130,16
QPN3375	P300015442	16/12/2023	7455-0	130,16
JPC6I76	P300015444	16/12/2023	7455-0	130,16
HLQ2256	P300015445	16/12/2023	7463-0	195,23
HDW6I77	P300015447	16/12/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300015452	16/12/2023	7463-0	195,23
PUM2281	P300015453	16/12/2023	7455-0	130,16
OOX3681	P300015454	16/12/2023	7455-0	130,16
QMW5968	P300015455	16/12/2023	7455-0	130,16
PXH3137	P300015456	16/12/2023	7455-0	130,16
RVZ0I13	P300015335	16/12/2023	6050-3	293,47
RTE4C35	P300015336	16/12/2023	6050-3	293,47
QXI5B48	P300015337	16/12/2023	6050-3	293,47
HGD4I85	P300015338	16/12/2023	6050-3	293,47
GDQ6H43	P300015458	16/12/2023	7463-0	195,23
RGB7D76	P300015459	16/12/2023	7455-0	130,16
DFP7E28	P300015462	17/12/2023	7463-0	195,23
QOZ6686	P300015463	17/12/2023	7455-0	130,16
PWG1I68	P300015464	17/12/2023	7455-0	130,16
EYJ2401	P300015466	17/12/2023	7455-0	130,16
DPS7497	P300015468	17/12/2023	7455-0	130,16
API9D91	P300015469	17/12/2023	7455-0	130,16
DFL6779	P300015471	17/12/2023	7455-0	130,16
CAD3300	P300015472	17/12/2023	7455-0	130,16
FLB0I21	P300015475	17/12/2023	7463-0	195,23
DLS6H90	P300015476	17/12/2023	7455-0	130,16
DCY5C53	P300015477	17/12/2023	7455-0	130,16
GEE9F35	P300015479	17/12/2023	7455-0	130,16
PWB7056	P300015480	17/12/2023	7455-0	130,16
HCS1A61	P300015498	17/12/2023	7455-0	130,16
HDT7808	P300015503	17/12/2023	7455-0	130,16
BCU9I68	P300015502	17/12/2023	7455-0	130,16
OPW6J61	P300015496	17/12/2023	7463-0	195,23
MSW8B36	P300015495	17/12/2023	7455-0	130,16
ECK8B23	P300015494	17/12/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P300015493	17/12/2023	7455-0	130,16
HAS8D33	P300015492	17/12/2023	7455-0	130,16
QPR5H62	P300015491	17/12/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300015490	17/12/2023	7455-0	130,16
FRH4A59	P300015488	17/12/2023	7455-0	130,16
FIS9F86	P300015487	17/12/2023	7455-0	130,16
FEH5F89	P300015484	17/12/2023	7455-0	130,16
GY8A14	P300015483	17/12/2023	7463-0	195,23
HID8230	P300015481	17/12/2023	7455-0	130,16
PVH7G37	P300015500	17/12/2023	7455-0	130,16
OOW5380	P300015499	17/12/2023	7463-0	195,23
HOB8852	L002943574	17/12/2023	5410-0	130,16
OOZ0I32	L002943932	17/12/2023	5541-7	195,23
OPN7402	L002943939	17/12/2023	5541-3	195,23
EAG7687	L002943941	17/12/2023	5185-1	195,23
PXP8931	L002943963	17/12/2023	5541-3	195,23
ETT4B10	L002943964	17/12/2023	5541-1	195,23
HLC2788	L002943967	17/12/2023	5541-7	195,23
QNP7H63	L002943968	17/12/2023	5541-7	195,23
FLH3350	L002943978	17/12/2023	5550-0	130,16
PUT2D92	L002943979	17/12/2023	5541-3	195,23
PUN3895	L002943980	17/12/2023	5541-3	195,23
DCX8C67	L002943981	17/12/2023	5541-3	195,23
EUB3697	L002943982	17/12/2023	5452-1	195,23
HOB9279	L002943986	17/12/2023	7293-0	130,16
DRH6383	L002943987	17/12/2023	5525-0	130,16
RFB8G99	L002943993	17/12/2023	5550-0	130,16
QPL3858	L002943994	17/12/2023	5550-0	130,16
OQK7338	L002943996	17/12/2023	5452-6	195,23
EPU8347	L002943999	17/12/2023	5452-1	195,23
PWB1227	L002944001	17/12/2023	5452-1	195,23
QQH2J29	L002944062	17/12/2023	5452-1	195,23
CQJ0H29	P300015565	18/12/2023	7463-0	195,23
DPW8D31	P300015505	18/12/2023	7463-0	195,23
PUL7D25	P300015506	18/12/2023	7455-0	130,16
EDT4261	P300015507	18/12/2023	7455-0	130,16
KNZ0I39	P300015508	18/12/2023	7455-0	130,16

GUQ5C08	P300015568	18/12/2023	7455-0	130,16
SIL6H30	P300015566	18/12/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300015564	18/12/2023	7463-0	195,23
QXD3719	P300015563	18/12/2023	7471-0	880,41
HGY1I71	P300015561	18/12/2023	7455-0	130,16
QNH1A04	P300015560	18/12/2023	7455-0	130,16
QPO3395	P300015552	18/12/2023	7463-0	195,23
PWX9829	P300015553	18/12/2023	7455-0	130,16
DKT3966	P300015555	18/12/2023	7455-0	130,16
HHD8I45	P300015556	18/12/2023	7463-0	195,23
RTK9H19	P300015557	18/12/2023	7463-0	195,23
HHS9522	P300015558	18/12/2023	7455-0	130,16
PVG4626	L002942780	18/12/2023	5541-1	195,23
ETO7E96	L002943386	18/12/2023	5185-1	195,23
HLO5011	L002942409	18/12/2023	5185-1	195,23
HBR1510	L002942410	18/12/2023	7633-1	293,47
FJA6806	L002942617	18/12/2023	5541-4	195,23
QXT7C07	L002942619	18/12/2023	5541-4	195,23
DIM7D17	L002942947	18/12/2023	5541-2	195,23
GJY1389	L002942949	18/12/2023	5541-2	195,23
SJE8G92	L002942193	18/12/2023	5541-2	195,23
PUS6603	L002942195	18/12/2023	5541-2	195,23
HMU4775	L002942196	18/12/2023	5541-2	195,23
RTO9E36	L002943662	18/12/2023	5720-0	195,23
ALY6G91	L002943663	18/12/2023	5720-0	195,23
RVL8E16	L002943249	18/12/2023	5185-1	195,23
HCM5914	L002942858	18/12/2023	5452-1	195,23
SIM7G86	L002943176	18/12/2023	7684-2	130,16
AFA3G31	L002942859	18/12/2023	5185-1	195,23
HEL1G14	L002942860	18/12/2023	5185-1	195,23
GTO9B86	L002943250	18/12/2023	5185-1	195,23
HIB9550	L002942861	18/12/2023	5185-1	195,23
HFH3I69	L002943251	18/12/2023	5185-1	195,23
HJD8264	L002943542	18/12/2023	5185-1	195,23
LLU6B43	L002943175	18/12/2023	6050-2	293,47
CEK8043	L002943178	18/12/2023	7633-2	293,47
FKY2F24	L002943179	18/12/2023	6050-1	293,47
FXE5C92	L002943543	18/12/2023	5452-6	195,23
OZR1D68	L002943864	18/12/2023	5584-0	88,38
NGJ6954	L002942078	18/12/2023	5835-0	195,23
NGJ6954	L002942079	18/12/2023	5797-0	2934,70
NGJ6954	L002942080	18/12/2023	5215-1	293,47
FEH0182	L002943388	18/12/2023	7366-2	130,16
SIH7D13	L002942660	18/12/2023	5452-6	195,23
CAF6B64	L002944066	18/12/2023	5185-1	195,23
HAM6904	L002944067	18/12/2023	7633-1	293,47
HAM8797	L002944071	18/12/2023	5452-1	195,23
FGK8177	L002944073	18/12/2023	5185-1	195,23
RMI5B59	L002943482	18/12/2023	5568-0	195,23
NXX3663	P300015516	18/12/2023	7463-0	195,23
RNU2H51	P300015517	18/12/2023	7455-0	130,16
PWY2298	P300015518	18/12/2023	7455-0	130,16
DNU7J28	P300015519	18/12/2023	7455-0	130,16
DZV4988	P300015522	18/12/2023	7471-0	880,41
RMF2I35	P300015523	18/12/2023	7455-0	130,16
HLA2205	P300015524	18/12/2023	7455-0	130,16
CNT2937	P300015527	18/12/2023	7455-0	130,16
CLX2478	P300015529	18/12/2023	7455-0	130,16
HGZ5F79	P300015530	18/12/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300015531	18/12/2023	7463-0	195,23
QPP3235	P300015532	18/12/2023	7455-0	130,16
ONP8A60	P300015533	18/12/2023	7455-0	130,16
HKF1500	P300015534	18/12/2023	7463-0	195,23
RFC6J68	P300015535	18/12/2023	7455-0	130,16
RNU2H51	P300015536	18/12/2023	7455-0	130,16
DSE7399	P300015537	18/12/2023	7455-0	130,16
RTN3H72	P300015539	18/12/2023	7455-0	130,16
RTP1B86	P300015540	18/12/2023	7455-0	130,16
PZU2G40	P300015541	18/12/2023	7463-0	195,23
ML06C60	P300015546	18/12/2023	7455-0	130,16
HIB4J07	P300015547	18/12/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300015548	18/12/2023	7455-0	130,16
RGC1G60	P300015550	18/12/2023	7455-0	130,16
PTP6J75	L002940078	19/12/2023	5991-0	293,47
SIK2D53	L002943576	19/12/2023	5738-0	293,47
RNY4E97	L002942952	19/12/2023	7633-1	293,47
EMK2B77	L002942954	19/12/2023	7633-1	293,47
GBE8G87	L002942955	19/12/2023	7625-2	293,47
LRY3B16	L002943578	19/12/2023	5673-1	130,16
GHH1G58	L002943579	19/12/2023	5568-0	195,23
OWY9667	L002943743	19/12/2023	7684-1	130,16
HJT3I22	L002942199	19/12/2023	7366-2	130,16
PXV0950	L002944083	19/12/2023	5541-2	195,23
FEX0A21	L002944086	19/12/2023	5541-2	195,23
PWP7205	L002944087	19/12/2023	5541-2	195,23
HNO9I40	L002943255	19/12/2023	5738-0	293,47
FLK1405	L002942657	19/12/2023	7633-1	293,47
OLO6E66	L002942301	19/12/2023	5487-0	195,23
SHR3B08	L002942658	19/12/2023	5452-2	195,23

QNM2839	L002943485	19/12/2023	7625-1	293,47
RNO9G48	L002943486	19/12/2023	7625-1	293,47
PUD6892	L002944079	19/12/2023	6041-1	195,23
OWN8H39	L002943666	19/12/2023	6181-0	195,23
RNV3F45	L002943667	19/12/2023	5185-1	195,23
GXF8780	L002944411	19/12/2023	7633-2	293,47
QQV4E39	P300015597	19/12/2023	7455-0	130,16
RUF6C57	P300015598	19/12/2023	7455-0	130,16
CYY1000	P300015599	19/12/2023	7463-0	195,23
FRZ4B71	P300015603	19/12/2023	7455-0	130,16
JL4863	P300015605	19/12/2023	7455-0	130,16
GSP7D06	P300015609	19/12/2023	7455-0	130,16
FNB6G54	P300015610	19/12/2023	7455-0	130,16
MOI5802	P300015611	19/12/2023	7455-0	130,16
QXJ7427	P300015612	19/12/2023	7455-0	130,16
RQR6I74	P300015614	19/12/2023	7455-0	130,16
GCE9G14	P300015616	19/12/2023	7455-0	130,16
AQU1278	P300015617	19/12/2023	7455-0	130,16
HNB6331	P300015618	19/12/2023	7455-0	130,16
RMIOH97	P300015619	19/12/2023	7455-0	130,16
OQD0I12	P300015620	19/12/2023	7455-0	130,16

QMW6211	P300015622	19/12/2023	7463-0	195,23
EUU4D43	P300015623	19/12/2023	7455-0	130,16
SIMS5G59	P300015579	19/12/2023	7455-0	130,16
DIU1E62	P300015509	19/12/2023	7455-0	130,16
GUD6600	P300015510	19/12/2023	7455-0	130,16
DKE1508	P300015512	19/12/2023	7455-0	130,16
DMM5G32	P300015581	19/12/2023	7455-0	130,16
HGY3E40	P300015580	19/12/2023	7455-0	130,16
GY4068	P300015578	19/12/2023	7455-0	130,16
HLW1628	P300015576	19/12/2023	7455-0	130,16
DME7G21	P300015575	19/12/2023	7455-0	130,16
HCT6H68	P300015574	19/12/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300015573	19/12/2023	7463-0	195,23
QMW5968	P300015572	19/12/2023	7455-0	130,16
QPZ2D58	P300015571	19/12/2023	7455-0	130,16
FDI2385	P300015570	19/12/2023	7463-0	195,23
JPJ4E68	P300015635	20/12/2023	7455-0	130,16
QUY9732	P300015514	20/12/2023	7455-0	130,16
DFM9012	P300015513	20/12/2023	7455-0	130,16
OPQ1854	P300015515	20/12/2023	7455-0	130,16
HJT3171	P300015596	20/12/2023	7455-0	130,16
SIMS5G59	P300015595	20/12/2023	7463-0	195,23
DQI589	P300015594	20/12/2023	7455-0	130,16
RTU4B99	P300015593	20/12/2023	7463-0	195,23
RVW2D17	P300015592	20/12/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300015589	20/12/2023	7463-0	195,23
KOD4C73	P300015588	20/12/2023	7455-0	130,16
QUF8D11	P300015586	20/12/2023	7463-0	195,23
ATT6236	P300015584	20/12/2023	7455-0	130,16
QAF8A08	P300015583	20/12/2023	7455-0	130,16
PZA6489	P300015582	20/12/2023	7463-0	195,23
GRK8106	P300015640	20/12/2023	7455-0	130,16
SHF8B52	P300015638	20/12/2023	7455-0	130,16
DPR9D25	P300015637	20/12/2023	7463-0	195,23
PUZ4982	L002938526	20/12/2023	5185-1	195,23
QQC0130	L002943390	20/12/2023	5541-2	195,23
MCP2H65	L002943487	20/12/2023	5568-0	195,23
BEN1135	L002943488	20/12/2023	5568-0	195,23
FNB8B49	L002942200	20/12/2023	6041-2	195,23
RNG3H25	L002943296	20/12/2023	5487-0	195,23
PWX0060	L002943782	20/12/2023	5550-0	130,16
KZZ3H32	L002943257	20/12/2023	7633-1	293,47
GLP6947	L002943298	20/12/2023	5550-0	130,16
GXO5044	L002943548	20/12/2023	5185-1	195,23
SHR3B00	L002943622	20/12/2023	5452-2	195,23
CNN8E87	L002943550	20/12/2023	6041-1	195,23
OQE9245	L002943623	20/12/2023	6041-1	195,23
EOF8205	L002943258	20/12/2023	5746-1	130,16
EUY1578	L002943523	20/12/2023	5185-1	195,23
HCM4533	L002943683	20/12/2023	5460-0	130,16
QWU4349	L002943684	20/12/2023	5592-0	130,16
GRW7144	L002944103	20/12/2023	5185-1	195,23
AEM4395	L002944105	20/12/2023	5185-1	195,23
SIX5I75	L002944106	20/12/2023	5185-1	195,23
DBA5440	L002944107	20/12/2023	5185-1	195,23
FTW9158	L002944110	20/12/2023	5185-1	195,23
BLA4967	L002944113	20/12/2023	5185-1	195,23
CQA0102	L002944114	20/12/2023	5185-1	195,23
QMR7G25	L002944116	20/12/2023	5185-1	195,23
MEI3A00	L002944117	20/12/2023	5185-1	195,23
PWJ0F62	L002944119	20/12/2023	6122-0	293,47
DMJ5937	L002944120	20/12/2023	5541-3	195,23
QWT0E06	L002944121	20/12/2023	5452-6	195,23
ALF4I43	L002944168	20/12/2023	6041-1	195,23
EZII837	L002944173	20/12/2023	5185-1	195,23
HEH3093	L002944174	20/12/2023	5185-1	195,23

CFF1E62	L002944175	20/12/2023	5185-1	195,23
DBE0B27	L002944177	20/12/2023	5185-1	195,23
EAS5746	L002944179	20/12/2023	5185-1	195,23
DNA5249	L002944180	20/12/2023	5185-1	195,23
OQL9910	L002944242	20/12/2023	5452-6	195,23
OQL9910	L002944243	20/12/2023	7293-0	130,16
BHL3121	L002944089	20/12/2023	5541-2	195,23
EID3C64	P300015641	20/12/2023	7455-0	130,16
DGG7D41	P300015642	20/12/2023	7455-0	130,16
RFG6E78	P300015643	20/12/2023	7455-0	130,16
EBE6D50	P300015644	20/12/2023	7455-0	130,16
DJC6500	P300015645	20/12/2023	7463-0	195,23
PWE2J76	P300015628	20/12/2023	7455-0	130,16
RNH7A95	P300015629	20/12/2023	7455-0	130,16
DGG7D41	P300015630	20/12/2023	7455-0	130,16
OQL4C75	P300015631	20/12/2023	7455-0	130,16
OXG7757	P300015632	20/12/2023	7463-0	195,23
RNA5E88	P300015634	20/12/2023	7455-0	130,16
PVE0563	L002943745	21/12/2023	5967-0	1467,35
QOX6617	L002943746	21/12/2023	7633-1	293,47
QUG3110	L002943747	21/12/2023	6041-1	195,23
HJN3G37	L002938528	21/12/2023	5185-1	195,23
SHX2H86	L002943395	21/12/2023	5541-2	195,23
CTO6C03	L002942880	21/12/2023	6530-0	195,23
EUZ4A95	L002943396	21/12/2023	5541-2	195,23
QUO3512	L002943725	21/12/2023	7625-1	293,47
PYS7B98	L002943400	21/12/2023	5541-2	195,23
HNM4498	L002943401	21/12/2023	5541-2	195,23
FUL6I96	L002944142	21/12/2023	5541-2	195,23
RUA3D36	L002940080	21/12/2023	5452-2	195,23
HHJ6100	L002943726	21/12/2023	5541-4	195,23
HNO9776	L002942411	21/12/2023	5185-1	195,23
PWJ3559	L002943300	21/12/2023	5550-0	130,16
AXC1879	L002943301	21/12/2023	5185-1	195,23
GRR1728	L002943489	21/12/2023	5568-0	195,23
DTA0981	L002943490	21/12/2023	5568-0	195,23
FBN0587	L002943627	21/12/2023	7633-1	293,47
GY8G82	L002943802	21/12/2023	7684-2	130,16
JHL2C95	L002943803	21/12/2023	5550-0	130,16
SIM6D99	L002943628	21/12/2023	7633-1	293,47
QPI0C02	L002943805	21/12/2023	5550-0	130,16
RTY6A70	L002943806	21/12/2023	5550-0	130,16
FGD3E09	L002943807	21/12/2023	7587-0	293,47
RHI3J49	L002943784	21/12/2023	7633-1	293,47
KXISD51	L002943808	21/12/2023	7633-2	293,47
GRR1186	L002943809	21/12/2023	7633-2	293,47
QPY8G23	L002943552	21/12/2023	5452-6	195,23
PYY7H76	L002943553	21/12/2023	5185-1	195,23
LRW2G07	L002944002	21/12/2023	5185-1	195,23
SHH4J53	L002944003	21/12/2023	5185-1	195,23
HHF6635	L002943554	21/12/2023	5185-1	195,23
NRS8757	L002944004	21/12/2023	5185-1	195,23
HLO6542	L002943555	21/12/2023	5185-1	195,23
SYE5J80	L002943635	21/12/2023	5452-6	195,23
HKA7B46	L002943685	21/12/2023	5878-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 24 de abril de 2024 - Total de registros: 1467

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:ACB4401A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.118 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

FIXA O VALOR DA TERRA NÚA NO MUNICÍPIO DE PRATA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instrução normativa da rfb n.º 1877, de 14 de março de 2019 e demais alterações, da necessidade de o município fixar o valor da terra nua no município de Prata/MG, para o ano 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado os seguintes valores para terra nua – VTN do município de Prata/MG, para o ano 2024:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2024	R\$17.640,00	R\$16.100,00	R\$11.500,00	R\$11.500,00	R\$7.670,00	R\$7.670,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:23CD969D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo 017/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 005/2023 cujo objeto é a “Aquisição de material de consumo de natureza (material de expediente, toner para impressão, limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção, áudio/ vídeo e livros) para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal do Prata – MG.”, conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando vencedoras as empresas conforme apresentadas na tabela abaixo, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

Item	Empresa vencedora	CNPJ	Preço unitário	Preço total
1	SUPER COMERCIAL APOLO LTDA	18.343.089/0001-54	R\$ 24,00	R\$ 840,00
2	Item Fracassado			
3	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 0,65	R\$ 6,50
4	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 3,11	R\$ 186,60
5	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 2,97	R\$ 178,20
6	Item Fracassado			
7	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 2,10	R\$ 315,00
8	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 0,87	R\$ 130,83
9	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 77,22	R\$ 308,88
10	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 33,66	R\$ 33,66
11	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 3,56	R\$ 89,10
12	D'PAULA LICITACOES LTDA	31.604.207/0001-07	R\$ 25,35	R\$ 1.521,00
13	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 43,90	R\$ 131,70
14	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 75,24	R\$ 300,96
15	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 38,00	R\$ 266,00
16	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R\$ 38,00	R\$ 190,00
17	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R\$ 22,00	R\$ 550,00
18	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 27,00	R\$ 675,00
19	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
20	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 41,00	R\$ 492,00
21	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 40,00	R\$ 680,00
22	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 40,00	R\$ 680,00
23	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
24	CONNECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	28.843.702/0001-56	R\$ 6,25	R\$ 312,50
25	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 8,55	R\$ 855,00
26	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22.965.509/0001-01	R\$ 39,00	R\$ 78,00
27	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	9,67	R\$ 19,34
28	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	R\$ 37,16	R\$ 111,48
29	Item Fracassado			
30	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
31	Item Fracassado			
32	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 2,13	R\$ 106,50
33	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 5,21	R\$ 156,30
34	Item Fracassado			
35	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 26,92	R\$ 53,84
36	Item Fracassado			
37	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 16,42	R\$ 65,68
38	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 1,68	R\$ 33,60
39	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 3,75	R\$ 75,00
40	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 26,00	R\$ 26,00
41	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 9,86	R\$ 98,60
42	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 9,86	R\$ 98,60
43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
44	Item Fracassado			
45	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 2,96	R\$ 148,00
46	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 3,41	R\$ 170,50
47	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 8,95	R\$ 26,85
48	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 7,46	R\$ 223,80
49	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 11,76	R\$ 294,00
50	Item Fracassado			
51	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00
52	CONNECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	28.843.702/0001-56	R\$ 5,10	R\$ 20,40
53	Item Fracassado			
54	Item Fracassado			
55	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 37,42	R\$ 112,26
56	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 6,71	R\$ 67,10
57	Item Fracassado			

58	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 47,30	R\$ 47,30
59	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	28.843.702/0001-56	R\$ 13,18	R\$ 26,36
60	Item Fracassado			
61	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	07.665.456/0001-10	R\$ 21,38	R\$ 85,52
62	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 71,28	R\$ 142,56
63	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 3,86	R\$ 154,40
64	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 2,66	R\$ 63,84
65	Item Fracassado			
66	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 4,62	R\$ 924,00
67	Item Fracassado			
68	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 249,48	R\$ 498,96
69	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 69,30	R\$ 207,90
70	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	07.665.456/0001-10	R\$ 8,46	R\$ 25,38
71	Item Fracassado			
72	HELEM SILVA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R\$ 109,78	R\$ 219,56
73	J. L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08	R\$ 331,17	R\$ 4.636,38
74	J. L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08	R\$ 33,48	R\$ 837,00
75	J. L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08	R\$ 48,53	R\$ 242,65
76	J. L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08	R\$ 69,58	R\$ 1.391,74
77	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22.965.509/0001-01	R\$ 44,00	R\$ 88,00
78	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 61,60	R\$ 123,20
79	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22.965.509/0001-01	R\$ 40,00	R\$ 80,00
80	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 16,99	R\$ 33,98
81	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 33,73	R\$ 67,46
82	Item Fracassado			
83	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 28,09	R\$ 196,63
84	Item Fracassado			
85	Item Fracassado			
86	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 147,51	R\$ 295,02
87	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 17,08	R\$ 68,32
88	J. L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08	R\$ 43,56	R\$ 174,24
89	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 115,73	R\$ 347,19
90	Item Fracassado			
91	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	45.596.447/0001-03	R\$ 34,90	R\$ 593,30
92	48.358.826 AMANDA FIORELLA CAMPOS FERREIRA	48.358.826/0001-53	R\$ 59,84	R\$ 1.017,28
93	Item Fracassado			
94	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	28.843.702/0001-56	R\$ 11,20	R\$ 190,40
95	48.358.826 AMANDA FIORELLA CAMPOS FERREIRA	48.358.826/0001-53	R\$ 54,00	R\$ 918,00
96	48.358.826 AMANDA FIORELLA CAMPOS FERREIRA	48.358.826/0001-53	R\$ 71,85	R\$ 1.221,45
97	Item Fracassado			
98	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 34,42	R\$ 103,26
99	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22.965.509/0001-01	R\$ 97,68	R\$ 195,36
100	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA	44.650.853/0001-44	R\$ 90,45	R\$ 361,80
101	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R\$ 2,66	R\$ 212,80

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:45E525E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
HOMOLOGAÇÃO - FOMENTO AO PROPRIETÁRIO RURAL – SANEAMENTO BÁSICO RURAL.**

Homologação de Resultado

Edital nº 006/2024 – Fomento ao Proprietário Rural – Saneamento Básico Rural.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao Edital nº 006/2024, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **HOMOLOGADA**, para recebimento e instalação de biodigestores, em áreas rurais do município de Santa Bárbara/MG.

Nº inscrição	Beneficiário	Situação
01	Rony Fonseca	Homologado
02	Jackeline Zunzarren Queiroz	Homologado
03	Luiz Marcio Andrade	Homologado
04	Antônio Caio Araujo	Homologado
05	Maria Madalena Ribeiro de Souza	Homologado
06	Rosa Aparecida da Silva	Homologado
08	José Roque de Melo	Homologado
09	Judith Luciana dos Santos	Homologado
10	Carlos da Conceição Soares	Homologado
15	Maria Adriana da Rocha	Homologado
16	Ingrid Teixeira Cesar	Homologado
17	Mirian Martins Fonseca	Homologado
18	Veronica Damasia	Homologado
19	Milton Geraldo de Carvalho	Homologado
22	José Leonardo Andrade	Homologado
23	Antônio Cezário dos Santos	Homologado
24	João Martins Terrinha	Homologado

Santa Bárbara, 24 de abril de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:085D81D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS DO CARMO**, inscrita no CPF: 927.313.336-34, residente sítio São Pedro, Zona Rural de Santana de Cataguases/MG cadastrada no DAP sob o nºSDW0927313336341102211118, versão DAP: 1.9.3, Enquadramento: V, emitido 11/02/2021 validade 11/02/2024, neste ato representado pelo o mesmo, celebram o Aditivo nº segundo ao Contrato 74/2023, Processo: 44/2023, Dispensa: 18/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a adequação nos preços referente CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, PARAGRAFO UNICO, referente laudo expedido pelo técnico local- EMATER-MG, Reinaldo Campos Rios, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	kilo	Tangerina Ponkan	413	R\$ 7,00	2.891,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 74/2023 será de R\$ 2.891,00 (dois mil oitocentos e noventa e um reais).

CLAUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

ANTONIO MARCOS DO CARMO

CPF: 927.313.336-34

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:437F96D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.110.278/0001-38, com sede à Rua Dr. Afonso Canedo, nº 71, loja 04, centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-081, devidamente representada pelo Sr. VAGNER BONVINE BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 091.506.237-29, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DISPENSA nº 09/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, para fazer recomposição com acréscimo de valor, devido a necessidade de modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público do contrato 104/2023, referente Cláusula Sexta- Das Alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO 700 MB UBS	UNID	12	R\$ 119,90	R\$ 1.438,80
02	IP FIXO ESCOLA MUNICIPAL	UNID	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80

03	1 PONTO 300 MB ESCOLA	UNID	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
04	1 PONTO 300 MB POLICIA MILITAR	UNID	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80

CLAUSULA SEGUNDA: O Município de Santana de Cataguases, pagará a contratada o valor 4.435,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato nº 31/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2024 a 28/02/2025, com previsão de termino em 28/02/2025.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
 Contratante

3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
 CNPJ sob o nº 11.110.278/0001-38,
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:013796C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 35233/2023, Processo Administrativo nº 441/2023, Dispensa de Licitação nº 15/2023. **Objeto do Processo:** Contratação de pessoa jurídica com comprovada capacidade técnica e operacional, em caráter emergencial para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 6 meses ou até que a nova empresa vencedora do processo em trâmite assine contrato, conforme as asserções constantes no memorando SMOPU nº 198/2023 anexo ao processo. **Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor total do contrato nº 35233/2023 oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2023, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	Percentual do Aditivo	Valor Total com Aditivo
02	53602	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, até ao Aterro Sanitário	R\$ 1.451.805,12	R\$ 125.145,60	8,62%	R\$ 1.576.950,72
03	53603	Varrição Manual de Vias, Logadouros Públicos e Praças (KM de via/eixo)	R\$ 494.220,00	R\$ 9.637,29	1,95%	R\$ 503.857,29
Valor Total do Contrato			R\$ 2.374.321,14	R\$ 134.782,89	5,676692%	R\$ 2.509.104,03

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R\$ 134.782,89 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que representa 5,676692% do valor total inicial do contrato nº 35233/2023, firmado mediante o Dispensa de Licitação 015/2023, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Contratada: **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de Abril de 2024.

Publicado por:
 Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:B9913954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI . **Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2020 . **Data da Assinatura:** 03/04/2024. **Do Objeto:** O presente termo tem como objeto o **Aditamento qualitativo** ao contrato nº 046/2020. Do valor: O contrato nº 046/2020 tem o valor de R\$ 865.894,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais e oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), e sofrerá um aditamento qualitativo equivalente a 25% do valor atual, alterando o valor contratual para R\$ 1.082.367,60 (um milhão e oitenta e dois mil reais e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ACRÉSCIMO (25%) DO	FICHA	FONTE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e multitarefa, para atender as demandas do município de Teófilo Otoni celebrado com a empresa MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.	UN.	1	R\$216.473,52	820	1.500

Teófilo Otoni/MG –

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E201B3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 037/2024

Concorrência nº 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM BLOCOS 16 FACES NO QUANTITATIVO DE 1.554,23 M2 DE CALÇAMENTO, NA AV. LUIZ CORREA CARDOSO, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMAS, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.664.819/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto, com blocos 16 faces no quantitativo de 1.554,23 m2 de calçamento, na Av. Luiz Correa Cardoso, zona Urbana deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.	-	UN	1,0000	235.000,0000	-	235.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 235.000,00

MARIA DA FÉ, 24 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B9710DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 11 - EDITAL 026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RETIFICAÇÃO 11 DO EDITAL DE CHAMADA 026/2024 DA RESOLUÇÃO 22/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**

***Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**

Data da chamada: 24/04/2024 (quarta-feira)

Edital de Chamada: 026 da Resolução 22/2023

Horário da chamada: 14h30

O portão será fechado no horário acima estipulado.

**RESOLVE:
ONDE SE LÊ:**

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE HORAS/ AULAS	TURNO DE TRABALHO
Professor de Educação Básica I	03	Licença-maternidade	Até 14/10/2024	EM Nossa Senhora de Fátima	16	Tarde
		Aulas Insuficientes Para Um Cargo	Até 14/10/2024	EM Nossa Senhora de Fátima	12	06 Manhã / 06 Tarde
		Designação (todos os candidatos já nomeados)	-----	EM Reinaldo Alves Costa	16	Tarde
Especialista em Educação Básica I	01	Designação (todos os candidatos já nomeados)	-----	CMEI Nossa Senhora das Graças	27	Manhã/Tarde

LEIA-SE:

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE HORAS/ AULAS	TURNO DE TRABALHO
Professor de Educação Básica I	02	Licença-maternidade	Até 14/10/2024	EM Nossa Senhora de Fátima	16	Tarde
		Aulas Insuficientes Para Um Cargo	Até 14/10/2024	EM Nossa Senhora de Fátima	12	06 Manhã / 06 Tarde
Especialista em Educação Básica I	01	Designação (todos os candidatos já nomeados)	-----	CMEI Nossa Senhora das Graças	27	Manhã/Tarde

Ponte Nova, 23 de abril de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:CAB2100F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 14/2024**

EDITAL 014/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 014/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **25 a 20 de abril de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e no <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós Graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>. e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no dia 8 de maio de 2024 às 8 h no Cmei Ana Caixeta sito Rua Vazante Sul sem número, bairro Nova esperança II.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.**

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
 Comprovante de situação cadastral CPF;
 Certidão de quitação Eleitoral;
 Comprovante de Endereço Residencial;
 Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
 Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
 2 fotografias 3x4 recentes;
 Cadastro no PIS/PASEP;
 Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
 Atestado Médico (se exigido);
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 Certidão nascimento ou de casamento;
 Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
 Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;

b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
 c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, a partir até do dia **10 de maio de 2024**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos/Especialidades Remuneração

Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação

Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista

Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato

Anexo V – Formulário Modelo de Recurso

Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 24 de abril 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 014/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
014-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$1.442.82	30 h semanais	Ensino Médio completo (Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função (anexar cópia do certificado junto à ficha de inscrição)	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
014-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	R\$1.442.82	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
014-003	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	R\$ 1.766.71	40 h semanais	Ensino fundamental incompleto, habilitação CNH "D"	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior .	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	Magistério em curso = 5 pontos Magistério completo =10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa Pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº:.....CODIGO DO CARGO.....

NOME CARGO:

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. WhatsApp ().....Tel. Contato/Recados: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

Documentação comprobatória da contagem de Tempo;

Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória

Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência .

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destinam ao monitoramento de menores custodiados pelo município, portadores de necessidades especiais e ao suporte pedagógico destas pessoas em unidades de ensino infantil

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches a alunos com necessidades especiais; Monitorar menores portador de necessidades especiais custodiados em centros de educação infantil ou unidades de atendimento especializado, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a

desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados aos serviços executados e pela racionalização dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

Qualificação/Escolaridade exigida: Habilitação em magistério em qualquer nível, ou ensino médio completo, certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1

2.1 - ESPECIALIDADE: OPERÁRIO DE APOIO A EDUCAÇÃO

ESCRITURA SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, áreas urbanas, unidades públicas de atendimento público, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias. Fazer remoção de entulhos, lixo, executar tarefas e serviços na manutenção e conservação de logradouros públicos, estradas, auxiliar os artesãos na execução de suas tarefas nas diversas áreas, auxiliar nas tarefas cotidianas elementares em cozinhas, cantinas e outras dependências de unidades de serviços público municipal. atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas, zelar para os alunos, servidores e usuários preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

3-CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

3.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E64580B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO (*) ANEXOS I E II VIGENTES A PARTIR DE 01/01/2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 157, DE 31/03/2016, LEI COMPLEMENTAR Nº. 210, DE 17/10/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 6.209, DE 19/03/2024

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DO PREVIFOR**

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento	Síntese das Atribuições	Requisitos para Investidura	Carga Horária	Vagas
AUXILIAR DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	I	R\$ 1.538,21	Executar Serviços em Geral, ajudar na remoção de moveis e utensílios. Entregar documentos, volumes etc.; carregar caixas e materiais, etc.; Fazer limpeza geral das dependências do Instituto dentro e fora dela, Controlar Estoque de materiais, Operar máquinas equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação. Participar de reuniões com a equipe de trabalho visando melhorias na organização dos serviços.	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para motocicletas (categoria A)	40 horas semanais	01
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	II	R\$ 2.417,18	Digitar sob orientação, correspondências e relatórios observando a estética e apresentando-os para apreciação do superior imediato, cuidando de sua distribuição e arquivamento; receber, protocolar, fichar e encaminhar documentos aos setores interessados; conferir e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; auxiliar a Superintendência Executiva, chefes de setores, chefe de divisão, setor jurídico e contábil sempre quando solicitado, Confeccionar Folha de Pagamento, Executar atividades de instrução de processos previdenciários, atendimento aos usuários do instituto; execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes às competências do PREVIFOR. Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços.	Ensino Médio completo	40 horas semanais	03
CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO	III	R\$ 2.931,65	Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do PREVIFOR, tendo em vista o controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos, apresentando ao Superintendente Executivo estudos e propostas para este fim. Indicar, sempre em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação. Assessorar a elaboração da proposta orçamentária do Instituto. Tomar as contas dos gestores responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão das unidades do PREVIFOR. Executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, junto às unidades do PREVIFOR. Acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios do PREVIFOR. Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do PREVIFOR, com ênfase nas Instruções Normativas do TCEMG. Acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento de servidores.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Administração Pública ou Economia, com habilitação legal para o exercício da profissão.	30 horas semanais	01
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	IV	R\$ 3.849,95	Desenvolver todas as atividades necessárias para o bom desempenho da contabilidade pública do PREVIFOR em conjunto com a Prefeitura Municipal; inteirar-se, continuamente, das modificações feitas na legislação previdenciária municipal, estadual e federal referentes à contabilidade pública; prestar contas para o Legislativo e Executivo sempre que solicitado; supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao cargo, preparando relatórios quando necessário; realizar quaisquer outros serviços determinadas por superior imediato relativos a área contábil e financeira do PREVIFOR. Controlar a execução orçamentária e oferecer recomendações sobre matéria; Preparar os expedientes relativos aos créditos adicionais (suplementar, especial); Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços.	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente	40 horas semanais	01
ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO	V	R\$ 4.205,57	Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável. Elaborar petições de ações diversas. Apurar informações e detalhes referentes às ações, inquirindo testemunhas e consultando pessoas, visando juntar elementos para obter dados referentes a processos. Defender os interesses do PREVIFOR, judicialmente ou extrajudicialmente, mediante instrumento de mandato. Preparar defesa ou acusação, anulando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado. Participar de audiências, promovendo a defesa oral e a justificativa de provas. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões afins, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada à matéria. Elaborar pareceres, orientando todas as unidades do PREVIFOR. Estudar e interpretar a legislação, resoluções, regulamentos, códigos, portarias, decretos e outros. Opinar sobre a legalidade ou não de projetos, leis, emendas, que sejam enviadas ao Diretor Executivo. Elaborar projetos de lei, portarias e	Ensino Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 horas semanais	01

outros atos de interesse do PREVIFOR. Participar e orientar em processos administrativos disciplinares ou sindicâncias; licitações, etc. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Subsidiar o Controlador Interno do PREVIFOR em tarefas relativas ao controle da legalidade dos processos. Acompanhar processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o PREVIFOR é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e outros). Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

**ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO**

GRAU CLASSE	A	B 6	C 12	D 18	E 24	F 30	G 36	H 42	I 48	J 54	K 60
I	RS1.538,21	RS1.630,50	RS1.722,80	RS1.815,08	RS1.907,38	RS1.999,68	RS2.091,97	RS2.184,25	RS2.276,55	RS2.368,84	RS2.461,14
II	RS2.417,18	RS2.562,20	RS2.707,24	RS2.852,27	RS2.997,30	RS3.142,33	RS3.287,37	RS3.432,39	RS3.577,43	RS3.722,45	RS3.867,49
III	RS2.931,65	RS3.107,54	RS3.283,45	RS3.459,35	RS3.635,24	RS3.811,15	RS3.987,05	RS4.162,94	RS4.338,84	RS4.514,74	RS4.690,64
IV	RS3.849,95	RS4.080,95	RS4.311,94	RS4.542,94	RS4.773,94	RS5.004,94	RS5.235,93	RS5.466,93	RS5.697,93	RS5.928,92	RS6.159,92
V	RS4.205,57	RS4.457,91	RS4.710,24	RS4.962,57	RS5.214,90	RS5.467,24	RS5.719,58	RS5.971,91	RS6.224,24	RS6.476,58	RS6.728,91

(*) Republicação para adequação do ano de vigência.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3C074ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 005786/2024**

DECRETO Nº 005786, de 01/02/2024
DECRETO Nº 005786/2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,
D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária, na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 01/02/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado												
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA		Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000												
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Exercício de 2024												
		Consolidado												
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maior		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	168.419.992,74	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17

			13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	16.880.567,67	10,02
	Total Bimestral		27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	30.656.879,04	18,20
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	83.827.787,81	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33
			6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.649,03	8,33
	Total Bimestral		13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.298,01	16,66
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos	451.903,10	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33
			37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,50	8,33
	Total Bimestral		75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,10	16,66
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	451.903,10	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33
			37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,50	8,33
	Total Bimestral		75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,10	16,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	83.375.884,71	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33
			6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,53	8,33
	Total Bimestral		13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,91	16,66
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	576.440,40	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33
			48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33
	Total Bimestral		96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66
3.1.90.03.00	Pensões	62.072,92	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33
			5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,78	8,33
	Total Bimestral		10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,52	16,66
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	19.646.195,19	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33
			1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.183,18	8,33
	Total Bimestral		3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.366,09	16,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	45.932.115,61	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33
			3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,20	8,33
	Total Bimestral		7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,51	16,66
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.814.521,99	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33
			1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,38	8,33
	Total Bimestral		2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.086,89	16,66

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado
Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000
Exercício de 2024
Consolidado

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.684.538,60	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33
			140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,29	8,33
	Total Bimestral		280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,50	16,66
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	660.000,00	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33
			55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33
	Total Bimestral		110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	84.592.204,93	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02
			6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02
	Total Bimestral		13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	16.685.581,03	19,72
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	25.000,00	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33
			2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,37	8,33
	Total Bimestral		4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,70	16,66
3.3.40.41.00	Contribuições	25.000,00	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33
			2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,37	8,33
	Total Bimestral		4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,70	16,66
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	3.140.317,70	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33
			261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,05	8,33
	Total Bimestral		523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,20	16,66
3.3.50.41.00	Contribuições	734.800,00	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33
			61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,37	8,33
	Total Bimestral		122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,70	16,66
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.405.517,70	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33
			200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,68	8,33
	Total Bimestral		400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,50	16,66

3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	361.898,70	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33
			30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,17	8,33
	Total Bimestral		60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,40	16,66
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	361.898,70	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33
			30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,17	8,33
	Total Bimestral		60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,40	16,66

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado
Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000
Exercício de 2024
Consolidado

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maior		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	81.064.988,53	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01
			6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01
	Total Bimestral		12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	338.500,00	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33
			28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,15	8,33
	Total Bimestral		56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,50	16,66
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	880.000,00	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33
			73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33
	Total Bimestral		146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,70	16,66
3.3.90.19.00	Auxílio-fardamento	200.000,00	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33
			16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,63	8,33
	Total Bimestral		33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,30	16,66
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	15.000,00	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33
			1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33
	Total Bimestral		2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.414.569,22	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25
			442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25
	Total Bimestral		885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	3.989.308,62	47,40
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artíst., Cientif. Desport.	156.257,24	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33
			13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33
	Total Bimestral		26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,84	16,66
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.449.092,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33
			454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.090,89	8,33
	Total Bimestral		908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.181,93	16,66
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	285.426,94	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33
			23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,56	8,33
	Total Bimestral		47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,14	16,66
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	25.000,00	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33
			2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,37	8,33
	Total Bimestral		4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,70	16,66

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado
Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000
Exercício de 2024
Consolidado

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maior		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.993.315,00	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33
			166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,73	8,33
	Total Bimestral		332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,30	16,66
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	810.552,00	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33
			67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.546,11	8,33
	Total Bimestral		135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.092,10	16,66
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	53.114.796,14	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33
			4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.232,92	8,33
	Total Bimestral		8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.465,94	16,66
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.377.292,24	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33

			114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,28	8,33
	Total Bimestral		229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,64	16,66
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	310.000,00	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33
			25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,37	8,33
	Total Bimestral		51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,70	16,66
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	131.000,00	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33
			10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,74	8,33
	Total Bimestral		21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,40	16,66
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	4.696.793,53	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33
			391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,36	8,33
	Total Bimestral		782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,83	16,66
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.033.205,89	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33
			86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,39	8,33
	Total Bimestral		172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.200,89	16,66
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.335.000,00	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33
			111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33
	Total Bimestral		222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	18.000,00	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33
			1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33
	Total Bimestral		3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66
UF: MINAS GERAIS									CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado					
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA									Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000					
ENTIDADE: CONSOLIDADA									Exercício de 2024					
									Consolidado					
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	149.588,00	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33
			12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,63	8,33
	Total Bimestral		24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,30	16,66
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33
			916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,85	8,33
	Total Bimestral		1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,50	16,66
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	320.600,00	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33
			26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,74	8,33
	Total Bimestral		53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,40	16,66
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	29.338.121,46	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33
			2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,29	8,33
	Total Bimestral		4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,76	16,66
4.4.00.00.00	Investimentos	29.338.121,46	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33
			2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,29	8,33
	Total Bimestral		4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,76	16,66
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	148.010,00	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33
			12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,24	8,33
	Total Bimestral		24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,40	16,66
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	148.010,00	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33
			12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,24	8,33
	Total Bimestral		24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,40	16,66
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.190.111,46	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33
			2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,05	8,33
	Total Bimestral		4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,36	16,66
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.509.212,03	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33
			2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,29	8,33
	Total Bimestral		4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,63	16,66
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.678.128,79	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33
			306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,54	8,33
	Total Bimestral		613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,29	16,66
UF: MINAS GERAIS									CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado					
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA									Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000					
ENTIDADE: CONSOLIDADA									Exercício de 2024					
									Consolidado					

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.002.770,64	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33
			83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33
	Total Bimestral		167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
			586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
	Total Bimestral		1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
			586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
	Total Bimestral		1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
			586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
	Total Bimestral		1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
			586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
	Total Bimestral		1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66
	Totalizações Mensais:	204.801.953,13	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20
			16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	19.912.397,51	9,72
	Totalizações Bimestral:		33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	36.720.538,93	17,92

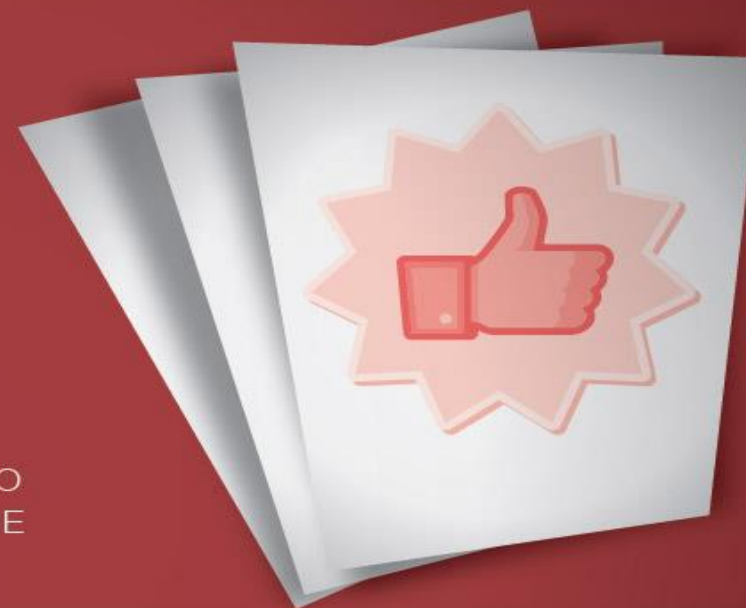
UF: MINAS GERAIS			METAS DE ARRECAÇÃO PREVISTA					
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA			Exercício de 2024					
ENTIDADE: CONSOLIDADA			Exercício de 2024					
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Receitas		204.801.953,13	39.364.626,10	32.014.920,98	31.208.645,92	32.056.974,75	35.557.575,26	34.599.210,12
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	229.285.523,76	43.030.364,28	36.244.847,84	35.500.305,43	35.998.485,78	39.459.798,09	39.051.722,34
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	29.567.900,84	4.254.320,50	4.464.277,70	4.907.391,96	5.565.138,97	7.002.525,69	3.374.246,02
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	4.073.953,35	311.287,30	699.135,01	661.942,47	657.939,55	729.718,25	1.013.930,77
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	3.831.008,73	303.415,89	679.237,85	640.927,76	635.564,35	656.251,80	915.611,08
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	242.944,62	7.871,41	19.897,16	21.014,71	22.375,20	73.466,45	98.319,69
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.736.840,61	2.676.149,15	209.729,04	67.449,90	422.916,02	168.648,57	191.947,93
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.793.792,24	286.431,31	597.901,66	606.627,38	644.944,69	659.361,09	998.526,11
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	5.858.653,33	1.034.003,15	1.017.612,93	1.076.149,46	1.035.173,89	892.344,74	803.369,16
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	5.853.653,33	1.033.169,81	1.016.779,59	1.075.316,12	1.034.340,55	891.511,40	802.535,86
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	186.146.018,14	34.728.194,36	29.917.839,78	28.763.460,89	28.326.555,36	30.729.694,66	33.680.273,09
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.146.018,14	34.728.194,36	29.917.839,78	28.763.460,89	28.326.555,36	30.729.694,66	33.680.273,09
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	172.318,60	49.599,15	35.820,07	77.559,18	2.090,19	5.556,68	1.693,33
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.152.614,82	898.448,16	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,30
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	852.614,82	848.448,16	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UF: MINAS GERAIS			METAS DE ARRECAÇÃO PREVISTA					
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA			Exercício de 2024					
ENTIDADE: CONSOLIDADA			Exercício de 2024					
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-25.636.185,45	-4.564.186,34	-4.280.760,20	-4.342.492,85	-3.992.344,37	-3.953.056,17	-4.503.345,52
91.0.0.0.00.0.0	RENÚNCIA	-2.765.915,09	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-559.681,99
91.0.0.0.00.0.0	RENÚNCIA	-2.765.915,09	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-559.681,99
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.00.0.0	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

93.0.0.0.00.0.0	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-22.870.270,36	-4.122.939,72	-3.839.513,58	-3.901.246,23	-3.551.097,75	-3.511.809,55	-3.943.663,53
96.0.0.0.00.0.0	COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96.0.0.0.00.0.0	COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:BB447F60

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

